SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3863

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 18/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 17/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE DRENAGEM URBANA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47,** Valor total de **R$ 109.799.881,48 (cento e nove milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 25 de setembro de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D19D3582

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 46/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 46/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$221.656,00** (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.1.90.04.00 Contratacao por Tempo Determinado..... R$ 220.000,00
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.49.00 Auxilio-Transporte..... R$ 1.656,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$2.636.465,38 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 566.256,17	R$ 412.602,46
SUBTOTAL	R$ 632.196,80	R$ 478.543,09
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 6.998.852,62	R$ 478.543,09
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 1.261.842,13	R$ 955.742,13
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	R$ 1.688.684,18	R$ 0,00
3.3.71.70.00	R$ 323.540,84	R$ 273.358,02
4.4.71.70.00	R$ 213.783,62	R$ 213.783,62
SUBTOTAL	R$ 3.487.850,77	R$ 1.442.883,77
FONTE 501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
SUBTOTAL	R$ 300,00	R$ 300,00
FONTE 600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 14.160,00	R$ 14.160,00
3.3.71.70.00 Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
SUBTOTAL	R$ 16.305,75	R$ 16.305,75
FONTE 601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	R$ 194.613,25	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 194.613,25	R$ 0,00
FONTE 621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	R$ 59.554,00	R$ 683,80
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 2.082.883,83	R$ 37.883,83
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 943.514,04	R$ 314,04
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 757.570,83	R$ 2.436,02
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 695.052,58	R$ 0,00
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 318.622,24	R$ 211,57
SUBTOTAL	R$ 4.857.197,52	R$ 41.529,26
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 139.255,91	R$ 139.255,91
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	R$ 656.903,51	R$ 656.903,51
Total	R$ 9.213.170,80	R$ 2.157.922,29
TOTAL GERAL	R$ 16.212.023,42	R$ 2.636.465,38

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E52F7F01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 220/2024. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnósticos Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do aditivo: R$1.706,94 (um mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 24/09/2024 a 25/03/2025. Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BD3C703E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 59/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 59/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de setembro de 2024, com o código identificador: E1E9F2EC. **ONDE SE LÊ: Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, **LEIA-SE: Contratada:** CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 23.065.547/0001-70. As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9D5002B3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 139/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 139/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de setembro de 2024, com o código identificador: 9D1C0E7C. **ONDE SE LÊ:** AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 139/2024., **LEIA-SE: Contratada:** AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 58/2024. As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1838EECE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 651/2024. **Contratada:** Plano de Assistência Medica Mineira Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.027.346/0001-16, para a inclusão de mais 03 (três) beneficentes para o Plano De Saúde Com Serviços Médicos De Abrangência Local, Na Modalidade Ambulatorial, Com Pronto Socorro, Consultas, Pequenos Procedimentos, Exames, Serviços Auxiliares De Diagnóstico E Terapia Para Os Colaboradores Do Consórcio AMVAP SAÚDE Bem Como Seus Dependentes. Valor total do aditivo: R$3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2024 – Dispensa de Licitação nº 17/2024. Vigência: de 24/09/2024 a 01/09/2025. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E9865AE9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 188/2024. **Contratada:** Daniela Coelho de Andrade – ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24 para realização de mais 25 (vinte e cinco) Consultas de Neuropediatra no AMVAP SAÚDE. Valor total do aditivo: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024.

Vigência: de 25/09/2024 a 21/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:75B62632

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 685/2024. **Contratada**: Med Center Ressonância Ltda., CNPJ nº 42.559.878/0001-01, para realização de exames de Ressonância com ou sem contraste, com sedação em Patrocínio. Valor Total do contrato: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 25/09/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:06511A2F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 677/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Ecocardiograma de Estresse. Valor total do contrato: R$19.419,56 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 25/09/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:086CB1FB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 675/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 675/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 675/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10 de setembro de 2024, com o código identificador: E875E90C. **ONDE SE LÊ:** Valor total do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais), **LEIA-SE:** Valor total do contrato: R$11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:06B3540C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor, nº 88/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de um bebedouro industrial, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada FILTROMINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.217.733/0001-50, pelo valor global de R$ R$3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Bebedouro Industrial de coluna, 03 torneiras, 100l, 220w, com pré-filtro e instalação.
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:33983833

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº08/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, Processo Licitatório n° 56/2024, Tipo Menor Preço Por Item**,** cujo objeto é, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte externo e tratamento por meio de incineração dos resíduos do grupo b, d, e, de acordo com as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede De Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**.** Início da sessão dia 08/10/2024, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br. Uberlândia, 23 de setembro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A9E546FD

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 80

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 80/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviço gráficos, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada ***UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 08.420.626/0001-69, pelo valor global de R$ ***R$400,40*** (quatrocentos reais e quarenta centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Adesivo colante para veículo com proteção (micro ônibus) 20cmx20cm PLACA DE DEFICIENTE PARA MICRO ONIBUS e Aplicação em 10 micro ônibus e 3 vans Quantitativo: 13

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:249D0367

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor **nº 019/2024**, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado o fornecedor para desinstalação de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's e instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTU's na sala de Centro de Processamento de Dados/Informática - CPD, conforme informações seguintes: A empresa a ser contratada é ***Engel Clima Tecnologia em Ar Condicionado*** inscrita no CNPJ nº 35.343.199/0001-35, pelo valor global de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. Uberlândia-MG, 25 de Setembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B42DCD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 013-B, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 013-B, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga a Portaria nº 009, de 08 de maio de 2024 que "Designa Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de eventual descumprimento do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o descumprimento de disposições editalícias pela empresa Terrasa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, objeto do Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO:
que não foi possível concluir o processo administrativo de responsabilização, cuja comissão foi nomeada pela Portaria nº 009/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando a apuração de eventual descumprimento do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o descumprimento de disposições editalícias e constantes da Ata de Registro de Preços pela empresa "Terrasa Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, com sede administrativa Rodoanel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Nº 1490, CEP 30.390-085, Belo Horizonte, Minas Gerais, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 05 de setembro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2DB3C7BE

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a Resolução nº 003, de 11 de agosto de 2023 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2024 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do CIMOG para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

01.01.1854200022.003 – Manutenção das Atividades do Castramóvel
33910400000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 18.000,00
Ficha 34 – DR 2501

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 23 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente CIMOG
Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:03D7C2CB

EDITAIS
CONTRATO Nº 173/2024 DISPENSA Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024

CONTRATO Nº 173/2024 DISPENSA Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAXUPE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FORMA ASSOCIADA A SER REALIZADA PELO CIMOG, DENOMINADO SIM CIMOG.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Heber Hamilton Quintella doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, associação pública de direito pública, inscrita no CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, nos termos do Programa de Serviço de Inspeção Municipal aprovado por Assembleia Ordinária do CIMOG, ocorrida no dia 12/03/2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da legislação aplicável
1.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio do CIMOG, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995 no que for aplicável, da Lei Municipal nº 2.959/2022 que aprovou o serviço de inspeção consorciado e da Resolução nº 01/2021 do CIMOG.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dispensa de licitação
2.1. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de programa, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Objeto
3.1. O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIM-POA) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com os seguintes objetivos:

I - propiciar o acesso ao serviço de inspeção de produtos de origem animal no município consorciado; II - organizar e gerir o serviço da forma mais conveniente e adequada à realidade do município;
III - unificar, em termos de resultados da qualidade sanitária dos produtos, todos os serviços de inspeção sanitária dos municípios integrantes do consórcio, que firmaram e vierem a firmar Contrato de Programa;
IV - construir as condições técnicas e legais à adesão coletiva ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária
- SUASA;
V - alcançar a equivalência do serviço de inspeção executado pelo CIMOG aos preceitos do Decreto n° 5.741 de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, com as modificações posteriores;
VI - agregar valor aos produtos produzidos pela agricultura familiar através de agroindústrias articuladas em rede; VII - construir uma identidade aos produtos da agroindústria familiar da região de abrangência do CIMOG;
VIII - constituir e compartilhar equipe técnica capacitada entre os municípios participantes do Contrato de Programa, possibilitando a prestação de serviços de inspeção e fiscalização sanitária, inclusive de assistência técnica;
IX - estruturar o Serviço de Inspeção por meio da aquisição e uso comum de bens e equipamentos e equipe técnica capacitada;
X - compartilhar procedimentos licitatórios e de admissão de pessoal;
XI - permitir o acompanhamento dos serviços de inspeção pelos municípios consorciados por meio de um sistema operacional de dados compartilhados;
XII - produzir informações, estudos técnicos, pesquisas e análise de qualidade dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no território do consórcio;
XIII - promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XIV - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XV - definir o exercício de competências pertencentes aos profissionais que atuam no Programa, nos termos de autorização ou delegação, previstos em lei, instruções normativas, decretos e outros regulamentos.
XVI - construir as condições técnicas e legais para alcançar autorização do Instituto Mineiro de Agropecuária para livre comércio dos produtos de origem animal, oriundos de agroindústrias rurais de pequeno porte, no Estado de Minas Gerais, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n° 45.821 de 19 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – Da Gestão Associada
4.1. A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal.

4.2. Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos serviços.

4.3. A área de atuação do consórcio corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/05, atualmente composto pelos seguintes municípios: ARCEBURGO, AREADO, BOM JESUS DA PENHA, BOTELHOS, CABO VERDE, CONCEIÇÃO DA APARECIDA, GUARANÉSIA, GUAXUPÉ, ITAMOGI, JACUÍ, JURUAIA, MONTE BELO, MONTE SANTO DE MINAS, MUZAMBINHO, NOVA RESENDE E SÃO PEDRO DA UNIÃO.

4.4. O CONSÓRCIO manterá página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – Das Atividades a serem Executadas
5.1. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produto de origem animal abrangem os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros previstos em normas federais, estaduais e municipais:
I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico- químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal
XVII - a classificação do estabelecimento;
XVIII - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico- sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
XIX - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
XX - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto; XXI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

5.2. A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de animais.

5.3. A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o item 5.2, excetuado o abate.

5.4. O CONSÓRCIO, no âmbito da gestão associada dos serviços de inspeção, executará ações, dentre outras, que visem a:
I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III - estabelecer normas complementares, por meio de Resolução, para:
a) classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) especificação técnica que se torne necessária para maior eficiência do serviço de inspeção.
IV - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;
V - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VI - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam aos requisitos constantes neste regramento;
VIII - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
IX - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
X - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na legislação;

XI - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites da legislação;
XII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;
XIII - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XIV - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e os produtos de origem vegetal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos na presente norma.

CLÁUSULA SEXTA – Da área de atuação
6.1. O CONSÓRCIO atuará nas seguintes áreas:
I – Abatedouro frigorífico:
a) Abatedouro frigorífico de carne e derivados;
b) Abatedouro frigorífico de pescado e derivados; II – Entrepostos e Unidades de Beneficiamento:
a) Carne e derivados
b) Leite e derivados
c) Mel e produtos de abelha
d) Ovos e derivados
e) Pescado e derivados

DO PRAZO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de vigência do Contrato de Programa
7.1. O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por meio de aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e formalizado por meio de termo aditivo.

7.2. O MUNICÍPIO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, podendo ser formalizado por meio de Termo de Apostila.

7.3. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONSÓRCIO, nos termos do art. 13, § 4º da Lei nº 11.107/2005.

7.4. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos do art. 35 do Decreto nº 6.017/2007.

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

CLÁUSULA OITAVA – Dos Objetivos e Metas para cumprimento do Objeto

8.1. Para o cumprimento do objeto deste contrato são determinados os seguintes objetivos gerais de expansão e qualidade dos serviços:
I - Alcançar a qualidade sanitária dos alimentos de origem animal produzidos na área territorial do CONSÓRCIO, pela implantação do

Serviço de Inspeção Municipal por meio de gestão associada realizada pelo CONSÓRCIO;
II - Alcançar as agroindústrias, os agricultores familiares e demais estabelecimentos sujeitos à inspeção industrial e sanitária localizados no MUNICÍPIO, incentivados a saírem da clandestinidade, propiciando o aumento de sua produção e o desenvolvimento econômico, contribuindo ativamente com a arrecadação municipal.
III - Criar a consciência em consumidores da importância de adquirir produtos com selo de qualidade e procedência; IV - Manter equipe técnica de inspeção com profissionais capacitados dimensionada de acordo com o número de produtores e tipo de indústria a serem atendidos;
V - Aplicar melhorias estruturais na sede do Serviço de Inspeção para atendimento ao produtor e representantes do município sempre que necessário;
VI - Manter estrutura física compatível com a realização de inspeções e prestação de serviços;
VII - Realizar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
VIII - Firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visando delegação de competência ao consórcio nos termos dos Arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 45.821/2011.

8.2. Para o cumprimento do objeto deste contrato são estipulados os objetivos específicos, indicadores e metas.

8.3. As metas para os exercícios posteriores serão estipuladas no Plano de Ação do Serviço de Inspeção, que será revisto anualmente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Obrigações do MUNICÍPIO:
9.1.São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO Consorciado:
I - cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONSÓRCIO; II - cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados nas normas do CONSORCIO, para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;
III - definir um responsável para recebimento de documentos, orientação dos produtores e relacionamento direto com o SIM CIMOG;
IV - disponibilizar ao SIM CIMOG apoio logístico e recursos humanos ao serviço de inspeção para ações no município, quando se fizer necessário;
V - prever na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários ao presente Contrato de Programa; VI - repassar os recursos previstos neste contrato de programa;
VII - disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados referentes às agroindústrias localizadas no município, a fim de subsidiar ações do consórcio.
VIII - publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
IX - realizar a cessão de servidores e de equipamentos ao consórcio, nos termos deste Contrato.

X - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações do CONSÓRCIO:
10.1. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:
I - executar os serviços nas condições estipulados no presente contrato de Programa, em especial:
a) Fortalecer o Serviço de Inspeção através da celebração de convênios de cooperação e de projetos de investimento e custeio dos serviços;
b) Constituir equipe técnica multidisciplinar para executar o Serviço de Inspeção;
c) Orientar projetos técnicos de estabelecimentos dentro de preceitos mínimos de construção, equipamento e práticas de fabricação;
d) Emitir análise, parecer e aprovação dos estabelecimentos com finalidade de registro no Serviço de Inspeção, com produção destinada ao comércio no território do consórcio.
e) Contratar em benefício do Programa serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação dos técnicos;
f) Articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares;
g) Construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;
h) Apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;
i) Integrar os Serviços de Inspeção através de um sistema de informações e banco de dados relacional;
j) Apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;
k) Elaborar resoluções para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
l) Desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral;
m) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmente, relatório quanto aos serviços contratados, fazendo nele constar um resumo geral das atividades e valores;
n) Disponibilizar à contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segunda a legislação pertinente, relativos as desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
o) Permitir o livre acesso dos representantes do município às informações quanto aos serviços contratados;
p) Fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos organizações da sociedade civil e demais órgãos de controle.
q) Durante a vigência deste Contrato, o CIMOG será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação de serviços, eximindo, portanto, de responsabilidade o Município Contratante de quaisquer reclamações.
r) O CIMOG, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, prestará os serviços de maneira que contribuam para a saúde pública e a proteção do meio ambiente, de forma articulada com as políticas públicas de desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico regional, de segurança do alimento, de combate à fome e a pobreza e de apoio à agroindústria familiar e também com o adequado atendimento aos produtores de acordo com o disposto na regulamentação do Programa SIM CIMOG.
s) Por adequado atendimento aos produtores fica definido aquele serviço prestado em condições efetivas de atualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia no atendimento.

t) Utilizar equipamentos e instalações necessários à prestação contínua dos serviços, bem como modernizá-los, ampliar sua capacidade e expandi-los de acordo com características técnicas recomendáveis, as necessidades dos municípios e os prazos constantes do presente Contrato.
u) Arrecadar as taxas do serviço de inspeção.

DA EQUIPE MÍNIMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Equipe do Serviço de Inspeção
11.1. A equipe completa dimensionada para todos os municípios que compõem o consórcio será composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL
QUANT. CARGA
HORÁRIA SEMANAL
FORMA DE PROVIMENTO/VÍNCULO
Médico Veterinário – Coordenador 01 20 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista
Médico Veterinário 01 20 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista
Engenheiro de Alimentos 01 20 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO

- vínculo celetista
Agente de Fiscalização 02 40 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista
Auxiliar Administrativo 01 40 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista

11.2. A equipe mínima sugerida para início dos trabalhos será composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL
QUANT. CARGA HORÁRIA
SEMANAL
FORMA DE PROVIMENTO/VÍNCULO
Médico Veterinário –
Coordenador 01 20 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista
Médico Veterinário 01 20 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista
Agente de Fiscalização 01 40 h Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO
- vínculo celetista

11.2. A equipe será redimensionada após a realização do Plano do Serviço de Inspeção.

11.3. O CONSÓRCIO fará a contratação temporária e/ou concurso público para suprir as necessidades do serviço de inspeção.

DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços de inspeção pelo CONSÓRCIO
12.1. Os bens móveis e imóveis necessários à execução dos serviços de inspeção serão especificados em Plano de Ação, e serão adquiridos por meio de convênios com órgãos federais e estaduais ou adquiridos pelo CONSÓRCIO com recursos desse Contrato de Programa.

12.2. O SIM CIMOG utilizará espaço físico do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, em Guaxupé/MG.

12.3. Os bens móveis para guarnecer a sede do serviço de inspeção, necessários ao início das atividades serão custeados pelo CIMOG.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Despesas do Programa SIM CIMOG
13.3. Os custos iniciais do programa SIM CIMOG são fixadas nos seguintes valores:

DESPESAS
12 MESES
FOLHA DE PAGAMENTO R$ 95.404,10
COMBUSTÍVEL R$ 18.000,00
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO R$ 2.000,00
MATERIAL R$ 6.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 10.000,00
TOTAL R$ 131.404,10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Receitas do Programa SIM CIMOG
14.1. Os serviços de inspeção serão arcados com as receitas provenientes de: I – arrecadação das taxas previstas na lei;
II – multas aplicadas nos termos da legislação;
III – valores provenientes dos Contratos de Programas nos seguintes valores:

Municípios Valor Mensal
Até 5 mil habitantes R$500,00
De 5 mil a 10 mil habitantes R$900,00
De 10 mil a 20 mil habitantes R$1.200,00
De 20 mil a 40 mil habitantes R$3.000,00
Acima de 40 mil R$5.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos pagamentos:
O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ deverá fazer o pagamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em quatro parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir de setembro de 2024, e a partir do ano de 2025, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, durante a vigência deste contrato de programa.
No exercício de 2024 as despesas do presente contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.10.03.20.608.0645.2591.3.3.70.41.00, fonte de recursos 2.501.000, código de aplicação 0000 e nos exercícios posteriores pelas dotações orçamentárias correspondes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Hipóteses de rescisão:
O presente contrato de Programa poderá ser rescindido por:
I - Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível;
III - Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das penalidades
7.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Município Contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação do Programa, sem prejuízo dos valores por ventura já quitados e daqueles devidos a época da rescisão, devendo, de toda sorte, restituir bens e maquinários porventura cedidos pelo Consórcio para fins de execução do programa.
7.2. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Consórcio contratado, o presente contrato será rescindido de pleno direito após a devida notificação por parte do Município Contratante.

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, APURAÇÃO, SOLUÇÃO
DE QUEIXAS E DE RECLAMAÇÕES DOS CIDADÃOS E DEMAIS USUÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Mecanismos de acompanhamento
O mecanismo utilizado para acompanhamento, avaliação, denuncias, apuração, solução de queixas e de reclamações de cidadãos e demais usuários será via telefônica através do número (35) 3551-5664, bem como através do site do CIMOG: www.cimog.mg.gov.br.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Alteração do Contrato de Programa
O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro
Fica eleito o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Disposições Finais
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos a janeiro do corrente ano.

Guaxupé, MG, 16 de setembro de 2024

Município de Guaxupé
HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal
Consorciado/contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG
Consórcio/contratado

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:E8B8D234

EDITAIS
PORTARIA Nº 016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de obrigações não exigíveis, do salo de contas de Dívida Flutuante no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;
Considerando que no conceito implícito nas normas expedidas pela União para consolidação das contas públicas, a dívida flutuante compreende as obrigações a curto prazo exigíveis até o final do exercício seguinte;
Considerando que, conforme o art. 92, da Lei Federal nº 4,320/64, a Dívida Flutuante compreende os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;
Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, recepcionado pela atual ordem constitucional e atualmente vigente, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescrevem em 05 (cinco) anos;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o saldo da conta contábil do passivo financeiro (passivo circulante) de código 2.1.8.8.1.01.99.001 no valor de R$10.491,96 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), que compõe a Dívida Flutuante Consolidada do CIMOG, cujas origens são valores remanescentes, conforme levantamento contábil recente, disponível no setor de contabilidade do CIMOG
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé - MG, 17 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:3241655D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 051/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , esta contratando empresa para aquisição de materisis de consumo e Epis, destinado ao setor de engenharia e Patrulh da AMEG,a sessão será no dia 01/10/2024 ás 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 25 de setembro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0269093C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 03/2024
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.644/2023, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de setembro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO: 09/10/2024 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2024 às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E FROTA

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.br,* a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 25 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:F10FAC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS- DISPENSA Nº 011/2024-EXTRATO DO CONTRATO N.º 0008/2024 - Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas na sede da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Contratada: COMBAT PRAG SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 42.264.570/0001-39. Valor total do Contrato: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 12/09/2024. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:0C812D52

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS- DISPENSA Nº 010/2024-EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024 - Objeto: Contratação de serviço especializado de jardinagem para as dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis. Contratada: VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS 07984015678, CNPJ n.º 27.299.646/0001-78. Valor total do Contrato: R$ 4.2000,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:AE1A1112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Aquisição de Forno Micro-ondas e sanduicheira para a Câmara Municipal de Campo Belo-MG, conforme descrição e quantidade estabelecidas no termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 26/09/2024 a partir de 08h até o dia 04/10/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasnet.gov.br , tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h às 14:00h do dia 04/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$734,26 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Campo Belo - MG, 25 de setembro de 2024.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:19B18758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II do Regimento Interno, **CONVOCA** aos senhores vereadores para **REUNIÃO EXTRAORDONÁRIA** que acontecerá dia 27/09/2024, sexta-feira, às 19:00, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº: 928/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Catas Altas, 25 de setembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da câmara Municipal

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:03EF387A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 549/2024

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Raquel Mara da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 114 a 118 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas/MG, Lei nº 512/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo o requerimento por escrito da servidora e verificando o cumprimento dos requisitos do artigo 114 e seguintes da Lei nº 512/2016, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora efetiva **Raquel Mara da Silva**, ocupante do cargo de servente contínuo.
Art. 2º - A presente concessão é feita após a verificação da contagem de tempo, confirmada através da certidão de contagem de tempo exigida pelo artigo 115, § 2º, da mencionada Lei, a qual informa o alcance dos 5 anos, entre o período de 01/11/2016 à 03/06/2023.
Art. 3º - À requerimento da servidora, a licença ora concedida será indenizada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 25de setembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:CFBA28DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório **Dispensa eletrônica por Limite nº 22/2024** – **Processo autuado nº 35/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, pátio, pátio, Praça João Agostinho Pedro, entre outros similares, que são de responsabilidade da Câmara Municipal de Catas Altas MG, através de manutenção preventiva e corretiva, considerando reposição de plantas, adubação, poda, capina, irrigação diária. O objeto desta contratação, trata-se exclusivamente da prestação de serviço (incluindo ferramentas, matérias e insumos, indispensáveis a boa execução dos serviços). Mudas, plantas e similares necessários para efetiva realização de prestação de serviço são de fornecimento e responsabilidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Altas, 25 de setembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:0B99E08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomeia ocupante para o cargo comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG".

O Sr. **JOÃO LOPES NERES**, Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto nos incisos XIII e XXX, do artigo 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ROSÂNGELA OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 058.981.116-97, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Parlamentar de Chapada Gaúcha – MG, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Chapada Gaúcha - MG, 23 de setembro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal Chapada Gaúcha – MG

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:912A7CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Prêmio por assiduidade à servidora Gildene Borges dos Santos, converte em espécie e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, III e XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 77, de 23 de dezembro de 1.997, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais"*;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 3 (três) meses de Prêmio por Assiduidade à servidora Gildene Borges dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo de 09.09.2019 a 09.09.2024.

Art. 2º. Converter o direito do gozo do Prêmio por Assiduidade a que refere o art. 1º desta Portaria em espécie.

Parágrafo único: o valor refere à conversão do Prêmio por Assiduidade será pago em parcela única na folha de pagamento do mês de setembro de 2024, com base na remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 24 de setembro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:CEE0AB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 848/2024

PORTARIA N.º 848, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 23/2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem expressa em pedágios, utilizando transponder de identificação veicular (TIV), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza, matrícula 149, como gestor(a) e fiscal simultaneamente.

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues, matrícula 135.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato Admin. n.º 23/2024, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C4BA3316

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 849/2024

PORTARIA N.º 849, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 24/2024, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 22/2024, que tem por objeto "Aquisição de material de expediente para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza, matrícula 149, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente.

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues, matrícula 135.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato Admin. n.º 24/2024, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B6731296

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidentes, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta:
Projeto de lei nº 024/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de lei nº 025/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de lei nº 026/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2024.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:22E50C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 26/09/2024, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 12/09/2024.
Leitura do Expediente.
2ª PARTE
Indicação.
Discussão e votação do Projeto de Lei nº 024/2024 – Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Discussão e votação do Projeto de Lei nº 025/2024 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Discussão e votação do Projeto de Lei nº 026/2024 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Guaraciaba/MG, 25 de setembro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:10C2845D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº03/2024
PROCESSO Nº 37/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024

Extrato Contrato nº 18/2024: Firmado entre a **Câmara Municipal de Itaguara-MG** e **Associação Mineira de Municípios**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Objeto: Disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 1.465/2017, Lei Municipal nº 1.651/2017.
Dotação: 01.031.0030, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Projeto/Atividade: 2090, Ficha 19.
Vigência: 17/09/2024 a 16/09/2025.
Valor: R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais) anual, R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) mensais
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.651/2017 e Decreto Municipal 1.465/2017.
Processo nº 37/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024
Itaguara, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:F355458C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de 20 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de aparelhos de celular em regime de comodato e chips sem custo, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 10.285.037/0001-67, com o Valor global estimado para o período de 24 meses de: R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). Base legal: Processo Administrativo nº 76/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.
João Monlevade, 25 de setembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:AB4524D6

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESCISÃO

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 24/2024 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. CONTRATADA: **ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 23.411.795/0001-26. **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 24/2024, firmado em 02/07/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade. Base Legal: A rescisão contratual em questão se fundamenta no art. 138, inc. I da Lei Federal 14.133/2021. Data da Rescisão: 24/09/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:6E4D65CB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 25/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços PABX em Nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, além de mão de obra de instalação, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. Valor total: R$ 43.999,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Base Legal: Processo Administrativo nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21. Recursos Orçamentários: 010006001.0112201012.010 – F. 37 -339039. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 25/09/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BA61339A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024

Regulamenta as Dispensas de Licitação por Valor conduzidas com base em Rito Sumário, realizadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", bem como no cumprimento de sua Função Administrativa, prevista no § 6º do Art. 4º, também da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", resolve:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º As Dispensas de Licitação previstas no Art. 75, Inciso II da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cujo Valor Estimado

Global seja igual ou inferior a 30 % (trinta por cento) do limite previsto no Art. 95, § 2º também da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", poderão ser conduzidas com base em Rito Sumário, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PADRÃO

Art. 2º O procedimento de Dispensa de Licitação por valor, em Rito Sumário, será composto pelas seguintes Fases sequenciais:

I – Fase Preparatória, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:

a) abertura do Processo Administrativo de Contratação;

b) criação da página da Contratação no Portal de Compras da Câmara; e

c) elaboração do Aviso de Contratação Direta e do Formulário de Cotação Eletrônica.

II – Fase Competitiva, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:

a) publicação do Aviso de Contratação Direta e do Formulário de Cotação Eletrônica na página a que se refere o Inciso I, Alínea "b", do *caput* deste Artigo; e

b) juntada aos autos do Processo de comprovante da publicação mencionada no Inciso II, Alínea "a", do *caput* deste Artigo.

III – Fase de Julgamento, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:

a) apuração e juntada aos autos do Processo das Cotações recebidas;

b) cálculo do Valor Estimado da Contratação e elaboração da ratificação de uso do Rito Sumário;

c) análise dos recursos financeiros e orçamentários e elaboração da Declaração de Compatibilidade Financeira e Orçamentária; e

d) aplicação do benefício de prioridade para as empresas de porte MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte e equiparadas sediadas em âmbito regional, previsto no Art. 48, § 3º da "Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006", conforme o caso.

IV – Fase de Habilitação, composta pela análise dos documentos de habilitação do fornecedor que apresentou a Cotação de menor valor;

V – Fase de Conclusão, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:

a) comunicação ao fornecedor vencedor de sua vitória no Processo;

b) elaboração da Autorização de Contratação Direta;

c) publicação, na página a que se refere o Inciso I, Alínea "b", do *caput* deste Artigo e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, de todos os documentos do Processo de Contratação;

d) publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata; e

e) emissão da Requisição ou Solicitação de Empenho.

VI – Fase de Contratação, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:

a) coleta de assinaturas no Contrato, conforme o caso;

b) publicação do inteiro teor do Contrato na página a que se refere o Inciso I, Alínea "b", do *caput* deste Artigo, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

c) publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata; e

d) emissão da Ordem de Fornecimento Global, ou documento equivalente, e envio de uma via ao Fiscal do Contrato e de outra via ao fornecedor vencedor.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas Fases, atos e documentos do procedimento de Dispensa de Licitação por valor, em Rito Sumário, serão os seguintes:

I – o Setor de Contabilidade é o responsável pelo previsto no Inciso III, Alínea "c" do *caput* deste Artigo;

II – o Gestor de Contratos é o responsável pelo previsto no Inciso VI, Alíneas "a", "b" e "c" do *caput* deste Artigo;

III – o Setor de Compras e Licitações é o responsável pelas demais Fases, atos e documentos do procedimento; e

IV – o Presidente da Câmara é o responsável pela conferência e aprovação de todo o procedimento, bem como da assinatura nos documentos previstos no Inciso I, Alínea "c", no Inciso III, Alínea "b", no Inciso V, Alínea "b" e no Inciso VI, Alínea "a", todos do *caput* deste Artigo.

CAPÍTULO III
DA FASE COMPETITIVA

Art. 3º A Fase Competitiva da Dispensa de Licitação por valor, em Rito Sumário, consistirá na oferta de Cotações únicas e sigilosas pelos fornecedores, por meio de Formulário Eletrônico, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º O Formulário de Cotação Eletrônica será programado para bloquear o preenchimento após o término exato do prazo da Fase Competitiva, ressalvada a prorrogação a que se refere o *caput* deste Artigo.

§ 2º A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste Artigo se dará automaticamente caso não seja obtida nenhuma Cotação válida, devendo o novo prazo ser indicado na página a que se refere o Inciso I, Alínea "b", do *caput* do Art. 2º desta Instrução Normativa e no Formulário de Cotação Eletrônica.

Art. 4º Para enviar uma Cotação e participar da competição o fornecedor deverá preencher o Formulário de Cotação Eletrônica, que exigirá as seguintes informações:

I – Razão Social da Empresa;

II – nome comercial (nome fantasia) da Empresa;

III – número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Empresa;

IV – telefone comercial da Empresa;

V – endereço de e-mail oficial da Empresa;

VI – porte da Empresa;

VII – declarações previstas no § 2º deste Artigo;

VIII – nome completo do responsável pela Cotação; e

IX – os valores unitários dos Itens a serem adquiridos ou contratados.

§ 1º Se o mesmo fornecedor enviar mais de uma Cotação para o mesmo objeto, somente a última será considerada para fins de competição.

§ 2º No Formulário de Cotação Eletrônica, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I – o pleno conhecimento e aceitação das regras de condições do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto aos impedimentos de participação e às descrições do objeto e dos requisitos e condições da Contratação; e

II – a responsabilidade pelas informações inseridas no Formulário de Cotação Eletrônica, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Art. 5º O Aviso de Contratação Direta conterá o link eletrônico para acesso à página da Contratação no Portal de Compras da Câmara, na qual o fornecedor terá acesso às principais informações do Processo de Contratação, inclusive ao link do Formulário de Cotação Eletrônica, podendo acompanhar por meio dela as principais tramitações do procedimento até o resultado final e a efetiva contratação.

Parágrafo único. No momento da publicação do Aviso de Contratação Direta, deverá ser publicada nas redes sociais da Câmara uma notícia resumida da Contratação.

Art. 6º O Formulário de Cotação Eletrônica será hospedado na plataforma "Tally BV", disponibilizada gratuitamente na internet.

Art. 7º Durante toda a Fase Competitiva, as informações das Cotações Eletrônicas são sigilosas, sendo reveladas e publicadas somente na Fase de Conclusão, por meio da divulgação da Autorização de Contratação Direta.

Art. 8º Considera-se como sendo a Proposta do fornecedor a Cotação Eletrônica por ele enviada durante a Fase Competitiva, ficando vinculado a ela, caso seja contratado, ao longo de todo o prazo de validade fixado pelo Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no § 1º do Art. 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Se o fornecedor, no momento da prestação dos serviços e/ou da entrega dos materiais, não conseguir ou não quiser manter as condições da Proposta com a qual concorreu, em especial o preço, terá o vínculo contratual rompido, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, podendo a Câmara convocar o próximo colocado para a execução do pactuado.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 9º Ao final da Fase Competitiva, o Setor de Compras e Licitações fará a apuração de todas as Cotações recebidas, juntando-as aos autos do Processo.

Parágrafo único. O fornecedor será desclassificado caso sua Cotação tenha defeito de preenchimento que prejudique sua compreensão e identificação de forma clara e inequívoca.

Art. 10. Com fundamento no Art. 23, *caput* e § 3º, da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o Valor Estimado da Contratação será calculado a partir das Cotações Eletrônicas recebidas, por meio dos métodos de média ou mediana, utilizando-se de forma supletiva, no que couber, as determinações previstas na "Portaria nº 7, de 8 de fevereiro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º Serão desclassificadas as Cotações consideradas como inexequíveis ou excessivamente elevadas, nos termos da "Portaria nº 7, de 8 de fevereiro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 2º Para calcular o Valor Estimado da Contratação, caso o número de Cotações válidas recebidas seja inferior a 3 (três), o Setor de Compras e Licitações buscará coletar outros 2 (dois) preços a partir das fontes previstas nos Incisos I, III, IV, V e VI do Art. 6º da "Portaria nº 7, de 8 de fevereiro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, salvo impossibilidade devidamente justificada nos autos do Processo.

Art. 11. Após confirmação de que o valor da menor Cotação válida é igual ou inferior ao limite previsto no Art. 1º desta Instrução Normativa, será elaborada ratificação de enquadramento da Contratação em hipótese de uso do Rito Sumário previsto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Caso o valor da menor Cotação válida se verifique superior ao limite mencionado no *caput* deste Artigo, o Processo deverá ser revisado desde o início, adequando-se o que for necessário às determinações do Rito Ordinário previsto na "Instrução Normativa nº 3, de 16 de julho de 2024", vedado o desfazimento de Fase, ato ou documento já elaborado, assinado e/ou publicado.

§ 2º Em caso de desenquadramento da Contratação em hipótese de uso do Rito Sumário, as Cotações já recebidas poderão ser aproveitadas para a pesquisa de preços, desde que haja compatibilidade mínima no que se refere ao objeto e aos requisitos e condições da Contratação, caso sejam revisados em sede de ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Art. 12. A análise dos recursos financeiros e orçamentários e consequente elaboração da Declaração de Compatibilidade Financeira e Orçamentária poderão ser realizadas no início do Processo, tendo como referência o valor limite previsto no Art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 13. Em seguida, o Setor de Compras e Licitações verificará a aplicabilidade do benefício de prioridade para as empresas de porte MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte e equiparadas sediadas em âmbito regional, conforme previsto no Art. 48, § 3º, da "Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006" e conforme Regulamento da Câmara.

Art. 14. Toda desclassificação deverá ter justificativa expressa do Setor de Compras e Licitações, que constará na Autorização de Contratação Direta.

CAPÍTULO V
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 15. O Setor de Compras e Licitações verificará se o fornecedor classificado em primeiro lugar possui todas as condições de habilitação exigidas no Processo, nos termos dos Artigos 62 a 70 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021" e da "Portaria nº 64, de 30 de novembro de 2023" desta Casa de Leis.

§ 1º Os documentos de habilitação que puderem ser emitidos livremente pela internet serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações, devendo o fornecedor enviar tão somente os demais documentos, por e-mail, dentro do prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de quaisquer outros documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

§ 3º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

§ 4º Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso

de Contratação Direta, ressalvado o disposto nos Arts. 42 e 43 da "Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Setor de Compras e Licitações examinará a documentação do fornecedor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum que atenda às condições de habilitação.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado e vencedor no Processo.

CAPÍTULO VI
DAS FASES FINAIS

Art. 18. Após a identificação do vencedor, o Processo seguirá para as Fases finais previstas no Art. 2º, Incisos V e VI, desta Instrução Normativa, formalizando-se a Contratação mediante assinatura de Termo de Contrato ou mediante aceitação de Instrumento Equivalente.

§ 1º O aceite do Instrumento Equivalente ao Contrato, emitido ao fornecedor vencedor, e que deverá ser aceito por ele expressamente, implica o reconhecimento de que:

I – referido Instrumento substitui o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021";

II – a Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

III – a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021" e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

§ 2º Na assinatura do Contrato ou na aceitação do Instrumento Equivalente será exigida a comprovação de manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a Fase de Execução Contratual.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 19. Não poderá participar da Dispensa de Licitação por Valor:

I – fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

III – agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

IV – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, Inciso IV, deste Artigo, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, Procedimento Fracassado, ou ainda, no caso de nenhuma cotação recebida, Procedimento Deserto, a Câmara fará revisões e, se for o caso, retificações de elementos do objeto e dos requisitos e condições da Contratação que possam ter causado o fracasso ou a deserção, republicando em seguida o Aviso de Contratação Direta com nova data.

Parágrafo único. Nas Contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço por item, se algum dos itens restar fracassado ou deserto, ele deverá ser objeto de novo Processo Administrativo de Contratação, que deverá passar também pelas revisões e, se for o caso, retificações mencionadas no *caput* deste Artigo, a fim de se evitar novo fracasso ou deserção.

Art. 21. Caso seja necessário retificar qualquer ato, Fase ou documento ao longo do procedimento, não sendo o caso de revogação ou anulação, será criada versão posterior de retificação, que será considerada a versão final, mais atualizada, do ato, Fase ou documento retificado, podendo ser realizadas quantas retificações forem necessárias.

Parágrafo único. Todas as retificações devem ser publicadas nos mesmos moldes que o ato, Fase ou documento retificado.

Art. 22. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste do Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara na respectiva notificação.

Art. 23. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações em cada Processo de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Câmara ou tentativas de contato mal sucedidas.

Art. 24. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Processo, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das plataformas eletrônicas, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 25. As normas disciplinadoras do Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

Art. 26. Caso seja identificada qualquer suspeita de fraude, tentativa de perturbação da lisura do Procedimento, falsidade documental ou de informações, a Câmara Municipal interromperá imediatamente o Processo, procedendo à sua anulação completa, se for o caso, e realizará apuração minuciosa de responsabilidade dos envolvidos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e do encaminhamento da demanda ao Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, conforme o caso.

Art. 27. Todos os prazos mencionados nesta Instrução Normativa, salvo disposição expressa em contrário, serão contados em dias úteis, considerando o Calendário do Expediente da Câmara de cada Exercício Financeiro, e todos os horários mencionados nesta Instrução Normativa observarão o horário de Brasília – DF.

Art. 28. Fica autorizada a criação de Artefatos adaptados ao Rito Sumário previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 29. A não realização dos atos e não elaboração dos documentos previstos no Rito Ordinário regulamentado pela "Instrução Normativa nº 3, de 16 de julho de 2024" e não previstos no Rito Sumário ficam sumariamente justificadas com base nesta Instrução Normativa, não sendo necessária a elaboração de documentos apartados de justificativa, tendo como fundamento o Princípio Constitucional da

Eficiência e o Princípio Administrativo da Economicidade, considerando a redução de custos processuais em Contratações de pequena monta.

Art. 30. O controle de fracionamento de Contratações será realizado considerando os valores homologados no mesmo Exercício Financeiro e na mesma classificação de Especialidade, em relação ao limite previsto no Art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 31. A Justificativa de criação do Rito Sumário na Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG segue descrita no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

ANEXO I
Justificativa de criação do Rito Sumário na Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG

Considerando as Orientações Técnicas emitidas pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa, a respeito da Minuta desta Instrução Normativa – que se encontram nos arquivos internos da Câmara, à disposição de quem as solicitar – justifica-se a criação de um procedimento alternativo de Dispensa de Licitação por Valor, mais ágil e simplificado, denominado de "Rito Sumário", em contraposição ao "Rito Ordinário" já regulamentado pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de julho de 2024.

O novo paradigma de Contratação Pública trazido pela atual Lei Geral de Licitações Públicas e Contratos Administrativos (Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe complexidade inclusive para as Contratações realizadas por Dispensa de Licitação em razão do valor. No entanto, os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade orientam a atuação administrativa no sentido de que, não é lógico tratar da mesma forma Contratações com níveis de complexidade demasiadamente distintos.

Além disso, a Administração Pública tem realizado um intercâmbio de práticas e conhecimentos cada vez maior com a Administração voltada à iniciativa privada, a exemplo da ideia de que todo Departamento, todo Setor, todo Colaborador tem um custo para a Organização (custos de funcionamento, salários e encargos, bens de consumo, depreciação patrimonial…), e que esse custo aumenta em relação ao tempo despendido em cada processo executado – aliás, existiriam custos mesmo que tudo estivesse parado, sem nenhum processo em execução –, ideia essa que tem sido cada vez mais assimilada no Setor Público.

Em se tratando de recursos públicos, cada custo deve ser muito bem investido, em atenção aos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

Desde que a então Nova Lei de Licitações e Contratos fora implementada nesta Casa, os constantes esforços de aprendizado e correição, lisura e boa fé fizeram com que o procedimento de Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, Inciso II da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021) evoluísse enormemente em valores como Transparência, Publicidade, Legalidade, Moralidade, Sustentabilidade, Valorização da Pequena e Média Empresa, formalidade, modernidade, dentre outros. Não era de se esperar menos, haja vista ser a forma de Contratação mais utilizada por esta Câmara. Porém, o procedimento revelou-se desproporcional, tanto nos custos quanto na complexidade, nas Contratações cujo valor do objeto, ou seja, cujo valor agregado à Instituição ao final do Processo, é baixo demais.

Tendo em vista a ampliação do limite de Contratações por Dispensa de Licitação em razão do valor na Nova Lei – de R$ 17.600,00 da legislação antiga para R$ 59.906,02 (valor atualizado) da legislação atual – e ainda o permissivo legal de contrato verbal de valores até R$ 11.981,20 (Art. 95, § 2º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"), entende-se como razoável a definição de um procedimento, um "Rito", mais célere nas Contratações cujo valor seja de até 30 % (trinta por cento) de R$ 11.981,20, que resultará no montante de R$ 3.594,36.

Ainda que se abra mão de formalidades presentes no Rito Ordinário, a Contratação pelo Rito Sumário regulamentado pela presente Instrução Normativa ainda preserva um mínimo de formalidade, em atenção a todos os Princípios Constitucionais e Administrativos, além de obedecer integralmente ao roll de documentos necessários à instrução processual das Contratações Diretas previsto no Art. 72 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021". Não obstante, é melhor o risco incerto de eventuais irregularidades procedimentais – muito embora, pela Boa-Fé do Servidor Público, todos os atos presumem-se válidos, lícitos, corretos – do que a certeza de gastos públicos desproporcionais com Processos desarrazoadamente formalistas em razão da complexidade e do valor agregado do objeto contratado.

Como medida de Justiça e de Ordem – dar a cada coisa o seu devido lugar e proporção –, o Setor de Compras e Licitações desta Casa poderá racionalizar melhor cada Contratação e demanda de trabalho de acordo com sua respectiva complexidade e merecida atenção, inclusive a nível de Planejamento (PCA – Plano de Contratações Anual), podendo dedicar maior atenção e força de trabalho a demandas e Contratações mais complexas e de maior valor envolvido e menor atenção e força de trabalho a demandas e Contratações de pequena monta.

Tanto o Rito Sumário quanto o Rito Ordinário se configuram como Dispensa de Licitação por Valor, e ambos obedecem integralmente à Lei Geral de Licitações e Contratos, em especial ao Art. 72, embora ambos configurem-se como hipóteses de livre regulamentação infralegal a respeito das minúcias procedimentais não previstas na Lei Geral, e que servem, dentre outras coisas, para adaptar a aplicação da Lei à realidade do órgão público em concreto.

Registra-se ainda que, para situações de emergência, em que não se possa realizar o procedimento normal de aplicação da despesa, há o instituto do Suprimento de Fundos, ou Regime de Adiantamento, previsto no Art. 68 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", sendo o Rito Sumário um recurso a ser utilizado não em situações de emergência, mas de baixa complexidade e valor agregado do objeto a ser contratado, podendo inclusive serem Contratações planejadas.

Por fim, entende-se mais do que justificada a criação do Rito Sumário, em vistas a uma utilização mais inteligente dos recursos públicos, diretos e indiretos, realocando de forma mais eficiente a força e o tempo de trabalho de acordo com o peso que cada situação real e concreta possui.

De boa fé, esta Casa continuará sempre empenhada, sem medir esforços, no aprendizado e no auto-aperfeiçoamento contínuo, retificando eventuais erros e reforçando os pontos de acerto, sempre tendo como finalidade última o melhor serviço possível à Instituição do Poder Legislativo Municipal, aos Vereadores e à população Lagopratense.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:ECEF6BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna

público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**; Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto é a Aquisição eventual e futura de eletrodomésticos e fragmentadora de papel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana – LOTE 01, devido a inexecução contratual total por parte do fornecedor, com observância das Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial seu art. 20, inciso I. **FORCECEDOR**: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.506.209/0001-05. Mariana, 26 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:C2013AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 087/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinícius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 06 (seis) horas e 31 (trinta e um) minutos, em relação ao banco de horas apurado referente ao mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 26/09/2024 (06 h) e 09/10/2024 (31 min), num total de 06 h e 31 min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 25 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:EFB266B8

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 088/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 12 (doze) horas e 19 (dezenove) minutos, em relação ao banco de horas apurado referente ao mês de setembro de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 26/09/2024 (04 h), 02/10/2024 (04 h) e 24/10/2024 (4 h e 19 min), num total de 12 h e 19 min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 25 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:5E21ECA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇAO DE INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Aviso de Licitação – Extrato de Edital Publicação – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo nº 043/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de produtos informática, eletroeletrônicos e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 11/10/2024, na plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br. Edital e demais informações através do site oficial: https://wwwourobranco.cam.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Vander Vieira
Código Identificador:2F7B5C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
PORTARIA N. 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N. 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros das Comissões de Avaliação de Desempenho de servidores que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o aproveitamento mínimo nas avaliações de desempenho é requisito obrigatório para concessão de promoção vertical e progressão horizontal, à luz do inciso V do artigo 47, bem como o inciso IV do artigo 44, ambos da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que tal avaliação deva ser realizada por uma comissão avaliadora, conforme o que determina o artigo 56 da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024, que "*Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores como membros das Comissões de Avaliação de Desempenho:

I - Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Valdeli Negrini Franco, referente à servidora avaliada Roseane de Cássia Garcia; e

II - Luis Augusto Mapelli Cerri, Ana Amélia Franco e Taís Aparecida Ferreira, referente à servidora avaliada Maria de Lourdes Rezende de Assis;

§1º Os membros da comissão serão responsáveis pela avaliação de desempenho do servidor no cargo ocupado, sobretudo para efeito de Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a depender do caso em apreço, mencionados, respectivamente, na Seção II e Seção III do Capítulo V da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023.

§2º O período avaliado será aquele mencionado no Formulário de Avaliação, conforme artigo 4° do Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear o servidor Luis Augusto Mapelli Cerri para presidir os trabalhos da referida comissão, e, na sua ausência ou impedimento, será ele substituído pelo servidor Cleiton Basso Da Ré.

Art. 3º Tais membros deverão seguir os procedimentos e demais regras mencionados em legislação própria, sobretudo o Capítulo VI da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, bem como o Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

Art. 4º O servidor avaliado ou membro da comissão que não concorde com esta nomeação poderá solicitar *sua substituição,* conforme §§6° e 7º do artigo 2° do Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º As nomeações em epígrafe terão caráter temporário até a finalização destas avaliações, bem como dos eventuais procedimentos mencionados no §1º do artigo 10, caput do artigo 11, §§ 2º e 3º do artigo 17, todos do ato da Mesa Diretora nº 05, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Poços de Caldas, 23 de setembro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:66DA3BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 35/2024

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor José Mauro Raimundi.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor José Mauro Raimundi.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 19 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa

ANA MARIA FERREIRA PROENÇA
Vereadora - PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:DCEACBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 36/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Elias Inácio Teixeira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Elias Inácio Teixeira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 19 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ FELIPE SANTIAGO FILHO
Vereador – AVANTE

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CB7DBC86

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 37/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Jarbas Discacciati.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Jarbas Discacciati.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 19 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Vereador – PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F63CEBD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 38/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Marcelo Henrique de Mello.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Marcelo Henrique de Mello.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 19 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vereador – REDE

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:69C682DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 39/2024

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Respirar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Respirar.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 19 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Vereador - PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E5F1E7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 40/2024

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Plastnova Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. – Plastnova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Plastnova Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. – Plastnova.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
ANDRÉ PESSATA NASCIMENTO
Vereador - PODEMOS

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:907E76FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 41/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antonio Thiago Oliveira do Carmo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antonio Thiago Oliveira do Carmo.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:B367383D

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Concede Diploma de Consagração Pública Especial à Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova - ALEPON em comemoração aos seus 30 (trinta) anos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública Especial à Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova - ALEPON em comemoração aos seus 30 (trinta) anos.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à entidade agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa:

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Vereador – PRD

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:38718A73

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 43/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Marcos de Pinho Coelho.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Marcos de Pinho Coelho.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de setembro de 2024.

Mesa Diretora

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
ANDRÉ PESSATA NASCIMENTO
Vereador – Podemos

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F0F81C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 44/2024

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Tribunal Regional Federal - 6° região - Subseção Judiciária de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Tribunal Regional Federal - 6° região - Subseção Judiciária de Ponte Nova.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES
Vereadora – União Brasil

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9A623B4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO (TABLETS, ÓCULOS VR, RELÓGIO INTELIGENTE, ASSISTENTE VIRTUAL (SMART SPEAKER) E SMART TVS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DO CONCURSO "LICENÇA, POETA"

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. **Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 90008/2024**. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS**. Objeto: Tablet, Óculos VR, Relógio inteligente, Smart Speaker e Smart Tvs. **Início da Sessão de Pregão**: **10/10/2024** – **horário (Brasília)**: 13h00min. Forma de Processamento: eletrônica, modo de disputa aberto/fechado. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item/lote. Condições/Fornecimento: entrega imediata. Local de entrega: sede da Câmara. Pagamento: após entrega, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, P. Nova – MG, e-mail: contabilidade@pontenova.mg.leg.br ou pelo tel. [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO H. PIRES, EDINEI DOS SANTOS–
Pregoeiros.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:B59FAFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TVS SMARTS PARA ATENDER PREMIAÇÃO DE VENCEDORES DE CONCURSO PROMOVIDO PELA CÂMARA (GINCANA "SUA CASA, NOSSA CÂMARA!"

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. **Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 90007/2024**. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS**. Objeto: Notebooks e Televisores. **Início da Sessão de Pregão**: **07/10/2024** – **horário (Brasília)**: 13h00min. Forma de Processamento: eletrônica, modo de disputa aberto/fechado. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item/lote. Condições/Fornecimento: entrega imediata, prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento. Local de entrega: sede da Câmara. Pagamento: após entrega definitiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da N.F., observadas as condições estabelecidas no edital. Garantia dos equipamentos: conforme edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr.

Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, P. Nova – MG, e-mail: contabilidade@pontenova.mg.leg.br ou pelo tel. [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO H. PIRES,

EDINEI DOS SANTOS–
Pregoeiros.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:8AAA5BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **DISPENSA ELETRÔNICA 90025/2024**, **PROCESSO 042/2024**. Objeto: **Compra de materiais de limpeza para uso interno da Câmara de Ponte Nova**. Início da Sessão de Dispensa:**03/10/2024**– horário (Brasília):**14h00min**. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: entrega imediata. Pagamento: após entrega definitiva, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2024/25 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) CLEVERSON APARECIDO GARCIA LARA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleverson Aparecido Garcia Lara
Código Identificador:7FEF3F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 019/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, para manutenção preventiva corretivas dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Simão Pereira, os pneus deverão ser de primeira linha, deverão atender aos termo, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentara garantia de fabricada validades do pneus, ao valor global de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 25 de setembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:3D555323

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇAO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PARA A LEGISLATURA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 2025 A 2028.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e, eu, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, ver. Elaine Auxiliadora Peres, nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Tapira, para a legislatura e mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado em R$ 6.601,28 (seis mil e seiscentos e um reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º. O subsídio fixado por esta Resolução poderá ser revisto, anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3º. Será concedido a titulo de gratificação natalina, décimo terceiro subsídio aos agentes políticos mencionados nesta resolução, cujo valor será correspondente ao respectivo subsídio mensal.
Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária do respectivo exercício financeiro do Poder Legislativo, do Município de Tapira.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:9CC6964B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 006/2024 ao contrato nº 012/2020, oriundo do processo de licitação nº 004/2020 pregão presencial n° 001/2020. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência, tendo em conta a continuidade da prestação de serviços de sonorização em Sessões, eventos internos e externos da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Maria Aparecida Bezerra dos Reis 674.275.026-04, inscrita no CNPJ sob o n° 17.019.986/0001-44. **Valor global deste aditivo**: R$ 75.951,48. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa (sintético): 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa (objeto): 33903944– Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica , Serviços de Áudio , Vídeo e Foto **Vigência**: 25/09/2024 a 24/09/2025. **Assinado por:** Maria Aparecida Bezerra dos Reis, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:2E894223

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.19-CONTABILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.19

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG -CNPJ 19.774.785/0001-88.
CONTRATADO: JM CONTABILIDADE LTDA. - CNPJ: 27.365.411/000137. OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de execução e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimonial e módulo EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações) acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos tegirtros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal para atender a demanda da Câmara Municipal de Volta Grande / MG. FUNDAMENTO LEGAL: Processo n. 41 Inexigibilidade de Licitação n. 019/2024, LEI N. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EMBASADO NO ARTIGO 74, INCISO III, §3° DA LEI SUPRACITADA C/C ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N. 005/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG. Período da Contratação: 12 (doze) meses iniciando em Setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
VALOR TOTAL: R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:EFEC0580

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 041/2024, Pregão Eletrônico n° 021/2024**. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, TROCA E FORNECIMENTO DE VÁLVULAS E PINTURAS DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/10/2024 ás 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora,25/09/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:3AC851A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

CISDESTE- Extrato de Contrato - Processo nº 031/2024, Concorrência nº 001/2024, **Contrato nº 012/2024**. Contratado(a): **RRC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, CNPJ nº05.779.274/0001-44. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura destinada a executar a construção de edificação tipo hangar para instalação da 5ª Companhia Especial de Operações Aéreas - CEOA CBMMG, conforme parceria entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul. Valor Total do Contrato R$ 3.318.410,00 (Três Milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:25/09/2024. Ass. por Edson Teixeira Filho - Presidente.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:63D20333

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 019/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024 – Registro de Preços n.º 016/2024, para a aquisição de itens de padaria e confeitaria, sob demanda, futura e eventual para o período de 12 meses para atender ao CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 10/10/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:AFE00C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 46/2024. Pregão Eletrônico 25/2024. **OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e serviços de Internet banda larga com fibra óptica de 01 giga para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. **Recebimento das propostas:** 11/10/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 11/10/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP.

Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:555C571F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 011/2024

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 011/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e bens duráveis hospitalares, equipamentos médicos, material de consumo e bens duráveis odontológicos e equipamentos odontológicos, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público), para atender as necessidades dos municípios, integrantes do CIDRUS-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Empresa vencedora MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 46.878.679/0001-17, como vencedora do pregão, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1: desconto de 22,80% (vinte e dois virgula oitenta por cento), LOTE 2: desconto de 21,70% (vinte e um virgula setenta por cento), LOTE 3: desconto de 21,70% (vinte e um virgula setenta por cento), LOTE 4: desconto de 22,00% (vinte e dois por cento), LOTE 5: desconto de 21,30% (vinte e um virgula trinta por cento), LOTE 6: desconto 21,90% (vinte e um virgula noventa por cento). VIGÊNCIA DA ARP: 25/09/2024 À 25/09/2025

Candeias, 25 de setembro de 2024;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D04A0D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, PROCESSO 029/2019, CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, Processo 029/2019, Concorrência nº 001/2019. Objeto: Acréscimo de 0,3078%. Contratada: CONSÓRCIO ENCEL JM inscrito no CNPJ nº 35.033.532/0001-00, constituído entre: JM Construções Elétricas de S. J. Del Rei LTDA, inscrita no CNPJ 03.703.636/0001-98, e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ 17216268/0001-68. Valor Global atualizado: R$ 18.830.315,73 (dezoito milhões e oitocentos e trinta mil e trezentos e quinze reais e setenta e três centavos). Fundamento: art. 65, I, "a" e "b" e §1º, da lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –
Presidente.

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:27609C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 021/2024 – PE SRP 010/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 26 de setembro de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 08 de outubro de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:309BAFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 10/2024 – Pregão Eletrônico 03/2024 – Sistema de Registro de Preços 01/2024 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **08 de Outubro de 2024**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br www.cisreuno.saude.mg.gov.br *https://pncp.gov.br/app/editais*. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Patos de Minas/MG, 25 de Setembro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
– Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:46D8016E

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 609/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS AUXILIARES E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS DO CISREUNO

PORTARIA N.º 609/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS AUXILIARES E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, DERIVADOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE 1° DE ABRIL DE 2021."

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio,
Considerando o disposto no art. 7°, incisos I, II e III, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o disposto no art. 8°, parágrafos §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
Considerando o disposto na Portaria n.º 319/2024, de 09 de janeiro de 2024, que Estabelece Regras e Diretrizes Para Atuação do Agente de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e da Autoridade Máxima nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNIO e dá Outras Providências;
Considerando o disposto na Portaria n.º 328/2024, de 11 de janeiro de 2024, que Dispõe Sobre o Procedimento Auxiliar do Credenciamento, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2023, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNIO e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação Permanente os seguintes empregados públicos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO:
LUÍSA BRAGA MAGALHÃES, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º ***.428.786-**, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236;
RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES, brasileira, casada, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º ***.097.376**, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236;
DIOGO GONÇALVES SILVA, brasileiro, casado, Coordenador de Almoxarifado, inscrito no CPF sob o n.º ***.896.626-**, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP38.703.236;
§1º - A Presidência da Comissão de Contratação Permanente será exercida pela Sra. **LUÍSA BRAGA MAGALHÃES**.
§2º - Na ausência da Srtª **LUÍSA BRAGA MAGALHÃES,** ou na impossibilidade ou impedimento do mesmo em exercer o múnus de Presidenta da Comissão, este será substituído pelo Sr.ª **RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES.**
Parágrafo único – A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.
Art. 2º. Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Portaria n.º 319/2024, de 09 de janeiro de 2024, que "Estabelece Regras e Diretrizes Para Atuação do Agente de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e da Autoridade Máxima nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNIO e dá Outras Providências." e o princípio da segregação de funções.
Art. 3º. As nomeações de que trata esta Portaria se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 4°. Os trabalhos realizados serão secretariados por um dos membros da Comissão de Contratação Permanente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 25 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:268BC473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DIPENSA Nº 027/2024 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PC n. 100/2024
Dispensa nº 027/2024
Objeto: Contratação de empresaespecializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 027/2024 e o ADJUDICO a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 10 de setembro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E7F785DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 062/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **022/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES

E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - 35.173.456/0001-38 licitacoes@mfsulmoveis.com.br - (54) 99286-9756	65.162.824,44	47.183.571,00	17.979.253,44 Proveito (27,59%)
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 infinitymobilia@gmail.com - (21) 2617-2995	109.969.679,96	109.639.240,00	330.439,96 Proveito (0,30%)
Totais	**175.132.504,40**	**156.822.811,00**	**18.309.693,40 Proveito (10,45%)**

Matozinhos, 18 de Setembro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9DAA2C9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 062/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **022/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - 35.173.456/0001-38 licitacoes@mfsulmoveis.com.br - (54) 99286-9756	65.162.824,44	47.183.571,00	17.979.253,44 Proveito (27,59%)
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 infinitymobilia@gmail.com - (21) 2617-2995	109.969.679,96	109.639.240,00	330.439,96 Proveito (0,30%)
Totais	**175.132.504,40**	**156.822.811,00**	**18.309.693,40 Proveito (10,45%)**

Matozinhos, 18 de Setembro de 2024

. Autoridade Competente
DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B68DF127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105 / 2024
Processo Licitatório N º 062/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 062/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: N. 35 173456/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ 47.183.571,00 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e três mil e
quinhentos e setenta e um reais)

Data de assinatura: Matozinhos, 19 de setembro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:31B30BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/10/2024, as 08:00 horas, fará a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para moldagem e prova de próteses dentárias removíveis para atendimento a pacientes do município de Catas Altas – MG. Plataforma www.licitardigital.com.br.

João Monlevade, 25 de setembro de 2024.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:EE8D420E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - VANTS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **004/2024**, Processo Administrativo nº **785/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de

combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA - 32.225.668/0001-23 felipe@grs80.com.br - (31) 99408-1427	783.229,04	639.945,60	143.283,44 Proveito (18,29%)
Totais	**783.229,04**	**639.945,60**	**143.283,44 Proveito (18,29%)**

Detalhes
Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.225.668/0001-23				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 23/09/2024 16:48:41**			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT).				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MAPEAMENTO E ANÁLISE DE DADOS	7.112,00	HECTARES	76,80	546.201,60
TRATAMENTO/PROFILAXIA COM LARVICIDA VIA DRONE	1.240,00	UND DE TRATAMENTO	75,60	93.744,00

Jacinto, 25 de Setembro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:91B9E413

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2024 PE 003/2024

PC 010/2024 PE 003/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para locação de maquinários destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas, com condutor e fornecimento de combustível. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a 3ªcolocada ATA SRP 084/2024, COOPERMUCURI- Cooperativa de Transportes do Vale do Mucuri, CNPJ47.329.519/0001-81; R$1.138.800,00. Assina: Maria Cristina Almeida. Data 25/09/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:82E9D358

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2024 - CIVIDATTI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 21.376.728/0001-92. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 187.239,10 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reis e dez centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:50F3BD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 071/2024 - DEPÓSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 03.170.520/0001-30. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 814.756,75 (Oitocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:BAC821C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2024 - GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 04.184.646/0001-27. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 14.118,00 (Quatorze mil, cento e dezoito reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:A9442DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 073/2024 - ARTEFATOS DE CIMENTO PA LTDA, CNPJ sob nº 03.599.197/0001-15. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 664.400,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:D99CEF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 074/2024 - RIBEIRO E DONIZETI LTDA, CNPJ sob nº 08.205.146/0001-85. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 566.253,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:D1B0051E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 075/2024 - JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 16.864.240/0001-74. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 102.640,00 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:D1440FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 076/2024 - FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 43.003.732/0001-48. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 49.710,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e dez reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:4845A023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 077/2024 - SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 13.312.892/0001-08. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:FB9A2DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 078/2024 - FH METAIS LTDA, CNPJ sob nº 29.773.915/0001-11. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:80ACE69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 079/2024 - MADEIREIRA BRAÚNA LTDA, CNPJ sob nº 04.727577/0001-50. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 116.203,57 (Cento e dezesseis mil, duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/09/2024 à 25/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 33 – 17.512.0003.6005 33.90.30 – 99 – materiais para manutenção dos serviços de saneamento e Ficha 25 – 17.512.0003.5004 44.90.52 – 18 – maquinas, utensílios e equipamentos diversos - Data: 25/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:0D2770A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
CANCELAMENTO DE ATA DE REG.PREÇOS Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 014/2024 – PREGÃO 009/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 -

Contratada: DISTRIBUIDORA PHG LTDA. CNPJ: 49.347.070/0001-00. Objeto deste Termo: Cancelamento de Ata de Registro de Preços. Valor: R$ 128.037,00 (Cento e vinte e oito mil, trinta e sete reais). Ponte Nova (MG), 25 de setembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C0454030

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - Aviso de Credenciamento/Chamada Pública n.º 007/2024, pelo procedimento de Edital de Credenciamento n.º 00126/2024 - Objeto: Contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.. Início de recebimento dos envelopes de Credenciamento: 27/09/2024 às 08:00h. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.frutal.mg.gov. (Serviços/Licitações Fundação Frei Gabriel). Maiores informações – Fone (34) 3421.3489. Email:licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br. Frutal/MG, 25 de setembro de 2024.

TATIANE FERREIRA COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:FAC06F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0182/2023 – Prestação de serviço de engenharia, tendo como objetivo a elaboração de Projetos de Sinalização Viária Municipal (Vertical e Horizontal) e elaboração de Projeto de duas (02) pontes em estradas vicinais do município, conforme Anexo I.

PROCESSO Nº 0102/2023 **PREGÃO: 056/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ABC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.408.123/0001-39**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 25% (Vinte e cinco por cento.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5306A40F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2023 – Prestação de serviço de tecnologia da informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão Pública Municipal, integrado a plataforma digital. Indicadores de Saúde.

PROCESSO Nº 086/2023 **PREGÃO: 046/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – CNPJ: 19.810.139/0001-29**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9A995BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO LOTE 01 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 037.07/2024 de **pregão eletrônico 016/2024**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios para distribuição à famílias carentes pelo Departamento de Assistência Social, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: NUTRILAR EXPRESS LTDA - CNPJ 46.653.513/0001-00 no lote 01 com valor global de R$ 72.217,00 (setenta e dois mil duzentos e dezessete reais), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C1B58732

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 043.07/2024 de **pregão eletrônico 020/2024**, objetivando contratação de empresa especializada na confecção de camisetas temáticas que serão utilizados nas campanhas temáticas dos departamentos municipais da Assistência Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Saúde, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01, no lote 01 com valor global de R$ 3.766,00 (três mil setecentos e sessenta e seis reais); no lote 02 com valor global de R$ 5.380,00 (cinco mi trezentos e oitenta reais); no lote 03 com valor global de R$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos); no lote 04 com valor global de R$ 1.452,60 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2AD21E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 235/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, TORNA PÚBLICO Edital Retificado – abertura às 13:00 horas do dia 22/10/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/09/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 25/09/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3A383BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório 204/2024_Concorrência Eletrônica 009/2024_contratação de empresa para execução de serviços preliminares, demolições e drenagem na Rua Projetada, localizada no Polo do Desenvolvimento Econômico, conhecido como Distrito Industrial. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Eu, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de minhas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade dedemolições e drenagem na Rua Projetada, localizada no Polo do Desenvolvimento Econômico, conhecido como Distrito Industrial.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos por sessão eletrônica e com manifestação da assessoria jurídica favorável à homologação e adjudicação.

RESOLVO:
Homologar o Processo Licitatório 204/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 009/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial EWW INCORPORACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 52.899.046/0001-98, no valor deR$ 132.307,96 (cento e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).
Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em nosso sítio eletrônico e no diário oficial do município, bem como que encaminhe o processo para que se prepare o instrumento de contrato.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 25 de setembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:68431791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024 PAL 102/2023 TP 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/09/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024,COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 102/2023 TP 013/2023** ALTERA A **CLÁUSULA SEGUNDA –** FICA ALTERADO O ITEM 2 DO CONTRATO (CALÇAMENTO NA COMUNIDADE ALFREDO GRAÇA), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, SUBITEM 2.2 "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODAS AS MATÉRIAS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM" ALTERANDO O VALOR LICITADO DE R$ 76,44 (SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA 71,66 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),ASSIM O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ R$536.817,90 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$527.840, 04(QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:70148360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 PAL 05/2024 PE 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE16/09/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2024, COM A EMPRESA **SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES** EM DECORRÊNCIA DO PAL 034/2024 PE 03/2024, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **LOTE 001**, (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL(PPR) PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 160,00(CENTO E SESSENTA REAIS) PARA R$ 262,40(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **LOTE 002**, (PRÓTESE TOTAL INFERIOR) PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 160,00(CENTO E SESSENTA REAIS) PARA R$ 262,40(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**LOTE 003**, (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR) PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 160,00(CENTO E SESSENTA REAIS) PARA R$ 262,40(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 64%(SESSENTA E QUATRO POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:27612BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 071/2024 INEXIGIBILIDADE 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL071/2024 INEXIBILIDADE 017/2024 DATADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SITUADO NA RUA THULIO HOSTILIO, Nº 434, BAIRRO ALTO SANTUÁRIO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVO (CESU), CONFORME OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO MUNICIPAL E A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **ONDE SE LÊ RATIFICO** A CONDIÇÃO DE E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. ADALTIVA TEIXEIRA DA SILVA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 544.592.306-15, NO VALOR MENSAL DE R$ 2.500.00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SOMANDO O VALOR MENSAL TOTAL DO CONTRATO EM R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS), PARA LOCAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 071/2024. **LEIA-SE RATIFICO** A CONDIÇÃO DE E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. ADALTIVA TEIXEIRA DA SILVA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 544.592.306-15, NO VALOR MENSAL DE R$ 3.125,00(TRÊS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), SOMANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R$37.500,00(TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA LOCAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 071/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2D78EFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso XI, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 89/2024 – Dispensa nº 19/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **EDMAR FERNANDES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 15.227.759/0001-89, no valor de R$ 10.190,00(dez mil cento e noventa reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 25 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:290EBEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2024

N.º Processo: 89/2024 – Dispensa de Licitação: 19/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.227.759/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e materiais para realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ 10.190,00. Data de assinatura: 25 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7F2FD2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 90/2024 – Dispensa nº 20/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **AF MODAS FITNESS E RECRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 42.554.624/0001-09, no valor de R$ 21.000(vinte e um mil) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 25 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8C4E65B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2024

N.º Processo: 90/2024 – Dispensa de Licitação: 20/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AF MODAS FITNESS E RECREÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.554.624/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ 21.000,00. Data de assinatura: 25 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:46001907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

N.º Processo: 96/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 46/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALERTASAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.953.925/0001-15. 9. OBJETO: O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual e realinhamento do preço, cujo objeto do contrato é a Implantação de Sistema de Vigilância Eletrônica. Valor Total Global: R$133.070,64. Data de assinatura: 26 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:30872D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APOSTILAMENTOAO CONTRATO Nº050/2024

TermoAditivoaoContratonº050/2024,celebradoentreoMUNICÍPIODE ARCOS/MG,como CONTRATANTE,e a MR CIVIL E. METALICA LTDA,como CONTRATADA, referente à retificação do valor global.

OMunicípio de Arcos/MG
MR CIVIL E. METALICA LTDA,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamentoaoContraton.º50/2024, para corrreção do valor global da obra por não ter sido somado no aditivo 02 o valor do aditivo 01.
VALOR GLOBAL RETIFICADO
O valor global da obra que originalmente era de***R$2.483.160,83****(dois milhoes, quatrocentos e oitenta e tres mil, cento e sessenta reais e oitenta e tres centavos)*somando o aditivo 01*R$139.207,02 (cento e trinta e noe mil,duzentos e sete reais e dois centavos)*e aditivo 02 é de*R$402.409,39(quatrocentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos).O aditivo 02 é dividido em: R$248.619,24 de acrescimo e R$153.790,15 de supressão.*
*O valor do contrato passa a ser de*R$2.870.987,09 (dois milhões, oitocentos e senta mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
Arcos,13 de setembro de 2024..

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FE1F849D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 314/2024 - PREGÃO ELETRONICO 167/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 127/2024

PL 314/2024
Pregão Eletrônico 167/2024
Registro de Preço 127/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:08/10/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1693107F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 252/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024
EDITAL PREGÃO Nº 135/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de abrigos para passageiros em pontos de ônibus a fim de serem instalados em diversos pontos do Município de Arcos, de acordo com projeto e memorial descritivo., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	1	1	300.000,00
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	2	2	290.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	590.000,00
Valor Total Adjudicado	**590.000,00**

Arcos, 17 de setembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024

EDITAL PREGÃO Nº 135/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Objeto: Aquisição de abrigos para passageiros em pontos de ônibus a fim de serem instalados em diversos pontos do Município de Arcos, de acordo com projeto e memorial descritivo.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 252/2024 Pregão nº 135/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	1	1	6.000,0000	300.000,0000
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	2	2	5.800,0000	290.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	590.000,00

Arcos, 24 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2024
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de abrigos para passageiros em pontos de ônibus a fim de serem instalados em diversos pontos do Município de Arcos, de acordo com projeto e memorial descritivo., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 135/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor
Valor Total
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
590.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 24 de setembro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3CDE75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 339-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2022
CONTRATO Nº 251/2022

ADITIVO 05

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.**
CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15,
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto aContratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações, no prédio do IFMG no município de Arcos MG.
DA PRORROAÇÃO E DO VALOR: Fica prorrogado o contrato original por 08 meses conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.O valor do contratoéR$185.211,89 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentáriaem anexo.

Arcos/MG, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:193DEC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 116-2023

pl 116/2023
Inexigibilidade 011/2023
COntrato 135/2023

Locador:**MUNICÍPIO DE ARCOS**
Locadores: Carolina Lima Dias de Carvalho, brasileira, solteria, CPF: 053.195.976-73, RG G 9.167.168 PC/MG e Luis Roberto Lima Dias de Carvalho, brasileiro, solteiro, CPF 014.280.836-93, RG MG9.103.888 SSP/MG,
DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto: Locação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, nº 1672, bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, sendo a partir desta data além das atividades de almoxarifado da Cultura e Centro de atendimento ao turista – CAT, tambem como ponto de apoio para os eventos do calendario festivo de Arcos, localde oficinas de artesanato,reciclagem, pintura e dança.
Permanecem integras as demais clausulas contratuais.

Arcos/MG, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:575155A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 235/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024

EDITAL PREGÃO Nº 123/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de prestação de serviço de roçada para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GMP CONSTRUCOES LTDA	1	1	162.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GMP CONSTRUCOES LTDA	162.000,00
Valor Total Adjudicado	**162.000,00**

Arcos, 25 de setembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024

EDITAL PREGÃO Nº123/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviço de roçada para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 235/2024 Pregão nº 123/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GMP CONSTRUCOES LTDA	1	1	0,2025	162.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GMP CONSTRUCOES LTDA	162.000,00

Arcos, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº235/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º370/2024

A presente Ata tem por objeto o Contratação de prestação de serviço de roçada para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 123/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
GMP CONSTRUCOES LTDA	162.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Arcos, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8639D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 316/2024 - PREGÃO ELETRONICO 168/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 128/2024

PL 316/2024
Pregão Eletrônico 168/2024
Registro de Preço 128/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais para uso em rede de esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:08/10/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:34C50AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 148/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela em estrutura metálica sobre o canal do Rio Arcos em Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	55.460,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	55.460,00

Valor Total Adjudicado	55.460,00

Arcos, 06 de setembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela em estrutura metálica sobre o canal do Rio Arcos em Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 148/2024 Pregão nº 6/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	55.460,0000	55.460,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	55.460,00

Arcos, Arcos, 06 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO N° 148/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº006/2024
CONTRATO N°247/2024
O Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o Nº 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo e de outro lado: MJ RIBEIRO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ(MF)sobo n.º 64.280.993/0001-85, representado por Márcio José Ribeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela emestrutura metálica sobre o canal do Rio Arcos:
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) MESES, contados do ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
O valor total da contratação é de R$ 55.460,00 (Cinquenta e cinco mil Quatrocentos e sessenta reais.)

Arcos, 19 de Setembro 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35DAF9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 465/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022
CONTRATO Nº 254/2022
ADITIVO 05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG,
CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.450/0001-47,

DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano "lotação", com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte coletivo no âmbito do território do Município de Arcos. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Arcos, no âmbito e nos limites do território do Município. A contratação se dará por menor preço por km rodado.

DO PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o contrato original e aditivo por 06 meses,apartir de 28 de agosto de 2024, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.O valor total par ao período de 6 meses é de R$774.556,05 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária EM ANEXO.

Arcos/MG, 01 de agostode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A8C6B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 203/2023

CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº203/2023
INEXIGIBILIDADE Nº027/2023
CREDENCIAMENTO Nº004/2023
ADITIVO 02

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG,

CONTRATADA:Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda, CNPJ 10.769.238/0001-30.
OBJETO: Credenciamento de empresas para atendimento eletivo de consultas urológicas e pequenas cirurgias utologicas par ao período de 08 meses e meio, sendo 100 consultas mensais e 25 cirurgias mensais.
DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$134.970,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais) item 2 e acrescido o valor de R$134.970,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais),item 01,por solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos/MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0B5CB3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 612/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022
ATA 504/2022
CONTRATONº396/2023
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**

CONTRATADA:Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda, com CNPJ nº 38.392.035/0001-96
DOOBJETO

Contratação de empresa para promover a regularização fundiária no Município de Arcos/MG.

DASUPRESSÃO

Fica suprimido o valor de R$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) realtivos a 114 serviços, correspondente a 25% do valor contratual, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor do contrato passa a ser de R$561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais).

Arcos/MG,30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5B8DA447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOSPL 098/2024

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
INEXIGIBILIDADENº 023/2024
ADESÃO 001/2024

ADITIVO AOCONTRATO Nº 138/2024,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA MUNDI MED GESTÃO LTDA

OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada de acordo com as especificações constantes neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA SUPRESSÃO.

Fica suprimido o valor de R$256.645,84 correspondente a 17% do contrato original, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor deverá ser suprimido dos empenhos:
Empenho valor R$110.000,00
Empenho valor R$28.645,84
Empenho valor R$80.000,00
Empenho valor R$38.000,00

Permancem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E9D1C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 249/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 239/2023
Aditivo 02

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, c

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA GONTIJO LTDA-ME, com sede na Rua Formiga, 334, Centro em Arcos/MG, inscrita no CNPJ nº 14.919.722/0001-59.

DO OBJETO:CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO.

DA RETIFICAÇÃO
Fica retificado o valor global do aditivo. O valor mensal corresponde e R$1868,00 e global R$22.416,00,por solicitação e justificativa do setor requisitante.
quadro retificado:

Item	Serviços	Quantitativo	Valor Unitário	Valor
14	Serviço de profissional médico assumindo a responsabilidade do banco de sangue do município de Arcos/MG, incluindo serviços prestados na Santa Casa.	12 meses	R$ 1.868,00	R$22.416,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:em anexo.

Arcos/MG, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F88DE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 305/2022 - ADITIVO 07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022
CONTRATO Nº 181/2022
Aditivo 07

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
CONTRATADA CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Bairro Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
Fica prorrogado o contrato original e seus aditivos por 12 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante
O valor mensal do contrato é de R$81.983,31 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e tres reais e trinta e um centavos).
O valor global para 12 meses R$983.799,72 (novecentos e oitenta e tres mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOSA despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária de 2024, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1908B693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 013/2024

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ADESÃO À ATA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

Autorizo o acréscimo nas quantidades do medicamento abaixo realcionado em processo licitatorio de aquisição de medicamentos básicos pela Farmácia de Minas Arcos/MG, do Estado de Minas Gerais, da qual somos parte inrtegrante.
O aditivo faz parte do remanejamento normal do sistema SIGAF.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
Global Hospitalar Importação e Comércio SA	12.047.164/0001-53	RUA JOSE MARIA DE LACERDA, 1900, GALPAO 02, MODULOS 05 E06, CIDADE INDSURIAL, CONTAGEM, MG - CEP: 32.210-120	16.200 COMP.	R$17.982,00

Arcos/MG, 28 de agosto de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A1ABCEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6935/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.935 – 05/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 ..... R$273.526,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.720,00

TOTAL: ..... R$279.246,54
Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$273.526,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.444.000.3.3.50.43 ..... R$ 5.720,00

TOTAL: ..... R$279.246,54

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.935, de 05/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DA7BA90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6937/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.937 – 06/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.368,60
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.380,55
Sub-total ..... R$ 9.749,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$25.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.550,00
Sub-total ..... R$28.550,00

TOTAL: ..... R$38.299,15
Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 1.368,60
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.380,55
Sub-total ..... R$ 9.749,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$15.000,00
02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.50.41 ..... R$10.000,00
02.15.17.512.9036.2.355.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.550,00
Sub-total ..... R$28.550,00

TOTAL: ..... R$38.299,15

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.937, de 06/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C0BD2B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6938/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.938 – 06/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06. 12.361.90101.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.924,89
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$155.619,30
Sub-total ..... R$159.544,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.800,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 25.683,50
Sub-total ..... R$ 27.483,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.980,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00 Sub-total ..... R$ 27.980,00

TOTAL: ..... R$215.007,69

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$215.007,69 (Duzentos e quinze mil, sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.938, de 06/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D3096109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6939/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.939 – 10/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a dotação especificada neste Decreto, o seguinte valor:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$5.069,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$5.069,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.939, de 10/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B911090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6941/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.941 – 13/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.936,00
02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.93 ..... R$ 38.415,94
02.08.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52 ..... R$ 12.060,00
Sub-total ..... R$ 55.411,94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$216.633,44
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 ..... R$ 1.154,16
Sub-total ..... R$217.787,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 582,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.064,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.001,90
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.920,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.93 ..... R$ 34.124,24
Sub-total ..... R$ 76.692,14

TOTAL: .....R$349.891,68

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 72.540,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.444.000.3.3.50.43 ..... R$ 6.090,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$216.633,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 42.567,90
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.060,00
Sub-total ..... R$ 54.627,90

TOTAL: .....R$349.891,68

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.941, de 13/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00FBFD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6943/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.943 – 13/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$16.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 440,73

TOTAL: ..... R$17.140,73

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$16.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 440,73

TOTAL: ..... R$17.140,73

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.943, de 13/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E79847D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6934/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.934 – 03/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 250,22
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$11.000,00
Sub-total ..... R$11.250,22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.300,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.540,00
Sub-total ..... R$ 6.840,00

TOTAL: ..... R$18.090,22

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.14 ..... R$ 250,22
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$11.000,00
Sub-total ..... R$11.250,22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.300,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.33 ..... R$ 4.540,00
Sub-total ..... R$ 6.840,00

TOTAL: ..... R$18.090,22
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.934, de 03/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F06C895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6957/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.957 – 25/09/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **RONALDO JOSÉ DE CARVALHO,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109474/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2AB5583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL- 039/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educaçãode Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital,divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 26/09/2024 - 13h30
Cargo: PEB I - Professor de Apoioou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 27/09/2024a 04/10/2024

Arcos,25/09/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:98604B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 015/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 015/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E/OU ADMINISTRAÇÃO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e/ou Administração, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e/ou Administração, a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do estagiário devidamente matriculado em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito e/ou Administração, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$920,00 (Novecentos e vinte reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante dos cursos de Direito e/ou Administração e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;

b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito e/ou Administração no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.
4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/09/2024 à 11/10/2024.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a
eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea "c" é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3AE4F873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 244/2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, Sr. Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/2011, **CONSIDERANDO:**

- O disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar (LC)Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- O disposto na LC N.º 147 de 7 de agosto de 2014, que modificou a LC N.º 123/2006;
- O parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia N° 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nº 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18:

PRIMEIRA CÂMARA TCE/MG
Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame com o intuito de fomentar o comércio local e regional
Tratam os autos de Denúncia, com pedido liminar, formulado por empresa em face de procedimento licitatório deflagrado por prefeitura municipal, objetivando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades de diversas secretarias municipais.
Aduziu a denunciante que o edital contém cláusula restritiva à competição, na medida em que limita a participação no certame às empresas que estejam localizadas a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município. Sustentou, ainda, ser irregular a justificativa contida no instrumento convocatório, no sentido de que tal exigência encontrou amparo na legislação municipal, pois, de acordo com a denunciante, a futura e eventual aquisição de materiais de expediente não caracteriza demanda urgente e imediata, fugindo às hipóteses autorizadoras de restrição geográfica relacionadas no Decreto Municipal.
Inicialmente, o relator, conselheiro substituto Hamilton Coelho, destacou que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou Decreto Municipal, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do município. Do exame dos autos depreendeu, ainda, que, apesar de a denunciante advogar a tese de que a vertente hipótese de contratação não se enquadraria naquelas previstas no decreto municipal, por não se tratar de demanda urgente e imediata, a republicação do edital que havia sido suspenso se deu exatamente em razão da demanda premente pelos produtos licitados, consoante se vislumbra na justificativa, tendo sido informada a existência de grave risco de paralisação das atividades cotidianas da Administração. Assim, considerou que a argumentação contida na exordial não merecia ser acolhida.
Ressaltou que a delimitação geográfica prevista no instrumento convocatório encontra respaldo no disposto no art. 47 daLei Complementar n. 123/06, que preceitua que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, salientou que o critério foi previsto no edital e justificado no termo de referência, tendo sido observado o enunciado inserto no art. 49, inciso I, da referida lei complementar, que determina que o tratamento diferenciado não se aplica caso não forem expressamente previstos no edital.
Verificou a existência de precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n.1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo decisum julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, citou a Denúncia n.1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia n.1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia n.980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

Por todo o exposto, considerou razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos daLei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas, manifestando-se pela improcedência da Denúncia. A proposta de voto foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado da Primeira Câmara.
(Denúncia n.1066685, Rel. Cons. Substituto Hamilton Coelho, 05.11.2019 - Vídeo da sessão de julgamento:TVTCE 1h20m43s)
Fonte: https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624200#2

- A necessidade e interesse no fomento o comércio local e regional, prejudicado drasticamente pela pandemia e até no presente momento ainda em estágio de recuperação;
- A necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Argirita (MG).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas as medidas de aprimoramento e desenvolvimento socioeconômico local e regional no município de Argirita (MG), com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município e na Região, nos termos da LC N.º 123/2006.
§ 1º. Fica estabelecido por força deste Decreto, o caráter preferencial à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Argirita, para atender ao preconizado no inciso I e § 2º do art. 2º desta norma.
§ 2º. O caráter preferencial normatizado neste Decreto poderá ser estendido às demais empresas, caso não haja no mínimo 3 (três) licitantes proponentes aptos.
§ 3º. As regras de preferência, especialmente justificadas nos instrumentos de planejamento, deverão ser previamente, especificadas no edital de chamamento público.

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
II - Ampliação da eficiência das políticas públicas.
III- O incentivo à inovação tecnológica.
IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
V–Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Argirita e Região.
§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município.
II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) de distância do centro do município de Argirita (MG) até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida.
b)O âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.
c) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.
§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim solicitarem, para que adequem os seus processos produtivos.
II - Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.
III - Promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios, para o fim de facilitar o acesso de mais empresas na região.
IV - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 9. Nos termos da LC N.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Seção I
Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Caso de Empate

Art. 10. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I -Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
II -Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
III -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§4º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do §3º. quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§5º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em situação de empate, sob pena de preclusão.

Art. 11. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até o delimitado pelo inciso I do artigo 48 da LC N.º 123/2006, com suas alterações posteriores.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no art. 49 da LC N.º 123/2006.

Seção II
Da Subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 12. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação.
II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
III - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município.
IV - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
V - Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte.
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto nas normas específicas.
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:
I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico.
III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

Seção III
Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível

Art. 13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - Um com o limite máximo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse o limite estipulado.
II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos

enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado estiver contido no estabelecido no art. 48, I, da LC n.º 123/2006, tendo em vista, neste caso, a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO III
DA EXCEÇÃO

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da LC N.º 123/2006, quando a licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. da referida lei complementar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Argirita.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogando-se o decreto nº 252 de 30 de outubro de 2023.

Argirita, 18 de setembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0B4BFB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 064/2024 - PROCESSO 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

Município de Barroso torna público Edital 064/2024- Processo nº 147/2024 -Pregão Eletrônico 054/2024. OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DE CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BARROSO.

Data de abertura: 10/10/2024 às 09:00 horas

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:50333F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 148/2024, a Dispensa do Chamamento Público nº 011/2024 Termo de Fomento 006/2024, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 148/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para custeio das ações para custeio das ações a serem desenvolvidas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 25 de setembro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1F0DE4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 093/2024 PROCESSO 070/2024 PREGÃO ELETRONICO 022/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato096/2024 Processo070/2024 Pregão Eletronico 022/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de drenagem pluvial e calçamento em parte da estrada da região de São João Batista, zona rural do município, especificamente no local denominado MORRO DO PINGA, referente ao Contrato de repasse OGU MAP 938976/2022, Operação Nº 1086088-49 firmado entre o Município de Barroso e o Governo Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAP).

CONSTRUPRIME CONSTRUÇÕES CNPJ: 18.758.048/0001-29
Vigencia: 21/09/2024 a 21/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C75F78E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 116/2024 PROCESSO 067/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato116/2024 Processo067/2024 Pregão Eletronico 009/2024. Contratação de empresa para realização de serviços de construção de rede de drenagem pluvial e pavimentação em CBUQ nas vias urbanas no Bairro da Praia.

PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigencia: 25/09/2024 a 25/11/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7F7D676F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Processo Licitatório nº 086/2024.
Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de veículos novos,
para atendimento as secretarias municipais do município de Belo Oriente – MG,
conforme detalhamento constante nos termos de referência anexos.
Abertura do julgamento será no dia 10/10/2024 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 25 de setembro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7F771410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 68/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de locação de tendas, para atender aos eventos promovidos por esta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 10/10/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FDFE1F46

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 205/2024. **OBJETO**: Locação do imóvel situado à Rua das Magnólias, nº 06, Bairro Jardim das Magnólias, nesta cidade, registrado no CRI local sob n° 039255.2.0014896-74 Livro 2, objetivando o funcionamento da USF Hilda Nunes. **LOCADORES:** Marcelo de Souza Oliveira e sua esposa Maria Vanilza da Costa Oliveira . **VALOR**: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses de locação. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, V. Inexigibilidade de licitação nº 32/2024.

ANDRÉ LUIZ COSTA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:7475F00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
Processo Licitatório nº 062/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sementes e adubos, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Munícipio de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 25/09/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 08/10/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2963A800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 066/2024- Pregão Eletrônico Nº 037/2024 – Objeto: Contratação de Empresas para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Início do Recebimento de propostas: 07:00 do dia 26/09/2024**.
Fim do Recebimento de propostas: **Às 23h:59min do dia 08/10/2024.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **Início às 08:30h do dia 09/10/2024**. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25/09/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:81DA90B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: Aquisição de grama natural tipo São Carlos, Esmeralda ou Curitibana, para utilização no campo Society do município de Braúnas/MG, mediante utilização de recursos próprios. Abertura dia: 09/10/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se

disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 25 de setembro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2325D6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, com abertura prevista para o dia 08/10/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de setembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3CFE8294

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de Higiene e Limpeza. Empresas Vencedoras: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25, valor total R$ 3.164,00; COMERCIAL MINASFORT LTDA - 41.583.896/0001-66, valor total R$ 553.973,88; JOAO ALVES PEREIRA - 01.233.180/0001-14, valor total R$ 101.761,15; PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI - 38.120.208/0001-17, valor total R$ 5.586,30; PREÇO BOM SUPERMERCADO LTDA - 42.019.023/0001-98, valor total R$ 21.980,90; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43, valor total R$ 57.007,32. Valor Global Total R$ 743.473,55. Buritis-MG, 25 de setembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4630132E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico no Ambulatório, Laboratório e Casa Saúde da Mulher no município de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 10/10/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de setembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3697C40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RECISÃO CONTRATATUAL N° 00342022 PRC 237 22 INEX 001 22

PROCESSO LICITATÓRIO 237/2022 –INEXIGIBILIDADE Nº001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - 17.909.599/0001-83
CONTRATADA: GUSTAVO EVANGELISTA DA CRUZ – 103.367.896-10
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022 QUE SE TRATA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB CONVOCAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7F60209C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024 - DISPENSA N.º 051/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 146/2024*** como ***Dispensa n.º 051/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5001465-82.2024.8.13.0097*, com a pessoa jurídica ***CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA*****,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.901.645/0001-60, no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
Cachoeira de Minas, 24 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:64F5B032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 130/2024 – Pregão Eletrônico n.º 023/2024,*** objetivando *à Contratação de pessoa jurídica para suporte nas atividades de tecnologia da informação e comunicação do Poder*

Executivo Municipal. Fica, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.***
Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:51DE20DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 130/2024 – Pregão Eletrônico n.º 023/2024,*** a *Contratação de pessoa jurídica para suporte nas atividades de tecnologia da informação e comunicação do Poder Executivo Municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 20.273.269/0001-59, no valor total de R$ 50.736,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais).
Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:ECF604DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 120/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 008/2024,*** objetivando à *Contratação de empresa para construção do Campo Society Bairro Cachoeirinha.* Fica, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** para a pessoa jurídica ***MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.***
Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D6FFA082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 120/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 008/2024,*** para a *Contratação de empresa para construção do Campo Society Bairro Cachoeirinha.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A***, inscrita no CNPJ n.º 17.992.979/0001-24, no valor global de R$ 337.987,09 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F5190691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 050/2024****.* **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de baterias para manutenção de sistema de suporte energético (nobreak), utilizado pelo principal computador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (servidor).
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 30 de setembro de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3044.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3044.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:903EE160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024. Processo nº 072/2024. Modalidade: DISPENSA nº 026/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***METÁLICA GE CALDEIRARIA LTDA***.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA ANTICORROSIVA DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO EM ALGUNS SETORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	MT	79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA ANTICOROSIVA DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO EM AÇO (2"X18 E 1"X18) SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT	278,49	22.000,71

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.12. .15.452.0006.2018.3.3.90.39.00 – FICHA: 195 – FONTE: 1.500

VIGÊNCIA: 34/03/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FC262627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00316/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00316/2024 – Processo nº 00328/2023 – Pregão n° 0095/2023 – Contratada empresa: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME** – CNPJ n° 25.052.801/0001-21, situada na Rua Sassafrá, Nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com valor total de **R$ 3.003,00** (três mil e três reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA–MG** - Dotação: 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110; 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.113. Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025.

Campanha/MG, 24 de Setembro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:78433F13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00317/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00317/2024 – Processo nº 00303/2023 – Pregão n° 0087/2023 – Contratada empresa: **ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA** – CNPJ n° 02.256.232/0001-30, situada na Praça Belo Horizonte, 77 - Centro - Douradinho - Machado - MG - 37750-000, com valor total de **R$ 508,00** (quinhentos e oito reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099; 02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081. Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025.

Campanha/MG, 24 de Setembro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A1E594EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00115/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIFICAMENTE MADEIRAMENTO - VALOR ESTIMADO R$ 31.444,00** (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**– dotação 2024:** 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**; Data**: **15/10/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 25 de setembro de 2024 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E5DD36A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00318/2024 -EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00318/2024 – Contratada **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME** - CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo oo Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 395,50** (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**- *Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94

- Vigência: 24/09/2024 a 25/09/2025.

Campanha/MG, 25 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BD28F4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00319/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00319/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli -** CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro - Camboriú - SC - 88348-000, com o valor total de **R$ 30.456,00** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 24/09/2024 a 25/09/2025.
Campanha/MG, 25 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:659BED38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 160 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARISTELA VILELA RIBEIRO correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2023a 02/07/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Maristela Vilela Ribeiro	Agente Administrativo I	03/07/2023à 02/07/2024	07/10/2024	26/10/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 25 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EB5B4664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 161 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora SIMONE DOS SANTOS BATISTA correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2022a 03/12/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
SIMONE DOS SANTOS BATISTA	Auxiliar de Serviços Urbanos	04/12/2022à 03/12/2023	01/10/2024	15/10/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos25 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:35411A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 73/2024
DISPENSA ELETRÔNICA n° 27/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS CONFORME METODOLOGIA E CONTEÚDOS INTEGRANTES DO ANEXO III, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2023.

Revogação de Processo Administrativo

FUNDAMENTAÇÃO:

Revoga-se, o processo administrativo Dispensa Eletrônica n° 27/2024 – Proc. Administrativo n° 73/2024, objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS CONFORME METODOLOGIA E CONTEÚDOS INTEGRANTES DO ANEXO III, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2023**: "A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

JUSTIFICATIVA:
Considerando as informações contidas neste processo, conclui-se ter havido equívoco na declaração de vencedor do proponente Alpatec Tecnologia Construtiva Ltda., haja visto não ter a proponente, em nosso juízo, atendido a totalidade das exigências formuladas no processo de Dispensa Eletrônica.
Compulsando os documentos de habilitação apresentados, identifica-se que a proponente em questão não apresentou qualquer atestado de qualificação técnica operacional, ou seja, atestado emitido em seu nome, a despeito de ter expressamente constado exigência neste sentido na Cláusula 6.2.4.1 do instrumento convocatório.
Malgrado a exigência de apresentação de atestação em nome da empresa (qualificação técnica operacional) nos pareça, em análise ora realizada, descabida, dada a natureza do objeto que consiste exclusivamente em consultoria para atividades de apoio de análise e julgamento de documentos técnicos, é fato que do edital efetivamente constou referida exigência, e que a mesma não fora adequadamente atendida.
A dispensabilidade da exigência de atestação técnica operacional, no caso, nos parece pertinente, haja visto o caráter técnico personalíssimo da atuação do profissional que se dedicará à execução dos serviços, de

sorte que a exigência de atestação técnica- profissional, no caso, nos parece suficiente.
No cenário apresentado, portanto, vislumbramos que nenhuma das empresas participantes do processo de dispensa eletrônica atendeu às exigências do processo de dispensa de contratação, o que caracteriza situação de certame fracassado, por ausência de interessados aptos a contratar.
É fundamental ressaltar a importância de um rigoroso cuidado na adequação e correção dos processos de dispensa de licitação, dado o caráter excepcional dessas contratações, que devem ser conduzidas com total coerência e legalidade.
Para evitar maiores prejuízos à Administração Pública e garantir o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, torna-se então necessário anular as decisões anteriores que julgaram a empresa Alpatec Tecnologia Construtiva Ltda. vencedora da disputa, haja vista o desatendimento à regra do item 6.2.4.1 do edital. Cabe destacar que não houve despesas decorrentes do certame, que não chegou a ser executado, portanto não gerou prejuízo às partes envolvidas.
Assim, não há impedimentos para o encerramento do processo de Dispensa Eletrônica, com a possibilidade de sua reabertura após eventuais ajustes do instrumento convocatório. Destaca-se a necessidade de proteger a legitimidade e a legalidade dos atos administrativos, em conformidade com o princípio constitucional da segurança jurídica (art. 5º, XXXVI, da CFRB/1988), assegurando a efetividade dos direitos previstos na Constituição.
Com base nesses pontos, e visando garantir a legalidade, competitividade e economicidade do processo, a Administração opta pela revogação do edital, conforme o art. 71 da Lei 14.133/2021, para que sejam feitas as devidas correções e o processo seja relançado em condições mais adequadas.

Portanto solicito ao departamento de licitação que publique a presente revogação.

Campos Altos – MG, 24 de Setembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:91230C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ/MF nº 35.820.448/0039-09, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Andraus Gassani nº 1898, Cidade Industrial, Cep: 38.402-324, neste ato representada por Sra. Flávia Cunha Dias, CPF nº 055.574.256-32, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2023 tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do contrato, especificamente para o item 1, código 043777 "fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal, comprimido, para abastecimento de cilindros de oxigênio com capacidade de 2.0 a 10 m³ metros cúbicos, passando de 14.000 para 17.500.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 347/2023, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2.O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 347/2023.

2.4. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 20 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0039-09
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:54D9E965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO

NOTA ADITIVA

PROCESSO N° 630/2024

Partes: Município de Carangola / MG – CNPJ: 19.279.827/0001-04 e JOELMA FRANZINI DE FREITAS MENEZES – CNPJ: 18.642.075/0001-31.

Objeto: prestação de serviços de organização, administração e realização de eventos de MOTOCROSS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

As partes abaixo subscritas manifestam concordância com a alteração da data do evento acima referenciado, isto é, originalmente previsto para o dia 29/09/2024 para a nova data de 13/10/2024.

Permanecem ratificadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo ao aviso de chamamento), notadamente, no tocante ao valor que permanecerá o valor ofertado na proposta comercial pelo ofertante (R$ 35.050,00).

Carangola/MG, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:9C7F5439

PREFEITURA DE CARANGOLA
DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DERESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.153/2023– PREGÃO N.049/2023/CONTRATON.102/2024(que se refere ao 099/2024)

MUNICÍPIO DE CARANGOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.279.827/0001-04, com sede na Praça Coronel Maximiano, n. 88, Centro, Carangola/MGe, aqui representado pela Secretária Municipal em exercício da competência delegada, RESOLVE, através do presente, promover a**RESCISÃO UNILATERAL**de Contrato acima descrito, firmado com a empresa**EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ: 47.646.271/0001-82, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do contrato administrativo n. 102/2024 (refere-se ao 099/2024) que tem o seguinte objeto a c*ontratação de empresa para fornecimento de cestas básicas*, em conformidade com a Cláusula Décima Sétima, item "I" do citado contrato c./c. artigo 78, IIda Lei n. 8.666/93.

1.2 - A relação dos itens cancelados encontra-se no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1.Motiva-se a rescisão unilateral do contrato em face:

*i.*Do contratado estar na situação de "**não habilitado**" junto a "*Secretaria de Estado*de*Fazenda*de*Minas Gerais"*e, por conseguinte, impedido de emissão de notas fiscais (vide documento em anexo);

*ii.*Diante do tratado no item acima, torna-se impossível a continuidade da avença *–haja vista que, emitida autorização de fornecimento (AF) deve haver a correspondente emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa;*

*iii.*Ademais, a situação de "não habilitado" trouxe obstáculo ao pagamento administrativo da AF n. 6747/2024.

*iv.*Por fim, trata de objeto essencial à manutenção dos serviços de assistência social e, em última análise, tem escopo de promover a dignidade de pessoas em vulnerabilidade social *–insuscetível, assim, de submeter a riscos de descontinuidade.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica assim rescindido unilateralmente o contrato acima descrito,a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação no Diário Eletrônico do Município, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções de ordem contratual e/ou legal.

3.2 – Promova-se o procedimento para fins de contratação do restante do objeto através da dispensa de remanescente na forma do artigo 24, XI da Lei n. 8.666/93 aplicável na forma do artigo 191 da Lei n. 14.133/21.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS RESCINDIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2023 – PREGÃO N. 049/2023 / CONTRATO N. 102/2024 (que se refere ao 099/2024)

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT.	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALORTOTAL
	Kit de cesta básica	UN.	320	R$ 231,06	R$ 73.939,20
1	embalado emfardo transparente resistente, constituído dos elementos acima relacionados os quais formam 01 cestabásica.				

Prefeitura Municipal de Carangola, 25 do mês de setembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:260A74F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **GUSTAVO HENRIQUES FERREIRA CNPJ** Nº 27 041 129/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EM ESTRADAS VICINAIS, A SER EXECUTADO NA ESTRADA PARA MONTE BELO, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, CONFORME CONVÊNIO 955888/2024.
VALOR: R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais)
ASSINATURA: 25/09/2024 VIGÊNCIA: 25/09/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:BC18A5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2021 – Processo Licitatório nº. 154/2021, Tomada de Preços Nº. 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e J Jose de Matos Eireli. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato 069/2021. **Vigência do Termo Aditivo:** 23/09/2024 a 23/10/2024. **Data do Aditivo** – 17 de setembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2B8DC942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MAP TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 32.011.465/0001-34, Objeto: **:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de fechamento em muro e gradil da Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz no município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados

anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG nos termos do projeto aprovado. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a iniciar na data de 23 de Setembro de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada. Carmo da Mata, 23 de Setembro de 2024. José Carlos Lobato - Prefeito Municipal Valor: **R$ 229.955,00** data: 20/09/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:630006EF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGIA LTDA** , CNPJ nº 23.375.785/0001-82, Valor Estimado: R$ 133.521,50 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas citopatológicos e anatomopatológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata – MG; data: 20/09/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CDD9EB41

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 068/2024 – Processo Licitatório n.º 139/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de impressoras e xerocadoras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas até às 12:59 do dia 16/10/2024. Sessão da disputa de preços: dia 16/10/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:294B7387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel pessoal (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 28 linhas com sim cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes**.** EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, º1.376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, no Valor total R$13.944,00 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data da homologação: 25/09/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D1B0D847

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel pessoal (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 28 linhas com sim cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes**.** EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, º1.376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, no Valor total R$13.944,00 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data da homologação: 25/09/2024. Vigência até 25/09/2025.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9EA9943A

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para execução das obras de extensão de redes de distribuição de água potável do trecho na Avenida José Marra da Silva entre rua Jeováh Guimarães e Firmino Lopes Câmara, e extensão de rede de distribuição de água potável às margens da rodovia MG-050 no bairro Novo Salgado, Distrito de São José dos Salgados/MG**.** EMPRESA: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nely Jorge Colnaghi, nº 730, bairro Santa Cecilia, Penápolis/SP, CEP: 16.300-000, no Valor total R$14.920,50 (Quatorze mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Data da homologação: 24/09/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F591738A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 66/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ESCRITÓRIO CONTÁBIL CARNEIRINHO S/C LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.740.590/0001-99, no valor global de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ELABORAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DOS IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. Do Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 25/09/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:019F9985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024. Retificação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 15/2024. Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024", leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024", tendo em vista erro crasso na confecção da aludida publicação. Carneirinho/MG, 25/09/2024

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:798819A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – PE SRP nº 073/2024, PRC nº 168/2024, objeto: Aquisição, recarga e manutenção de extintores. Sessão: 14/10/2024 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 31-3832-7113. Catas Altas, 25/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:72EA04A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2024

OBJETO: Aquisição de veículos diversos a serem utilizados pela Guarda Municipal do Município de Catas Altas/MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
AUTOMAX COMERCIAL LTDA	R$110.000,00
STORM CAMPINAS CONCESSIONARIA DE MOTOCICLETAS LTDA	R$70.000,00

Valor total: **R$ 180.000,00**
Catas Altas, 25 de setembro de 2024

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6EE1AEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 079/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CIA CONSTRUCOES PERFURACOES TERRAPLENAGEM LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.977.510/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de "RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS", conforme informações constantes no projeto básico; execução por regime de empreitada por preço unitário e com recursos provenientes de Convênio nº 944219/2023/Mapa, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 250.946,66 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 25 de Setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 25 de setembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C8D01BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 259/2024 - PRC 171/2024 - PE 066/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 3.000 (três mil) sacos de asfalto tipo CBUQ, para aplicação a frio em diversas vias do município de Cláudio – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 259/2024, MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.667/0001-12, no valor global de R$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 19/09/2024a 19/09/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,25 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7CE65F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 260/2024 - PRC 209/2024 - PE 077/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 077/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Areia Quartzo Branca especial Beach Sports, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 260/2024, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor global de R$15.543,92 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 23/09/2024a 23/09/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,25 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:540D11E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 203/2024 - PE 076/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024– PREGÃO ELETRÔNCONº 076/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de selante para auto-reparo de pneumáticos para utilização nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: BSP - BRASIL SELANTES PARA PNEUS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.170.971/0001-80,no valor total de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Cláudio, 25 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:71D65B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 188/2024 - PE 072/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 072/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14,no valor total de R$151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais). Cláudio, 25 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D7D2E3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 227/2024 - PRC 333/2023 - PE 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº333/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**227/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.257.008/0001-21,no valortotal de**R$172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**. Vigência 23/09/2024 a 13/06/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 25 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7448D420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 075/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto o **Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Operação Tapa-buracos, Recapeamento, Confecção de Quebra-molas, Redutores de Velocidade e Passagens Elevadas de Pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste Município e no Distrito de Frei Eustáquio, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Coqueiral-MG.** Ata de Registro de Preço nº **120/2024**, empresa contratada : **MGPAVI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 54.227.498/0001-59**, valor total estimado: R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Homologado em 20/09/2024. Vigência 24/09/2024 à 24/09/2025. Coqueiral/MG, 25 de setembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C238F4E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 01/2024
Parte: F R Conexões LTDA
DATA: 24/09/2024

I. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa FR Conexões LTDA, CNPJ nº 46.945.369/0001-78, visando a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, tendo e vista a FALTA DE ENTREGA dos materiais contratados.
Para embasar o pedido de abertura do processo administrativo a Pregoeira relatou que a empresa FR Conexões LTDA, CNPJ 46.945.369/0001-78, foi sagrada uma das vencedoras da Ata de Registro de Preço 021/2024, do Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão 007/2024.

Que a referida empresa foi notificada na data de 21/08/2024, para que providenciasse a entrega dos materiais em cumprimento do objeto contratado ou apresentasse defesa prévia, a qual deveria ser feita por escrito e acompanhada de todos os documentos e provas necessárias, no prazo de 15 dias úteis.

A empresa FR Conexões, não entregou os materiais, e nem apresentou defesa dentro do prazo estipulado, diante disso a comissão processante, nomeada pela portaria 012/2024 de 19 de agosto de 2024, se reuniu dia 17 de setembro de 2024, e registrou em ATA, determinado que a referida empresa fosse intimada para apresentação das alegações finais.

A intimação foi enviada em 17 de setembro de 2024, data que a referida empresa nos enviou uma carta aberta com as alegações e motivos de não entregar dos materiais.

Após o recebimento da referida carta, a Comissão Processante, apresentou um Relatório Final e conclui que a conduta da contratada em não entregar os materiais no prazo estipulado na Ata de registro de Preço e a falta de comunicação desta após a assinatura da Ata, indica que a empresa não agiu em conformidade com a legislação vigente, configurando a prática de infrações administrativas, de acordo com os artigos 4º, inciso VI, alínea 'g' e 8º, Decreto Municipal nº 3.035/2024 e artigos 155 incisos III e VII, 156, incisos II,III,§§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal em referência, este prevê a penalidade de multa compensatória que será aplicada ao infrator que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 podendo variar de 0,5%a 30% sendo, aplicada 20% sobre a parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução total do objeto contratado.

Além disso, conforme artigo 8º do mesmo Decreto, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Coqueiral pelo prazo de 03 (três) anos.

Tal conclusão foi encaminhada para Assessoria e Consultoria Jurídica - Anne Lacerda, contratada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral MG, que em seu parecer, corrobora com a recomendação da Comissão Processante, devendo ser aplicado à contratada FR Conexões Ltda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, concomitante com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coqueiral, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento nos artigos 155 incisos III e VII, 156, incisos II,III,§§ 3º e 4º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como os artigos 4º e 8ºdo Decreto Municipal n° 3.035/2024.

II. DO PROCEDIMENTO

Conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE, foi observada a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa e contraditório.

Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa e contraditório, constam dos autos as notificações, cópias de envios de e-mails, bem como a manifestação da empresa (Carta Aberta).

Examinando os trâmites do processo administrativo, não vejo qualquer irregularidade na sua condução.

O Processo Administrativo foi devidamente instruído, nele constando a notificação da empresa FR Conexões LTDA, para ciência dos atos do processo contra ela instaurado, para querendo apresentar alegações defensiva; o relatório final e o parecer jurídico com a orientação apresentada para aplicação de sanções administrativas.

III. DO MÉRITO

A empresa FR Conexões LTDA, como dito anteriormente, foi consagrada uma das vencedoras no Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão 007/2024, Ata de Registro de Preço 021/2024.

Entretanto, a empresa não entregou os objetos contratados dentro do prazo, não se manifestou, e nem apresentou defesa devidamente formalizada que justificasse a não cumprir com o contrato.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra aos licitantes e contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, possui caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações assumidas.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o Processo Administrativo n° 01/2024, a Comissão Processante, conclui que a empresa FR Conexões LTDA, incorreu em inexecução total contratual, ao não entregar os objetos contratados através da Ata de Registro de preço 021/2024. Assim, propôs a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata nº 021/2024 e aplicação concomitante da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coqueiral MG, pelo prazo de 3 (três)anos, com fundamento nos artigos 155 incisos III e VII, 156, incisos II, III, §§ 3º e 4º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como nos artigos 4º e 8º do Decreto Municipal n° 3.035/2024

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que a conclusão do relatório final da Comissão Processante, não discrepa das provas constantes nos autos, ao contrário, está em consonância com os documentos acostados, demonstrando claramente que empresa FR Conexões LTDA, descumpriu cláusulas contratuais, quais sejam, claúsual 5.2, V, XI, ao não entregar os objetos do contrato.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que o Relatório Final de boa lavra da Comissão Processante, que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito acato o Relatório Final apresentado, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE, os quais passam a integrar a fundamentação da presente decisão.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos autoriza a aplicação de sanções às empresas pela inexecução parcial e/ou total do contrato celebrado com a Administração, assim, reconheço a existência de descumprimento contratual e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada, que consiste na aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço 021/2024, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coqueiral MG, pelo prazo de 3 (três)anos, com fundamento nos artigos 155 incisos III e VII, 156, incisos II, III, §§ 3º e 4º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como os artigos 4º e 8º do Decreto Municipal n° 3.035/2024

Das considerações apresentadas, com fundamento nos artigos 155 incisos III e VII, 156, incisos II,III,§§ 3º e 4º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como os artigos 4º e 8º do Decreto Municipal n° 3.035/2024, decido:

1) Aplicar à empresa contratada multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço 021/2024, que deverá ser aferido junto ao departamento de licitações / tesouraria do SAAE Coqueiral MG.

2) Aplicar à empresa contratada a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Coqueiral MG pelo prazo de 3 (três)anos, a contar da publicação desta decisão.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando lhe prazo de 15 (quinze) dia úteis para recurso, nos termos do artigo 45, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.035/2024.

Publique-se a presente decisão

Transitada em julgado a presente decisão, comunique-se com a Tesouraria do SAAE para providências necessárias para cobrança da multa aplicada.

Após, tomadas às providências e comunicações necessárias, arquive-se.

Coqueiral/MG, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:A66C1C07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNINAS LTDA

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 004/2024. Pregão Eletrônico nº. 002/2024 da Licitação compartilhada com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL. O **SAAE – Serviço Autônomo de**

Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNINAS LTDA**, CNPJ: 05.431.967/0001-41, resolvem celebrar o CONTRATO 016/2024 que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais. **Valor total de R$ 31.115,13 (trinta e um mil cento e quinze reais e treze centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Coqueiral/MG, 25 de setembro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F5C16C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 106/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A ATENDER ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 53.317.125/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 18.819,25 (dezoito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
VIGÊNCIA INICIAL: 24/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 24/09/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:84816B22

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A..
CONTRATO nº 26;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA 4K (TORRE DE VÍDEO PARA CIRURGIA GERAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2024
Valor Global: R$ 254.000,00 Vigência:25/09/2024 Até:31/12/2024 .

Coração de Jesus, Terça-feira 24 Setembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:E9F1B3D2

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e AL OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ENFERMARIA E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.;
LICITACAO: Dispensa 9 / 2024
Valor Global: R$ 1.756,00
Vigência:23/09/2024 Até:23/09/2025

Coração de Jesus, Segunda-feira 23 Setembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:5CF7BEB8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ENFERMARIA E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
LICITACAO: Dispensa 9 / 2024.
Valor Global: R$ 11.092,00.
Vigência:23/09/2024 Até:23/09/2024.

Coração de Jesus, Segunda-feira 23 Setembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:8C152107

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ENFERMARIA E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
LICITACAO: Dispensa 9 / 2024.
Valor Global: R$ 1.500,00.
Vigência:23/09/2024 Até:23/09/2025.

Coração de Jesus, Segunda-feira 23 Setembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:670AE5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Administrativo – 126/2024, Dispensa Eletrônica – 44/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Limite de acolhimento das propostas: dia 01/10/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 01/10/2024, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 25 de setembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:F17A6B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

OBJETO: Contratação da banda T-ROX para o 6º Motorock CD que acontece dia 27 de setembro de 2024 as 20 horas em Córrego Danta.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: 50.204.512 ROBERTO LOPES MENDONÇA, inscrita no **CNPJ:**50.204.512/0001-48
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro e oitocentos MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 - 13-392.0018.2041-3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 25 de setembro de 2.024 à 25 de novembro de 2.024, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:77E93570

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 066/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: Contratação da banda T-ROX para o 6º Motorock CD que acontece dia 27 de setembro de 2024 as 20 horas em Córrego Danta.
EMPRESA CONTRATADA: 50.204.512 ROBERTO LOPES MENDONÇA
CNPJ:50.204.512/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 .

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5B4F4074

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2.024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2.024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 064/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: Contratação da banda Green Grass para o 6º Motorock CD que acontece dia 28 de setembro de 2024 as 22:30 horas em Córrego Danta.
EMPRESA CONTRATADA: : 54.835.069 DANIEL RIBEIRO DE MELO
CNPJ :nº 54.835.069/0001-64
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 .

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C5559A2D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

OBJETO: Contratação da banda Green Grass para o 6º Motorock CD que acontece dia 28 de setembro de 2024 as 22:30 horas em Córrego Danta

Danta **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.**
CONTRATADA: 54.835.069 DANIEL RIBEIRO DE MELO
CNPJ :nº 54.835.069/0001-64
VALOR GLOBAL: 3.500,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - 13-392.0018.2041-3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 25 de setembro de 2.024.à 25 de novembro de 2.024., podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8012228A

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em locação som e iluminação destinados à realização do 6º Motorock CD nos dias 27 e 28 de setembro de 2024 em Córrego Danta.
CONTRATADA: JOADELIVIO SILVA
CNPJ: 06.885.688/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II e Art. 95 § da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.corregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2942220A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 0105/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação som e iluminação destinados à realização do 6º Motorock CD nos dias 27 e 28 de setembro de 2024 em Córrego Danta.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: JOADELIVIO SILVA
CNPJ: 06.885.688/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 .
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 10 de novembro de 2.024.

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B2541F5E

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 068/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: Contratação da banda Jon Big Band para o 6º Motorock CD que acontece dia 28 de setembro de 2024 as 20 horas em Córrego Danta.

EMPRESA CONTRATADA: HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651
CNPJ :nº 43.331.977/0001-02
VALOR GLOBAL:.R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 .

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B1CECD62

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 0121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

OBJETO: Contratação da banda Jon Big Band para o 6º Motorock CD que acontece dia 28 de setembro de 2024 as 20 horas em Córrego Danta.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES 01531650651
CNPJ :nº 43.331.977/0001-02
VALOR GLOBAL:.R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - 13-392.0018.2041-3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 25 de setembro de 2.024. à 25 de novembro de 2.024., podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 25 de setembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:CFF98576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
Processo 0106/2023 Inexigibilidade 036/2023
Objeto: Chamada Pública para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), Eletricista e Carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.

. Termo de Credenciamento nº **043/2024**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **WELSON APARECIDO OLIVEIRA SILVA 03688956613**
CNPJ: 38.237.468/0001-01
Data da assinatura: 13/09/2024
Vigência:13/09/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AF989B00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 049/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 040/2024.
Detentora: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº: 41.948.354/0001-40
Valor Global: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 050/2024.
Detentora: ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ nº: 54.491.422/0001-36
Valor Global: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 035/2024.
Detentora: VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES
CNPJ nº: 54.965.236/0001-91
Valor Global: R$ 1.198,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 036/2024.
Detentora: ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR ME
CNPJ nº: 20.457.918/0001-71
Valor Global: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 037/2024.
Detentora: AUGUSTO SOSTA MARTINS
CNPJ nº: 28.677.530/0001-98
Valor Global: R$ 1.695,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REIAS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 038/2024.
Detentora: BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS EPP
CNPJ nº: 32.032.538/0001-74
Valor Global: R$ 7.000,30 (SETE MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Assinatura: 24/09/2024
Vigência: 25/09/2024 A 24/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 039/2024.
Detentora: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 95.437.877/0001-50
Valor Global: R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 041/2024.
Detentora: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº: 09.915.414/0001-69
Valor Global: R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Assinatura: 24/09/2024
Vigência: 25/09/2024 A 24/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 042/2024.
Detentora: ELETRO NOW COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº: 36.395.041/0001-71
Valor Global: R$ 100,00 (CEM REIAS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 043/2024.
Detentora: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº: 43.575.205/0001-08
Valor Global: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 044/2024.
Detentora: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 04.552.128/0001-19
Valor Global: R$ 14.130,00 (QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 045/2024.
Detentora: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 46.243.178/0001-64
Valor Global: R$ 2.260,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 046/2024.

Detentora: LICITAINFO LTDA
CNPJ nº: 52.277.278/0001-04
Valor Global: R$ 3.778,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 051/2024.
Detentora: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº: 24.501.724/0001-87
Valor Global: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Assinatura: 24/09/2024
Vigência: 25/09/2024 A 24/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 047/2024.
Detentora: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ nº: 19.545.333/0001-19
Valor Global: R$ 51.585,65 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 048/2024.
Detentora: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 10.636.064/0001-37
Valor Global: R$ 7.103,50 (SETE MIL, CENTO E TRÊS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 049/2024.
Detentora: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 28.055.727/0001-95
Valor Global: R$ 5.910,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 24/09/2024 A 23/09/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:8913BE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do segundo termo de Aditivo referente ao CONTRATO N° 002/2024, PROCESSO LICITATORIO nº 102/2023**,** TOMADA DE PREÇOS n° 006/2023 – Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**EMPRESA**: NORTE VALLE CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA--ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770/0001-24. Data: 23/09/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:00264C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização de pregão eletrônico Nº 25/2024, autorizado pelo PL Nº 18/2024, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção de sistema de videomonitoramento urbano “Olho Vivo” e locação de câmeras de vigilância para atender as necessidades do Município de Cristiano Otoni/MG. Dia 10/10/2024 às 9h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 25/09/2024

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CB6476D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização de pregão eletrônico Nº 26/2024, autorizado pelo PL Nº 19/2024, objetivando o registro de para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Cristiano Otoni e dos órgãos/entes conveniados. Dia 10/10/2024 às 10h30min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 25/09/2024

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:830402A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 089/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Objeto: Aquisição de carimbos e suprimentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Procuradoria-Geral do Município, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 1.813,50. Dotações Orçamentárias:
02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 238
02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.30.00.2.660.000.0000 – 281
02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 471
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 124
Vigência: 25/09/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data: 23/09/2024. **Parte: FILIPE HENRIQUE CRISPIM MOREIRA 11211538605-ME. CNPJ: nº 21.033.200/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29117D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente

Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/09/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 147.124,31

Curvelo, 25 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:427A80D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 -

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 060/2021 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 17/09/2025 . Impacto financeiro: R$30.097,68 – Data: 12/09/2024 – **Partes: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES e MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES – CPF: 844.XXX.XXX-63 e 161.XXX.XXX-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:50B2E360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 080/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 04/10/2025 . Impacto financeiro: R$144.000,00 – Data: 13/09/2024 – **Parte: SIM - SAÚDE ÍNTIMA DA MULHER – CNPJ: 38.303.073/0001-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A0758553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 06/09/2024 – CONTRATO Nº 075/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (leves e médios) pertencentes à frota mecanizada, assim como os que vierem a ser incorporados à frota, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Procuradoria-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Fazenda, e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Data: 09/08/2024. Parte: **OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.945/0001-15. **Onde se lê: "02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00.1.600.000.0000 – 774" leia-se: "02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 774 ".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:073A9260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.986, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 559 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$267.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$267.000,00
TOTAL: R$267.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.1.90.11.00 084 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção Serviços Consultoria Jurídica
3.1.90.13.00 111 Obrigações Patronais R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.13.00 121 Obrigações Patronais R$238.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$238.000,00
TOTAL: R$267.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4AEA71A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em obediência ao art.9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de água mineral para fornecer aos servidores, músicos, equipes técnicas e pessoas envolvidas que trabalham nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de

Diamantina. Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de setembro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:10303852

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em obediência ao art.9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária vertical e horizontal para demandas do setor de trânsito municipal de Diamantina. Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de setembro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:11CA6EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024

Processo nº 026/2024 – Dispensa nº 022/2024

Objeto: Termo de Fomentoentre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Centro de Apoio Sociocultural e Artístico Real - CASA REAL.

Fundamento legal: Artigo 29,parágrafo 1º da Lei 13.019/2014.

Justificativa:A proposta de parceria visa proporcionar uma oportunidade única de promoção cultural para o Vale do Jequitinhonha, promovendo um evento cultural abrangente que valoriza e fortalece as expressões culturais locais. O evento visa contribuir para desenvolvimento economico da região, gerando renda para os comerciantes e artistas local.

Declaração de Dispensa:em 03/09/2024, por Alberis Vinicius Cristiano Mafra– SecretárioMunicipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:5A613AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 392/2024

– **Contratado (a):** Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 23/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FEF6EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1420/2024

– **Contratado (a):** Pedro Henrique Pereira Avelar. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 20/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D835E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1223/2024

– **Contratado (a):** Maria Celina Moura. **Cargo:** Médico Generalista - PSF. Término de contrato em 30/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:636F8C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2024

– Pregão Eletrônico nº 138/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de diversos materiais e ferramentas de construção civil, necessários para manutenção e construção dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, conforme edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 16/10/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, setembro de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA0B667E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 ART. 8º LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 25 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 1ª retificação do Edital de Chamamento Público nº 013 de 2024 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê:
Tabela I:
PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL
PROPONENTES: Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, Pessoa Física, Microempreendedores Individuas, Grupos e Coletivos
QUANTIDADE: 18
VALOR DO PRÊMIO: 2.000,00
VALOR TOTAL: 32.000,00

Leia-se:

Tabela I:
PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL
PROPONENTES: Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, Pessoa Física, Microempreendedores Individuas, Grupos e Coletivos
QUANTIDADE: 16
VALOR DO PRÊMIO: 2.000,00

VALOR TOTAL: 32.000,00

Ficando, desse modo, retificado o referido edital, permanecendo inalterados os demais artigos.
Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A25E6410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2024

– Concorrência Eletrônica n° 90044/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de calçamento em alvenaria poliédrica da estrada de acesso a Comunidade Djalma Dutra, no Município de Divinópolis/MG. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3E8F555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2024

– Concorrência Eletrônica Nº. 54/2024 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve suas planilhas, cronograma, CPU e memória de cálculo alterados, e que todos os documentos retificados se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário de abertura da sessão para às 09h:00min do dia 17/10/2024.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAA9A609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99041712/2, **com efeitos retroativos a 09/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E710661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LARISSA EUGENIA FERNANDES PINTO,** contratada para exercer o cargo de **DENTISTA P.S.F**., matriculada sob o nº 99043335/1, **com efeitos retroativos a 12/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:600150C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALESSANDRA CRISTIANE ALVES,** contratada para exercer o cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, matriculada sob o nº **99038743/1**, **com efeitos retroativos a 12/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF61B040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **AILA NONATO VILLAFRANCA,** contratada para exercer o cargo DENTISTA - P.S.F., matriculada sob o **nº 99038111/1**, **com efeitos retroativos a 29/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CE4B16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NATA DIENES MACHADO,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99042161/1, **com efeitos retroativos a 21/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F1C41AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KERLEY SOARES DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, matriculada sob o **nº 99043253/1**, **com efeitos retroativos a 03/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3213CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIA BUENO AMARANTE MELO,** contratada para exercer o cargo de **MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS**, matriculada sob o nº **99043291/1**, **com efeitos retroativos a 08/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:617ADF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLAUDIA RIBEIRO MARTINS,** contratada para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada sob o nº 99043303/1, **com efeitos retroativos a 07/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:392EB073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA LOPES ESTEVAM,** contratada para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada sob o nº **99040110/1**, **com efeitos retroativos a 29/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B927641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 283/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90151/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de expedientes para às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 15/10/2024 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3073CEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000033479/2024, datado de 29/08/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO**, matriculada sob o nº 97033774, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - 150 HS, *com efeitos a contar de 29/08/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A00962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RENATA SILVEIRA SANTOS, TCE 409/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 26/09/2024. Ass. 25/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5CBE1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90043/2024

– Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da obra de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade do Buritis no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA. Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:224785F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 316/2024. BRUNA MALTA GONTIJO.

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 26/09/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Adriane Maria Teixeira Santos, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades no Cmei Herbert de Souza, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 25/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5CC2664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 153/2021 – Dispensa de Licitação Nº 059/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 016/2021 - **Contratada: Dalmo Gonçalves da Silva e Outra** representados pela **Gerais Imobiliária Locação e Vendas Ltda – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91, bem como reequilíbrio contratual.

Divinópolis, 28 de junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80B91A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 44 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 113/2024
Referência: Concorrência Pública nº 42/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção da cobertura da quadra da Escola Municipal Dona Maria Rosa, no município de Divinópolis-MG.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D, matricula nº 990401722, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 113/2024, PL. nº 215/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
MARIANNA SANTOS BULHÕES
Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED79E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 43 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 114/2024
Referência: Concorrência Pública nº 35/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para Execução de quadra esportiva de areia e playground para cães, localizados na Rua Antônio da Costa Rangel, no Bairro Esplanada, no município de Divinópolis-MG.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D, matricula nº 99042432, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 114/2024, PL. nº 199/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FCB77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 211

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Ketlyn Cristina Justino da Silva
2	Arinéia Francisca Silva Pardini
3	Carla Camila da Silva Pereira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/09/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ABFC498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 412/2024

– LIVIA BORGES SALES – UEMG. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 24/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC98E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS, TCE 353/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 16/09/2024. Ass. 09/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FA9C236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA CLARA REIS MILITAO, TCE 347/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 04/08/2024. Ass. 02/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B2B5EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LUCAS DEODATO SILVA, TCE 254/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 30/09/2024. Ass. 23/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE527BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): EDUARDO CASSIO SALES DOS SANTOS, TCE 183/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 30/06/2024. Ass. 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C9192D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 213

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
503º	ANGÉLICA LUCIANA FELÍCIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C26FF13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 249

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
505º	THATIANE TRINDADE PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:910E744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
593º	LARISSA DA SILVA REIS	Não manifestou interesse na vaga.
602º	LARISSA ELLEN RIBEIRO	Não cumpriu os requisitos obrigatórios.
603º	LORENY MELO FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
604º	MARIA ANGELICA MOREIRA DE PAULA	Não cumpriu os requisitos obrigatórios.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:811B90E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 244

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
606º	STEFANY TELES FERREIRA
607º	LUANNA FRANCINE ANANIAS PINTO
608º	MARYNE FARIA ALMEIDA MARTINS
609º	KETLIN CAMARGOS FONSECA
610º	MARIA LUIZA DE ASSIS DOMINGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E96FB49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	71º	BRENDA BONAPARTE E GOMES	Não manifestou interessena vaga.	

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC359692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
73º	TAMIRES FABRINI DUARTE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A51DE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	ARLEY ADRIANO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64B74055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	KARINNE ANDREZA DUARTE GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1B5BE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2024 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
6º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não teve interesse

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96BDA130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
7º	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:616C6F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90153/2024 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de fornecimento de lanches para os pacientes internos do CAPS III (SERSAM), CAPS AD III, CAPS infantil, Serviço Residencial Terapêutico Tipo I e Tipo II do município de Divinópolis, bem como para outros dispositivos da rede de Saúde Mental do município, que possam apresentar demanda futura, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/10/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1047E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3862, do dia 25/09/2024, onde se lê... Semas – Extrato do Termo de fomento 180/24 – Centro Espírita Jesus de Nazaré. Leia-se ... Semas – Extrato do Termo de fomento 180/24 – Centro Espírita Jesus de Nazaré. Ass: 19/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BD528D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 02/24, CT 16/22, PL 388/21

– Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli Me. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 28/11/25, com base no art. 57, da Lei 8666/93. Ass: 20/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3D43036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/24, CT 08/23, PL 209/23

– Samloc Ltda. Objeto: alteração no quantitativo da planilha contratual, através do acréscimo e decréscimo de itens de serviço, perfazendo um aumento de R$ 357.468,02, que corresponde a 16,37% sobre o valor inicial, assim o valor total do contrato será de R$ 2.728.933,89. Ass: 20/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:824F2DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO EXTRAJUDICIAL CONT 10/13, PL 198/13

– Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Objeto: reconhecimento de dívida, pelo locatário em favor do locador, a qual decorre de pagamentos dos reparos conforme laudo de vistoria de desocupação do imóvel, em comum acordo entre as partes. Valor: R$ 800,00. Dotação Orçamentária: 02.005.002.16.122.0002.2.306.3.3.90.39.00, ficha 466, fonte 1.500. Ass: 18/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1416918D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 246/2023 – Pregão Eletrônico Nº 165/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 029/2023 - **Contratada: ANGULAR MANUTENÇÕES LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de Setembro de 2024 a 25 de Setembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 25 de Setembro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E73C3EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESFILE NA FESTA DA MODA 2024.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento de pessoas jurídicas do setor de confecção que queiram participar do Desfile da Festa da Moda 2024, evento que encerra as atividades da Semana da Moda, instituída pela Lei Municipal nº 9.078/2022.

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas jurídicas do setor de confecção para participação no Desfile da Festa da Moda 2024, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2024, no município de Divinópolis.

- DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

1. – Nome Completo ou de fantasia;
2. – Número do CNPJ;
3. – Endereço atualizado;
4. – Telefone e e-mail da pessoa jurídica;
5. – Nome do Representante legal;
6. – Número do CPF e RG do representante legal;
7. – Endereço do representante legal;
8. – telefone de contato do representante legal;
9. – Declaração de fabricação própria;
10. – Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Divinópolis (se houver);
11. – Comprovante de regularidade com o fisco municipal, estadual e federal;
12. – Proposta contendo a descrição da coleção a ser apresentada no desfile (Verão/Festa 2024/2025) com fotos ou imagens das peças.

- DAS INSCRIÇÕES

– As inscrições para o Desfile da Festa da Moda 2024 se darão mediante o envio da ficha de inscrição anexa a este edital, devidamente preenchida e acompanhada da documentação exigida no item 2 deste edital.
– O período de inscrições será das 09:00 (nove) horas do dia 26/09/2024 às as 18:00 (dezoito) horas dia 10/10/2024, as quais serão realizadas através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com
– A Administração Municipal se reserva no direito de consultar a situação da empresa junto aos órgãos tributários federais, estadual e municipal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente para propositura do termo de participação.
– A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
– É de responsabilidade do solicitante a veracidade de todas as informações.
- A inadequação das informações prestadas acarretará a suspensão da participação até a sua devida regulamentação e, em caso de não regulamentar, a inscrição será indeferida e o pedido de participação será arquivado.

– DA SELEÇÃO

4.1. – Serão selecionadas 20 empresas, divididas em:

- 05 empresas de moda plus size
- 11 empresas de moda feminina (less)
- 04 empresas de moda masculina

4.2. – A seleção das empresas participantes será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, mediante análise da documentação apresentada pelas empresas, além de análise técnica realizada pela Curadoria contratada para o evento, com verificação dos critérios observados de qualidade da coleção, originalidade, criatividade, e adequação ao tema do desfile.

4.3. – O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Divinópolis e no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1- As empresas selecionadas para participar do Desfile da Festa da Moda 2024 terão direito a:

Um espaço na passarela para apresentação de sua coleção;
A divulgação da sua marca no material de divulgação do evento;
Visibilidade para o público da cidade e oportunidade de aumentar o reconhecimento da marca;
Possibilidade de apresentar suas peças e alcançar novos clientes.

5.2 – A participação no desfile é gratuita para as empresas selecionadas.
5.3 – As empresas participantes serão responsáveis pela produção e organização de seus próprios desfiles, incluindo a contratação de modelos, produção de figurinos e acessórios.
5.4 – As empresas selecionadas deverão apresentar suas coleções no dia 19 de outubro de 2024, no evento Festa da Moda 2024, que ocorrerá no município de Divinópolis.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da realização do Desfile da Festa da Moda 2024 poderá ser realizada por qualquer servidor da Administração Pública, em especial daqueles lotados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

7 - DA VIGÊNCIA

- O presente chamamento público terá validade até o dia 19 de outubro de 2024.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no desfile não gera direito adquirido para edições futuras do evento.
8.2 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
8.3 - O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará na exclusão da empresa do evento.
8.4 Para quaisquer dúvidas e informações entre em contato com a curadoria do evento pelo telefone: (37)98807-7245.

Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO – DESFILE FESTA DA MODA 2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE– PESSOA JURÍDICA
Empresa:
CNPJ:
TELEFONE:
Email:

Endereço:
Rua:
Nº
Complemento:
Bairro:
Município:
UF:
CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
RG:
CPF:

Telefone:
Email:

Endereço:
Rua:
Nº:
Complemento:
Bairro:
Município:
UF:
CEP:
EVENTO
DATA
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Representante:

DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] é fabricante de peças de vestuário e que as peças a serem apresentadas no desfile da Festa da Moda 2024 são de produção própria.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Representante:

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL (SE HOUVER)

- COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL
Comprovante de regularidade com o fisco municipal, estadual e federal.

- PROPOSTA DE COLEÇÃO
Descrição da coleção a ser apresentada no desfile (Verão/Festa 2024/2025) com fotos ou imagens das peças.

Observação:

A documentação exigida deverá ser anexada à ficha de inscrição.

- CONTATO:

Para maiores informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, pelo telefone (37) 3229-8159 ou pelo e-mail turismodivinopolis@gmail.com

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8053569E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1388 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.525 de 18.12.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
772	04.04.20.02.10.302.1009.00.2.110.3.3.90.39.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
762	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.108.3.3.90.39.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 18 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C60C9549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 015/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 02/10/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.610,04

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/09/2024 às 7h
Até 02/10/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 02/10/2024 às 7h
Até 02/10/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor**

preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.	Caixa (CX)	04

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será a unidade CAIXA (CX), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.
2.4. A "quantidade" solicitada foi definida levando-se em conta a estimativa de despesa anual relacionada à presente demanda, uma vez que a dispensa de licitação exige, pelo menos, dispêndio previsto até o final do exercício financeiro para fins de enquadramento no planejamento estratégico das contratações, conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.
2.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de seu tempo de vida útil.
2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2024.
2.15. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:
a) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;
f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
h) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
j) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.5.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** exigida nos termos da Lei 14.133/2021 e constante do **Anexo V**, deste aviso.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado

previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
364	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390300000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar no* âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, 'm";
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11, 'a' e 11, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Setembro de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
B) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que

comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
B.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril de 2024, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior (2023).
C) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
D) as empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).
E) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:
2.1. JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Concretizar providência para oferecer acesso universal e gratuito aos pacientes que utilizam o Sistema Público de Saúde, em plena sintonia com o escopo constitucional do Art. 196, da CF/88.
2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:
a) Os produtos requisitados são necessários para a realização de exames radiográficos de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, em atendimento as demandas do serviço de radiologia do setor de imagem do Hospital Municipal do município de Estrela do Indaiá-MG.
b) Os filmes são necessários para a realização de exames de radiologia que podem ajudar os médicos a diagnosticar ossos fraturados, lesões em articulações, dores abdominais, artrite e etc.; sendo recorrente no município a ocorrência de fraturas visto que conforme o último senso demográfico (2022) constatou-se que o município tem a população mais velha de Minas Gerais.
c) Acrescente-se que com tal providência, almeja-se proporcionar condições legais de aquisição do produto referenciado, de forma que os serviços de radiologia não sejam prejudicados.
d) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
e) O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022
f) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.	Caixa (CX)	04

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: CAIXA (CX).

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE CAIXA (CX), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.
3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
3.2.5. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
3.2.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.
3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.
3.2.12. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.
3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.4. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da fiscal técnica POLYANA FARIA DE SOUSA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução

do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.610,04 (dois mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
364	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390300000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

 # DECLARAÇÃO #

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 015/2024	**P. LICITATÓRIO**	Nº 081/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa (CX)	04	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 043/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
XII – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
XIII – Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021.
XIV – Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
XV – Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XVI – Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
XVII – Temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente aviso.

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ... DE .....DE 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 081/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de filmes para radiologia digital (películas radiográficas), para uso do setor de raio X do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Estrela do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.	Caixa (CX)	04			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.
1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.
1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.
1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de

fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da servidora POLYANA FARIA DE SOUSA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
364	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.

14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII
DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato

eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:312DBBE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELO LICITANTE **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ N.º **00.331.788/0001-19**, E CONFORME DISPOSTO NO ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, LEGALIDADE E IGUALDADE, A SESSÃO DO PREGÃO 031/2024 SERÁ SUSPENSA ATÉ QUE O REFERIDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE ANALISADO E RESPONDIDO. ESTA MEDIDA VISA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A JUSTIÇA E A LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREVENINDO QUAISQUER IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER SUA VALIDADE E EFICÁCIA.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8FCE2DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo Licitatório 73/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de alambrado e grama sintética, atendendo às necessidades do Departamento de obras, conforme descrição, características e prazos, constantes no Anexo I do Edital** (...), firmado com a empresa: **NILZA GONÇALVES SANTOS** inscrita no **CNPJ 42.843.495/0001-60**, com sede na Rua Carmem Kilesse, nº 515 – Bairro Iporanga, na cidade de Sete Lagoas, CEP 35701220 – MG, no valor de **R$ 247.815,12 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quinze reais e doze centavos)**.Contratos assinados em 19/09/2024 com vigência até 31/12/2024.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:04459B09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024 - Processo Licitatório 79/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de EPI'S e uniformes atendendo as necessidades do departamento de saúde, conforme descrição, características e prazos, constantes no Anexo I do Edital**(...), que será realizada na data de 09/10/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público:

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:08F2CDFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 -REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Processo Licitatório 80/2024, Registro de Preços 14/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos e material médico-hospitalar para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, no período de 12 meses conforme descrição, características e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital** (...), que será realizada na data de 10/10/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:1C3846F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 002 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 026/2022

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 002 AOACORDO DE COOPERAÇÃONº 026/2022–Cooperante:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cooperada:ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE FURNASTUR - AMAFURNAS. Do Objeto:Constitui objeto deste Termo de Apostila, alteração de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação no Termo original.Da Fiscalização:Conforme autoriza a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 62, III do Decreto Municipal nº 7186/2017 e Comunicação Interna nº 477/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, o presente instrumento - de natureza unilateral – passa a

incluir a Portaria nº 5.783, de 20 de setembro de 2024, que nomeia novos membros para acompanhar e fiscalizar todos atos contidos no Termo original, como parte integrante deste instrumento.Da Publicidade:O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo de Apostila, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.Da Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.Data Assinatura:24/09/2024.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3655F719

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 32/2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 32/2021. Processo Licitatório n°: 045/2021 – Tomada de Preço n°: 02/2021.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**ARCO INFORMÁTICA LTDA.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 29/09/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 29/09/2025, conforme documentos de fls. 526/569 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Data: 24/09/2024.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:29D23188

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 74/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 74/2024. Processo Licitatório n°: 24/2024 – Concorrência n°: 001/2024.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 11/10/2024, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até 11/02/2025, conforme documentos de fls. 367/384 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 104, I, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Data: 24/09/2024.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1124E8F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONCORRÊNCIA 005/2024

Extrato – O Prefeito Municipal, homologa o Processo Licitatório 103/2024, Concorrência 005/2024 cuja empresa vencedora foi a licitante: **VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA ,** referente ao item 01, com o valor global de R$ 1.541.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA PAULIMINAS S/Nº, NO BAIRRO VARGEM GRANDE, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:411EF94E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 330/2023

TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 330/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa HIDROFRANCA PRODUTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA., firmada em 26/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **HIDROFRANCA PRODUTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 13.072.191/0001-49, com sede de suas atividades na Rua Vereadora Maria Hilda, nº 86, Centro, Formiga - MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. DELVAIR DE CASTRO**, portador do CPF nº 061.312.106-67 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 135/2023– Pregão PRP nº: 58/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Nº item	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
2	Tubo coletor de esgoto PVC ocre 150x6	**R$ 31,09**	**R$ 40,99**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo para que depois de lido, seja assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 25 de setembro de 2024.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Hidrofranca Produtos Elétricos E Hidráulicos LTDA
DELVAIR DE CASTRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BA0B2502

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NULIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde torna nula a publicação da **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23/09/2024.edição 3860**

Formiga/MG, 25 de setembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7CC2E2F4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.787, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito:

André Luiz da Cruz;
Tatiane Aparecida Silva;
Wesley Francisco Silva de Oliveira.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.218, de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:67E6CEA7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4370/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DANIELA CRISTINA MARTINS, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CEDESC, a partir do dia 22/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C84A272

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4371/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SILENE FREITAS DA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CEDESC, a partir do dia 23/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8815798E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4372/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CECÍLIA CAMPOS PAIVA FARIA, RECEPCIONISTA I F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 25/09/2024 a 24/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B298561C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação das quadras poliesportivas situadas nos bairros Capuava e Barroca, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando as quadras e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.09.01.27.812.0012.1046.4.4.90.51.00 – Ficha: 488; Fonte: 1.710.000.3210. 02.09.01.27.812.0012.1046.4.4.90.51.00 – Ficha: 488; Fonte: 2.706.000.3110. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.CONTRATADA: CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA – CNPJ: 47.359.821/0001-82 VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais).VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024;

Formoso/MG, 23 de setembro de 2024

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0D1C1E4C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 146/2024, Pregão Presencial nº 014/2024. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços funerários, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa "Mais Social", sob a modalidade de Auxílio-Funeral, de que trata a Lei Municipal n° 637, de 15 de junho de 2021, gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. Situação: ADJUDICADO em 25/09/2024. HOMOLOGADO em 25/09/2024. RESULTADO DA

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **PAX CENTER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**– CNPJ: 38.480.096/0001-05, vencedora do certame, totalizando R$ 269.650,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).
Formoso/MG, 25 de setembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:34801B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 048/2024– DISPENSA ELETRONICA N° 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para planejamento, execução e prestação de contas relacionadas às Leis Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Plano nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), no âmbito do Município de Guaraciaba/MG, visando atender as demandas da Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Data da sessão pública: 02/10/2024. Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00, no sítio eletrônico www.gov.br/compras O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.
Guaraciaba/MG, 25/09/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:76A9978B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção e Instalação de Letreiro de identificação e Brasão Institucional, na fachada da Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Data da sessão pública: 03/10/2024. Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00. Local: www.comprasnet.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.
Guaraciaba/MG, 25/09/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5EE0C134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Item 05 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRONICO - REGIME DE COMODATO SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRONICO - REGIME DE COMODATO - CEMAE RUA ANTONIO DOS SANTOS CORAGEM, 241 CENTRO, do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. **Fundamento legal**: Artigo 124, I, "b" da Lei 14.133/21.

Guaxupé/MG, 20/09/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ECDC485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo do monitoramento de alarme comodato e instalação de sistema para a nova sede do CEMAE – Centro Municipal de Apoio Educacional, do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. **Fundamento legal**: Artigo 124, I, "b" da Lei 14.133/21.

Guaxupé/MG, 20/09/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8FEDD62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2024, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas com emendas impositivas (ponto 9.2.2), no valor total de R$ 7.226,97 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais, e noventa e sete centavos). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 08/2024.

Guaxupé, 24 de setembro de 2024

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:502933F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo do monitoramento de alarme comodato e instalação de sistema para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi, do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Fundamento legal**: Artigo 124, I, "b" da Lei 14.133/21. Guaxupé/MG, 24/09/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B3C0262F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas Ardo Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2024, para contratação de Médico Veterinário I, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico Veterinário I

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Vaneska Alessandra Silva	20.07.1972	80
2º	Ana Raquel Conti	25.05.1992	40
3º	Isadora Batista Goulart	27.12.1992	40
4º	Paula Prado Marcondes	31.10.1990	20
5º	Bruna Carla Venerando	30.08.1995	14
6º	Maria Carolina Alves Dias	02.08.1994	10
7º	Marcela de Oliveira Ramos	21.12.1996	10
8º	Gabriela Dias Rodrigues de Mello Tobias	16.11.1998	10
9º	Arthur Luiz Gôngora Cruvinel Carvalho	30.11.1999	10
10º	Lara Vilela Augusto	15.10.1997	0

Guaxupé-MG, 25 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4CE0B47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmado com a empresa **AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor do item 22 – FOGÃO COM QUATRO BOCAS COM FORNO da ata que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 25/09/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7F1883D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 090/2024

v**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 284/2024**, Inexigibilidade nº090/2024. Objeto: aquisição da peça, IP Carrier Adapter Plate, para realização do reparo da Digitalizadora CR HEALTHCARE N.V, instalada no setor de radiologia no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião.** R$ 40.175,97. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de setembro 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:D5FDA814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABBERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/202

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABBERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 07/10/2024 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. MOTIVO: Análise e respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C4862E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 045/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo

licitatório na modalidade pregão eletrônico 045/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será realizado no dia 09/10/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:08420B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO 100/2021. CONTRATO 145/2021. CONCORRÊNCIA N° 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo 100/2021. Contrato 145/2021. Concorrência N° 001/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de saneamento para construir as redes de esgotamento sanitário dos interceptores dos córregos laveran, garças e perdizes, partida na ETE. cnpj 18.306.688/0001-06 X FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 12.477.109/0001-01 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 25 de setembro de 2024

.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2BFA1397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 128/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁ-VEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" QUE SERÁ REA-LIZADO NO MÊS DE OUTUBRO NO ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DÓRIA RAMOS, ESTE EVENTO SERÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA COM O TOTAL APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA – MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 201/2024 à seguinte empresa SIMONE APARECIDA DE MELO RODRIGUES, pelo valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FAAA162A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 30/2024– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 05/24- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.** Itens Reajustados: Item 10- Café a importância de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato; Item 14- Creme de Leite a importância de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do valor inicial do contrato; Item 39- Margarina a importância de R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 63 % (sessenta e três por cento) do valor inicial do contrato; Item 50- Queijo Mussarela a importância de R$ 54,59 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento). **Dotação Orçamentária nº** 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5B02D2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 188/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 188/2024 Pregão Eletrônico 88/2024- Aviso de homologação – Objeto: Aquisição imediata de kits de materiais escolares para os alunos das escolas municipais, em comemoração da semana das crianças. Empresa vencedora Comercial Grossi Atacado e Varejo valor total R$14.938,00.Itagura 25/09/2024-

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4DBA023D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 305/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 305/2022**. **CONTRATADA**: **EXPRESSO DALDEGAN LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 74/2022, Pregão nº 62/2022. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato: R$ 1.112.522,00**. **Vigência**: 23/09/2024 a 22/09/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 20/09/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:98194655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO ATA N° 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 21/2024, Processo nº 191/2023, Pregão nº 133/2023**. CONTRATADA**: **SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
4	Bateria 60 amperes -	UN	21	358,00	370,00

	Marca: CRAL				
8	Bateria 180 amperes - Marca: CRAL	UN	12	950,00	980,00

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 25/09/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E27FB0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 200/2024 - INEXIGIBLIDADE 25/2024 - SHOW ARTÍSTICO - GRUPO AXTRAL - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 200/2024 Inexigibilidade 25/2024. Ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21. OBJETO: Apresentação do grupo Axtral durante o evento FESTIVAL DA RAPADURA 2024. Empresa: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 32.087.317/0001-01. Valor total R$10.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:72B758DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 183/2024 - CONCORRÊNCIA 12/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - 3 METAS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 183/2024 Concorrência Eletrônica 12/2024 Extrato de homologação a favor da empresa CM Construtora Minas Ltda, Valor total R$899.826,08. Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em três metas. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B19F2B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 008/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 089/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 089/2024 – Chamada Pública nº 008/2024, Inexigibilidade nº 031/2024, adjudicando o objeto licitado em favor dos produtores **MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA - CPF: 089.728.646-41**, VALOR TOTAL: **R$ 6.066,15 (Seis mil e sessenta e seis reais e quinze centavos)**; **NELCINHO DE PAULA VAZ - CPF: 503.859.506-59**, VALOR TOTAL: **R$ 7.073,95 (Sete mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**; **BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91**, VALOR TOTAL: **R$ 7.366,15 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**; **ROBSON ROCHA CAZARIN - CPF: 014.125.276-60**, VALOR TOTAL: **R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais)**; **JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF: 958.566.686-34,** VALOR TOTAL: **R$ 3.648,75 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **EDER DE SOUZA LOMEU - CPF: 014.731.656-10**, VALOR TOTAL: **R$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais)**; **JAIME DE OLIVEIRA DUTRA - CPF: 284.086.596-34**, VALOR TOTAL: **R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)**; **NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA - CPF: 865.493.406-91**, VALOR TOTAL: **R$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)**; **LUCIANO DE SOUZA - CPF: 982.866.926-91**, VALOR TOTAL: **R$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais)**; **MILTON FERREIRA DUTRA - CPF: 113.291.576-72**, VALOR TOTAL: **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**; **REGINALDO ALBINO DE MENEZES - CPF: 069.458.676-50**, VALOR TOTAL: **R$ 1.315,00 (Um mil, trezentos e quinze reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 25 de setembro de 2024.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 089/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA
CPF: 089.728.646-41
VALOR TOTAL: R$ 6.066,15 (Seis mil e sessenta e seis reais e quinze centavos)

NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 7.073,95 (Sete mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$ 7.366,15 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

ROBSON ROCHA CAZARIN
CPF: 014.125.276-60
VALOR TOTAL: R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais)

JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 958.566.686-34
VALOR TOTAL: R$ 3.648,75 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

EDER DE SOUZA LOMEU
CPF: 014.731.656-10
VALOR TOTAL: R$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais)

JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA
CPF: 865.493.406-91
VALOR TOTAL: R$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais)

MILTON FERREIRA DUTRA
CPF: 113.291.576-72
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

REGINALDO ALBINO DE MENEZES
CPF: 069.458.676-50
VALOR TOTAL: R$ 1.315,00 (Um mil, trezentos e quinze reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 25/09/2024

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F23FF34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.252, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 7.252, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Itanhandu;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - **dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - **dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - **banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - **controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - **operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – **encarregado de proteção de dados ou D.P.O.:** pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IX - a**gentes de tratamento:** o controlador e o operador;

X - **tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - **consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - **bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - **eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - **transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - **uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - **relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - **órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX - **Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal n. 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX - **Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais:** órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo;

XXI - **plano de adequação:** conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º - Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018.

Parágrafo único. O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º- Compete ao CMPD:

I - zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Estado e nos termos da legislação;

II - propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV - articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII - formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

VIII - orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX - orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X - produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI - estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XII - disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

XIII - realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV - fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

XV - recomendar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos no art. 32 da Lei Federal n. 13.709, de 2018;

XVI - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município, informando eventual ausência ao gestor ou responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

XVII – Disseminar entre os agentes públicos lotados nos órgãos ou entidades públicas a que se vinculam as orientações expedidas;

XVIII - monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 848, de 20 de outubro de 2014, Leis de Acesso à Informação, buscando solução razoável para os casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º O CMPD, no exercício das competências dispostas no caput, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da Secretaria de Administração e Finanças, para interpretação da Lei Federal n. 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 6º - É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018.

Art. 7º - Integram o CMPD os membros indicados pelos dirigentes máximos de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Cada órgão e entidade de que trata o caput indicará dois membros para o CMPD, sendo um titular e um suplente, dentre eles, um ocupante de cargo efetivo.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º A designação dos membros deverá ser realizada pela Prefeito.

§ 5º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos.

§ 6º A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças em articulação com a Controladoria-Geral.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DE TRATAMENTO
Seção I - Do Controlador

Art. 8º - O Controlador é o órgão ou entidade, pessoa jurídica de direito público ou privado, que compõe a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhandu.

§ 1º As autoridades máximas titulares de cada órgão ou entidade do Município atuam como representantes do seu respectivo Controlador perante os órgãos de controle.

§ 2º Os representantes dos Controladores serão substituídos pelo seu sucessor hierárquico, conforme estrutura do órgão ou entidade em questão, no caso de ausências ou impedimentos legais.

Art. 9º - Compete ao Controlador:
I - controlar e gerir a atividade de tratamento de dados;
II - instruir os operadores sobre a realização do tratamento de dados;
III - fiscalizar a observância pelos operadores das instruções e das normas sobre a matéria;
IV - nomear o Encarregado no âmbito da sua unidade gestora;
V - elaborar e manter atualizado o relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIPD
VI - informar ao Encarregado de Proteção de Dados e dos Operadores Internos e Externos da sua unidade gestora;
VII - obter o consentimento específico do titular, quando necessário;
VIII - informar e prestar contas ao Encarregado Governamental,
IX - instrumentalizar a portabilidade dos dados;
X - garantir a transparência no tratamento de dados;
XI - manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais;
XII - comunicar ao Encarregado de Proteção de Dados, à Autoridade Nacional e ao titular, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do art. 48 da Lei n. 13.709, de 2018;
XIII - manter atualizado o Portal Distrital da LGPD.

Seção II - Dos Operadores

Art. 10 - O Operador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Controlador, sendo:

I - operadores internos: chefes das unidades de tecnologia da informação e comunicação ou unidades equivalentes responsáveis por bancos de dados, tecnologia da informação e sistemas de cada unidade gestora;

II - operadores externos: pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviço de banco de dados, tecnologia da informação e sistemas que atuam fora da estrutura organizacional da unidade gestora.

Art. 11 - Os operadores internos e externos de cada unidade gestora deverão ser indicados pelos respectivos Controladores.

Art. 12 - O Sub-operador é qualquer pessoa física que, no âmbito da unidade gestora, operacionaliza o tratamento de dados conforme disciplinado pelo Operador, nos limites de sua competência.

Art. 13- Compete ao Operador:

I - realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;

II - manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;

III - manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;

IV - observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei n. 13.709, de 2018;

V - comunicar ao Encarregado de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos da Lei n. 13.709, de 2018;

VI - quando autorizado pelo Controlador e no pleno exercício de sua capacidade técnica, decidir sobre:

a) sistema, método ou ferramentas utilizadas para coletar os dados pessoais;
b) meios utilizados para transferir os dados pessoais de uma organização para outra;
c) métodos utilizados para recuperar dados pessoais de determinados indivíduos;
d) maneira de garantir que o método por trás do cronograma de retenção seja respeitado;
e) meio de garantir a segurança dos dados;
f) método de armazenamento de dados pessoais;
g) diretrizes de tratamento de dados realizado pelo sub-operador.

CAPÍTULO IV
DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14 - O Encarregado de Proteção de Dados é a pessoa física que atua como canal de comunicação entre os Controladores e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Parágrafo único. Cada órgão da Administração Direta e Indireta deverá indicar um Encarregado de Proteção de Dados e um suplente, podendo estes compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, conforme previsão do artigo 7º, §2º deste Decreto.

Art. 15 - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados:

I - determinar as diretrizes de tratamento de dados a serem adotados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

II - orientar Controladores e Operadores a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem

tomadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei n. 13.709, de 2018;

III - elaborar e disponibilizar material de divulgação e capacitação a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais no Distrito Federal, conforme disposto na Lei n. 13.709, de 2018;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

V - disponibilizar e manter atualizado o Portal Distrital da LGPD;

VI - instrumentalizar e garantir a transparência dos dados, nos termos da Lei n. 13.709, de 2018;

VII - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 16 - O Encarregado de Proteção de Dados e seu suplente devem, preferencialmente, possuir capacidade de articulação institucional dentro da unidade gestora, detendo, entre outros, os seguintes conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição:

I - à privacidade e proteção de dados pessoais;
II - à gestão de riscos;
III - à governança de dados;
IV - ao acesso à informação no setor público;
V - à legislação pertinente ao tema.

Art. 17 - As informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados e seu suplente deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva pelos Controladores em seu sítio eletrônico e portais de comunicação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I - Das Responsabilidades da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 18 - O Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta e indireta, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 5º;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário.

Parágrafo único. Para fins do inciso III, a Administração Pública direta e indireta deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 19 - O órgão público da Administração direta e indireta, no papel de controlador ou operador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do órgão ou da entidade.

§ 2º São atividades do encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 20 - Cabe aos órgãos da Administração direta e indireta dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 21 - Cabe ao Departamento de Tecnologia e Informação:

I - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta na elaboração dos respectivos planos de adequação;

II - oferecer os subsídios técnicos necessários para implementação dos planos de adequação à LGDP elaborados pelos órgãos da Administração direta e indireta.

Seção II
Das Responsabilidades das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas Subsidiárias e Empresas Controladas Direta ou Indiretamente pelo Município

Art. 22 - Cabe às empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal n. 13.709, de 2018, e, no mínimo:

I - designar um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal n. 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - elaborar um plano de adequação e de política de proteção de dados pessoais próprios, observado o disposto no inciso III do art. 5º, no que for aplicável.

Parágrafo único. Fica facultada a participação das empresas públicas nos eventos de capacitação promovidos e o acesso a orientações e materiais produzidos pelo CMPD.

Art. 23 - As empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição da República, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 24 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, devem ser informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as

práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 25 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

Art. 26 - É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública do Poder Executivo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à ANPD;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n. 13.709, de 2018;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal n. 13.709, de 2018;

III - nas exceções constantes dos incisos I a IV do caput.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou pela entidade municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou pela entidade municipal;

III - a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e as entidades municipais, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 27 - A Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo deverá:

I - dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II - atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 13.709, de 2018;

III - manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 20 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D6D6905C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.253, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 7.253, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº13.709-2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.
Art. 1º Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE ITANHANDU visando preservar a:
I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).
Art. 2ºO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:
I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Itanhandu;
II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Itanhandu com as disposições da LGPD;
III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Itanhandu para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições;

Art. 3ºO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:
I - Representantes da Secretaria de Administração – José Guilherme Ordine
II - Representante Do Setor de Recursos Humanos – Débora Cristina Nogueira Leite
III - Representante do Jurídico – Juciara Gaspar Graça
IV - Representante da Controladoria Interna – Frederico de Oliveira Bustamante
V - Representante do Setor de Tecnologia da Informação – Nemmer Noroaldo Fernandes
VII - Representante da Ouvidoria – Daruin Martuscelli Ribeiro
VIII - Setor de Licitações e Contratos – Marcos Alexandre de Carvalho
Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 20 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B59B81CE

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 7.258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.211/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DEITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Itanhandu-MG e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos das Leis Federais 13019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO, definida no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.211/2024, com inclusão das organizações com parcerias firmadas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu, que passa a vigorar com a seguinte composição:
"Art.3º .....

Entidade Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida – APAE Itanhandu:
Secretaria Municipal de Educação
I - Tatiana Vieira Ribeiro
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
I - Milenne Dias Alves Campos
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM:
Secretaria Municipal de Saúde
I - Sheila Aparecida Gonçalves
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Sindicato Rural de Itanhandu:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
I - Tatiana Vieira Ribeiro
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo:
Secretaria Municipal Esportes
I - Allison Filadelfo Lopes
II - Anderson da Silva Leite
III - Jéssica Lopes Esteves Davoli

Secretaria Municipal de Educação
I - Nayra Cottini Ribeiro
II - Daniela Costa Guida
III - Diana Abreu Silva

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
I - Nayra Cottini Ribeiro
II - Ana Lucia Gonçalves da Silva
III - Marcos Alexandre de Carvalho

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)
I - Aline Oliveira da Costa
II - Nayra Cottini Ribeiro
III - Hans Araújo Ribeiro

Instituto Nhá Chica:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
I - Milenne Dias Alves Campos
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Instituto Superação
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira

III - Hans Araújo Ribeiro”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 24 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:630EDC4B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 047/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender pacientes do município, acompanhados pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde e também medicamentos de distribuição compulsória de Ordem Judicial, através do registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 09/10/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:40FC534C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos de clínica geral junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 26/09/2024 até o dia 17/10/2024, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24 de setembro de 2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D98999C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 025/2024 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços utilizando caminhão tanque conjugado com auto vácuo e hidrojateamento, com condutor e ajudante, para atuar junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O Termo de Referência contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 01/10/2024. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do Termo de Referência, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 01/10/2024, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25 de setembro de 2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7767BDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 09/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o **Lote 05 (cinco) da Quadra 12 (doze)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, n° 672, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 378,40 m² (trezentos e setenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), área edificada de 283,55 (duzentos e oitenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); **Lote 06 (seis) da Quadra 12 (doze)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, n° 686, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 388,23 m² (trezentos e oitenta e oito vírgula vinte e três metros quadrados), área edificada de 174,78 (cento e setenta e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados); **Lote 16 (dezesseis) da Quadra 12 (doze)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, n° 852, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 704,88 m² (setecentos e quatro vírgula oitenta e oito metros quadrados), área edificada de 172,59 (cento e setenta e dois e cinquenta e nove metros quadrados); **Lote 23 (vinte e três) da Quadra 12 (doze)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, n° 922, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 205,54 m² (duzentos e cinco vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), área edificada de 115,44 (cento e quinze vírgula quarenta e quatro metros quadrados) e **Lote 26 (vinte e seis) da Quadra 12 (doze)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, s/n, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 4.266,46 (quatro mil duzentos e sessenta e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados) e área edificada de 9,29 (nove vígula vinte e nove metros quadrados), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado**

caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Itatiaiuçu, 25 de setembro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C5E48FF

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº.13/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: 7.005
Quadra: 34 (Trinta e quatro)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.
Itatiaiuçu, 25 de setembro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1FCEA215

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 13/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: 7.005
Quadra: 34 (trinta e quatro)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:
REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e

ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.
Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 25 de setembro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D34C95A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.225/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 283/2024 - processo licitatório nº 283/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.225/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 18/10/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.225/2024 para registro de preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para curso de capacitação e treinamento para os Conselhos Tutelares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, **item exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/10/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:23EFA288

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024.

Processo administrativo nº 537/2023 - processo licitatório nº 537/2023 – modalidade pregão presencial nº 26/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 50/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ana Paula Gonçalves Nery - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.749.435/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames veterinários, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". **Valor do Contrato: R$87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).** Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD3C2E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 43/2024, referente ao Processo n° 74/2024, Pregão n°. 38/2024 – Contratado (a): LILIANE DA SILVA 07084351655. Valor total estimado em R$ 4.825,00. Obj. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldos, para atender as necessidades do Departamento de Cultura. Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D9FE4F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2024
Às **14:11:44 horas do dia 20 de Setembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, sendo veículos de 5 e 7 lugares, vans e ambulâncias, pertencentes a frota Municipal da secretaria de saúde, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital

e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/08/2024 08:46:44	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do **Lote 1** para **R$ 0.01**.
Sistema	05/09/2024 09:05:52	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no LOTE 1.*
Sistema	20/09/2024 14:11:44	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no LOTE 1.*
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/09/2024 09:01:13	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	14:23:09 05/09/2024	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/09/2024 14:23:09 o processo foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados.* O processo será **republicado**.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:11:44 horas do dia 20 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .		

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 94FA376A3302F3C06D505A1C0E7D3E90

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:51F5201E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no do **dia 08 de outubro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do Parque Municipal José Virgílio dos Santos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de setembro de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9C172190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no do **dia 10 de outubro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços subterrâneos rurais e urbanos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de setembro de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:24CC4566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, Divina Mônica Andrade Souza**, **no período de 02/08/2024 a 04/10/2024**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Jequitibá, 02 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D3C91269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 28/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, PINTURA E FERRAMENTAS, QUE TIVERAM OS

LOTES DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 02/10/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 02/10/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 02/10/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 4.458,19 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-027 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D903C454

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 29/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 29/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 01/10/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 01/10/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 01/10/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 9.859,71 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:2D68053A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO N° 062 /2024

APROVA O ORÇAMENTO / 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12 e Lei Municipal no. 2.413/21, em reunião extraordinária realizada aos 23 (vinte e tres) de setembro de 2024, às 14 horas, na Casa da Cidadania,
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR O ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.
Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data.
João Monlevade, 23 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/João Monlevade-MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 062/2024, de 23 de setembro de 2024, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal, de João Monlevade/MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8FBA6D12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº16/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº16/2024

OSC:CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA

CNPJ:20.962.437/00002-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024, com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto "Florescer", que tem como objetivo proporcionar melhores condições de vida e cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários em um ambiente de oportunidades e convivênciapor meiode atividades culturais, artísticas e de lazer, buscamos reduzir a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes em bairros periféricos do município, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 85.839,33(oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais, trinta e três centavos)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 302, FONTE 250100000000.

Data:25/09/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C66A8FA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 159/2024 DE 24 DE SETEMBRODE 2024

ESTABELECE O ACESSO GRATUITO NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ELEIÇÃOMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOque o Transporte público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;
CONSIDERANDOproporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;
CONSIDERANDOa decisão proferida na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF no 1.013-DF, do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido nas Eleição Municipalem João Monlevade/MG no dia 06/10/2024,a gratuidade emtoda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).
Art. 2ºA concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias de domingo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.
Art. 3º Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas no dia 06/10/2024,a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.

Art. 4º Este decreto tem validade exclusivamente para a data de 06/10/2024.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
João Monlevade, 24 de setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aovigésimo quarto dia do mês de Setembrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C2F233D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Comunicoaos interessados que o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre/2024 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 4° Bimestre/2024, estãoafixadosna sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:678104AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA02/2024

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONCORRÊNCIAELETRÔNICA02/2024

O Município de João Monlevade torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAConcorrência Eletrônica nº 02/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS E AREAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHAS ANEXAS,** a ser executado em regime de menor preço global, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://licitar.digital/,objetivando a contratação descrita no Termo de Referência e demais condições explícitas contidas no Edital e em seus Anexos.Mais informações através da plataforma: www.licitardigital.com.br.

João Monlevade, 25 de setembro de 2024

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:51DDE245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4271/2024

DÁ DENOMINAÇÃO Á ESTRADA MUNICIPAL, QUE LIGA A BR 040 Á COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO- LAGES, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Dá denominação de **LAURO FAZANARO,** a estrada municipal que liga a BR 040 á Comunidade São Sebastião- Lages.
Art. 2º - O emplacamento com o nome da respectiva praça deverá ocorrer no dia da inauguração da obra ou a partir da sanção desta Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2BA009F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4272/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de custeio das despesas veterinárias ao agressor de animais no Município de João Pinheiro- MG e da outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica determinado que na conduta de maus tratos cometidos no âmbito municipal, as despesas de assistência veterinária e todos os

demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.
Parágrafo único. Incorre na mesma condição aquele que, por ação ou omissão, cause danos físicos aos animais.

Art. 2° - São considerados maus- tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, notadamente:

Privar o animal das suas necessidades básicas;
Lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte;
Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente se lhe possa prover inclusive assistência veterinária;
Obrigar o animal a realizar trabalhos excessivos ou superior ás suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;
Criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção; como também manter o animal preso, sem condições de se proteger do sol e da chuva;
Utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou espécies diferentes;
Provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
Abusar sexualmente dos animais.
Criar ou manter animal amarrado em corrente curta;

Art. 3º - Enquadram-se nesta Lei os animais: silvestres domésticos, domesticados, nativos e exóticos.

Art. 4°- O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal ou as Organizações Não Governamentais de proteção animal, de todos os custos relativos aos serviços de saúde veterinária prestada para o total tratamento do animal e demais despesas decorrentes do atendimento realizado.

§ 1° Após a apuração dos valores, o total das despesas constarão em relatório a ser anexado com a ficha de atendimento, com a identificação do agressor e laudo veterinário, sendo que este será notificado para efetuar o ressarcimento dos valores em até 30 dias.

§ 2° Não efetuado o ressarcimento de forma voluntária, os valores apurados serão lançados nos cadastros da Fazenda Municipal e constituirão dívida ativa não tributária, devendo ser usados para fins de políticas públicas em prol da proteção animal e celebração de convênios comas ONGs de proteção animal.

§3° O termo inicial para a contagem do prazo prescricional relativo á cobrança dos valores de que trata esta Lei será a data da notificação do agressor referente ao ressarcimento dos danos causados.

Art. 5°- O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa de R$5.000,00 (cinco mil reais), no qual será fiscalizado e multado pela Prefeitura Municipal, que terá que nomear setor competente para realizar o respectivo procedimento.

Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0E23AF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 246/2024

INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI ESTADUAL N° 23.959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Estadual nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de setembro de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, sendo regulamentada consoante dispositivos apresentados na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Lei Estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021 e outras legislações correlatas que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º. São princípios que norteiam este Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
Art. 5º. Este Decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e na Lei Estadual nº 23.959/2021, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Art. 6º. O município se compromete a cumprir as diretrizes da política estadual de desburocratização regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.776/2019.
Art. 7º. O Município se compromete a integrar a RedeSim+Livre, adequando-se naquilo que for necessário para sua efetiva integração.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 9º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação de atividade econômica e que será emitido sem prazo de validade determinado.

§2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§5º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o município adotará a mais recente classificação estadual de riscos das atividades econômicas publicadas pelo Comitê Gestor da REDESIM-MG, ora coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

§6º - O município poderá adotar a sua própria classificação de riscos de atividades econômicas, desde que seu quantitativo seja superior àquela determinada pelo Comitê Gestor da REDESIM do Estado de Minas Gerais, retornando à adesão da REDESIM, caso este volte novamente a apresentar um quantitativo superior ao do município.

Art. 10. – Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo poderá estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão ou da entidade, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:

I – ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;

II – contrato de seguro;

III – prestação de garantia legal;

IV – laudos de profissionais privados habilitados quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Parágrafo único – Ato normativo do dirigente máximo do órgão ou da entidade disciplinará as hipóteses, as modalidades e o procedimento para a aceitação ou prestação de garantia, de que trata o caput.

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 12. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde;

b) ao meio ambiente;

c) à propriedade de terceiros;

II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 13. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 14. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como atendimento as normas ambientais, de segurança sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 15. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 16. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, mesmo que existe necessidade relacionamento com outros órgãos concedentes da administração pública municipal.

§1º- Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§2º- A aprovação tácita:

I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§3º- O disposto no *caput* não se aplica:

I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º- O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º- O ato normativo de que trata o *caput* conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade

concedente que estejam sujeitos, ou não, a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º- Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º- O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º- O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º- O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 18. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por um período de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo órgão concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 19. - O requerente terá sua liberação de atividade econômica aprovada de forma tácita, sem depender da liberação da chefia do Órgão concedente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo determinado no protocolo do ato público exigido, não isentando, entretanto, o requerente de se submeter a fiscalizações posteriores que sejam consideradas como necessárias pelo Órgão Concedente.
§1º O órgão concedente buscará automatizar seus procedimentos, se valendo de meio eletrônico para a emissão de documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos decorrentes de aprovação tácita.
§2º É vedado a inserção de elementos que indiquem a natureza da aprovação tácita em qualquer documento comprobatório de deferimento do ato público apresentado.
Art. 20. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável para análise do processo, que poderá remetê-lo à corregedoria para apuração de responsabilização, se necessário.

CAPÍTULO V
DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão ser organizadas e disponibilizadas para acesso através da página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 22. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.
§1º- Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.
§2º- A análise de impacto regulatório de que trata o *caput* deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO VII
DA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Art. 23. O ato de fiscalização realizado pelo município, observará o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto quando figurado má-fé nos documentos apresentados pela empresa ou em caso de risco iminente à saúde pública, meio ambiente, danos a propriedade de terceiros, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§1º- São efeitos da dupla visita:
I - a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa;
II - a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado;
§2º- Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 meses a partir da última notificação.
Art. 24. Na viabilidade de realização de licenciamento municipal para liberação e operação de atividade econômica, os procedimentos de registro e legalização que versem sobre a segurança sanitária, controle ambiental e danos a terceiros, deverão ser simplificados e uniformizados pelos órgãos municipais competentes em um único ato normativo.
Parágrafo único: As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação de atividade econômicas serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 26. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 27. O disposto neste Decreto não se aplica a ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia, pelo órgão ou pela entidade, após o ato público de liberação.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:813ABEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 503/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 936,41 (novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Gonçalves Ferreira	01.05.011.0019.001	IPTU	2017, 2018 e 2019	936,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3237DDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 505/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.316,55 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Dias de Souza	01.02.026.0009.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.294,75
Joaquim Dias de Souza	01.04.009.0001.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	363,31
Joaquim Dias de Souza	01.04.009.0002.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	302,75
Joaquim Dias de Souza	01.04.045.0002.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	355,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DBC83E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 506/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.012,16 (dois mil, doze reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastiao Tavares da Cruz	01.06.111.0006.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	373,29
Sebastiao Tavares da Cruz	01.06.112.0005.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.638,87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3AB78073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 507/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$

2.734,42 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gildasio Tavares de Jesus	01.06.112.0008.000	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.443,11
Gildasio Tavares de Jesus	01.07.021.0032.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.291,31

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BE3445EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 508/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gomes Turismo Transportes Ltda Me	7029	ALVARÁ	2016, 2017, 2018 e 2019	1.768,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F4C700A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 509/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 2.099,32 (dois mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Xavier Prestadora de Serviços Ltda Me	4044	ALVARÁ	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.099,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D2C300A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 510/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.963,62 (mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Empreendimentos Imobiliarios Luizlandia Ltda Me	01.10.040.0001.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	1.963,62

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B37062A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 522/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.109,74 (mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Predial Construtora Ltda Me	01.03.317.0028.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.109,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C163E259

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 210/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Helen Cristina Tavares dos Santos,** titular da matrícula funcional nº13515 e do cargo público de Auxiliar de Serviço Público (Faxineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 05/09/2024 à 03/03/2025, à vista de atestado médico datado de 05 de setembro de 2024, firmado pelo Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro CRM-MG22163, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FB30B16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 211/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Fernanda Flavia de Oliveira,** titular da matrícula funcional nº17218 e do cargo público de Técnico de Nível Médio em Saúde(Técnico de Enfermagem), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 12/09/2024 à 10/03/2025, à vista de atestado médico datado de 12 de setembro de 2024, firmado pela Dra. Mylena Maissa Cunha Simões CRM-MG81207, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 12 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2B203A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 212/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder á Servidora **Rosa Jussara de Bonfim Silva,** titular da matrícula funcional n. 4374/11526, ocupante do cargo de Professor/Apoio Técnico Pedagógico, redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa da mãe, a contar de 30/08/2024, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 30 de agosto de 2024, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE970B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 213/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder á Servidora **Thais Angelica Morato Barbosa Maciel,** titular da matrícula funcional n. 9061, ocupante do cargo de Psicólogo, redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa do filho, a contar de 30/08/2024, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 30 de agosto de 2024, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FD37169

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 214/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR o senhor **ELMAR XAVIER DUARTE MACIEL,** portador do CPF nº 512.024.256-15, Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em substituição a Titular da pasta, DANIELA LORENA DE OLIVEIRA, que se encontra em gozo de férias, a partir do dia 23 de setembro de 2024 á 29 de setembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 24 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:438AAA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 482/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO- /MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro /MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos necessários à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário pertencente ao MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

Pleno Domínio:
I) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO –EEE-06.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Washington Hebert Cordeiro e outra
ENDEREÇO: Rural
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio
ÁREA: 192,18m² (Cento e noventa e dois e dezoito metros quadrados)
MATRÍCULA: 37.896
DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=8.039.427,4858 e E=372.836,4006, seguindo com azimute 61º31'46" e distância de 5,98m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=8.039.430,3388 e E=372.841,6616. Deste com azimute de 63º46'32" e distância de 4,59m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=8.039.432,3658 e E=372.845,7766. Deste com azimute de 152º22'39" e distância de 18,01m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=8.039.416,4108 e E=372.854,1256. Deste com azimute de 243º00"50" e distância de 10,77m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=8.039.411,5228 e E=372.844,5266. Deste com azimute de 333º01'18" e distância de 17,91m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

II)DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE ACESSO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE-06.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Washington Hebert Cordeiro e outra
ENDEREÇO: Rural
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 999,72m² (Novecentos e noventa e nove e setenta e dois metros quadrados)
MATRÍCULA: 37.896
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=8.039.428,3246 e E=372.837,9474 seguindo com azimute 350º19'14" e distância de 45,98m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=8.039.473,6293 e E=372.830,2201. Deste com azimute de 357º50'54" e distância de 16,73m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=8.039.490,3493 e E=372.829,5919. Deste com azimute de 9º18'14" e distância de 31,89m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=8.039.521,8196 e 372.834,7475. Deste com azimute de 22º49'54" e distância de 11,55m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=8.039.532,4616 e E=372.839,2280. Deste com azimute de 61º30'59" e distância de 11,36m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=8.039.537,8788 e E=372.849,2119. Deste com azimute de 95º34'47" e distância de 10,76m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=8.039.536,8330 e E=372.859,9174. Deste com azimute de 117º57'47" e distância de 6,81m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=8.039.533,6378 e E=372.865,9359. Deste com azimute de 131º28"17" e distância de 14,75m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=8.039.523,8708 e E=372.876,9866. Deste com azimute de 150º32'59" e distância de 21,79m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=8.039.504,8929 e E=372.887,7020. Deste com azimute de 117º26'17" e distância de 9,22m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=8.039.500,6446 e E=372.895,8845. Deste com azimute de 94º50'02" e distância de 10,65m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=8.039.499,7472 e E=372.906,4965. Deste com azimute de 63º17'03" e distância de 23,32m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=8.039.510,2293 e E=372.927,3233. Deste com azimute de 26º13'04" e distância de 38,85m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=8.039.545,0799 e E=372.944,4854. Deste com azimute de 157º47'23" e distância de 5,35m chega-se ao vértice P15 com coordenadas de N=8.039.540,1299 e E=372.946,5065. Deste com azimute de 206º13'04" e distância de 36,64m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=8.039.507,2591 e E=372.930,3194. Deste com azimute de 243º17'03" e distância de 25,79m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=8.039.495,6662 e E=372.907,2854. Deste com azimute de 274º50'02" e distância de 12,58m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=8.039.496,7262 e E=372.894,7509. Deste com azimute de 297º26'17" e distância de 11,21m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=8.039.501,8908 e E=372.884,8036. Deste com azimute de 330º32'59" e distância de 22,31m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=8.039.521,3188 e E=372.873,8340. Deste com azimute de 311º28'17" e distância de 13,60m chega-se ao vértice P21 com coordenadas de N=8.039.530,3269 e E=372.863,6419. Deste com azimute de 297º57'47" e distância de 5,55m chega-se ao vértice P22 com coordenadas N=8.039.532,9289 e E=372.858,7408. Deste com azimute de 275º34'47" e distância de 8,74m chega-se ao vértice P23 com coordenadas N=8.039.533,7786 e E=372.850,0425. Deste com azimute de 241º30'59" e distância de 8,73m chega-se ao vértice P24com coordenadas N=8.039.529,6155 e E=372.842,3697. Deste com azimute de 202º49'54" e distância de 9,67m chega-se ao vértice P25 com coordenadas N=8.039.520,7047 e E=372.838,6182. Deste com azimute de 189º18'14" e distância de 31,01m chega-se ao vértice P26 com coordenadas N=8.039.490,0985 e E=372.833,6041. Deste com azimute de 177º50'54" e distância de 16,07m chega-se ao vértice P27 com coordenadas de N=8.039.474,0424 e E=372.834,2074. Deste com azimute de 170º19'14" e distância de 44,33m chega-se ao vértice P28 com coordenadas N=8.039.430,3388 e E=372.841,6616. Deste com azimute de 241º31'46" e distância de 4,23m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

III)DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DA LINHA DE RECALQUE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE-06.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Washington Hebert Cordeiro e outra
ENDEREÇO: Rural
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 467,96m² (Quatrocentos e sessenta e sete e noventa e seis metros quadrados)
MATRÍCULA: 37.896
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=8.039,427,9380 e E=372.837,2344, seguindo com azimute 44º12'05" e distância de 97,90m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=8.039.498,1192 e E=372.905,4863. Deste com azimute de 63º17'03" e distância de 25,29m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=8.039.509,4867 e E=372.928,0724. Deste com azimute de 26º13'04" e distância de 38,30m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=8.039.543,8424 e E=372.944,9906. Deste com azimute de 157º47'23" e distância de 4,01m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=8.039.540,1299 e E=372.946,5065. Deste com azimute de 206º13'04" e distância de 36,64m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=8.039.507,2591 e E=372.930,3194. Deste com azimute de 243º17'03" e distância de 25,79m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=8.039.495,6662 e E=372.907,2854. Deste com azimute de 224º12'05" e distância de 88,37m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=8.039.432,3172 e E=372.845,6780. Deste com azimute de 243º46'32" e distância de 4,48m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=8.039.430,3388 e E=372.841,6616. Deste com azimute de 241º31'46" e distância de 5,04m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

Artigo 2º - As áreas de terrenos caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de João Pinheiro/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.**

Artigo 3º - OMUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio, bem como a constituição de servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 3 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F68BF34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 487/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2018 e 2019 no valor total de R$ 14,714,63 (quatorze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Janey Monteiro Porto	01.01.010.0005.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	6.875,50

Janey Monteiro Porto	01.01.107.0001.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	1.013,33
Janey Monteiro Porto	01.01.107.0002.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	1.013,33
Janey Monteiro Porto	01.01.107.0004.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	1.013,33
Janey Monteiro Porto	01.01.107.0026.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	844,45
Janey Monteiro Porto	01.01.107.0027.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	844,45
Janey Monteiro Porto	01.02.110.0001.000	IPTU	2016, 2018 e 2019	3.110,24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A37C0662

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 488/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.673,51 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alex Sander de Bessa	01.03.057.0024.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	2.673,51

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BF542C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 489/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.555,61 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elia Barbosa Marinho	01.01.034.0025.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.555,61

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9CE19D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 490/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.741,11 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Rufino da Silva	01.07.021.0014.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.741,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:88A8784C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 491/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Elza Vieira	01.01.065.0006.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.745,04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:97EE87F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 493/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.599,34 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vicente Ferreira da Silva	01.35.110.0005.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.599,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0243EAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 494/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018e 2019no valor total de R$6.246,27(seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Milton Martins Quintao	01.10.002.0003.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	6.246,27

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2891A366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 495/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s)

exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.255,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivair de Oliveira Soares	4114	ALVARA	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.255,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E966EA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 496/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 754,16 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores Soares dos Santos	01.06.010.0005.000	IPTU	2011, 2017, 2018 e 2019	754,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A6B8AF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 497/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 26.059,93 (vinte e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Salomão Pio da Silva	01.07.046.0001.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	26.059,93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5A848837

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 498/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 4.685,54 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Marlene Luiz de Oliveira	01.01.057.0017.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	4.685,54

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B6DCD21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 500/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.794,91 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcos Antonio de Oliveira	01.05.017.0016.001	IPTU	2018 e 2019	1.794,91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3FC730ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 501/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 3.380,14 (três mil, trezentos e oitenta reais e quatorze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Guilhermo Alves Samarriba	01.09.101.0001.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	3.380,14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6DFE1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO - ANULAÇÃO LOTE 04 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093-2024

DECISÃO:

Considerando os lances registrados pela empresa Tókio Segurança Privada Ltda, nos seguintes horários: 08:32:21 hrs (R$ 20,50), 08:36:24 hrs (R$ 20,47), 08:39:59 hrs (R$ 20,40).

Considerando os pedidos registrados às 08:35:05 hrs (solicitando o cancelamento do lance registrado às 08;35:05 hrs – valor de R$ 20,50), 08:36:24 hrs (solicitando o cancelamento do lance registrado às 08:36:24 hrs – valor de R$ 20,50).

Considerando que em função dos sucessivos equívocos conduziu esse Pregoeiro a erro e também por equivoco a empresa Tókio Segurança Privada Ltda foi indevidamente desclassificada, quando deveria ter sido somente o lance cancelado.

Considerando que o prosseguimento do lote 04 fica prejudicado, pois de agora para frente, com este ato, o sigilo da proposta e da documentação fica exposto, ferindo o principio que rege o processo de licitação.

Decide.

Neste ato, com fundamento no acima exposto, cancela o lote "04" do Pregão Eletrônico nº 093/2024.

Em atenção ao principio da ampla defesa e do contraditório, dá-se o prazo de 24 horas para manifestação do que entender pertinente.

João Pinheiro, 22 de julho de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:036A528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 502/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 4.758,42 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lazara de Fatima da Rocha	01.05.050.0009.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	4.758,42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B79023E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 503/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 936,41 (novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Gonçalves Ferreira	01.05.011.0019.001	IPTU	2017, 2018 e 2019	936,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3D488DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- **JOÃO PINHEIRO-MG**, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 048/2024, Processo Administrativo nº 189/2024 finalizado quarta-feira, 25 de setembro de 2024 às 16:21, objeto: Serviços de treinamento, levantamento radiométrico e teste de constância nos equipamentos de imagem do Hospital Municipal e UPA.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA**(07739026000103) com o lote 1 no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais),João Pinheiro (MG), quarta-feira, 25 de setembro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3CF3946E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 PROCESSO Nº 042/2024 DISPENSA Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024
RELATIVO AO PROCESSO Nº 042/2024
DISPENSA Nº 015/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR CNPJ: 18.192260/0001-71.**

CONTRATADO: **RM CULTURAL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em leis de incentivo à cultura com foco na nova lei **Aldir Blanc II.**
.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.39 – Ficha 399.**
Fonte 1.749.000

VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: **Até 31/12/2024.**

Publicado em 26/09/2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:314977C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2024, as seguintes empresas

Celso Renato Silveira, CNPJ: 03.129.684/0001-14, Valor: R$ 24.398,59; Distribuidora Soma LTDA, CNPJ: 54.380.334/0001-67, Valor: R$ 2.951,29. Objeto: Fornecimento parcelado de ferramentas, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 24 de setembro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:826B5817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 036/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 036/2024, a seguinte empresa: Fahel Construção Civil Ltda, CNPJ: 07.381.241/0001-77, Valor: R$ 715.833,15.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adaptações e manutenções em telhados em diversos locais

do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão-de -obra.

Lagoa Santa, em 25 de Setembro 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO PAULO SILVA
Secretário Municipal de Saúde- Interinamente

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:E79C5013

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 50ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
158	VILMA FERREIRA DE SOUZA ALVES	Servente Escolar	13/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
159	JANETE VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	Servente Escolar	13/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
160	WANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	Servente Escolar	13/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
161	ADMILSON XAVIER DA SILVA	Servente Escolar	13/09/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FB012D7A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA 2024

HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA 2024		
MAT.	SERVIDOR	SITUAÇÃO
275016	ALEX FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO
010641	ANTONIO SALVADOR SOARES	DEFERIDO
001813	EBERT PADUA CAETANO	DEFERIDO
278387	FERNANDO CANDIDO MOURÃO	INDEFERIDO
010086	WILLIAM DE ARAUJO CORNELIO	DEFERIDO

NOTA: A homologação final dos servidores retroage seus efeitos à 10/05/2024, data da publicação da homologação final dos demais servidores.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2024.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLÊDO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:24891252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
SIDIM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.852.690/0001-60
RUA TREZE DE MAIO, Nº 79, CENTRO, SABARÁ/MG.
Valor Global: R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 20/09/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1FE66D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SIDIM SISTEMAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
VIGÊNCIA: 25/09/2024 até 25/09/2025
VALOR ESTIMADO R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 096/2024, Pregão Presencial nº 035/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Chirlei Renata Rosa Maciel pela Contratada SIDIM Sistemas LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4EFE03D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO ATA RP Nº 070/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI representada pelo Sr Altivo Carlos Pires, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 160/2022, Pregão Presencial N° 043/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 070/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 15 de setembro de 2024 findando-se em 30 de dezembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 15 de setembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ALTIVO CARLOS PIRES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76DFF524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 08/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 08/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 08/2023 e suas alterações, **homologado em 11 de outubro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de setembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 008/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	LIRA FERNANDES SALES	95
10º	LAIS RODRIGUES DE SOUZA	95

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A7A2B1C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Objeto: Repasse de recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina – APAE destinado pelo programa FIA COPASA.Aquisição de material escolar, materiais de escritório, suprimentos para informática como apoio par atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Vigência: 24/09/2024 até 30/09/2025

Valor: R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 02 15 02 08 243 0017 2.383 335043 – Ficha 848

Data da assinatura: 24/09/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA - Presidente da APAE e LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA - Gestora da Parceria

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D4CB90F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PRC 167/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para
aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, para atendimento às necessidades da
Secretaria de Obras; Secretaria de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação;
Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Esporte e Secretaria de Saúde
de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de
Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 08/10/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br.
Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no
endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.
Leopoldina, MG, 25 de setembro de 2024.

SAULO LOPES BARBOSA -
Portaria nº.155, de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:44A1A81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS Nº 09/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: PLANT PLANTA PAISAGISMO LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PLANTAS, INSUMOS E PEITORIS DE MÁRMORE E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E MONTAGEM DE JARDIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 23 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 23 de setembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:23A86F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.
• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br
• Início do recebimento de propostas: 26/09/2024 – 09h00.
• Encerramento do recebimento de propostas: 08/10/2024 - 09h00.
• Abertura e análise de propostas: 08/10/2024 - 09h01.
• Início da etapa de lances: 08/10/2024 - 09h30.
• Modo de Disputa: Aberto.
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital cadastrado sob o nº 02/2024.
• Modalidade/Tipo: Pregão Eletrônico/Menor Preço por Item.
• Formalização de Consultas:
• E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
• E-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
• https://novobbmnet.com.br
• https://pncp.gov.br
• Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736.

O valor estimado do objeto é de R$ 85.244,88 (Oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Limeira do Oeste/MG, 25 de setembro de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:BB22151B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024.

DESPACHO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2024
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", de acordo com termo de referência e anexos.
Considerando a interposição de recurso administrativo referente ao edital citado acima, pela empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, a qual solicita a inabilitação da licitante **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, por motivos elencados no recurso.

A Procuradoria do Município opina pela **HABILITAÇÃO**, da empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, bem como pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e prosseguimento do presente processo licitatório.

Portanto, **INDEFIRO** o recurso**,** com respaldo no Parecer Jurídico nº 580 de 23.09.2024, emitido pelo Dr. Thiago Oliveira Vinhal, OAB /MG 117.564 na íntegra.

Luz, 24 de setembro de 2024.

Publique-se.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:69A389E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - TAINÁ PAOLINELLI LINO OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA TAINÁ PAOLINELLI LINO OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **TAINÁ PAOLINELLI LINO OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade N.º MG - 15.899.706, e inscrita no CPF sob o N.º 091.137.256.37, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C3BF6B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 148/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 148/2023
Contratação Direta por dispensa de licitação n° 071/2024

Objeto: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

Critério de Julgamento: **MAIOR RETORNO ECONOMICO**

Valor do crédito em favor do município de Mar de Espanha: R$ 100,00 (Cem reais).

Fica homologado este processo para:

O D PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTITICAS LTDA - CNPJ: 09.642.903/0001-40.

Mar de Espanha, 25 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7002AEF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 148/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 148/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 088/2024

Processo nº: 148/2024
Número de Contrato: 088/2024
Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: O. D. PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ da Contratada: 09.642.903/0001-40.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Critério de Julgamento: MAIOR RETORNO ECONÔMICO
Valor do crédito em favor do município de Mar de Espanha: R$ 100,00 (Cem reais).
Data da Assinatura do contrato:25/09/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A43B41C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº0120/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 045/2024 – Dispensa Nº 016/2024. Objeto:Contratação de serviçosde Levantamento Radiométrico, teste de constância e demais testes obrigatórios exigidos pela vigilância sanitária para funcionamento do aparelho de Raio X fixo da Unidade Mista de Saúde e Aparelho de Raio X Periapical do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Ega Morato . Contratado: **ELLO QUALIDADE E RADIOPROTEÇAO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 44.758.721/0001-30 com sede à Rua José Mauro de Vasconcelos, 154 Bairro Independência Belo Horizonte/MG CEP 30.672-000 .Valor: **R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**Prazo: 24.09.2024 a 24.09.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:CD18E1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna público que realizará o processo administrativo de licitação referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 080/2024**, **Inexigibilidade nº 017/2024**, **Credenciamento nº.002/2024**, objetivando a prestação de serviços com médico especialista (clinico geral-generalista) para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Período do credenciamento aberto de 26 de setembro de 2024 a até 26 de setembro de 2025 local:ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da AMM licita www.licitardigital.com.br edital e demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG através do endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/,na plataforma de licitações AMM licita www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da prefeitura Municipal em dias e horários de expediente ,a partir da data da sua publicação.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:5AF735F1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAL nº. 089/2023. Concorrência nº 002/2023. Termo Aditivo nº 02. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos concursados do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG. Contratada: Reis e Reis Auditores Associados. CNPJ nº 06.997.348/0001-81. Data Assinatura: 25/09/2024. Prazo: 29/09/2024 a 28/09/2025.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BE2D35A9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAL nº. 089/2023. Concorrência nº 002/2023. Termo Aditivo nº 02. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos concursados do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG. Contratada: Reis e Reis Auditores Associados. CNPJ nº 06.997.348/0001-81. Data Assinatura: 25/09/2024. Prazo: 29/09/2024 a 28/09/2025.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:85177515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 179/2024, PROCESSO Nº 058/2024 – CONCORRÊNCIA nº 007/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Contratada: **FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:** 16.872.663/0001-36**)**, no valor global de R$ 278.100,00. Vigência: 04 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirabela, 24 de setembro de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM,
Gerente Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:B9EA0BE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 032/2024 – Processo nº 125/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL** através do credenciamento 001/2024, Contratadas: **EMANUEL HENRIQUE SILVA PEREIRA, CNPJ: 45.403.519/0001-59 (SHOW ARTISTICO CANTORA MARIA EDUARDA),** item 02, valor global R$ 2.400,00**; e EDMILSON PEREIRA AQUINO, CPF: 112.987.566-00 (SHOW ARTISITCO DA BANDA PURA MAGIA)**, item 01, no valor global de R$ 2.400,00. **Mirabela, 25 de setembro de 2024.**

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F12B37AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG. Vigência: 21/10/2024 a 21/04/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F54FBE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Valor: R$ 246.408,84 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 25/09/2024 a 25/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:956B3BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 003/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm em diversas ruas e no Distrito de Santa Bárbara em Miradouro. Valor: R$ 379.710,47 (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 25/09/2024 a 25/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DF5E974D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 183/2024 – Processo nº 235/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato, para que se proceda a "contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento (pedras pé de moleque, paralelepípedo, poliédrico e bloquetes) e reparos em calçamento de vias públicas no Município de Moema/MG".

Licitante: José Geraldo dos Santos Neto 88683656691 – CNPJ nº 41.468.677/0001-36.
Valor R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Período: 25/09/2024 à 31/03/2025 -

Município de Moema/MG, 25 de setembro de 2024 -

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9C4EA721

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 68/2024. Contratada: **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS NETO 88683656691 – CNPJ nº 41.468.677/0001-36** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento e recuperação de calçamento em vias públicas do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais – Processo nº 235/2024 – Dispensa de Licitação nº 183/2024. Valor total R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência até 31/03/2025. Data da assinatura 25/09/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:834F4D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 42/2024 – Processo nº 61/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 14 de outubro de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 42/2024 – Processo nº 61/2024 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote – Sistema de Registro de Preços. **Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, Incluindo o Fornecimento de Materiais, para Substituição de Braços e Luminárias Com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de Led, na Cidade de Monte Carmelo-MG, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, Para Atender às necessidades do município. Licitação Regionalizada Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/09/2024. Monte Carmelo, 25 de setembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:81908097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contrataçãode estagiáriosde pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024,destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**26/09/2024.**
1.3.**O horário da convocação será às 14h**e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a)Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b)Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
c)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d)Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
e)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,*sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 25 de setembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 26/09/2024 -HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
49	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI
50	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES
51	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO
52	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO
53	NATALY DE ASSIS SOUZA
54	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:402710B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s). Em caso de não comparecimento, considera-se-à feita a notificação/intimação por este Edital, sendo o prazo para impugnação de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 42 e 479, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ
31489/2024	Organizações 2000 Ltda	22.782.535/0001-02

Muriaé, 25 de setembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D5314FDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 118, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
074	GABRIEL COSTA FERREIRA (28/09/1995)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de setembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:44D1D682

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.955, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2023.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	14300	3948	919,60
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	11309	2056	1.520,00
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	11924	2271	1.520,00
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	11390	2089	1.520,00
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	11298	2051	570,00
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	11297	2050	570,00
TOTAL			R$ 6.619,60

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas não processadas referentes ao Exercício de 2023. Saldos devido a supressão de contratos e prestações de serviços já concluídos.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E20A49E3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO

DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FURTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO, A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO **ACRÉSCIMO** DE R$ 3.238,20 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: **BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ N° 13.576.654/0001-00 - DATA: 23/09/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DF76F124

LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, torna público a adesão àsAtasde Registro de Preçosnº 034/2023 e 035/2023, oriundas do Pregão Presencial 025/2023, realizado pela FUNDARTE, visando acontratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela da Secretaria Municipal de Saúde.

Muriaé,MG, 01/09/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde de Muriaé

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:22AF5A1B

LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ,** entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sobonº 17.947.581/0001-76, com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves,à Av.Maestro Sansão,236,Centro, Muriaé-MG,neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. LUZA AGOSTINI DE ANDRADE**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo administrativo nº 116/2024, conforme Parecer nº da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações,**TORNA PÚBLICO A ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, como participante,** gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, oriunda do Pregão Eletrôniconº006/2023, visando a aquisição de medicamentos de "A à Z", contidas no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para atender às demandas da Secretaria de Saúde, tendo como contratada a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ nº18.917.657/0001-83.

Muriaé-MG, 05 de setembro de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:72A0293A

LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ,**entidade jurídica de direito público interno,inscritanoCNPJ- Ministério da Fazendasobo nº17.947.581/0001-76,com sede noCentroAdministrativoMunicipalPresidenteTancredo Neves, àAv. MaestroSansão,236,Centro,Muriaé-MG,neste ato representadapela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo administrativo nº 110/2024, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações,**TORNA PÚBLICO A ADESÃOàATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, como órgão não participante,**gerenciada pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, oriunda do Pregão Eletrôniconº008/2023, visando a aquisição ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2, tendo como contratada a empresa**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**., inscrita sob o CNPJ nº36.519.422/0001-15.

Muriaé-MG, 28 de agosto de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:17E89578

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**– Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer mão de obra e materiais para manutenção da rede de iluminaçãopública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanosmais afastados (comunidades, povoados e distritos). A secretaria municipal de Obras Públicas, por meio do secretário responsável pela pasta, emitiu comunicação solicitando a **REVOGAÇÃO**do processo. Os motivos foram exarados no ofício que se encontra publicado no site oficial da prefeitura de Muriaé - https://muriae.mg.gov.br/

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:DA869179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de Reagentes, Materiais e Insumos Laboratorial, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85 – Valor Global: R$ 1.513,20; SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 46.792.997/0001-60 – Valor Global: R$ 9.555,55; HPLUS HOSPITALAR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.644.546/0001-98 – Valor Global: R$ 21.162,30; LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 22.536.130/0002-67 – Valor Global: R$ 7.208,00; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.472.743/0001-90 – Valor Global: R$ 113.600,00; LAB COMPRAS LTDA, CNPJ: 15.398.703/0001-97 – Valor Global: R$ 16.095,00; JP CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 23.688.733/0001-66 – Valor Global: R$ 5.563,00; BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90 – Valor Global: R$ 86.200,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 25/09/2024.

Natalândia/MG, 25 de Setembro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:031AAB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Mudas de Plantas, para atender a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 05.538.322/0001-02 – Valor Global: R$ 33.393,40; PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ: 22.256.154/0001-81 – Valor Global: R$ 10.100,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 25/09/2024. Natalândia/MG, 25 de Setembro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F53182E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 112/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 112/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2024, em favor da empresa, **W2 PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 08.387.008/0001-64, com endereço comercial a AV. Florino Peixoto, Nº 15 A, Bairro: Setor Tradicional, Comp: Andar subsolo 01, Quadra 61 – Planaltina, Brasília- DF. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Dupla **RICK E RANGEL**, no dia 20 de Dezembro de 2024 no evento em COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE 29 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG.

Valor Global R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia-MG, 25 de Setembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:76DAABC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/08/2023

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/08/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOOLAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 492/24 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliaro valor repassado à entidade em R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), e alteração dos plano de trabalho conforme novo em anexo. Assinatura: 24/09/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3EFCEA85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – PRC Nº 182/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: TORKIS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, no valor total de R$ 40.176,00 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais);. Data: 13/09/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CDFE5C43

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 187/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/187/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO nº 051/2024, PRC nº 147/2024, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via *web on-line* e *real time*, com utilização de dispositivos denominados *tag's* (etiqueta) com tecnologia *rfid* ou tecnologia semelhante para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados ao estado de minas gerais através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de ouro branco/mg conforme especificações do termo de referência e do estudo técnico preliminar; Valor: R$ 4.457.645,70 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 12/09/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:55FA61CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE ELETRONICA Nº 024/2024, PRC Nº 194/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE DISTINTIVO DE BOINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO; Fica ratificado o

processo com valor de R$ 2.063,40 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta centavos); Data: 23/09/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:1EA1A596

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA 217/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024, FIRMADA COM A EMPRESA TORKIS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – PRC Nº 182/2024, TENDO COMO OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota municipal, em atendimento às necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 40.176,00 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 16/09/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:76C8DDB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/131/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando entre os dias 25/09/2024 a 24/10/2024. Data de assinatura: 24/09/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:36192F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 040/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Registro de Preços nº 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 051/2024 - Signatário: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 77 – Aquisição de Óleo de Soja Refinado à R$ 6,26 (Seis reais, vinte e seis centavos). Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 25/09/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FA2EA1E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA N° 115/2024

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Roseli da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 24 de Setembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6818809B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA N° 116/2024

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga Social Cras/Creas".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Juliana Beatriz Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga Social Cras/Creas da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 24 de Setembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:58CB160C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA N° 118/2024

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Robson Aparecido Moreira para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Setembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E8859E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 058-2024 PREGÃO 020-2024 - SERVIÇOS TAPA-BURACOS

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA-BURACOS. Recebimento de propostas e documentação até as 08:00h do dia 10/10/2024. Abertura da sessão do pregão: 10/10/2024 as 09:00h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:CFE0EDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 122/2024. **Processo:** 10109/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 122/2024, alterando do mês de agosto de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro, sob o CNPJ: 02.203.510/0001-91. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C5ADA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 87/2024. **Processo:** 4922/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 87/2024, alterando do mês de julho de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, sob o CNPJ: 04.242.940/0001-48. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6EF280D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação dos Moradores da Região do Santa Rita de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 85/2024. **Processo:** 4103/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 85/2024, alterando do mês de julho de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação dos Moradores da Região do Santa Rita, sob o CNPJ: 20.583.027/0001-61. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7EDB778B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 108/2024. **Processo:** 5320/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 108/2024, alterando do mês de julho de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança, sob o CNPJ: 10.413.141/0001-90. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:82C2225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação José Maria de Oliveira de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 113/2024.

Processo: 4675/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 113/2024, alterando do mês de julho de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação José Maria de Oliveira, sob o CNPJ: 05.566.466/0001-72. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:16E30661

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2024 PROCESSO: 5771/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense **DATA:** 24/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5771/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de materiais permanentes fundamentais no processo de ensino de música, produção musical e apresentações musicais abertas ao público pela banda Lyra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0027.1046.4.4.50.42, Ficha:** 1.893 **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: 30.000,00 **ASSINATURAS:** Márcio da Silva Souto pela convenente e o Ésio Mendes do Nascimento pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ED499DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2024 PROCESSO: 10912/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Desportiva RM Soccer – A.D.RM.S**. **DATA:** 20/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 10912/2024. **OBJETIVO** manter o time de futebol amador e sua base, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento, através do fomento do projeto "GOL DE PLACA", o qual tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria infantil e juvenil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.117 PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$ 19.997,82 **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela convenente e Ailton de Assis Braga pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1D9AC591

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO Nº 82/2024

Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, representada pelo seu Presidente, Edson Sabino de Lima, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Paracatu - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, Igor Pereira dos Santos doravante denominada PREFEITURA. Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O valor estimado do convênio é de R$ 92.072,00 (noventa e dois mil e setenta e dois reais). A Vigência do presente convênio é de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se em 24/09/2024, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas. Assinaturas: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO – COVENENTE e ANTONIO G. DE SÁ GUIMARÃES CABRAL – CONVENIADO.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:04FFFF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO Nº 83/2024

Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, inscrita no CNPJ sob o nº18.888.560/0001-90, representada pelo seu Presidente, Edson Sabino de Lima, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Paracatu - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, Igor Pereira dos Santos doravante denominada PREFEITURA. Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O valor estimado do convênio é de R$ 92.072,00 (noventa e dois mil e setenta e dois reais), sendo que o valor dos serviços. A Vigência do presente convênio é de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se em 24/09/2024, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas. Assinaturas: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO – COVENENTE e ANTÔNIO G. DE SÁ GUIMARÃES CABRAL – CONVENIADO.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E0F278CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°11079/2024

Processo Administrativo nº: 11.079/2024
Processo de Compras nº 98/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação de pessoa física **FLÁVIO AFONSO BADARÓ,** inscrito sob o CPF nº. 088.XXX.XXX-02, com sede na Rua Domingues de Sá, n°423, Apto. 101B, Bairro Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24220-090, no valor total de **R$153.240,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA POR MEIO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A CRIAÇÃO DE CÂMARA DE APOIO TÉCNICO EM SAÚDE (CAT-PARACATU) JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATENDIMENTO INTEGRAL AO OBJETO DEFINIDO PELO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **11.079/2024**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de setembro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 11.079/2024
Processo de Compras nº 98/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 25 de setembro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:983A7BD2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13858/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 13858/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE.** Detentora do item: 2. **DATA: 24/09/2024. VENCIMENTO: 24/03/2025. VALOR**: **R$ 87.576,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CAA0BA70

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Processo: 13858/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - ME.** Artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 13858/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE.** Detentora do item: 1. **DATA: 24/09/2024. VENCIMENTO: 24/03/2025. VALOR**: **R$ 111.600,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA – ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:96AD7C20

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Concorrência Eletrônica Nº 16/2024**. **Processo de Compras Nº 33/2024** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL SANTUÁRIO DOS BURITIS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **26/09/2024** até às **08:59:00** do dia **21/10/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 25 de Setembro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EB8E4B1F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13.580/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INSTITURO DE TERRAS DO BRASIL.** Lei 8666/1993. **PROCESSO: 13.580/2024. OBJETO**: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, DE TOPOGRAFIA E DE GEORREFERENCIAMENTO COM OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, POR MEIO DA REURB-S, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.456/2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES NO NOROESTE DE MINAS – CONVALES. DATA: 10/09/2024. VENCIMENTO: 21/09/2025. VALOR**: **R$ 2.871.000,00. ASSINATURA: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **INSTITURO DE TERRAS DO BRASIL** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1C0213C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 095/2024, Concorrência Eletrônica n° 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de melhoria de eficiência energética de iluminação no Campo de Futebol Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 14/10/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:DF526674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 086/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 75 Inciso VIII, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para realizar o fornecimento de peças e manutenção da bomba utilizada na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedra do Indaiá. A contratação se dará em caráter emergencial, através da empresa Cosmaq – Comercio e Serviços de Máquinas Eireli, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.182.528/0001-15, pelo valor global de R$ 29.014,85 (vinte e nove mil quatorze reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedra do Indaiá/MG, 25 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AD1B5A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 037/2024 EDITAL Nº. 006/2024

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 006/2024, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, especificamente carnes e derivados para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Pedra do Indaiá - MG, atendendo ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: 09 de outubro de 2024 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 25 de setembro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:80BDB829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 066/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº	**35.380.354/0001-93**
OBJETO	**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUÍNDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PARTE DO TELHADO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9278402, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 68175, Nº DO PLANO SIGCON: 889652 E O CONVÊNIO Nº 9277999, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 63100, Nº DO PLANO SIGCON: 889335, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 017/2024.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**046/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**
VALOR	**R$ 44.890,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**
CONTRATO Nº	**066/2024**
DATA DE ASSINATURA	**24/09/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1300FC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação referente ao Processo Licitatório nº 00062/2024, Inexigibilidade nº 00020/2024, Credenciamento nº: 000004/2024. Objeto: OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município. Credenciado: VILMAR CAMARGOS DE FREITAS, CPF: 997.240.736-53. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Perdigão/MG, 24 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DF9F059B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 080/2024. Concorrência Eletrônica Nº 013/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Licitante vencedor: JM Engenharia e Locação Ltda, com o valor global de R$ 8.307.000,00 (Oito milhões trezentos e sete mil reais). Perdizes - MG, 25 de Setembro de 2024.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7D5A2D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação. Concorrência Eletrônica N.º 013/2024. Processo N.º 080/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa JM Engenharia e Locação Ltda. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 25 de Setembro de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCA91B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Nº 080/2024. Concorrência Eletrônica Nº: 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: JM Engenharia e Locação Ltda, com o valor global de R$ 8.307.000,00 (Oito milhões trezentos e sete mil reais) Prazo de Vigência: da data de sua assinatura vigorando até 11 (Onze meses). Perdizes - MG, 25 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1B5512CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - CIDRUS -2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA
S.I.M n°09/2024
CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CIDRUS - E O MUNICÍPIO DE PERDÕES MGO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS,associação pública de direito público, de natureza autárquica, CNPJ 20.321.585/0001-59,com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280.000, na cidade deCandeias/MG, representado por seu Presidente, Senhor Rodrigo Moraes Lamounier,brasileiro, casado, residente e domiciliado emCandeias, neste instrumento denominadoCONSÓRCIO, e o Município de Perdões/MG, CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça1º de Junho 103, bairro Centro CEP 37.260-000, representado pelo seu Prefeito Municipal,senhor Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado,residente e domiciliado em Perdões/MG,bairro cruzeiro, neste instrumento denominado CONTRATANTE, formalizam o presenteContrato de Programa - S.I.M, regido pela lei federal n° 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, edemais diplomas legais pertinentes, altera as seguintes cláusulas e condições:

Valor Mensal: R$ 4.957,60 Imposto de Renda: R$ 168,58 Valor Total: R$ 5.126,18
População IBGE 2022: 21.384 Percapta: R$ 0,30 Custo Variável: R$ 3.500,00 Valor mensal sem IRRF: R$ 109.067,20 IRRF Compensação Anual: R$ 3.707.86 Valor Total Anual com IRRF: R$ 112.775,96

Valor de 15 dias do mês de Julho de 2025:
Valor Mensal: R$ 4.597,60
Imposto de Renda: R$ 168,58
Valor total: R$ 5.126,18

As demais cláuslulas se mantém inalteradas.
Candeias 01º de setembro de 2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1E329F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 169/2024, Pregão Eletrônico nº. 020/2024, Registro de Preços nº. 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratadas: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP - CNPJ: 21.248.486/0001-51 no valor total de R$ 1.129.791,62 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos); GHF HORTIFRUTI LTDA - CNPJ: 37.366.367/0001-33 no valor total de R$ 227.137,40 (duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos); TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.186.926/0001-99 no valor total de R$ 29.005,50 (vinte e nove mil, cinco reais e cinquenta centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 25/09/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3BC50F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 094/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

Objeto: Locação de imóvel situado à rua Curvelo, nº 197, Bairro Santo Antônio, para instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Aparecida. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da Sra. Zaira Diniz Daruich CPF 096.***.**6-92, no valor mensal de R$ 3.100,00 e valor global de R$186.000,00. Pirapora/MG, 25/09/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:13F06AAF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 072/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 020/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 -* ***Contratada: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA CAIRES LTDA*** *CNPJ:54.808.971/0001-91 -* ***Objeto****:* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Á SEREM EXECUTADOS EM EVENTOS COMPETITIVOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA- SEJUC – Valor****: R$ 756.455,00 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) –* ***Vigência:*** *24/09/2024 a 24/09/2025*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:54170D3C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 211/2024

Portaria N° 211/2024

Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Jader Gabriel da Silva Alves**, servidor efetivo no cargo de Assistente de Educação (ASE) - matrícula nº 13281, licença sem vencimento, no período de 01/09/2024 a 31/08/2027.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

Pirapora, 23 de setembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:63731DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0293/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000113/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SES Nº 8686, DE 02 DE MAIO DE 2023) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.579.490/0001-01. Valor global estimado de R$ 252.000,00. Data da assinatura: 20/09/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
463 2024 020804 08.244.2005.1014.0000 4.4.90.52.00 1.660.000
656 2024 020501 10.301.2004.1005.0000 4.4.90.52.00 2.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2F817192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000113/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SES Nº 8686, DE 02 DE MAIO DE 2023) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GNC AUTOMOTORES LTDA., CNPJ n° 04.798.469/0007-64. Valor global estimado de R$ 134.400,00. Data da assinatura: 20/09/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
463 2024 020804 08.244.2005.1014.0000 4.4.90.52.00 1.660.000
656 2024 020501 10.301.2004.1005.0000 4.4.90.52.00 2.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DC906F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 96/24 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa que o Processo Licitatório nº 134/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2024, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br. A data da realização do certame será dia 09 de outubro de 2024, as 13:30 horas. Obs: As empresas que se credenciaram, deverão credenciar-se novamente.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9016B986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.958, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 73679/2024 apresentado por
Maria José Junqueira de Barros, CPF nº ***.477.246-**, por meio de seu procurador Vitor Tadeu de Melo
Pereira, CPF nº ***.234.306-**, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº
6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento
topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 73679/2024 e que conforme
Comunicado Interno nº 116/2024, na data de 19/08/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 16.666, com área
registrada de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), e área levantada de 13.016,67 m² (treze
mil e dezesseis vírgula sessenta e sete metros quadrados), situado à Rua Alberto Pacciulli, nº 825 / 845,
Bairro Ribeirão das Mortes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre,
propriedade de Maria José Junqueira de Barros.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no
Comunicado Interno nº 116/2024, na data de 19/08/2024, com as confrontações definidas no memorial
descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 73679/2024, os
quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o
responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta)
dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger
as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as
anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

*Matéria republicada tendo em vista incorreção constante no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM em 04/09/2024, Edição 3847."

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6852ACA2

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024/SMPS/CMDPI MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024/SMPS/CMDPI
MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2024/SMPS/CMDPI PROCESSO CHAMAMENTO N° 06/2024/SMPS/CMDPI, PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró-Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79 OBJETO: é realizar ações de assistência às pessoas idosas nos termos da Lei Federal nº10.741/2003, residentes no município de Pouso Alegre/MG, oferecendo atividades para garantir o envelhecimento ativo, fortalecendo os vínculos entre os usuários e a comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:**R$100.000,00 (Cem Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0241.0022.2023.3339039000000000000.
25010000000– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1502. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 23/09/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Thiago Donizeti Rosa Pedroso, Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José – Pró-Tuberculosos. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor Publicações Oficiais".

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:50E37270

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 66/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para execução de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres**".** A sessão pública será realizada no dia 11 de outubro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES-
Agente de contratação-

Pouso Alegre 25 de setembro de 2024 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:600CE960

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO N°284/2024 CREDENCIAMENTO N°10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 284/2024 credenciamento 10/2024- Processo Licitatório nº104/2024– OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Contratada : **DERMA DIAMOND LTDA,** pessoa jurídica sediada na Rua Coronel Brito Filho, nº 461, Bairro de Fátima, CEP 37.554-178, no município de Pouso Alegre – MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.106.240/0001-64. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões e de

reais). Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da Lei 14.133 de 2021..Data de assinatura : 13/09/2024.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390390000000000000.26590000000 Ficha:1606
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:02262762

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO N°277/2024 INEXIGIBILIDADE 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –277/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024. Processo Administrativo nº 136/2024. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE COAGULAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**". Contratada: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CENTERLAB**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Benedito Antão, nº 249, Galpão, bairro Caiçaras, CEP 31.250-115, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.259.625/0001-06.Valor : O valor do presente Contrato é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência : O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.Data de assinatura:18/09/2024
Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	RECURSO PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9E9644DE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato Errata Edital e Anexos – Pregão eletrônico nº 63/2024 - processo administrativo nº 144/2024. Objeto: "Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes". Onde se lê: No Termo de referência item 2.5; a execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

Setembro	Processo de Licitação para locação dos materiais especificados no projeto.
14 de Outubro	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
15 de Outubro	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem.
17 de Outubro	Início da montagem da decoração de Natal, com base no cronograma apresentado na data de 15 de Outubro e aprovado pela Secretária.
05 de Novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a Praça Senador José Bento, Av. Doutor Lisboa, Av. Prefeito Tuany Toledo, Rua Adolfo Olinto, Santuário do Imaculado Coração de Maria, Parque Francisco Assis Vilela, Mercado Municipal, Praça João Pinheiro, Rotatória próxima ao Forum Orvieto Butti e as rotatórias Aécio Kashiwakura e a rodoviária. Os testes da iluminação deverão ocorrer impreterívelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de Novembro	Inauguração da iluminação natalina.
08 de Novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de Janeiro/2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

Leia-se: No Termo de referência item 2.5; a execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

setembro	Processo de licitação para locação dos materiais especificados no projeto.
07 (sete) dias após a assinatura do contrato	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem. o cronograma passará pela análise da secretária.
05 de novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a praça senador josé bento, av. doutor lisboa, av. prefeito tuany toledo, rua adolfo olinto, santuário do imaculado coração de maria, parque francisco assis vilela, mercado municipal, praça joão pinheiro, rotatória próxima ao forum orvieto butti e as rotatórias aécio kashiwakura e a rodoviária. os testes da iluminação deverão ocorrer impreterívelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de novembro	Inauguração da iluminação natalina.
18 de novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de janeiro/2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

Onde se lê: no Termo de referência item 3.6, "A instalação de toda a decoração natalina deverá ser iniciada em 01/10/2024 e finalizada impreterivelmente até o dia 01/11/2024 e os testes realizados no dia 04/11/2024, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024"; leia-se: A instalação da decoração natalina deverá ser finalizada impreterivelmente até o dia 05/11/2024 com os testes da iluminação realizados, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024, conforme cronograma da cláusula 2.5; Onde se lê: no Termo de referência item 3.7,"A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2024, sendo de total responsabilidade da contratada"; leia-se: A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2025, sendo de total responsabilidade da contratada; Onde se lê: no Termo de referência item 6.4, A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data a de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo, com abrangência de todos os locais, junto ao ato de assinatura do contrato"; leia-se: A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo. A sessão pública permanece no dia 07 de outubro de 2024 às 09h00min, uma vez que tais modificações não alteram as propostas. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações:(35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pouso Alegre/MG, 25 de setembro de 2023.

GILBERT PEREIRA CASTRO -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E8ECE85D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATOS Nº 177/2021 E Nº 97/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços Pregão Eletrônico Nº 78/2021 – CONTRATOS Nº 97/2022 / Nº 177/2021 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEEVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCONAL DE LONGA PERMANENCIA ". Contratada : PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA. Índice de reajuste 8,22% . Dotação orçamentária : nº 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 - ficha 605. Data de assinatura:23/09/2024.

ROSALY ESTHER VILA BOAS MATOZZO.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4FF4E4FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024 - Processo Administrativo nº. 157/2024 - Objeto: Segurança contra incêndio e pânico do Estádio Municipal Irmão Gino Rossi. A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as 09h00min. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.Pouso Alegre/MG, 25 de setembro de 2024.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA –
Superintendente Municipal de Esportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:39EEE977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.972 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

"INSTITUI A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a política de enfrentamento à violência política contra a mulher.
Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se violência política contra a mulher qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direito político pelas mulheres.
Art. 2º São diretrizes da política de que trata esta Lei:
I – compreensão de direito político de forma ampla, e não restrita ao processo eleitoral ou ao exercício de mandato eletivo, abrangendo também a participação em partidos e associações, a participação em manifestações políticas e atividades de militância, entre outros;
II – interseccionalidade na concepção e na implementação das ações voltadas para o enfrentamento à violência política contra a mulher, considerando-se a violência política contra a mulher em sua relação com aspectos relativos a cor, raça, etnia, religiosidade, classe social e orientação sexual.
Art. 3º Configura violência política contra a mulher, entre outros:
I – assediar, constranger, humilhar ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo;
II – perpetrar agressão contra a mulher ou contra seus familiares, com o propósito de impedir ou restringir sua atuação política ou o desempenho das funções inerentes a seu cargo ou de forçá-la a realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções ou no exercício de seus direitos políticos;
III – praticar difamação, calúnia ou injúria com base em estereótipos de gênero, com o propósito de minar a imagem pública da mulher ou prejudicar o exercício de seus direitos políticos;
IV – promover aproximações de natureza sexual ou contato sexual não consentido, atos de natureza sexual que causem constrangimento no ambiente em que a mulher desenvolve sua atividade política, com o propósito ou resultado de prejudicar sua atuação ou o exercício de seus direitos políticos;
V – ameaçar, intimidar ou incitar a violência contra a mulher ou contra seus familiares em razão de sua atuação política;
VI – discriminar a mulher no exercício de seus direitos políticos por estar grávida, no puerpério ou em licença maternidade.
Parágrafo único. Não configuram violência política contra a mulher a crítica, o debate e o posicionamento contrário a ideia ou proposição legislativa apresentada.
Art. 4º São objetivos da política de que trata esta Lei:
I – identificar, prevenir e combater ação ou omissão que configure violência política contra a mulher;
II – garantir o direito de participação política da mulher e combater a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de gênero no acesso às instâncias de representação e no exercício de suas atividades políticas;
III – combater qualquer forma de discriminação de gênero, considerando-se também aspectos relativos a raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual e religiosidade, que tenha por finalidade ou resultado impedir ou prejudicar o exercício dos direitos políticos da mulher;
IV – desenvolver e implementar medidas que ampliem a participação das mulheres na política;
V – promover a divulgação de informações sobre as formas de identificar, denunciar e combater a violência política contra a mulher;
VI – fomentar a participação das mulheres na vida pública, em partidos, associações e organizações comunitárias;
VII – fomentar a formação política das mulheres;
VIII – promover mecanismos de acompanhamento das candidaturas femininas, com levantamento de dados sobre o número de candidatas, a destinação de recursos e o cumprimento da cota de candidaturas femininas, entre outros dados relevantes;
IX – fomentar a criação de canais de denúncia de atos de violência política contra a mulher;
X – promover ações que fomentem a paridade entre homens e mulheres em todos os órgãos e instituições públicos e nas instâncias decisórias de partidos políticos, associações e organizações políticas;
XI – instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de prevenção e enfrentamento à violência política contra a mulher, por meio de parcerias entre órgãos e entidades públicos e organizações privadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 25 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:63DE1970

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – A

Processo Licitatório nº 136/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024.
Objeto: **RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, **a partir de 2/09/2024**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – A**, firmada em 15/08/2024, pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202140391-5 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).**".
Partes: Município de Prata/MG e **NILZA GONÇALVES SANTOS 82677468620**.
Fundamento legal: artigo 137, inciso V, c/c 138, inciso I da Lei 14.133/2024.
Data da assinatura: 24/09/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C65B5F69

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024 – INEX. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ: 44.548.101/0001-77.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento ao Termo de Fomento nº 014/2024, a alteração do cronograma de desembolso do repasse com adiantamento das parcelas referentes aos meses de novembro e dezembro a serem repassadas no mês de outubro, conforme solicitado e justificado pela **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.**
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 25/09/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:536C94BC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2024 – PROCESSO 466

Objeto: Adesão mediante "Carona" à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024,** Processo Licitatório nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, Órgão Gestor: Consórcio Integrado *Multifinalitário* do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para kits escolares contendo (caderno, lápis de cor, lápis para escrita, borracha e outros) e material para apoio pedagógico aos profissionais da educação e aos alunos da rede Municipal de Ensino – Educação Infantil – Creche, Pré Escola e Ensino Fundamental.
Contratada: **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.013.780/0001-96.**
Valor Total da Adesão de **R$207.754,20 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**
Vigência: **até 31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 24 de setembro de 2024.
Prata-MG, em 24 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9CF5CA0F

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas
Categoria A: MÚSICA

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nº 01	Huelia de Cássia Silva	MÚSICA	425,0	APROVADO
Nº 02	Claudio Silva	MÚSICA	425,0	APROVADO
Nº 03	Roniere Santos Silva	MÚSICA	425,0	APROVADO
Nº 04	Leandro Aparecido	MÚSICA	425,0	APROVADO

Categoria B: DANÇA

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nº 01	Maria Vitória Arantes Borges	DANÇA	425,0	APROVADO
Nº 02	Maria Valentina Arantes Borges	DANÇA	425,0	APROVADO
Nº 03	Elisandra de Oliveira Pires Tomaz	DANÇA	425,0	APROVADO

Categoria C: ARTES, ARTESANATO

Nº	NOME	Projeto	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nº 01	Suzan Karly Ferreira Silva	ARTES	450,0	APROVADO
Nº 02	Lucas da Silva Gonçalves	ARTESANATO	425,0	APROVADO

Categoria D: MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES

Nº	NOME	Projeto	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nº 01	Maria Aparecida Balduino	MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES	425,0	APROVADO
Nº 02	Marta Aparecida Souza Vieira	MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES	425,0	APROVADO
Nº 03	Elciene Souza de Moraes	MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES	425,0	APROVADO
Nº 04	Hamilton Santos Nascimento	MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES	425,0	APROVADO
Nº 05	Maria Aparecida da Silva	MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES	425,0	REPROVADO
Nº 06	Tania Maria Honorato	MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES	425,0	APROVADO

Prata, 24 de Setembro de 2024.

_____
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:978270D8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2024

Processo Administrativo nº 059/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 059/2024

I - **Objeto:** o presente instrumento terá como objetivo a celebração de acordo de cooperação para se estabelecer um vínculo de parceria entre as partes, haja vista a existência de interesses e condições recíprocas e/ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público para início da execução do Projeto de construção de unidades Habitacionais Rurais, com o fornecimento de equipamento público, bem material para a instituição**, sem transferência de recursos financeiros,** conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II – **Equipamentos/materiais disponibilizados:** 01 Máquina Pá Carregadeira (200) horas e 01 Caminhão Caçamba (200) horas.

III - **Fundamento Legal:** VIII-A, Art. 2º c/c Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Orçamentária anual.

IV - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E URBANA – CNPJ: 17.785.347/0001-90**, através de acordo de cooperação, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento, uma vez que esta, fora selecionada em processo seletivo, para contratação no âmbito Minha Casa Minha Vida – Rural a executar o projeto, através de PORTARIA MCID Nº 354, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 25 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D2F1388B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
25/09/2024.

Processo Licitatório nº 170/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Objeto: Locação de equipamento com sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens para o Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **TDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.246.730/0001-51,** vencedora para o item de n° 01, perfazendo o valor total de **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0164D6FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 285/2024.

Processo Licitatório **nº 170/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 022/2024.**
Objeto: Locação de equipamento com sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens para o Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **TDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.246.730/0001-51,** vencedora para o item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 25/09/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:EA321EB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

- A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 025/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 14/10/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na operacionalização da lei Aldir Blanc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 25 de setembro de 2024.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FBD02D1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2024

PORTARIA Nº 572/2024

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2024 a 09/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2024, a servidora **DALVANIR ALMEIDA GALVÃO** ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, matrícula 08520.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E9AC25EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/09/2024 a 25/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26/09/2024, a servidora **DHAYANE BARRETO DA SILVA SENA** ocupante do cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula 08341.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:473D66BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2024 a 14/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15/10/2024, a servidora **MARIA ISABEL DE LIMA** ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, matrícula 08457.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0C038E82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2024

PORTARIA Nº 577/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2024 a 14/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15/10/2024, a servidora **JUDIAMARA SILVEIRA MENDES** ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, matrícula 08395.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:76FBA002

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2024

PORTARIA Nº 578/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/09/2024 a 02/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2024, a servidora **LUCIANO AUGUSTO SANTOS SOUZA** ocupante do cargo de **MOTORISTA CNH-D**, matrícula 08277.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:8D89F65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E MELHORIAS PRÉDIO LOCALIZADO A PRAÇA DO ROSARIO,314, CENTRO - PRATINHA/MG.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **CARLOS DRUMMOND AFONSO RIBEIRO R$ 63.995,00** (sessenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 25 de setembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:9700D8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 156/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **AUTO CECILIA LTDA** no valor de **2.773,00 (Dois Mil e Setecentos e**

Setenta e Três Reais) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:03676BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 157/2024, PROCESSO 256/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

APARECIDA HELENA SILVA CRUZ, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRANS AUTO PECAS FARIA E FERNANDES LTDA.** no valor de **R$9.493,52 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D35FA43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 159/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$3.976,01 (Três Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:59D2623C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 160/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.267,42 (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).** Via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2E8E570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0154/2024, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **LÁZARO ANTÔNIO FILHO** no valor global de R$ 18.481,45 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0FAA5D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2024,
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 002/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, visando Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos (especialidades), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Recreio-MG. Data de início para recebimento da documentação: 27/09/2024, Local do recebimento da documentação: https://licitar.digital/. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 25 de setembro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D1DE3ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO,referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024, do órgão Gerenciador o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
EMPRESA: ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.720.029/0003-10
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:90DB153B

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024, do órgão Gerenciador o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
EMPRESA: ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.720.029/0003-10
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1D563CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1833/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO**, no cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/10/2024 A 04/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE SETEMBRO DE2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BFC7585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1834/2024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 1806/2.024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MOARCIR MARTINS DA COSITA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D2C11CA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
Edital de Dispensa Eletrônica 097/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Dispensa de Licitação 097/2024, objeto consiste na aquisicao de teste rapido para deteccao de COVID-19. Demais informações encontram-se disponíveis no site acima citado. A data de realização da sessão será no 02/10/2024 as 09:00.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F58FB58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
30ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
205º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Erika Aparecida Francisco Soares	24/09/2024	8:30	Não compareceu à convocação.
206º		Edinei Alves pimenta			Não compareceu à convocação.
207º		Paula Fernanda Augusta Duarte			Não compareceu à convocação.
208º		Rosemary Cristina Gonçalves de Oliveira			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5371E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
31ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
209º	ENTREVISTADOR SOCIAL	DANIELA SOARES GUSMAO	27/09/2024	8:30
210º		Claudete Moreira Santos Esteves		
211º		Henrique de Oliveira Silva		
212º		Grazielle Cristina Silva Camargos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3245B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
50ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
101º	ASSISTENTE SOCIAL	Suelene Pereira	27/09/2024	10:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF2DEDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
49ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	Motivo
100º	ASSISTENTE SOCIAL	Cláudia Aparecida Rocha	24/09/2024	10:00	Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EC5D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1003/2024

Ribeirão das Neves, 19 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **FERNANDO RAMOS VIEIRA SIMÕES-** proprietário do imóvel índice cadastral **2.0051.089.0026.000** localizado Rua CAMPOS ALTOS(ANTIGA RUA 92), 270 CEP: 33858-160, BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00089, LOTE: 0026 Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 09º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que Dispõe Sobre O Código De Posturas Do Município De Ribeirão Das Neves.

Art. 9º *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica* ***proibido****:*

III - ***queimar*** *ou* ***incinerar****, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança; (10 UFM)*

Fineza providenciar a regularização referente ao artigo acima no prazo imediato a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço do Contribuinte: Rua CAMPOS ALTOS(ANTIGA RUA 92), Nº 270 CEP: 33858-160, BAIRRO: SEVILHA, - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matricula 27.789

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68176D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento assunto: DEVOLUÇÃO DE SALDO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 065/2023- PROCESSO 232/2021 EMPRESA COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Considerando a solicitação de apostilamento feita pela Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio/SEMSA, referente ao Contrato nº 065/2023 – Processo nº 232/2021- Locação, Operação de Caminhões e Máquinas Pesadas com Fornecimento de Motoristas e Combustíveis, no Município de Ribeirão das Neves.

Considerando que não houve necessidade da utilização de tal serviço, comunicamos a devolução de saldo do apostilamento no valor de R$ 42.002,20 (quarenta e dois mil, e dois reais e vinte centavos).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de setembro de 2024

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE7A1325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa eletrônica de licitação em epígrafe para a aquisição de longarinas de três lugares para equipar o Plenário da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações,

quantidades, condições e exigências estabelecidas. Vigência da data da emissão do empenho, entrega e pagamento dos bens, conforme tabela abaixo:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01	*MADEOFFICE COMERCIODE MOVEIS LTDA CNPJ: 07.215.752/0001-19*	R$ 23.380,00
	VALOR TOTAL	**R$ 23.380,00**

Rodeiro/MG, 25 setembro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:1B1CBD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 EDITAL Nº 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
EDITAL Nº 051/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 073/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 036/2024, Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais, para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
GZB ZONTA LTDA - CNPJ/CPF: 51.940.756/0001-51	R$ 78.988,00

Rodeiro, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:33A7353D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.209/2024

LEI Nº 1.209/2024

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Município de Rodeiro.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Adauto Teixeira Ervilha, código 1505, localizado no loteamento Granville.
~~**Art. 2º** - Passa a denominar-se Rua José Jorge Benevenuto, código 1506, localizado no bairro Vista Alegre.~~ (vetado)
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CE8FBC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.210/2024

LEI Nº 1.210/2024

"Dispõe sobre a reserva de vagas em eventos culturais municipais para artistas locais e dá outras providências."

O povo de Rodeiro-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece regras de incentivo a artistas locais do Município de Rodeiro-MG.

Art. 2º - É obrigatória a reserva de vagas para artistas locais previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Rodeiero-MG, nos eventos culturais de apresentação artística realizados ou patrocinados pelo Poder Executivo.
§ 1º - Para os fins desta lei, consideram-se artistas locais as bandas, grupos de dança, cantores, atores, comediantes, circenses e congêneres, aqueles nascidos no Município ou nele residentes por pelo menos um ano antes do evento.
§ 2º- A inclusão de apresentações de artistas locais em todos os eventos musicais realizados no Município de Rodeiro, que sejam financiados, total ou parcialmente, por recursos públicos, deverá observar o mínimo 30% (trinta por cento) do total do tempo de apresentações.
I - A obrigatoriedade da utilização dos percentuais da reserva somente serão obrigatórias, caso haja interesse dos artistas locais.
~~**Art.3º-** A não observância dessa Lei ensejará em multa não inferior a 30% (trinta por cento) do valor pago pela Prefeitura por qualquer título.~~ (vetado)

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BB9852E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CREDENCIAMENTO 012/2024 - PROCESSO 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CREDENCIAMENTO Nº 012/2024. Torna público que fará realizar Credenciamento sob nº 012/2024, a partir de 01/10/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 131/2024 (ordem cronológica), objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica, visando a contratação de empresa para fornecimento de óculos e lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa, para doação aos munícipes de Rosário da Limeira/MG, tudo conforme descritos e especificados no anexo I deste Edital, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 25/09/2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:57CD4BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Processo nº: 138/2024
Pregão Eletrônico: 52/2024
Ata de Registro de Preços nº: 230/2024

Promitente Fornecedora: BIDDING GESTÃO LTDA, CNPJ n° 54.029.230/0001-02.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$55.490,35 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025.

Data assinatura: 24 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:91362768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

Processo nº: 140/2024
Pregão Eletrônico: 54/2024
Ata de Registro de Preços nº: 217/2024

Promitente Fornecedora: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n° 19.031.878/0001-12.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$1.930,00 (mil novecentos e trinta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025.

Data assinatura: 24 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3B6295C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

Processo nº: 138/2024
Pregão Eletrônico: 52/2024
Ata de Registro de Preços nº: 233/2024

Promitente Fornecedora: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 14.937.152/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 305.729,88 (trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025.

Data assinatura: 23 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6D59FF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 31/2024

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025
Valor Estimado: R$ 141.672,49 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado:**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA**
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025
Valor Estimado: R$ 52.858,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025
Valor Estimado: R$ 86.968,05 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA**
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025
Valor Estimado: R$ 99.953,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MOEMA COMERCIAL LTDA**
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025
Valor Estimado: R$ 84.959,68 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta oito centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA**
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025
Valor Estimado: R$ 86.164,15 (oitenta e e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1CAE1E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 123/2024, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 15/2024, que visa a "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem/MG".
Contratado: ALINE GONCALVES SIQUEIRA, inscrito no CNPJ n° 40.943.925/0001-90, com endereço na Rua George Araujo Caldas, nº 381, Bairro Bom Pastor, Paracatu/MG, CEP 38.603-124.
Objeto: "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem/MG".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha: 512 – 002.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Material de Consumo – RES SES 8369-2022 (13059-1) – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção Setor Cultura – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 16.513,20 (dezesseis mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 24 de Setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3BCB3693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 113/2024
Pregão Eletrônico nº: 32/2024
Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do Município de Santana da Vargem/MG.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do inciso II do art. 71, caput, da Lei Federal 14.133/21;
Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;
Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;
Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado;
DECIDE
Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024.**
Publique-se. Ao fim, arquive-se.
Santana da Vargem, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F366688F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS EPARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 10/10/2024 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7BFEF1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 012/2023 – Pregão Presencial Nº 009/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado entre o

Município de Santa Rita de Caldas-MG e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CIMESMI, para a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo CMED e revista SIMPRO vigente durante a vigência do registro de preços. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 11.09.2024. Márcia Pereira Daniel Nery, Representante Legal da empresa Med Center Comercial Ltda.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D1A27EE1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 067/2024 - Dispensa nº 042/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto**: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de brinquedos recreativos e carrinho de algodão doce para o evento do Dia da Criança, a ser realizado pelo Departamento Municipal de Educação, no dia 10.10.2024, de acordo com as características e demais condições definidas no Estudo Tecnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos.** Data de início da proposta: 26.09.2024, às 09:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 02.10.2024, às 10:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal www.licitardigital.com.br. Data: 25.09.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS-
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:564B7004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.215/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 144 da Lei Orgânica do Município, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e outras normas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo do Município de Santa Vitória, com o objetivo de assegurar que o candidato eleito ao cargo de Prefeito tenha acesso às informações necessárias à elaboração de um diagnóstico da administração pública municipal e ao planejamento do próximo governo.
Art. 2º A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, com as seguintes responsabilidades:
I - Até 05 (cinco)membros, responsáveis por fornecer informações e documentos relativos à administração pública, conforme disposto no Art. 144 da Lei Orgânica Municipal, sendo eles ocupantes dos Cargos de Controlador Interno, Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretario de Administração, Procuradoria Jurídica e Diretora do Instituto Próprio de Previdência Municipal (IPEMSA).
II - Até 05 (cinco)membros indicados pelo Prefeito eleito, responsáveis por analisar as informações e elaborar propostas para a nova gestão.
Parágrafo único: A comissão do Prefeito atual contará com o apoio das demais Secretarias, tais como: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio de Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo.
Art. 3º São deveres da Comissão de Transição e do atual Prefeito, conforme o Artigo 144 da Lei Orgânica de Santa Vitória:
I - Elaborar e disponibilizar, Relatório da Situação da Administração Municipal, com as seguintes informações:
a) Dívidas do Município, por credor, com as datas dos vencimentos, dívidas a longo prazo, encargos de crédito e capacidade de realizar novas operações de crédito;
b) Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes;
c) Prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
d) Situação dos contratos vigentes para manutenção dos serviços públicos;
e) Contratos de obras e serviços em execução ou formalizados, indicando o que foi realizado, o que há por executar, valores pagos e a pagar, com os prazos respectivos;
f) Transferências da União e do Estado a serem recebidas, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
g) Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para que a nova administração decida sobre a continuidade, aceleração ou retirada dos mesmos;
h) Situação dos servidores municipais, incluindo número, custo, cargos e órgãos onde estão lotados e em exercício.
Art. 4º As informações solicitadas pela Comissão do Prefeito eleito, deverão ser prestadas no prazo máximo de até05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido formal pela Comissão do Prefeito Atual.
Art. 5º O acesso às informações de que trata este Decreto deverá observar os seguintes princípios:
I - Publicidade e transparência dos dados fornecidos;
II - Eficiência e celeridade na prestação das informações solicitadas;
III - Confidencialidade de dados sensíveis, conforme previsto na legislação aplicável.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Transição terão início em 04 de novembro de 2024 e se encerrarão no dia 10 de dezembro de 2024.
Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 24 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B591E2C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 181/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2023 PL nº 149/2023. Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Maria de Fátima Amorim da Silva 0.***.***-30 CNPJ/MF nº 47.753.865/0001-92. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original. Data: 11/09/2024. Valor acrescido: R$2.414,10; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BC013461

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

Extrato Contrato nº 214/2024 , Processo Licitatório nº 128/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, CNPJ nº 26.921.551/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM COM A IMPLANTAÇÃO DE VALA SANITÁRIA PARA O ATERRO SANITÁRIO no município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 195.174,00. Vigência: 26/09/2024 a 26/03/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 801, FR 2720 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:BA993044

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2023

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2023; Concorrência Pública nº 004/2022 Processo Licitatório nº 168/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Consórcio Ferrari – BR Infra CNPJ nº 49.995.068/0001-47. Objeto: prorrogação do prazo de execução. Prazo de Execução: 23/09/2024 a 23/12/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BDDCEE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 068/2023. Tomada de Preços Nº 004/2023. Termo Aditivo 072TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato 072/2023). Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude de que em grande parte da vigência contratual houve muita precipitação de chuvas, o que impossibilitou a execução dos trabalhos em ritmo continuado, gerando, assim, um atraso no seu cumprimento. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 06/08/2024 a 06/11/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93. 06/08/2024.
WALLACE RODRIGUES DA CRUZ.
Agente de Contratação

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C0600155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, conforme Processo Licitatório nº 0013/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 0022/2024, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**.

Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste, acréscimo de R$ 1.853,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e três reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 19 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A2DB3B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 23.974.941 LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BFF9D38F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$671.315,76
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5B8C00AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 140.610,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D36C5937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SOMAH COMERCIO E PRODUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 137.400,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FEE839CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BRAVUS SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 18.150,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:505348BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GB SOM PALCO LUZ LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$120.000,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9FFFEAC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 39.720.127 DIEGO GONÇALVES DE SOUZA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$532.060,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B945ACC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 710.733,30
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:104BA472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ANTONIO VANIS DA SILVA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.302.200,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8229F171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024
PROCESSO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 13.630.480 WELITON JOSE TAVARES
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de som, palco, tendas, telões, gerador de energia, banheiros químicos, painel led, etc e serviços de brigadista e equipe de apoio, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais, de acordo com condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$76.731,50
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 02 de setembro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:95F84C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de guincho de veículos leves, pesados e extrapesados da frota municipal e conveniados para atender as demandas de urgência de reboque em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado para o Município telefones de contatos para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 10/10/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 10/10/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 25 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AABE7547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 34/2024 – PROCESSO 137/2024

AVISO DE DISPENSA 34/2024 – PROCESSO 137/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VPN: serviço de Lan To Lan para interligar a Prefeitura e a Câmara Municipal de São Bento Abade – MG.
Endereço: Rua Padre Bento Ferreira, 652 e Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro

ITEM 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VPN – Largura da banda: 100 mbps
QUANTIDADE: 12 (MESES)
VALOR UNITÁRIO: R$ 630,00 – VALOR TOTAL: R$ 7.560,00

Valor total estimado do processo: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
- O valor refere-se ao menor valor encontrado no balizamento de preço de mercado.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica em razão da necessidade de interligar a Prefeitura e a Câmara Municipal de São Bento Abade – MG, para adequação de exigências de prestação de contas e consolidação de informações diárias, principalmente para cumprimento do SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar 101/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art.

48 pela Lei Complementar 156/2016. O Siafic é um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).

DO PRAZO:
O contrato deverá ter prazo 12 (doze) meses.
No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA:
Para o início da prestação do serviço serão emitidas ordens de compras, em conformidade com a proposta vencedora, para a (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhados pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
A fiscalização da execução da execução do objeto será feita pelo departamento solicitante: Edirlene Rodrigues, através de seu responsável especialmente designados para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.
A prestação de serviço será executada conforme solicitação e emissão de autorização de serviço emitida pela Prefeitura. Deverá ser emitido relatório de horas com o serviço prestado, para cada responsável.

DO PAGAMENTO
- O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.
- O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
- A participação na presente dispensa:
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- Possuírem o objeto social compatível com o objeto de contratação.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

FASE DE PROPOSTAS
Às 9 (nove) horas do dia 02/10/2024, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
Protocolo: até 02/10/2024 – 9 horas
- Havendo propostas **iguais** ao menor já ofertado, será realizado consulta aos fornecedores da possibilidade de efetuar lances para desempate, mediante apresentação de novas propostas.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, caso não esteja presente, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

HABILITAÇÃO
- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
registro comercial, no caso de empresa individual;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 25 DE SETEMBRO DE 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:627E2168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 115/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG**, tendo em vista que as alegações apontadas por licitantes, através de Pedidos de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitarão de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público. São Francisco/MG, 25 de Setembro de 2.024. Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:865B3AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0107/2024/Pregão Eletrônico nº. 041/2024/Registro de Preço nº 048/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº 292, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais do municipio de São Francisco Do Glória. VALOR: R$ 132.323,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos.). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 162102.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030-764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 25 de setembro de 2024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:214C3CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0107/2024/Pregão Eletrônico nº. 041/2024/Registro de Preço nº 048/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais do municipio de São Francisco Do Glória. VALOR: R$ 130.472,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo –

1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 162102.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030-764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851-Manutenção Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 25 de setembro de 2024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:54057FBC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA - DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS NO CMDCA

Resolução nº 002/2024/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nova composição de representantes de usuários no CMDCA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMDCA, resolve:

Artigo 1º: Aprovar a nova representatividade de usuários no CMDCA: sendo: como titular: Maria da Penha Souza Oliveira e a suplente: Maria José Euriques, devido a saída das duas representantes.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela presidente.

ANTÔNIA MARIA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:46561098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 60 MATA-BURROS, NOS TERMOS DO ANEXO ETP (ESTUDE TÉCNICO PRELIMINAR) E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2024 AS 12:30 HORAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E- MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, DE JULHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3F7457D0

LICITACAO
AVISO 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 266/2024. DISPENSA ELETRÔNICA N°182/2024

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 266/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2024. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSARIO PARA O CONSERTO DO RELOGIO CENTRAL DA IGREJA MATRIZ EM SÃO GOTARDO/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO''. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA **DATA 03/10/2024**, **ÁS 14:00 HORAS**. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:11BB341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de Processo administrativo nº14/2023, instaurado pela Portaria 43/2023, objetivando apuração de multa de trânsito supostamente cometida por servidor público municipal.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração de multa de trânsito supostamente cometida por servidor público municipal João Pereira Filho, datada de 29/04/2022.
Considerando que no período em questão o funcionário João Pereira Filho se encontrava como integrante do quadro de funcionários do município, e que na data de 11/02/2021, comprovadamente estava desempenhado suas atribuições enquanto motorista sendo comprovada a prestação do serviço para o município de São Gotardo.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO**:**
Seja realizado o pagamento do ressarcimento por João Pereira Filho, no valor de R$104,13 (cento e quatro reais e treze centavos) em favor do município de São Gotardo.
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:196135E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de Processo administrativo nº05/2024, instaurado pela Portaria 15/2024, objetivando apuração de multa de trânsito supostamente cometida por servidor público municipal.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração de multa de trânsito supostamente cometida por servidor público municipal André Borges dos Santos, datada de 11/02/2021.
Considerando que no período em questão o funcionário André Borges dos Santos se encontrava como integrante do quadro de funcionários do município, e que na data de 11/02/2021, comprovadamente estava desempenhado suas atribuições enquanto motorista sendo comprovada a prestação do serviço para o município de São Gotardo.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO**:**
Seja realizado o pagamento do ressarcimento por André Borges dos Santos, no valor de R$965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) em favor do município de São Gotardo.
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:2B3B3A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº. 01/2024
Matrícula/transcrição originária: 5.330
(x) imóvel público / ( ) imóvel privado
Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado CARLOS ANTÔNIO LIMA,
devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária
por Interesse Específico e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao
pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de
sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e sistema de esgoto
sanitário.
Verificou-se ainda que os confinantes: Sra. Rosilene Lopes Santos e Silva, e o
Sr. José Moacir Borges dos Santos, apresentaram termo de anuência expressa

declarando que não há qualquer litigio entre as partes, concordando com a
regularização fundiária.
Quanto ao ocupante, este está devidamente identificado à folha 01, devidamente
vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária
de Interesse Específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do
Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação
fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da
Lei nº 13.465/18.

São João da Ponte/MG, 26 de setembro de 2024.

MARIA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente Comissão de Reg.fundiária Urbana

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D9772A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação. Processo licitatório nº 055/2024, modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, conforme objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas localmente (dentro do município), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.120/15, para fornecimento de carne e pão, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação. Adjudicados: Alex Sandro Soares, CNPJ: 24.342.322/0001-87. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08 e 11. Valor Total: R$ 60.243,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e três reais). Art Pão Vasconcelos Ltda, CNPJ: 03.718.868/0001-10. Itens: 09, 10 e 12. Valor Total: R$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). Data: 24/09/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 24 de setembro de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Homologação. Processo licitatório nº 055/2024, modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, conforme objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas localmente (dentro do município), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.120/15, para fornecimento de carne e pão, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação. Homologados: Alex Sandro Soares, CNPJ: 24.342.322/0001-87. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08 e 11. Valor Total: R$ 60.243,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e três reais). Art Pão Vasconcelos Ltda, CNPJ: 03.718.868/0001-10. Itens: 09, 10 e 12. Valor Total: R$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). Data: 24/09/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 24 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação. Processo licitatório nº 053/2024, modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de torres e equipamentos, para repetição rural de sinal de Wi-Fi, de altíssimo desempenho, para atendimento as localidades do Sul e Rocinha, zona rural do município, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. Adjudicados: TROPICALNET TELECOM LTDA CNPJ: **09.042.131/0001-06,** R$66.612,00 (sessenta e seis mil duzentos e doze reais). Data: 20/09/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 20 de setembro de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Homologação. Processo licitatório nº 053/2024, modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de torres e equipamentos, para repetição rural de sinal de Wi-Fi, de altíssimo desempenho, para atendimento as localidades do Sul e Rocinha, zona rural do município, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. Homologado: **TROPICALNET TELECOM LTDA CNPJ: 09.042.131/0001-06,** R$66.612,00 (sessenta e seis mil duzentos e doze reais). Data: 20/09/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:64543ABD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 084/2024. Processo licitatório nº 055/2024, modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, conforme objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas localmente (dentro do município), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.120/15, para fornecimento de carne e pão, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **Alex Sandro Soares**, CNPJ: 24.342.322/0001-87. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08 e 11. Valor Total: R$ 60.243,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e três reais). Vigência: 25/09/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 085/2024. Processo licitatório nº 055/2024, modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, conforme objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas localmente (dentro do município), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.120/15, para fornecimento de carne e pão, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **Art Pão Vasconcelos Ltda**, CNPJ: 03.718.868/0001-10. Itens: 09, 10 e 12. Valor Total: R$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). Vigência: 25/09/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 083/2024 Processo licitatório nº 053/2024, modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de torres e equipamentos, para repetição rural de sinal de Wi-Fi, de altíssimo desempenho, para atendimento as localidades do Sul e Rocinha, zona rural do município, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: **TROPICALNET TELECOM LTDA CNPJ: 09.042.131/0001-06,** R$66.612,00 (sessenta e seis mil duzentos e doze reais). Vigência: 24/09/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:A1844D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0307/2024 – DISPENSA Nº 0120/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 2.668,63 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0307/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0120/2024.

São Lourenço, 24 de Setembro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0307/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0120/2024, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 50.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C41 Ano:2023/2024, dos 50.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C56 Ano:2023/2024 e dos 20.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C32 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 24 de Setembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CAAA022A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0306/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0066/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0306/2024, Inexigibilidade nº 66, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 47.517,06 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e seis centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender as transferências de recursos das Emendas Impositivas, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da Média e Alta Complexidade Hospitalar.
São Lourenço, 24 de setembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:311855B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6572

DECRETO MUNICIPAL Nº 6572

"CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;
CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal nº 4982/2023.

MAT	NOME	DO CARGO	PARA O CARGO
17425	PATRICIA MARCIA COIMBRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUC. INFANTIL II
4399	JOSELINA BORGES LOPES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUC. INFANTIL II
13266	ANA FLAVIA DE ANDRADE SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUC. INFANTIL II
14135	REJANE APARECIDA DIAS	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
9581	ANA CAROLINA BONACINI	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
17421	THATIANY SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUC. INFANTIL II

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.09.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:09B6283E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6573

DECRETO MUNICIPAL Nº 6573

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2987/2002 e suas alterações dispõe "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **setembro de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
14492	SABRINA ALVES LOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B	**C**
6683	DEISIMAR NICODEMOS MOSQUETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	**F**
2767	GEOVANE DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F	**G**
9351	ELIANE APARECIDA FARIA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	**E**
7407	EVERALDO DE OLIVEIRA BISPO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D	**E**
13800	JULIANA CRISTINA SILVA CEZARINO	AGENTE SOCIAL	B	**C**
9408	ALINE PATRICIA PIZZO Z DE SA	ASSISTENTE SOCIAL II	D	**E**
8836	CAMILA BARBOSA CAETANO	ENFERMEIRO II	D	**E**
8734	SHIRLEY ANTONIA G VANONI	ENFERMEIRO II	D	**E**
9412	JOSE FRANCISCO DE CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL II	D	**E**
6616	ARLINDO JOSE SILVA	MOTORISTA II	E	**F**
9345	MARCELO SOARES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D	**E**
17425	PATRICIA MARCIA COIMBRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	**B**
28	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	**F**
6819	PAULO CESAR BUSON	FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	E	**F**

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido concedida em desacordo com as normas constantes da Lei Municipal nº 2987/2002, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.09.2024, exceto quanto ao servidor Paulo Cesar Buson, Mat. 6819, cujos efeitos retroagirá a data de 01.04.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CDD3E074

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 70-2024-PROCESSO ADM.300/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	300/2024
Dispensa Eletrônica nº	70/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES, DE CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, SENDO A 4ª ETAPA DA COPA PEDAL MINEIRO,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa **MS PROPAG COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.215.827/0001-12,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 25 de setembro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:E40A3E8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 062/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 297/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 062/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 12 meses. A abertura do certame será dia 14/10/2024 e o horário para início da sessão será às 10h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de setembro de 2024

. FERNANDA CRISTINA PEREIRA
– Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D000A9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público a retificação do 1° termo de Apostilamento do Contrato n° 143/2023, PAL n° 100/2023, Pregão Presencial n° 030/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG.A empresa ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ n° 20.161.464/0001-97, terá o valor unitário do item 236 – SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITROS alterado de R$ 11,00 para R$ 12,86. Ademais, o valor unitário do item 237 – SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITROS também será modificado de R$ 11,00 para R$ 12,86. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:5471B09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
O Pregoeiro do Município de Senador Cortes - MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos participantes do processo licitatório acima mencionado, bem como aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente que, após ter analisado o Recurso interposto pela Licitante DI PRATA PRODUTOS LTDA. CNPJ n. 52.306.419/0001-70, JULGOU-O PROCEDENTE, no que tange ao pedido de desclassificar a proposta da concorrente BD INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 32.109.914/0001-81, nos autos do processo em referência.
Nada mais digno de nota a ser tratado. Publique-se e dê ciência pelos meios legais.
Senador Cortes – MG, 24 de setembro de 2024.
Assinado no original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro
PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CD1D1A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 058/2024 PE 032/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 09/10/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°032/2024, Processo 058/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ- ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM O TEMA: REINO ENCANTADO, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.** Entrega das propostas: até dia 09/10/2024 ás 09:00. Abertura dia: 09/10/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EDA816CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de preços. Pregão n.º 18/2024. Processo n.º 75/2024. Objeto: registro de preços para o futuro e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas. Detentoras: A.R.P. 138/2024 -Comercial SM Hospitalar Ltda CNPJ nº. 26.313.494/0001-58 valor R$ 51.775,00. A.R.P. 139/2024 - Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda CNPJ n.º 28.738.688/0001-20 valor R$ 170.205,00. A.R.P. 140/2024 - Nutre Comercio de Produtos Nutricionais Ltda CNPJ n.º 51.020.333/0001-03 valor R$ 117.128,00. A.R.P. 141/2024 - Nutribory Dietas e Suplementos Alimentares Ltda-EPP CNPJ n.º 11.050.585/0001-70 valor R$ 117.140,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS-
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:732926E3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 3º Termo Aditivo ao contrato nº 0212/2022. P.L. n.º 104/2022. Pregão n.º 46/2022. Empresa: Plug Tecnologia Ltda CNPJ n.º 11.714.161/0001-63. Objeto: contratação de assessoria técnica especializada em gestão pública, visando o acompanhamento dos serviços administrativos e contábeis. Prorroga a vigência do Contrato o dia 31 de agosto de 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C808D453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRARO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 115/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo de Prorrogação Contratual:** Ata de Registro de Preços nº. 031/2023	
Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	115/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 031/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	**PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA ME**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.12.01.10.122.0003.2.0059 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência	20/09/2024 a 19/01/2025
Data de assinatura	20 de setembro de 2024
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	**José Gonçalves Fontes Neto**, Representante legal
Simão Pereira, 20 de setembro de 2024. ***EMERSON CORREA GOMES*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:59839AD8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRARO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 115/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA ME
OBJETO	Acréscimo de item
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) nos quantitativos dos itens: ,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,25,26,27,28,29,30,31,33,34,35,36,37,38,39,41,42 e 43, que resultara em um acréscimo de R$ 19.908,25 (dezenove mil e novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Data de assinatura	25 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Gonçalves Fontes Neto, Representante Legal

Simão Pereira, 25 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9BB58FF1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 126/2024 CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	126/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Carlos Henrique de Oliveira ME**
Objeto	CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE *SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 052/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 2.569.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 25 de setembro 2024 a 24 de setembro de 2025
Valor	R$ 20.475,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data de assinatura	25 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Silvia Correa Ferreira, Representante Legal

Simão Pereira, 25 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FDF2802C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 75/2024 DISPENSA Nº 04.022/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 75/2024
DISPENSA Nº 04.022/2024

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº **75/2024** dispensa **04.022/2024**, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **TRAJETÓRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.487.243/0001-50,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES**, pelo valor de R$11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais) com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapira/MG, 25 de setembro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7CAF83FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2024 - PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 86/2024 - Pregão Presencial. Nº 08.006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ACESSÓRIOS. Abertura: 09/10/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 25/09/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BC729523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **THC CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº32.735.141/0001-49 **Referência:** Processo Licitatório nº 089/2024, na modalidade Dispensa nº 024/2024. **Data da Assinatura**: 26/08/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **a supressão de valor** ao Contrato nº 104/2024. **Do Valor:** O Contrato n°104/2024 possui valor de R$45.537,16 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) e sofrerá uma supressão equivalente a 1,770576% do valor total contratual, correspondente ao montante de R$806,27 (oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), passando portanto, o Contrato a valer R$44.730,89 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). O saldo restante a executar é de R$26.799,71 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:553D1FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CHICO LOBO, PARA APRESENTAR NA FESTA DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO 2024, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024. Contratada: VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.977/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório nº 179/2024, Inexigibilidade nº 036/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 **-** Ficha: 1259 - Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 18/09/2024. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	Cachê do Artista	R$14.200,00
02	Transporte e Deslocamento Interno	R$4.000,00
03	Produção	R$7.000,00
04	Imposto da Nota Fiscal	R$2.800,00
TOTAL GERAL		**R28.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/09/2024.

FABIANE PEREIRA VARGENS GOBIRA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4BF3A560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 023/2024 – PROCESSO N.º 228/2024 - CONTRATO N.º 182/2024.

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico destinado à Educação Infantil. Contratada: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.761.603/0001-30. Valor total do contrato**:** R$ 332.904,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e quatro reais)**.** Vigência: 12 (doze) meses. Data: 24/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68232E05

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2024 – PROCESSO N.º 220/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º118/2024 – Processo n.º220/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em12de setembrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado**,destinado a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto Atendimento Municipal, em favor das empresas: **Alfalagos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 85.250,00(oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), **Fresenius Kabi Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0016-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 721.450,00(setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).Três Pontas, 25 de setembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D119F06A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024 – PREGÃO N.º 118/2024 – PROCESSO N.º 220/2024

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 85.250,00(oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**Vigência:**25/09/2024 á 25/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6BE783B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 – PREGÃO N.º 118/2024 – PROCESSO N.º 220/2024

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Fresenius Kabi Brasil Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0016-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 721.450,00(setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:**25/09/2024 á 25/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6E16986A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2024 – PROCESSO N.º 221/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º119/2024 – Processo n.º221/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em20de setembrode 2024, referente à**Aquisição de Blocos de Cimento,** destinados a construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, em favor da empresa: **Rosana de Carvalho Vilas Boas Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.203.156/0001-75, sendo o valor total contratado: R$ 18.260,00(dezoito mil, duzentos e sessenta reais).Três Pontas, 25 de setembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BA56D5F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 119/2024 - PROCESSO N.º 221/2024 - CONTRATO N.º 183/2024

Objeto: Aquisição de Blocos de Cimento.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Rosana de Carvalho Vilas Boas Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.203.156/0001-75, sendo o valor total contratado: R$ 18.260,00(dezoito mil, duzentos e sessenta reais).**Vigência:**25/09/2024 á 25/09/2025 - **Data:25**/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3E10E987

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 209/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º112/2024 – Processo n.º209/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em19de setembrode 2024, referente à**Aquisição de Materiais para Projeto Educação em Saúde** para garantir a execução eficiente e qualificada das atividades previstas, em favor das empresas: **Casa do Psicopedagogo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.479.787/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), **Industria Fenix Corte aLaser Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.759.849/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 1.031,64(um mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Três Pontas, 25 de setembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:89B864D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 112/2024 - PROCESSO N.º 209/2024 - CONTRATO N.º 184/2024

Objeto: Aquisição de Materiais para Projeto Educação em Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Casa do Psicopedagogo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.479.787/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**Vigência:**25/09/2024 á 25/09/2025 - **Data:25**/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2708E148

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 112/2024 - PROCESSO N.º 209/2024 - CONTRATO N.º 185/2024

Objeto: Aquisição de Materiais para Projeto Educação em Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Industria Fenix Corte aLaser Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.759.849/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 1.031,64(um mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).**Vigência:**25/09/2024 á 25/09/2025 - **Data:**25/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9801B881

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, mediante Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de Empresa especializada objetivando a Construção de Rampa de Acesso ao segundo andar da Escola Cônego Victor**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/11/2024. Início da Sessão de Lances: 01/11/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE SETEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE6EE035

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 085/2024 – Processo Licitatório n.º 167/2024, e em consonância com a decisão do Pregoeiro que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **Resende Diagnóstica Ltda**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 17 de setembro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3F2E9F2D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO Nº 231/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Brinquedos Infláveis e Trenzinho da Alegria para o dia das crianças**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites:

www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/10/2024. Início da Sessão de Lances: 10/10/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE SETEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32B9130B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados para os servidores da autarquia. Em favor das empresas PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA o item 10 no valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), NSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA os itens 5, 6, 7 e 8 no valor de R$ 20.237,80 (vinte mil, trinta e sete reais e oitenta centavos), TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA os itens 2 e 3 no valor de R$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), ZENITE COMERCIAL LTDA os itens 4 e 11 no valor de R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais), INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA o item 9 no valor de R$ 3.145,80 (três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA os itens 1, 12 e 13 no valor de R$ 26.423,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) perfazendo um valor total de R$ 184.309,11 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e nove mil e onze centavos).

Três Pontas – MG, 25 setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6F13E3AA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados para os servidores da autarquia. Em favor das empresas PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA o item 10 no valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), NSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA os itens 5, 6, 7 e 8 no valor de R$ 20.237,80 (vinte mil, trinta e sete reais e oitenta centavos), TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA os itens 2 e 3 no valor de R$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), ZENITE COMERCIAL LTDA os itens 4 e 11 no valor de R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais), INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA o item 9 no valor de R$ 3.145,80 (três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA os itens 1, 12 e 13 no valor de R$ 26.423,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) perfazendo um valor total de R$ 184.309,11 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e nove mil e onze centavos), Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.

Três Pontas – MG, 25 setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:062A7B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984 - 94 e RG n° MG32580118-SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº47 Bairro Esplanada, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 919, Andar 8 , Torres I, Edifício 50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, inscrito CPF sob nº 34.766.762 – 7, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 firmado em 21 de Dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
1.1. Retificação das cláusulas do primeiro termo aditivo celebrado em 09 de setembro de 2024, o qual tem como objetivo o acréscimo no valor do contrato em 25%, do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 57.845,70 (cinquenta sete mil, oitocentos e quarenta cinco reais e setenta centavos).

1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – do Valor, Preço: O valor estimado do contrato passa-se para a quantia de R$ 289.228,50 (duzentos oitenta nove mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), em função do acréscimo.
• Número estimado de servidores: 55 (cinquenta e cinco)
• Valor estimado para cada servidor R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
• Valor Mensal estimado: 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
1.3. Mantendo o mesmo desconto concedido pela empresa licitante (-6% menos seis por cento) o valor mensal estimado perfaz a quantia de R$ 23.265,00 (vinte três mil, duzentos sessenta cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Tupaciguara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 1.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. CLAUSULA TERCEIRA
4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, e essa retificação substitui todas as cláusulas contidas no primeiro termo aditivo celebrado em 09/09/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 25 de setembro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:98646546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 183/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO os fatos narrados por A. C. F. T. em 23 de setembro de 2024, ouvida por meio da Assistência Social da 2° Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da comarca de Tupaciguara-MG e devidamente constado em ata de audiência na qual a mesma explana que "a tia Jéssica apertou seu braço".
CONSIDERANDO, que o Procurador Municipal saiu intimado acerca da abertura de sindicância Administrativa para apurar o fato em questão no prazo de 10 (dez) dias.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 257 e seguintes do Estatuto do servidor público do Município de Tupaciguara, Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO, a necessidade de apurar o eventual delito praticado por Jéssica Gabrielly Ferreira dos Reis;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art.1º Fica instaurada a competente Sindicância Administrativa para apuração dos fatos atinentes à conduta de Jéssica em relação ao eventual delito praticado.
Art.2º Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- CASSIO ALVES PEREIRA, servidor efetivo no cargo de vigia;
II- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO, servidora efetiva de técnica em enfermagem;
III- GISLAINE CAMPOS NEVES DINIZ, servidora efetiva no cargo de Assistente técnico de educação III.
Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 24 de setembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:0CB8BA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DA SINDICÂNCIA 001/2024

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n°, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **vem por meio deste, dar publicidade de que foi instaurada a Sindicância n° 001 de 2024**, no intuito de apurar se existe conexão entre o pedido de exoneração do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude, Sr. Emerson Rosa de Paiva e a requisição ministerial (PA n° 02.16.0696.0058928/2024-51) solicitando cópia do procedimento administrativo vinculado à Secretaria em questão, no qual a contratação direta dos serviços prestados por Jayme Aparecido Silveira de Lima, bem como sobre a realização, liquidação e pagamento do empenho n° 5455/2022, constantes da portaria inicial da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 23 de setembro de 2024.

CASSIO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Sindicância.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A9636F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA (CIMBAJE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA (CIMBAJE). Torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n° 020/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus em atendimento ao conveio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, que tem como detentora a empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 17 282 963/0001-28, para aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO ULITÁRIO LEVE TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM, de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 25 de setembro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:91169A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 53/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 26/09/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS)**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 25 de SETEMBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:548EB694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024.
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a contratação da empresa **ODAIR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ: 07.407.368/0001-18, situada na Rua Pedro Versiane n° 61 B Bairro centro, Arinos- MG**,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE VÍDEO AFTERMOVIE COM RESUMO DOS SHOWS E RODEIOS, COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL PARA SITE E ARQUIVO DO MUNICÍPIO, E FILMAGENS AÉREAS COM DRONE, PARA COBERTURA DA '111ª TRADICIONAL FESTA DE URUCUIA', A SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** nos Valores Unitários: Item Único: **01**: Valor unitário **R$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor total R$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**)**,** com prazo de Vigência de 02 (dois) meses. Dotação Orçamentária:

02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.39.00 FICHA: 382 FONTE: 1.500.000.0000

conforme Processo Administrativo nº 053/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 25 de setembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:07549C5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 227/2024, Inexigibilidade nº 030/2024, Credenciamento nº 011/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM,** inscrita no **CNPJ nº 40.089.711/0001-07.** Do Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Djs, Locutor, Dupla, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental, como também serviços relacionados a produção, conferência de palco, acolhimento das bandas e sua logística, passagem de som e gerenciamento de possíveis eventualidades, ornamentação, manutenção e abastecimento dos camarins de acordo com o checklist dos artistas. Realização de limpeza do camarote e dos banheiros químicos dos camarins durante o evento da "111ª Tradicional Festa de Urucuia". Valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: de 25/09/2024 até 24/10/2024. Urucuia-MG, 25 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9AF83395

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 228/2024, Inexigibilidade nº 030/2024, Credenciamento nº 011/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ISABELA AGUIAR DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 36.518.511/0001-47.** Do Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Djs, Locutor, Dupla, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental, como também serviços relacionados a produção, conferência de palco, acolhimento das bandas e sua logística, passagem de som e gerenciamento de possíveis eventualidades, ornamentação, manutenção e abastecimento dos camarins de acordo com o checklist dos artistas. Realização de limpeza do camarote e dos banheiros químicos dos camarins durante o evento da "111ª Tradicional Festa de Urucuia". Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).Vigência: de 25/09/2024 até 24/10/2024.
Urucuia-MG, 25 de Setembro de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:83B88C5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 229/2024, Inexigibilidade nº 030/2024, Credenciamento nº 011/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.248.265/0001-71.** Do Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Djs, Locutor, Dupla, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental, como também serviços relacionados a produção, conferência de palco, acolhimento das bandas e sua logística, passagem de som e gerenciamento de possíveis eventualidades, ornamentação, manutenção e abastecimento dos camarins de acordo com o checklist dos artistas. Realização de limpeza do camarote e dos banheiros químicos dos camarins durante o

evento da "111ª Tradicional Festa de Urucuia". Valor Global R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: de 25/09/2024 até 24/10/2024. Urucuia-MG, 25 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C36B2C67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 230/2024, Inexigibilidade nº 030/2024, Credenciamento nº 011/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FELIPE SILVA LEAL,** inscrita no **CNPJ nº 46.584.301/0001-00.** Do Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Djs, Locutor, Dupla, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental, como também serviços relacionados a produção, conferência de palco, acolhimento das bandas e sua logística, passagem de som e gerenciamento de possíveis eventualidades, ornamentação, manutenção e abastecimento dos camarins de acordo com o checklist dos artistas. Realização de limpeza do camarote e dos banheiros químicos dos camarins durante o evento da "111ª Tradicional Festa de Urucuia". Valor Global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 25/09/2024 até 24/10/2024.
Urucuia-MG, 25 de Setembro de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CEAC39CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 044/2022, Pregão Presencial SRP nº 013/2022, Ata de Registro de Preços n° 055/2022, Contrato nº 185/2023. Partes: Município de Urucuia / BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 044/2022, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total inicial do contrato	Quantidade total com acréscimo	Quantidade acrescida	Acréscimo total em %
01	BRITA tipo 0	Tonelada	800	992	192	24%
02	Pó de Brita	Tonelada	900	1.116	216	24%

Urucuia/MG – 20 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A8B9A8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 373/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Raio X, Thiago Santos Araujo,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de setembro de 2024.
Art. 2° - Fica revogado o Adicional de Periculosidade concedido ao servidor.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de setembro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0D1AFD21

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 372/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Médico -ESF,**

Pedro Henrique Rios Leal, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de setembro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:054F2636

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL – ÁREA DE SAÚDE – CONTINUIDADE DE SERVIÇO DE SAÚDE -LEI FEDERAL Nº 9.504/97 – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 341/2024

Município de Abaeté – Autoriza Contratação Temporária Excepcional – Área de Saúde – Continuidade de Serviço de Saúde -Lei Federal nº 9.504/97 – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, tendo em vista o ofício nº 173/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, para substituição de professor e continuidade de oferta da educação especial em regência de turma, estando a situação de contratação temporária enquadrada na excepcionalidade prevista na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por

seu Poder Executivo, para continuidade de oferta de saúde, autoriza a contratação temporária de Médico ESF em substituição, em face do desligamento de Alexandre Camargo Campos, matrícula nº 3298-8.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde

promover a seleção pública para a contratação temporária e à Secretaria Municipal de Administração a formalização da respectiva contratação temporária na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua 2 publicação.

Abaeté, 20 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0696A48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**,Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral desta ZEMG de Conselheiro Pena/MG, Dr. DIEGO DUARTE BERTOLDI, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria nº 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,** e do outro lado o Município de Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob nº 019.770.288/0001-01, com sede em Alvarenga, na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, centro, neste ato representado por seu prefeito, Diocélio Fernando Ribeiro, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Alvarenga ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **Município** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1 a 4 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:
ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural, sendo as despesas com conservação e manutenção do veículo e combustíveis de responsabilidade do cedente;
ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

ceder veículos, motorista e combustível para permanecer à disposição dos servidores da Justiça Eleitoral no município na data do pleito;
fornecer estadia e alimentação para os técnicos de urna responsáveis pela condução dos trabalhos eleitorais, na véspera e no dia das eleições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 06/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do

ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá à Prefeitura Municipal de Alvarenga proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alvarenga e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito Municipal e o Chefe de Cartório Eleitoral, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Conselheiro Pena, 23 de setembro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DIEGO DUARTE BERTOLDI
Juiz Eleitoral

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito de Alvarenga

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:B0595C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 043/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 021/2024 reservado a participação exclusiva de ME e EPP localizadas na região do município,** sendo o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM DISPENSAÇÃO DIRETA E DIARIAMENTE A PACIENTES ENCAMINHADOS COM RECEITUÁRIO ESPECIAL DO SUS ATRAVÉS DA SMS, NÃO DISPONÍVEIS NA LISTA DE MEDICAMENTOS RENAME DISPENSADOS PELAS UB'S DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG" de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 09/10/2024 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 25 de setembro de 2024. (a)

CLAUDIA DOS SANTOS GOMES -
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:59CF9C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de cilindros, concentrador e recargas de oxigênio para atendimento à rede municipal de saúde de Bandeira do Sul**.**
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP n° 069/2024 - White Martins Gases Industriais Ltda no valor total de R$ 274.414,20 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).ARP n° 070/2024 - Oximedi Comércio De Gases Medicinais Ltda EPP no valor total de R$ 17.860,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:E71D8F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 83/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024. Julgamento Menor Preço por ITEM. Objeto: Registro de Preços de Material de Limpeza e Utensílios. Data: até às 09:29h do dia 11/10/2024. Início da sessão e disputa de preços: 11/10/2024 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3B7E31DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°657
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS/MG
CONTRATADA:CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
OBJETO:Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
VALOR: R$ 93.620,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO CONTRATO:36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.
DATA DA ASSINATURA:23 de setembrode 2024.

HELBER MARQUES CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:8D71F2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.630/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.630, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO SIMPLES PARA AS MORADIAS EXISTENTES EM CONSTRUÇÕES JÁ EDIFICADAS E QUE SEJAM OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA POR INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, art. 86, inc. I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando as disposições contidas na Lei Federal de nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
Considerando que o Município de Bocaiuva realizou a regularização fundiária urbana de vários imóveis, beneficiando muitas famílias, que, no entanto, estão impedidas de ter acesso a serviços básicos de água e energia elétrica em razão da ausência de certidão de numeração simples;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a concessão de certidão de numeração simples para as moradias existentes em construções já edificadas e que sejam objeto de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e cujos procedimentos tenha sido realizado por iniciativa do Poder Executivo.
Art. 2º Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Bocaiuva (MG), 19 de setembro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:479AD0D1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.631/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão para a organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa (PMASE) em meio aberto em Bocaiúva (MG).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta o atendimento especializado aos adolescentes autores de atos infracionais;
CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi aprovado pela Resolução nº 119/2006 e instituído pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trazendo inovações quanto à aplicação e execução das medidas socioeducativas, desde o conceito até o financiamento e responsabilidades;
CONSIDERANDO que, com o advento da Lei nº 12.594/2012, é obrigatória a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo nos municípios, abrangendo a oferta de serviços e programas destinados à execução de medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade municipal, e privativas de liberdade, sob responsabilidade estadual, além de ações junto às famílias dos adolescentes;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é garantir uma política pública de caráter intersetorial voltada ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, promovendo alternativas de abordagem por diversos órgãos e unidades públicas;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa e coletiva, exigindo a criação de uma comissão intersetorial responsável por sua formulação, com posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Bocaiuva (MG).
Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por servidores comissionados ou efetivos dos órgãos municipais, designados por este Decreto, com a seguinte composição:
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Thais Francielly Alves Cardoso (titular);
Paula Poliana Campos (suplente).
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Graça Caldeira de Faria Paixão (titular);
João Roberto Batista Calixto (suplente).
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:
Túlio Leal Botelho (titular);
Leonardo Aparecido Alves da Silva (suplente).
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Jéssica Cesário Reis (titular);
Luzielle Fabiola Corrade Steiner (suplente).
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Júlio Cesar Santos Costa (titular);
Ivana Maria Magalhães Cruz (suplente).
Representante do Conselho Tutelar:
Letícia da Silva Santos Sales (titular)
Fabrício Damas dos Anjos (suplente)
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenar a Comissão Intersetorial, prestando o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste Decreto.
§ 1º Ao final dos trabalhos, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será encaminhado ao CMDCA, que terá 30 dias para emitir relatório com ajustes necessários ou aprovação final.
§ 2º Caso sejam necessários ajustes no Plano, o CMDCA encaminhará um relatório à Comissão, que terá prazo para realizar as correções e reenviar o documento para aprovação.
§ 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo estipulado no caput deste artigo, a Comissão deverá apresentar requerimento justificando o pedido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deliberará sobre a concessão de novo prazo.
§ 4º A Comissão Intersetorial poderá convidar, a seu critério, os seguintes órgãos para participar de reuniões e atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:
I - Vara da Infância e da Juventude;
II - Promotoria de Justiça, com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude;
III - Segurança Pública (Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil).
Art. 5º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva (MG), 19 de setembro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:872B32C7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.628/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.629/2024,
de 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Bocaiúva (MG).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2024, emitido pela Secretaria Executiva dos Conselhos, datado de 07 de setembro de 2024, que solicita a criação de portaria para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em Bocaiúva/MG;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme as categorias de representação:
I - Representantes da Sociedade Civil:
Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Dauane de Jesus Fuzita Baptista Siqueira - (38) 99904-1728;
Suplente: Carmem Vieira Megda - (38) 99235-3948;
Titular: Mara de Paula Folgado - (38) 99987-3444;
Suplente: Anisia Celia de Almeida Soares - (38) 99963-9893;
Projeto Conviver:
Titular: João dos Reis Gonçalves Siqueira - (38) 99839-9723;
Suplente: Maria Paulina Rocha - (31) 99893-2172.

II - Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Ricardo Maia - (38) 99951-2407;
Suplente: Luis Felipe Ribeiro de Souza - (38) 99864-2574;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Warlen de Fátima Souza Pereira - (38) 99834-7370;
Suplente: Anivalda Cardoso Otoni - (38) 99802-3514;
Câmara Municipal de Bocaiúva:
Titular: Jefferson Carlay Andrade Leite - (38) 99927-4405;
Suplente: Pedro Cesar Gomes de Souza - (38) 99963-0933.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva/MG, 17 de setembro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:E7B1E0EB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.628/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 8.628/2024,
De 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento das despesas empenhadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados da Câmara Municipal de Bocaiuva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG, Sr. Roberto Jairo Torres, no uso de suas atribuições legais e naquilo que lhe confere o art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal – LOM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;
CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO que o art. 69 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados as despesas empenhadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados referente ao exercício de 2023, abaixo relacionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
EMPENHO	ANO	CREDOR	VALOR	LIQUIDADO
822	2023	HAMILTON VELOSO SOUTO	R$ 8.250,00	R$6.649,48

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência da revogação do Processo Licitatório de nº 60/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSTA POR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO ARQUITETÔNICO, faz-se necessário encerrar o Processo Licitatório n° 59/2023, Dispensa 53/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA GERAL NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. Como o Processo Licitatório n°59/2023 foi executado parcialmente pelo licitante vencedor, na pessoa física do Senhor Hamilton Veloso Souto, os setores de Compras, Licitações e Jurídico da Câmara Municipal de Bocaiuva, acordaram o pagamento no valor de R$ 6.649,48, necessitando de realizar o cancelamento do resto a pagar no valor de R$ 1.600,52.
Art. 2º Poderá haver cancelamento de que trata o art. 1º referente ao exercício de 2023, somente se ficar comprovado que não houve a entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações do empenho, por não gerarem o compromisso.
Art. 3º O Poder Público Municipal notifica, através de publicação do presente decreto no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, os credores constante neste Decreto acerca do cancelamento de sua nota de empenho, ficando publicado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.
§1º Um vez decorrido o prazo de que trata o *caput* do presente artigo, sem reclamação por parte do credor, prevalecerá a presunção de que não há pendências pecuniárias a serem reclamadas, procedendo-se o encaminhamento para cancelamento dos restos a pagar.
§2º O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida e, tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

Art. 4º Para fins de cancelamento de Restos a Pagar observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Fica autorizada à contabilidade efetuar a escrituração contábil das anulações/cancelamentos.
Art. 5º Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual - LOA, ou crédito adicional especial, em Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva, MG, 17 de agosto de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:62CB6738

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL 192/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2024, **TATIANE TEIXEIRA SANTANA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 067.188.876-50, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.
Bocaiuva (MG), 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:E0288799

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/21. Processo Licitatório 159/21, Adesão 0002/21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE- IIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. Fornecedor: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Prorrogação da Vigência para 30/09/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1D1AE1A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023. Processo Licitatório 0072/23, Pregão Eletrônico 0040/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS. Fornecedor: BRUNO VIEIRA DE ANDRADE 12374336735. O valor unitário do item "Rota 26: Brejinho/Borá" fica reajustado para R$ 5,80 e o valor unitário do item "Rota 31: Extrema/Bocaiúva" fica reajustado para R$ 5,80.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:40DA1A23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0097/23. Tomada de Preços 0004/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE ALTO BELO. Fornecedor: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0134/23: o acréscimo quantitativo totaliza R$ 1.704,84 correspondente a 2,49% do contrato original. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0134/23: o acréscimo de itens totaliza R$ 24.725,63, correspondente a 36,06% do contrato original. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0134/23: o valor unitário do item "44978 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM COSTURA D: 50MM (2") PARA ALAMBRADO DE QUADRA POLIESPORTIVA" fica reajustado para R$ 55,79.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:053B4B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE MULTA – PAR 017/2024

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preços n° 389/2023 - Processo nº 325/2023. Pregão Eletrônico nº 112/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ n° 18.269.125/0001-87. Aplicação da sanção de multa do Processo Administrativo de Responsabilização n° 017/2024, no valor de R$251,49 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Borda da Mata/MG, 24 de setembro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2730BE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE MULTA – PAR 016/2024

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preços n° 246/2024 - Processo nº 146/2024. Pregão Eletrônico nº 036/2024. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Bidden Comercial Ltda, inscrita no CNPJ n° 36.181.473/0001-80. Aplicação da sanção de multa do Processo Administrativo de Responsabilização n° 016/2024, no valor de R$654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Borda da Mata/MG, 24 de setembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ABFDD54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE MULTA, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – PAR 013/2024

Outorgante: Município de Borda da Mata – MG. Processo nº 124/2024. Leilão nº 003/2024. Outorgante: Município de Borda da Mata. Permissionário: Ana Lúcia Bueno Michihiro, inscrita no CNPJ n° 43.954.101/0001-04. Aplicação da sanção de multa do Processo Administrativo de Responsabilização n° 013/2024, no valor de R$3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), e impedimento de licitar com quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível da federação, por 03 anos, de 24/09/2024 à 24/09/2027, por violações nas cláusulas editalícia e nos artigos 155, IX, X e XI, e 156, IV da Lei 14.133/2021.
Borda da Mata/MG, 24 de setembro de 2024.

MICHELY APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8C573618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). CONDOR PRINT LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.074.100,00 (um milhão, setenta e quatro mil e cem reais). GRAFICA CS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.174.100,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil e cem reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 209/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 209/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FCC423B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIUSAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** CONDOR PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.480.498/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.074.100,00 (um milhão, setenta e quatro mil e cem reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2024 a 25/09/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:78DA4312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIUSAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** GRAFICA CS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2024 a 25/09/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CC494826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIUSAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2024 a 25/09/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9655559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIUSAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.098.415/0001-18. **VALOR ESTIMADO:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2024 a 25/09/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BA3AC7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 020/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.091.094/0001-48. **OBJETO:** Pavimentação com bloquetes intertravados na rua Padre Bernardes Leite Ferreira, Zona Urbana, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA SUPRESSÃO:** Supressão de itens. **DO VALOR DA SUPRESSÃO:** R$ 12.323,20 (Doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 09/09/2024.
Borda da Mata/MG, 09 de setembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1BEA684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 035/2024 – OBJETO: Locação de imóvel para estacionamento e guarda dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação .: LOCADOR: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. LOCATÁRIO: Valkíria Laira Costa de Paiva, CPF nº 935.390.886-87 - procuradora. VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 86.400,00 (oitenta e e seis mil e quatrocentos reais) por ano - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade. DATA: 25/09/2024 -

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:404B7E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

OBJETO: Locação de imóvel para estacionamento e guarda dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação . LOCATÁRIO: Valkíria Laira Costa de Paiva, CPF nº 935.390.886-87 – procuradora. VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 25/09/2024. VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020201 12.122.0001.2012 339039 – FICHA 088.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1D03E135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no bairro Morada do Sol, conforme contrato de Repasse OGU nº 918184/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** Supressão de itens e prorrogação contratual, conforme descrito no ofício, memorial, projetos e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais. **DO VALOR:** O valor total da supressão é de R$ 5.481,59 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). **DA VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa e oitenta) dias, vigendo de 26 de setembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 25/09/2024.
Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2024

ILISÂNGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:765EC9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 017/2023

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 017/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no bairro Morada do Sol, conforme contrato de Repasse OGU nº 924848/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** Supressão de itens e prorrogação contratual, conforme descrito no ofício, memorial, projetos e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais. **DO VALOR:** O valor total da supressão é de R$ 6.794,87 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). **DA VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa e oitenta) dias, vigendo de 26 de setembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 25/09/2024.
Borda da Mata/MG, 25 de setembro de 2024

ILISÂNGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A8AA5AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0252/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 10/10/2024 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 26 de setembro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FC808D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 569/2024 – ADESÃO A ATA Nº 03/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços simples e comuns de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis constantes na tabela fornecida pelo CIMASP. VALOR TOTAL: R$ 1.188.675,69. ADJUDICADO: RDA CONSTRUÇÕES LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D36385DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 25 09 2024

PAL 239/2024 – Dispensa Eletrônica 116/2024 – SMARTPHONE E CHIP - Dispensa de licitação de aquisição de celulares afim de atender as necessidades das UBS e Clínica da Mulher da Secretaria Municipal da Saúde. Data para apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 01/10/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 25/09/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:2EA94F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2024
Processo Adm: Nº 233/2024

Objeto: Dispensa para aquisição de materiais para as aulas de ginástica e treinamento funcional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do Municipio de Cambuquira-MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.245,07(três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos):**A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**(51768118000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 3.101,07 (três mil e cento e um reais e sete centavos).**46.211.714 VANESSA GOMES RIBEIRO**(46211714000140) com o lote: 9 no valor total de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

CAMBUQUIRA - MG, 25 de setembro de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:03B43F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 086/2024**. **Processo Licitatório Nº 085/2024,Concorrência Eletrônica Nº 020/2024.Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de perfuração de poço artesiano no Campo de Futebol Alvorada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.Contratada: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 44.445.939/0001-35, pelo valor total de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**). Vigência: **11/09/2024** a **11/09/2025**. Data da assinatura do contrato:11/09/2024. Carmo do Paranaíba, 11 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:956724E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO 01 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo de Retificação do Edital 01/2024, cujo OBJETO é a -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e visando a ampliação da concorrência, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, para fazer constar sua data de publicação com sendo 26 /09/2024.
As demais cláusulas do referido edital permanecem inalteradas.
Cascalho Rico/MG, 26 de setembro de 2024.

ÂNGELA MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária de Cultura

TERMO 02 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente Termo de Retificação do Edital 02/2024, cujo OBJETO é a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e visando a ampliação da concorrência, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, para fazer constar sua data de publicação com sendo 26/09/2024.
As demais cláusulas do referido edital permanecem inalteradas.
Cascalho Rico/MG, 26 de setembro de 2024.

ÂNGELA MAGALHÃES RIBEIRO -
Secretária de Cultura

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:33E024BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2024

AVISO DE EDITAL- Processo Licitatório 79/2024, Pregão Eletrônico 19/2024 do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e operacionais adequados, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência às secretarias e prédios públicos do município de Cedro do Abaeté, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço https://licitar.digital/, com início do recebimento das propostas em 26/09/2024 às 08h00min e o fim do recebimento das propostas em 09/10/2024 às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços se dará: às 09h00min do dia 09/10/2024 no Sistema de Pregão Eletrônico Licitar Digital. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA,
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:6574689F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.104/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO:25/09/2024

ANO: **2024**

PÁGINA: 198

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços voltados para a área de medicina do trabalho para atender as necessidades da administração e a demanda do Setor de Recursos Humanos.

MOTIVO: ALTERAÇÃO NO ITEM 11.8 DO EDITAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

OBS: ONDE SE LÊ DATA DE JULGAMENTO DIA 07/10/2024, ÀS 08H:30MIN, LEIA-SE DATA DE JULGAMENTO DIA 09/10/2024, ÀS 08H:30MIN.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:B84FABBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG, público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero Km para atender as necessidades do Setor da Saúde do Município Conceição das Pedras/MG,AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE 16/2023,RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2023,PROCESSO Nº75/2023,ASSOCIAÇÃO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS,ATRAVÉS DA EMPRESA VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA,CNPJ 00.836.942/0009-61.**VALOR DE R$97.500,00(NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**,CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,25 de setembro de 2024.

THAIS APARECIDA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B1C017EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSociale** pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:LETRARTE PLACAS LTDA-MEinscritono CNPJ05.601.507/0001-14.
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE,

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.''
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado osprazosdevigência e execução do contrato **nº 190/2023,ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2025,**a contar de 08 de NOVEMBRO de 2024 para utilização do saldo remanescente.
VALOR TOTAL: R$ 62.625,00(sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem comona Cláusula Quinta do Instrumento de Contratonº 190/2023.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. Dejavan Barbosa Baião– **rg:**MG - 10.593.859 SSP/MGe **CPF**: 012.160.976-66 e **Sra. Patricia Cristiane de Jesus Baião**– **rg:**MG - 10.294.474 SSP/MGe **CPF**: 034.933.066-28.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:7B1066A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 001/2024 - A ATA DE RP Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO034/2024
ADESÃO N.º001/2024

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024 - MODALIDADE ADESÃO 001/2024, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024, DECORRENTE DO PROCESSO N° 185/2023, PREGÃO N° 092/2023 CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG E A EMPRESA DETENTORA DA ATA TETRA ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA -EPP CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIO PARA A INPLANTAÇÃO E/OU REMOÇÃO EM DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE E SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AMBOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente prestação de serviços incluindo o fornecimento de mão de obra e equipamentos é de **R$ 696.248,00**(Seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**TETRA ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP,** devidamente iscrita no**CNPJ 17.321.132/0001-18.** O pagamento seráparceladoconforme prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, medições e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanose Segurança Pública e Transporte.no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária.Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 24 de Setembrode 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CC98C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: ORTOTRAUMA CENTRO ORTOPÉDICO LTDA, inscritano CNPJ sob nº 31.828.807/0001-40.
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 082/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2024, ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2025, bem como o saldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do contrato nº 082/2020;
DATA DE ASSINATURA:25/09/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. Keipson Rodrigues Costa, CPF 080.168.096-42 e RG nº MG-14442294 SSP/MG ,CRM/MG 56989.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:6907C8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público a **REMARCAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 061/2024 - Processo Licitatório nº 147/2024 –**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, conforme solicitação das Secretarias Municipais.** Entrega e abertura dos envelopes **passa a ser no dia 22/10/2023 às 9h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 24 de Setembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:810923E7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024. Processo Licitatório Nº 145/2024 – Pregão Presencial Nº 059/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Vigência: 25/09/2024 à 24/09/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024. Processo Licitatório Nº 145/2024 – Pregão Presencial Nº 059/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 25/09/2024 à 24/09/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:6CC07764

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 149/2024 – Pregão Presencial nº 062/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS LEVES, TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 23/10/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 25 de Setembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:1E30DB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 86 /2024 –Pregão Eletrônico nº 22 /2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições para atender a todas as secretarias da Prefeitura de Dores de Campos/MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 10/10/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 25/09/2024.

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:20ED77BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 033/2024, CONC 001/2024

Extrato de Homologação. Objeto: Registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para modernização do parque luminotécnico de Florestal com a instalação de lâmpadas de LED, especificado no item 01 do Termo de Referência. Vencedora: Ecologica Serviços e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 04.201.601/0001-13). Item 01 (único). R$ 1.688.987,50. 11/09/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:130C317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 033/2024, CONC 001/2024

Extrato de ARP. ARP 017.2024. Detentor: Ecologica Serviços e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 04.201.601/0001-13). Item 01 (único). R$ 1.688.987,50. Objeto: Registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para modernização do parque luminotécnico de Florestal com a instalação de lâmpadas de LED, especificado no item 01 do Termo de Referência. Vigência: 17/09/2024. 17/09/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:ED2E0E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 5º TA AO CONTRATO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 003/2022 - Concorrência nº 001/2022. Torna público o extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato de adesão à Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa Construtora Remo Ltda. Objeto: constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 25.09.2024.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

RAFAEL REZEK MOHALLEM –
Construtora Remo LTDA.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3500B007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42
Processo Licitatório n° 079/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 035/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Jogos e Brinquedos didáticos e pedagógicos destinados ao atendimento das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23 de setembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 260/2024: 24/09/2024 a 24/09/2025.
Valor da ARP: R$ 52.914,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e quatorze reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:34E240A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 142/2024, MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.207.500/0001-07, Adesão a ata 008/2024, Objeto: Aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades da secretaria de saúde de Lagoa Formosa/MG, no valor de R$2.204.867,05 (Dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025.

Lagoa Formosa,
EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:03EBB77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 128/2024

Modalidade Dispensa nº: 080/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNAÇA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176 Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 128/2024, Dispensa nº 080/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**
Lassance, 25 de Setembro de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 265/2024.

Processo Administrativo nº 128/2024, DISPENSA nº 080/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **SERGIO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.401.831/0001-14, LOCALIZADA Á RUA JOAQUIM MARQUES DE CARVALHO, 884, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP 39260-000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Valor Global: **R$12.230,00 (Doze mil duzentos e trinta reais).**

Vigência:De 25/09/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 25 de Setembro de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:70862FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 124/2024

Modalidade Dispensa nº: 077/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 124/2024, Dispensa nº 077/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PEÇA PARA MOTONIVELADORA XCMG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

Lassance, 25 de Setembro de 2024.

ODILON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 266/2024.

Processo Administrativo nº 124/2024, DISPENSA nº 077/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ETEMAN - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.059.960/0001-76, SEDIADA Á RUA E, N° 180, DISTRITO INDUSTRIAL, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP- 39.260-000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PEÇA PARA MOTONIVELADORA XCMG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

Valor Global:**R$ 7.500,00 (SETE E QUINHENTOS REAIS).**

Vigência:De 25/09/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 25 de Setembro de 2024.

ODILON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2C2C4444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de Reforma da Praça da Igreja Matriz "Nossa Senhora de Lourdes", sediada na Zona Urbana deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº316/2024
PRIME X CONSTRUTORA LTDA, - CNPJ nº 35.294.679/0001-53
Valor Total de 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência: 13/09/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório N° 097/2024, Concorrência Eletrônica N° 010/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F205C4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório 162/24 PREGÃO ELETRÔNICO 86/24 RP 360/24 e 361/24
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços, para aquisição de materiais e produtos para uso na manutenção da piscina da Praça de Esportes da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV deste edital, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: Bidden Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80 , no valor total de :R$10.425,00(dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Rodrigo Borges Dias -ME(Novac Industria Química Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.015.846/0001-11 , no valor total de :R$1.600,00(um mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 24/09/2025** Nova Resende, 24 de Setembro de 2024. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 163/24 Pregão eletrônico:87/24 Contrato:108/24
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de material para fazer reforço na laje em estrutura metálica no salão do PSF do Distrito de Petúnia, com recursos próprios do município, obedecendo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, Termo de Referência os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: Rinaldo Lino Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.036.417/0001-08, totalizando o valor de R$11.047,49(onze mil quarenta reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA** : 24/09/2024 a 31/12/2024.Nova Resende, 24 de Setembro de 2024. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 150/24 Concorrência: 19/24 Contrato:105/24
OBJETO: **C**ontratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação em cbuq, em trecho da estrada que liga nova resende ao bairro mundo novo município de nova resende, com recursos próprios do município,conforme especificações constantes nos projetos e no termo de referência - anexo iv deste edital, memorial descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: Bruno Matias Piza -Areeiro São Matheus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.772.347/0002-52 , totalizando o valor de R$177.900,00(cento e setenta e sete mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA**: 24/09/2024 a 31/12/2024.Nova Resende, 24 de Setembro de 2024. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 151/24 Concorrência: 20/24 Contrato: 107/24
OBJETO: **C**ontratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação em cbuq, em trecho da estrada que

liga nova resende ao bairro caninana município de nova resende, com recursos próprios do município. conforme especificações constantes nos projetos e no termo de referência - anexo iv deste edital, memorial descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: Lás Comércio e Serviços em geral ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48 , totalizando o valor de R$198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).**VIGÊNCIA**: 24/09/2024 a 31/12/2024.Nova Resende, 24 de Setembro de 2024. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 161/24 PREGÃO ELETRÔNICO 85/24 RP 358/24 e 359/24
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais para medir glicemia para para consumo no departamento Municipal de saúde da Prefeitura Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: Cirúrgica União, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º04.063.331/0001-21, no valor total de:R$20.000,00(vinte mil reais).Samh-Soluções hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º25.031.668/0001-27, no valor total de :R$19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 24/09/2025.**Nova Resende, 24 de Setembro de 2024. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EF2D5B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL DE N° 2670 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência no Município de Oratórios, em razão da extrema seca vivenciada e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água e da possibilidade de queimadas, conforme COBRADE SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

O PREFEITO DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e:
CONSIDERANDO que o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitações, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes no estado do Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA) dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o estado;
CONSIDERANDO que devido a essa diminuição das precipitações, muitas comunidades já necessitam ser abastecidas por carro pipa devido à falta de água e, consequentemente, a estrada torna-se inepta para locomoção;
CONSIDERANDO que o regime de chuvas ocorrido no primeiro semestre de 2024 foi abaixo da média;
CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar nos próximos 90 dias;
CONSIDERANDO que com a estiagem severa existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis (idosos e crianças);
CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada, no Município de Oratórios, a existência de anormalidade caracterizada como a Situação de Emergência por Estiagem -Seca – (COBRADE 1.4.1.2.0).
Parágrafo único. Em razão do Estado de Emergência, a Prefeitura de Oratórios poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda a estrutura administrativa direta e indireta municipal objetivando o apoio aos munícipes que estão sofrendo os efeitos da estiagem severa.
Art. 2º Determina-se a mobilização intensiva da Prefeitura de Oratórios com vista a atuar junto às autoridades municipais e estaduais na execução de atividades e ações de socorro aos que sofrem os efeitos da estiagem severa.
Art. 3º Autoriza-se, observada a legislação em vigor, a realização de campanhas de difusão do tema na mídia municipal e estadual com objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de setembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:AA4725AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 077/2024 - Pregão Eletrônico n° 022/2024. Tipo menor preço por item, configurado pela menor taxa de administração. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas de todos os portes do município de Pedra do Anta e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A data de início e abertura será 10/10/2024 às 8h30 no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 25/09/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CA6C44B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024

Contrato n° 075/2024 – Compra por Registro de Preços Externo (Adesão) n° 007/2024 – Processo n° 078/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de iluminação e sonorização para o evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Contratada: R.S DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.200.621/0001-05. Valor total: R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 25/09/2024 à 25/10/2024. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 25 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:7CFF0405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

Termo de Credenciamento n° 003/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo n° 076/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa física para permissão de uso e exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Credenciado: MARCOS ALEXANDRE MORAES VIANA, inscrito no CPF sob o nº 031.753.356-83. Valor Total: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais). Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:222E7F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024

Termo de Credenciamento n° 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo n° 076/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para permissão de uso e exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Credenciado: JOAO PAULO ARLINDO MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.642/0001-07. Valor Total: R$2.883,34 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:3A21EDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024

Termo de Credenciamento n° 005/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo n° 076/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa física para permissão de uso e exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Credenciado: ANDERSON LOPES DIAS, inscrita no CPF sob o nº 089.677.866-54. Valor Total: R$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:734B54DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024

Termo de Credenciamento n° 006/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo n° 076/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa física para permissão de uso e exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Credenciado: LURDICEIA PATRÍCIA LEAL RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 062.680.926-60. Valor Total: R$966,67 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:DA1BB2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024

Termo de Credenciamento n° 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo n° 076/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa física para permissão de uso e exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Credenciado: AUGUSTO FIALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 168.641.466-85. Valor Total: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais). Vigência: 24/09/2021 à 30/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F1203115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2024

Termo de Credenciamento n° 008/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo n° 076/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para permissão de uso e exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Credenciado: MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.046.342/0001-10. Valor Total: R$13.183,31 (treze mil cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência: 25/09/2021 à 30/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 25 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4E1F53DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4794

LEI N° 4.794/2024

PROJETO DE LEI Nº 4.055/2024

Altera a Lei nº 3.238/2008, para prever a concessão de transporte às famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime de internação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 12 da Lei Municipal nº 3.238, de 28.11.2008, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:
Art. 12. .....
§ 3º O benefício de que trata o *caput* deste artigo fica também estendido às famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime de internação, em situação de risco econômico e social, residentes no Município, para atender visitas ao adolescente em outro Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova,24 de setembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E4CF41F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Extrato de ata de registro de preços. Processo Nº 124/2024 Pregão Eletrônico nº 063/2024. Ata de registro de preços Nº 348/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem. Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, 20.218.914/0001-30. Valor estimado de R$ R$ 588.430,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2E3389A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 081/2024
Inexigibilidade nº 040/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados
Objeto: supressão de valores originalmente pactuados no valor de R$ 0,04 (quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 419.439,96 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
Data: 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CC2402AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 106/2024 – Credenciamento 24/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 25 de setembro de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6C8E5175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 15.795/2024, de 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos anteriormente convocados, bem como nova nomeação e convocação para apresentação de documentos e posse de candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura Municipal de Rio Casca – Edital nº01/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA**,** no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 1468, de 06 de junho de 2024;
Considerando a nomeação e convocação anterior, levada a efeito através Portaria n° 15.680 de 11 de julho de 2024 ;
Considerando o decurso do Prazo Suplementar concedido, através da Portaria 15.729/2024 de 14 de agosto de 2024 do candidato Messias Rosa Diogo para o cargo Motorista Nível III;
Considerando a nomeação e convocação anterior, levada a efeito através Portaria n° 15.730 de 14 de agosto de 2024 ;
Considerando que o candidato José Muniz dos Santos, nomeado na Portaria n° 15.730 não compareceu para ser empossado dentro do prazo legal de 30 dias, nem manifestou o interesse na prorrogação desse prazo, nos moldes do §1° do art. 17 do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Casca;
Considerando, por conseguinte, sua desclassificação do Concurso Público, nos termos do Edital n° 001/2024;
Considerando, por fim, a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos essenciais.

RESOLVE:
Art. 1º - Torno sem efeito a nomeação dos candidatos :
Messias Rosa Diogo – Motorista Nível III
José Muniz dos Santos – Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Por conseguinte, fica nomeado o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria para tomar posse na data de 25 de outubro de 2024, conforme previsto no estatuto dos servidores Públicos do Município de Rio Casca, para que entre em exercício no respectivo cargo em até 28 de outubro de 2024.

Art. 3º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades no local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 4º - O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:
Carteira de Identidade e CPF;
Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
Laudo médico favorável/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo serviço medicinal do Município – acompanhado dos seguintes exames/documentos (conforme anexo II):
Cartão de Vacina atualizado – Para os convocados em todos os cargos;
Glicemia de Jejum e Eletrocardiograma com Laudo Médico - Para os convocados no cargo de Motorista Nível III;
Anti HIV 1 / HIV 2/ Anti HBs / HBs Ag – Para os convocados nos cargos relacionados à área da saúde, ou seja, técnico de enfermagem, auxiliar em saúde bucal, dentista, enfermeiro, médico ESF, médico psiquiatra, nutricionista, psicólogo CAPS e médico Clínico Geral CAPS.
Comprovante de residência.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;
§1°. Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG, até ocasião da posse.
§2°: Os documentos que não forem apresentados devidamente autenticados, poderão ser autenticados mediante apresentação da via original ao setor competente.
Art. 5 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Rio Casca, 25 de setembro de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA DE MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS E COVOCADOS PARA POSSE

Técnico em Enfermagem
Ensino Médio/Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
17	4630	EDNA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	***.224.546-**	22/05/1991

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:B4FEA84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2921 - DE 04 DE JULHO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Especial
Decreto N° 2921 - de 04 de Julho de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1969, 03 de Julho de 2024.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.008 - ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTECAO	
08.244.008.2.0912 - SUBVENÇÃO AO GRUPO DE APOIO AO AUTISTA - GAARP	
3.3.50.43.00-1.710.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:EC7097C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2922 - DE 04 DE JULHO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2922 - de 04 de Julho de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1970, 03 de Julho de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.1007.2.0724-1.710.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO - AAPARP - ASSOC. AMIGOS PROT. ANIMAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	

2.10.04.13.392.1302.2.0861-1.710.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-ASSOC. MUSICAL SANTA CECILIA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**20.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7A167DB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2923 - DE 04 DE JULHO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2923 - de 04 de Julho de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1971, 03 de Julho de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.241.0803.2.0851-2.660.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-ASSOC. SANTA LUIZA DE MARILLAC - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	100.000,00
Total da Unidade 08 - R$	100.000,00
Total da Instituição 02 - R$	100.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**100.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7AEE1BED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2926 - DE 12 DE JULHO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2926 - de 12 de Julho de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.01.03.04.122.0001.2.0006-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - PROCON MUNICIPAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.306.1201.1.0008-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE ESCOLAR MUN. - - - - - R$	230.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	230.000,00
Total da Unidade 04 - R$	230.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.1.0073-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP. NA ATENCAO BASICA DE SAUDE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1502.2.0349-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO E SINALIZACAO VIARIA - - - - - R$	215.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	215.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$	215.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.606.0007.2.0099-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES PATRULHA SOLIDARIA - - - - - R$	400.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	400.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$	400.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	887.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**887.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 12 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:FE57E80A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2928 - DE 12 DE JULHO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar
Decreto N° 2928 - de 12 de Julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS	R$

ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - -	5.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.48.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -	**R$ 15.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - -	R$ 10.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - -	R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Unidade 05 -	R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 15.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 12 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7E4EBDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de material de artesanato**. Data da sessão pública: 14/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 24 de setembro de 2024.

IGOR JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D073CB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais para tratamento de água**. Data da sessão pública: 16/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 25 de setembro de 2024.

IGOR JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FAFA0B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, montagem e cola de pneus**. Data da sessão pública: 17/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 25 de setembro de 2024.

IGOR JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3743359B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inexistindo interposição.

Rio Pomba-MG, 24 de setembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A3EA5C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará a **CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para a **Obra de construção de ponte de concreto na comunidade dos Granato, Zona Rural, Rio Pomba-MG.** A sessão pública ocorrerá no dia **27/09/2024, às 10h00**. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 25 de setembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B0D7A015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.** Data da sessão pública: 21/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 25 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:0424B527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 137/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MÔNICA FERREIRA QUINTÃO.
Objeto– Prestação dos Serviços de Médico Especialista em Psiquiatria, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 4.682,13 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
Vigência– 16/09/2024 a 16/09/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
MÔNICA FERREIRA QUINTÃO – Contratado

CONTRATO Nº 138/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MÔNICA FERREIRA QUINTÃO.
Objeto– Prestação dos Serviços de Médico Clínico 20 hs, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 7.315,34 (sete mil trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).
Vigência– 16/09/2024 a 16/09/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
MÔNICA FERREIRA QUINTÃO – Contratado

CONTRATO Nº 139/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VINICIUS GOETTENAVER DE FREITAS.
Objeto– Prestação dos Serviços de Médico Clínico 40 hs, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
Vigência– 16/09/2024 a 16/09/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
VINICIUS GOETTENAVER DE FREITAS – Contratado

CONTRATO Nº 140/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e IVANEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA.
Objeto– Prestação dos Serviços de Enfermeiro(a) 20 hs, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.433,58 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência– 16/09/2024 a 16/09/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
IVANEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 141/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e BRUNO LAVORATO AGUIAR.
Objeto– Prestação dos Serviços de Fisioterapeuta, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.433,58 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência– 23/09/2024 a 23/09/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
BRUNO LAVORATO AGUIAR – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:0A0BCA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 09/10/2024 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, o edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:E286FFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 058

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 058/2024, inexigibilidade Nº 012/2024, Contrato N° 052/2024 – Contratado: **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690**, com CNPJ Nº 27.942.478/0001-97, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (JAMILE MARTINS), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de setembro de 2024 –

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5D921729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 059

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 059/2024, inexigibilidade Nº 013/2024, Contrato N° 053/2024 – Contratado: **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690**, com CNPJ Nº 27.942.478/0001-97, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (RODOLFO LAMARCA), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de setembro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7C036602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 060

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 060/2024, inexigibilidade Nº 014/2024, Contrato N° 054/2024 – Contratado: **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690**, com CNPJ Nº 27.942.478/0001-97, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (GISELE NASCIMENTO), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de setembro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0C69F464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 058/2024 – Pregão Presencial 034/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferragens – Entrega dos Envelopes: Dia 17 de outubro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:E4D57634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

Contrato nº 94/2024
Processo n° 081/2024
Dispensa n° 026/2024
Objeto: Dispensa para contratação de empresa para execução de reforma das quadras poliesportivas - Distritos de Bom Jesus do Vermelho e Paraiso Garcia , conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA
RAFAEL SALVADOR EMPREENDIMENTO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 41.016.533/0001-49
Valor Total de R$ 44.955,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Assinatura: 25/09/2024
Vigência Inicial: 25/09/2024
Vigência Final: 25/02/2025

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:74C873EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

Extrato do Contrato nº 96/2024
Processo: 83/2024
Adesão de Ata de Registro de Preços nº 03/2024
Fornecedor: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES - ° 05.401.407/0001-44
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo pintura de ligação.
Valor: R$ 544.600,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e reais)
Vigência: 25/09/2024 até 25/09/2025
Data da Assinatura: 25/09/2024

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D3B7969B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

Exoneração da servidora SARAH MOREIRA NOVAES DE AMORIM do cargo de Auxiliar Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora *SARAH MOREIRA NOVAES DE AMORIM,* do Cargo de Auxiliar Legislativo, CBO 4110-10, Padrão de vencimentos LL, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 26 de setembro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:E8595F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº52 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte MARCELINO CORREIA AVILA, efetuou o pagamento da cota única do IPTU 2023 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº3546/2024 de 27/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 532,76 (Quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) a MARCELINO CORREIA AVILA CPF: 113.115.516-54 referente ao pagamento em duplicidade da cota única do IPTU 2023 com inscrição cadastral 01.3.000022.000082.0001.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:0AD3A52D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024

Ata de Registro de Preços nº 065/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo nº 065/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Werneck Gomes Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Valor global estimado: R$ 1.267.000,00
Objeto: Futura, parcial e eventual l*ocação de cilindro de oxigênio medicinal em cilindro de 8 m³ e 1m³, a*tendendo às requisições da Secretaria de Saúde para os exercícios 2024-2025.
Vigência até: 19/09/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:0EBFE65C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 027/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 - 2º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Transur Transporte Rodoviário Mansur Ltda
Objeto: Alteração no valor da tarifa/passagem no itinerário de Santos Dumont x Juiz de Fora e vice-versa para R$ 16,55 e de Santos Dumont x Ewbanck da Câmara e vice-versa para R$ 5,25. Fundamentação Legal: art. 92 da Lei Lei 14.133/21.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:9A32323B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG realizará **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2024.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Abertura: 11/10/2024 às 10 horas. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, maiores informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:53725ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2024, para registro de preços, para eventual e futura **aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de manutenção em consultórios odontológicos cadastrados na secretaria municipal de saúde do município de São João das Missões/MG**, **nova data para acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 14/10/2024**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 25 de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:BA8367D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.308/2024

LEI Nº 1.308/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.263/2023 de 16/11/2023.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R$464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), com as seguintes classificações:

0205002 12 361 1203 1.023 – AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 1001 ..... R$412.000,00

0210002 27 812 2701 2.043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE LAZER
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2710 000 3220 .....R$ 52.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito suplementar, o superávit financeiro apurado do exercício anterior nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 25 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FD358E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.309 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO EXERCÍCIO DE 2025

LEI Nº 1.309 de 25 de setembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de SÃO PEDRO DA UNIÃO aprova, e na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 37.414.386,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e oitenta e seis reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art 2º Fica o poder executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

II - realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art 3º Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente. Art 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
SÃO PEDRO DA UNIÃO, 25 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Os anexos encontra-se disponíveis na íntegra no site: https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9796AA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 do Processo licitatório nº 090/2024, Dispensa Eletrônica: 017/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ilmenita , nº 220 – bairro Camargos , na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30520060, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22 540 895/0001-90, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Nilton Junior Melo de Jesus, doravante denominada de CONTRATADA pelo Valor global: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B980052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00102/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: SEAA FELICIO SERVIÇOS MÉDICOS – 15.122.791/0001-08
OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos especialistas para prestação de serviços de consultas especializadas conforme demanda.
VALOR GLOBAL: 166.525,00
VIGÊNCIA : 06/08/2024 A 05/08/2025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:45E83C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00103/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: CONSTRUTORA PENNA LTDA – EPP 19.897.297/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa visando execução de detonação de rocha nas estradas de acesso ao Córrego dos Casados, Serrinha e Gordura.
VALOR GLOBAL: 118.755,38
VIGÊNCIA : 19/08/2024 A 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9B823902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00105/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – 27.511.147/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico musical do cantor Henrique Romero, na tradicional festa de setembro.
VALOR GLOBAL: 28.000,00
VIGÊNCIA : 22/08/2024 A 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:AF3145C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00106/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO:ALAN VINÍCIUS DUARTE E SILVA - 083.581.956-64
OBJETO: Credenciamento de prestador de serviços de consultas médicas, plantões médicos de 12hs, consultas e procedimentos veterinários/serviços de fonodiologia, serviços de fisioterapia e serviços de psiquiatria.
VALOR GLOBAL:5.660,00
VIGÊNCIA : 06/08/2024 A 05/082025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F7540429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00108/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: GABRIELA SOARES PRODUÇÕES ARTITÍSTICA LTDA– 55.235.506/0001-71
OBJETO: Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-cultulrais com objetivo de compor a programação cultural do município.
VALOR GLOBAL: 5.566,67
VIGÊNCIA : 05/09/2024 A 04/09/2025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:40C2A166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SORVETE

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 122/2024, DISPENSA PRESENCIAL nº 036/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR lote. Objeto: **C COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALDE DE 10l DE SORVETE PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS** Abertura: *01/10/2024* às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:922D2257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1326/2023 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.361 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1326/2023 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2024, no valor de R$ 65.480,90 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esp., Lazer E Turismo
Subunidade: 05 - Divisão De Cultura, Esportes, Lazer E Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
Atividade 2.206 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
Natureza Despesa:
3390 31 Premiações Cult. Art. Cient. Desport. e Outras - DR 1719 ..... 55.096,90
4490 51 Obras e Instalações – DR 1719 ..... 10.384,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 65.480,90 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado as suplementar as dotações criada no art. 1º até o limite de R$ 65.480,90 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 25 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:DBDC1D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 194/2023 - **Modalidade:** Pregão n. 013/2023. **Contrato Administrativo 194.013-0/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: S. S. RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.748.448/0001-44**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual em 4,24%conforme inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021. E a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 25/09/2025. **Embasamento Legal:** prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21**; Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039 e 020401 10 301 1003 2.168 339039; Data de Assinatura:** 24/09/2024. **Representantes dos Contratados**: A Sylvia Pádua Martins Chaves. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:34921AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATO Nº 140/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.333.497/0001-35.

OBJETO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).
VALIDADE DA ARP: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 25 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7D7470D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATO Nº 141/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.551.745/0001-63.

OBJETO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 284.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALIDADE DA ARP: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 25 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0462F4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0139_2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2024

Processo Administrativo n.° 0139/2024

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da Secretaria Municipal de **Educação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: https://ammlicita.org.br/

Critério de Julgamento: menor preço por global

Valor Global Estimado: R$ 13.627,50 (treze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, para a Escola Municipal Prof. Alice Lima Barbosa, com**

área total de 920 m², conforme as exigências da Secretaria de Ensino e do Corpo de Bombeiros, visando a regularização da escola e a obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F1438EBC

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 5º T.A PL 062/2021

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO Nº 062/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico e projeto Luminotécnico e de iluminação pública.
Contrato: N° 047/2021.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS / CNPJ nº 18.773.785/0001-09.

ADITIVO: 5º Termo Aditivo de Reajuste pelo INPC.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste pelo INPC referente a US (unidade de serviço) Projeto, desta forma o valor atual de R$ 131,49 passou para **R$136,57**(cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Dou fé,

Tiradentes, 03 de Setembro de 2024.

(Assinado no original anexo aos autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:404F4EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- ATA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO 02/2024

7ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
Aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, as Agentes de Contratação e Equipe de Apoio constituídos pela Portaria n.º 149/2024, de 17/06/2024, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder ao sorteio dos credenciados no Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto é o: ***Credenciamento de serviços de Leiloeiro oficial com preços prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Munícipio de Vazante.*** Iniciada a sessão, a Agente de Contratação informou que a forma escolhida para o sorteio é a online, por meio da ferramenta "sorteador" disponível em https://sorteador.com.br/ o qual será transmitido pela plataforma Zoom mediante link https://us05web.zoom.us/j/81301177478?pwd=cuiVQTryN8rsDNU3S9jkA5bENeZNxb.1 encaminhado aos credenciados: *1-Adriana Pires Amancio, 2-Breno César Oliveira Farias, 3-Caroline de Sousa Ribas, 4-Daniel Elias Garcia, 5-Eduardo Schmitz, 6-Fernando Caetano Moreira Filho, 7-Jonas Gabriel Antunes Moreira, 8-Jorge Marco Aurelio Biavati, 9-Lucas Rafael Antunes Moreira, 10-Pâmela de Souza Alves, 11-Patrícia Graciele de Andrade Sousa, 12-Ronald de Freitas Moreira, 13-Sandra de Fátima Santos, 14-Sandro Rodrigues Pinto e 15-Tatiana Paula Zani de Sousa*. Compareçam presencialmente: Laiane Caroline da Costa Cruz, RG 76486070050 MT/MG, CPF: 139.162.966-39, procuradora constituída por Lucas Rafael Antunes Moreira; e, compareceram virtualmente: Adriana Pires Amancio, Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Caroline de Sousa Ribas, Renata Cristina Caixeta, Tamara Tatiane Pereira, Luana Tamires Pereira Viana e Bianca Tavares da Silva. Com fulcro no item 2.4.5.2 do edital, o não comparecimento dos credenciados não impedirá a realização do sorteio, não podendo reclamar a este título nenhum credenciado ausente, de maneira que, procedido o sorteio dentre os credenciados acima mencionados e numerados de 1 a 15, obteve-se o seguinte resultado: 1º sorteado: Caroline de Sousa Ribas. Encerrado o sorteio, a Agente de contratação entrou em contato com a leiloeiro sorteada, obtendo sua aceitação mediante resposta emitida via chat, destacando-se que nos termos do item 2.4.5.6 "o credenciado que for sorteado será excluído dos demais sorteios até a contemplação de todos os credenciados para execução de uma demanda, e participará dos demais sorteios quando todos forem comtemplados, assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 149/2024)

RENATA CRISTINA CAIXETA

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO

TAMARA TATIANE PEREIRA

LOIANE CRISTINA SILVA AMARAL

Participante:

LAIANE CAROLINE DA COSTA CRUZ,
RG 76486070050 MT/MG,
CPF: 139.162.966-39

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6F669E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 71, inciso III da Lei Federal n. º 14.133/2021, determinou a **ANULAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024,** que tem por objeto a "*Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada vicinal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Glória - parte IV - no Município de Vieiras/MG*."

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A2111220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG comunica a prorrogação da abertura Concorrência Eletrônica nº 001/2024, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para calçamento em bloco sextavado. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 11/10/2024, às 09h00m, através da plataforma "LicitarDigital" pelo link: www.licitardigital.com.br. Informações no e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com - com

TAÍS BESSA FELIPE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:8AC8A977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 281/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – DISPENSA N.º 28/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CARIBE SEGURANÇA E MONITORAMENTO –OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas particulares, bem como, elaboração e implementação do plano de prevenção de combate a incêndio para atuação na para a 41ª Exposição de Visconde do Rio Branco-MG, que acontecerá entre os dias 25 a 29 de setembro de 2024. **Valor Total: R$ 9.880,00. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:**24/10/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CBED3417

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 127/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

CONSIDERANDO:
. O Protocolo n° 534/2024.
. Os artigos 72 e 90 da Lei Municipal n° 1.782/2005 alterada pela Lei Municipal 2362/18.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ANA CLÁUDIA NEVES AMARAL GUIMARÃES, matrícula 200462,** ocupante do cargo efetivo **LEITURISTA III,** licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a partir de **08/10/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8AEB814D

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 34/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 34/2024. Contratado: Easyjur Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ 13.749.521/0001-98. Processo de Compra 13922 – Dispensa de Licitação 55/2024 – Processo Licitatório 109/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa especializada em plataforma online para gerenciamento de prazos processuais e realização de cálculos judiciais, para atender às necessidades do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025. Valor do Contrato: R$439,00/mês (quatrocentos e trinta e nove reais por mês). Valor total do Contrato: 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais/ano). Data assinatura contrato: 23/09/2024.
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D7313690

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO SAAE/PIR-35/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 35/2024. Contratado: Alfa Terraplenagem Carangola Ltda-ME – CNPJ 19.091.434/0001-72. Processo de Compra 13522 – Processo Licitatório 92/2024 – Pregão Eletrônico 22/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de retroescavadeira, para atender as demandas de ampliação e expansão do SAAE Pirapora/MG. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025. Valor do Contrato: R$122,00/hora trabalhada (cento e vinte e dois reais por hora trabalhada). Valor total do Contrato: 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais). Data assinatura contrato: 23/09/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E52F2D72

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 31/2023. Contratado: Mastec Cartuchos e Toner de Pirapora Ltda, CNPJ n.° 08.586.357/0001-05. Objeto: Locação de impressoras monocromáticas e coloridas. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2024. Base legal para este aditamento: art. 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 23/09/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:5CC5AD7E

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 36/2024

'Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 36/2024. Contratado: R&V Prestação de Serviços Ltda – CNPJ 43.984.710/0001-06. Processo Licitatório 88/2024 – Pregão Eletrônico 20/2024. Subordinação legal: Lei Federal

14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de um reforço estrutural no prédio administrativo/laboratório da ETA I, localizada na Av. Salmeron, 255 – Centro – na cidade de Pirapora-MG. Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2025. Valor do Contrato: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Data assinatura contrato: 24/09/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:91BFDF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024 PROCESSO Nº 53/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 01/10/2024, terça-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.
Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8941D497

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº055 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 – PL 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº055 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 – PL 057/2024 – Objeto: Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia para a construção do Prédio Administrativo da Unidade de Tratamento de Água do bairro Água Limpa, do município de Itabirito-MG. **Contratada: Grupo Ferreira Construções e Projetos Ltda** - CNP:39.968.964/0001-53. Valor Total: R$1.220.000,00(um milhão , duzentos e vinte mil reais)Vigência: 16/07/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E0894257

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS Nº020/21/22/23 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PL 026/2024 –SRP 011/2024

EXTRATO DA ATA Nº020 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PL 026/2024 –SRP 011/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos em atendimento as demandas do Serviço autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada**: **Amcanaã Equipamentos Industriais Ltda.** CNPJ:01.044.210/0001-44 -Valor Total:R$30.672,00(trinta mil, seiscentos setenta e dois reais).Vigência:26/09/2025.

EXTRATO DA ATA Nº021 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PL 026/2024 –SRP 011/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos em atendimento as demandas do Serviço autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Jotaa Utilidades Ltda** .CNPJ:51.411.093/0001-88 -Valor Total:R$50.340,00(cinquenta mil, trezentos e quarenta reais). Vigência:26/09/2025.

EXTRATO DA ATA Nº022 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PL 026/2024 –SRP 011/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos em atendimento as demandas do Serviço autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: ProMinent Brasil Ltda** . CNPJ:38.875.381/0001-25 -Valor Total:89.400,00(oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência:26/09/2025.

EXTRATO DA ATA Nº023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PL 026/2024 –SRP 011/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos em atendimento as demandas do Serviço autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Planed Comércio e Serviços Eireli-EPP** .CNPJ:20.776.492/0001-19 -Itens:04 .Valor Total:R$24.999,95(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência:26/09/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:22CEEA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1°ADITIVO DO CONTRATO 039/2024

Torna público o 1° termo aditivo referente ao contrato com a empresa Ideal Asfalto Rápido LTDA, CNPJ/ME 47.816.435/0001-72, ref. aquisição de massa asfáltica para valas do SAAE. Data do termo aditivo: 27/06/2024. Valor total de R$ 105.716,00 www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:61AF3714

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

DO OBJETO: Aquisição de kits peças de reposição para os conjuntos de moto bombas da marca Imbil para a elevatória de esgoto do condomínio Monte Belo.
DA EMPRESA CONTRATADA:

- IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA.
- CNPJ: 51.482.776/0001-26.

DO VALOR: O valor total é de **R$ 23.946,53 (Vinte três mil, novecentos e quarenta e seis reais, cinquenta e três centavos)**.

DA BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Ratifico todo o procedimento consubstanciado na **Inexigibilidade nº 014/2024** oriunda do **Processo Administrativo nº 127/2024**, atribuído ao licitante com a proposta vencedora, considerando que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Passos, 24 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:CE309E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: NUNES LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 54.533.700/0001-70 , situada à Rua Bahia, 1919, Bairro Santa Alexandrina, Lagoa da Prata-MG, **CEP:**35591-102.

OBJETO: Aquisição de Pó de Pedra, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00

DATA: 05/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 45 261 569/0001-49 , situada à AVENIDA DOUTOR JOÃO VAZ SOBRINHO, TRECHO 1, 120 , NOSSA SENHORA DO CARMO , ARCOS-MG , CEP 35588-000 .

OBJETO: Aquisição de Areia Grossa Lavada, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.997,00 (vinte mil e novecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00.

DATA: 05/09/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:93A4073C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 001/2024

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

JORNALISMO

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	DataNasc
1	Juan Gabriel Falcão da Silva	93,00	-	-	-
2	Maria Antônia de Sousa Vieira	91,12	-	-	-
3	Júlia Pereira Jonas	90,18	-	-	-
4	Isadora Carvalho	90,06	-	-	-
5	Mariana Fernandes Gafaria Alves	88,05	-	-	-
6	Otávio Augusto da Anunciação	85,68	6	-	-
7	Gabriela Aparecida Da Cruz	85,68	3	-	-
8	Luana Alcântara Renó de Paula	85,67	-	-	-
9	Renan Pacetti Loureiro	81,81	-	-	-
10	Amanda Rufino Brasil	81,79	-	-	-
11	Anahi Sara da Silva Antonio	81,14	-	-	-
12	Maria Eduarda Mira Silva	81,09	-	-	-
13	Lívia Akemi Vieira Narita	80,88	-	-	-
14	Theo Piva Trevisan Vasconcellos	80,81	-	-	-
15	Diogo Francisco D´Aro Lisboa	80,42	-	-	-
16	Raul Eduardo Varoni Dias	79,52	-	-	-
17	Mariane David Domingos	76,90	-	-	-
18	Gabrielly Franco Faria Calmon Miranda	76,79	-	-	-

ÁREA DA INFORMÁTICA

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	DataNasc
1	Daniel Peçanha Pereira	84,80	-	-	-
2	João Pedro Xavier Martins	82,30	-	-	-

3	Yuri Poli de Castro Ribeiro	77,90	-	-	-
4	Rafael Jotta Sobrinho	70,00	-	-	-
5	Rafael Augusto de Oliveira Monteiro	64,80	-	-	-
6	Gabriel de Oliveira Paes Ferreira	62,20	-	-	-
7	Victor Hugo Vitti Rosário	44,08	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Isadora Alves Ferreira	100,00	-	-	-
2	Jamille Leal Mendes	96,20	-	-	-
3	Lucas de Lima Vilhena	90,73	-	-	-
4	Jennifer dos Santos Rodrigues	88,98	-	-	-
5	Laís Damião Batista	88,90	-	-	-
6	Rafael Baptistella Restani	82,60	-	-	-
7	Brandon Anthoni Teixeira Solis	81,53	-	-	-
8	Sabrina Silva Alfredo	70,83	-	-	-

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Giovana Carvalho de Moraes	93,12	-	-	-
2	Gabriela Sofia Espinoza Belapatino	91,75	-	-	-
3	Sara Dayane Soares da Silva	91,01	-	-	-
4	Thalía Romão Silva	90,93	-	-	-
5	Luana Alves Medina Borges	89,88	-	-	-
6	Isabella Fagundes Ferreira	89,50	-	-	-
7	Jean Luka Chagas de Oliveira	88,87	-	-	-
8	Vitoria Prado Leandro	88,73	-	-	-
9	Verônica Pereira Magalhães Soares	88,28	-	-	-
10	Bianca Rezende Caselato	87,50	-	-	-
11	Rafael Henrique Scassiotti de Oliveira	87,18	-	-	-

DIREITO

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Lidiana Francelina de Sousa	100,00	2	36	-
2	Sofia Laura Silvério Sandy	100,00	2	18	-
3	Taís Silva de Jesus	99,60	-	-	-
4	Fernando Junco Moreira	98,75	-	-	-
5	Patricia Roque Franco	98,70	-	-	-
6	Ana Lívia do Carmo	97,80	-	-	-
7	Pâmela da Silva Machado	96,40	-	-	-
8	Manuelly Alves Miranda Mota	96,30	-	-	-
9	Maísa Durão Ribeiro Vargas	92,42	-	-	-
10	Ivan Julio de Souza Silva	90,31	-	-	-
11	Livia dos Reis Carvalho	90,14	-	-	-
12	Letícia Barreira de Sousa	89,92	-	-	-
13	Maria Clara de Moraes Prezia Moura	89,54	-	-	-
14	Helena Simões de Paula	89,41	-	-	-
15	Fernanda Gabriele dos Santos Ferraz	88,62	-	-	-
16	João Antônio Siqueira Secco	88,26	-	-	-
17	Marialva Mota Ribeiro	88,00	-	-	-
18	Felipe Carrara Couto	87,36	-	-	-
19	Amanda Gonçalves Pereira	87,28	-	-	-
20	Maria Fernanda Cassemiro	87,00	-	-	-
21	Ana Carolina Tavares	86,42	-	-	-
22	Beatriz Gois Simionato	85,89	-	-	-
23	Álvaro Oliveira Gonçalves	84,40	-	-	-
24	Rafael Silva Souza	83,10	-	-	-
25	Lorenza Bizachi Pinheiro de Oliveira	83,00	-	-	-
26	Luiza Helena Rinco Carvalho	82,57	-	-	-
27	Bruno Fantozzi Victorino	82,10	-	-	-
28	Andreza Scoassado Campos	81,69	-	-	-
29	Gabriela Tufanin Prinzo	81,52	-	-	-
30	Victória da Silva Vasconcelos	81,17	-	-	-
31	Pedro Henrique de Carvalho	80,27	-	-	-
32	Amanda de Souza Santana Bernardes	79,50	-	-	-
33	Ana Laura de Almeida Silva	79,00	-	-	-
34	Micaele Cabral Barreto	78,07	-	-	-
35	Henrique Alonso Martins	77,79	-	-	-
36	Tainá Cristina Silva	77,23	-	-	-
37	Matheus Almeida Melo	76,47	-	-	-
38	Nicolle Couto Silva	75,50	-	-	-
39	Edvânya dos Anjos Antunes	74,65	-	-	-
40	João Augusto Pegnolate Gonçalves	74,41	-	-	-
41	Jade de França Souza Ramos	72,94	-	-	-
42	Ana Laura Oliveira de Souza	72,50	6	-	-
43	Fernanda Fernandes Ribeiro Carvalho	72,50	4	-	-
44	Guilherme Ruttkowski Athuil	72,14	-	-	-
45	Isabela Brígida de Oliveira	71,47	-	-	-
46	Amanda Gonçalves Sabino dos Santos	71,05	-	-	-

BIBLIOTECONOMIA

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Eduardo Augusto Felicio	94,7	-	-	-

GESTÃO PÚBLICA

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Lívia Maria de Oliveira	75,66	-	-	-

RECURSOS HUMANOS

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Raissa Carolini Batista	94,10	-	-	-
2	Leandra Rodrigues Borges	82,02	-	-	-

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
Não houve candidatos inscritos					

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ordem	Nome completo	Média	Critério Desempate		
			Período	Idade	Data Nasc
1	Fernando Junco Moreira	98,75	-	-	-
2	Juan Gabriel Falcão da Silva	93,00	-	-	-

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:E2DD149F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006 DE 25 SETEMBRO DE 2024.

Aprova minutas de Termo de Referência, Contrato e Termo de Justificativa Técnica para obras e serviços de engenharia, pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG, CIDASSP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as minutas de termo de referência, contrato e termo de justificativa técnica para licitações de obras e serviços de engenharia processadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021:
Anexo I – Minuta de Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Minuta de Termo de Justificativa Técnica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso, 25 de setembro de 2024.

LUIZ CESAR GUILHERME
Presidente do CIDASSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO Nº XX/XX

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

•
Contratação de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

•
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

•
O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

•
O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

•
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...

•
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

•
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

•
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

•
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

•
ID PCA no PNCP: [...]

•
Data de publicação no PNCP: [...]

•
Id do item no PCA: [...]

•
Classe/Grupo: [...]

•
Identificador da Futura Contratação: [...]

•
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

•
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

•
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

•
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

•
[...]

•
[...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

•
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

•
Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

•
...

•
...

•
...

Da exigência de carta de solidariedade

•
Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

•
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

•
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

•
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

•
A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

•
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

•
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

•
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

•
Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

•
A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

•
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria (apenas para contratação de serviços)
4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
OU

•
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.

•
Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];
4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].
4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

•
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

•
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

•
Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

•
Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

•
Cronograma de realização dos serviços:

•
Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local e horário da prestação dos serviços

•
Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

•
Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Materiais a serem disponibilizados

•
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

•
[.....];

•
[.....];

•
[.....].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

•
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

•
[.....];

•
[.....];

•
[.....].

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

•
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

•
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
•
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

•
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

•

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

•
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

•
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

•
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

•
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do inciso VI do art. 20 da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024, (Regulamento de Agentes de Contratação)

•
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e inciso II do art. 20 da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 (Regulamento de Agentes de Contratação);

•
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 20 da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024, (Regulamento de Agentes de Contratação);

•
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (nstrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 20, inciso IV).

•
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 20, inciso IV).

•
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 20, inciso IV).

•
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 19, inciso II).

•
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência (Decreto nº da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação- art. 21, incisos I e II).

•
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 21, incisos IV).

•
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 19, inciso IV).

•
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 -Regulamento de Agentes de Contratação - art. 19, inciso III).

•

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 19, inciso II).

•

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 19, inciso IX).

•

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 20, inciso VII).

•

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação - art. 19, inciso VI).

•

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

•

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

•

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

•

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

•

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

•

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

•

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

•

não produziu os resultados acordados,

•

deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

•

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

•

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

•

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

•

[.....];

•

[.....];

•

[.....].

Do recebimento

•

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

•
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

•
O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

•
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ..... (.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 20, X e 21, VII da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024- Regulamento de Agentes de Contratação).

•
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

•
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 20, X, da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação)

•
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 21, VII, da Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - Regulamento de Agentes de Contratação.

•
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

•
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

•
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

•
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

•
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

•
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

•
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

•
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Instrução normativa 001/2024 de 4 de janeiro de 2024 - (Regulamento de Agentes de Contratação).

•
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

•
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

•
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

•
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

•
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

•
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

•
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

•
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

•
o prazo de validade;

•
a data da emissão;

•
os dados do contrato e do órgão contratante;

•
o período respectivo de execução do contrato;

•
o valor a pagar; e

•
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

•
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

•
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

•
Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

•
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

•
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

•
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pela Administração.

Prazo de pagamento

•
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

•
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

•
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

•
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

•
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

•
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

•
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

•
A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

•
O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

•
Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

•
R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

•
(...)

•
Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

•
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

•
O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

•
A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

•
O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

•
A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

•
O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

•
comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

•
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

•
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

•
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

•
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

•
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

•
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

•
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

•
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
•
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

•
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Regime de Execução

•
O regime de execução do contrato será [....].

Critérios de aceitabilidade de preços

•
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

•
O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá a Administração, por meio eletrônico, encaminhar planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

•

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

•
valor global: conforme valor estimado da licitação

•
custos unitários relevantes: itens...

Exigências de habilitação

•
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

•
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

•
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

•
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

•
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

•
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

•
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

•
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

•
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

•
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

•
Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

•
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

•
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

•
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

•
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

•
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

•
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

•
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

•
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

•
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

•
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

•
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

•
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

•
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

•
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

•
Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

•
Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)

•
Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)

•
Para o (Técnico Industrial...): serviços de (...) etc (...)

•
O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

•
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

•
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

•
....

•
....

•
....

•
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

•
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

•
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

•
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:

•
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

•
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

•
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

•
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

•
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

•
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

•
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

•
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
•
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

•
O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

•
O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....

OU

•
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

•
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

•
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

•
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

•
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a
contratação.

•
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei do Orçamento do Município.

•
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

•
Gestão/Unidade: [...];

•
Fonte de Recursos: [...];

•
Programa de Trabalho: [...];

•
Elemento de Despesa: [...];

•
Plano Interno: [...];

•
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II - PROCESSO Nº: XX/202X
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X
CONTRATANTE: Município XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO:
OBJETO:

VALOR:
VIGÊNCIA:

Pelo presente instrumento, de um lado o município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

(Tabela meramente ilustrativa)

•
.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;

•
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU
2.2 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

•
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

•
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

•
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

•
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

•
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2 MATRIZ DE RISCO:

•
Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.1.1...

•
...

•
Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

•
...

•
...

•
...

•
Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ....% para a contratante e ....% para o contratado:

•
...

•
...

•
...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.2.1.1 ...
4.2.1.2 ...
2.4.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.2.2.1 ...
4.2.2.2 ...

4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3.1 O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

•
O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

•
O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

•
O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
OU
5.2 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/ _____/____].
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

•
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

•
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

•
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

•
Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

•
"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

•
comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

•
laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

•
carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

•
certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

•
Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

•
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

•
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

•
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

•
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

•
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

•
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

•
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

•
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

•
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

•
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

•
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

•
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

•
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

•
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

•
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

•
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

•
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

•
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

•
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

•
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

•
manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

•
supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

•
florestas plantadas; e

•
outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

•
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

•
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

•
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

•
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

•
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

•
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

•
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

•
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

•
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

•
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

•
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

•
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

•
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

•
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

•
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

•
Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

•
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

•
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

•
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

•
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

•
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

•
Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

•

•

•

•

•
A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

•
Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

•
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

•

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

•
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

•
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

•
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

•
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

•
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

•
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

•
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

•
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

•
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
11.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
OU
11.3 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
11.3.1 BEM 1..... Valor
11.3.2 BEM 2 .....Valor
...
11.3.4 TOTAL ..... Valor total
OU
11.4 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

•
Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

•
A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

•
Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

•
Acompanhar a execução do contrato principal.

•
Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

•
Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

•
A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

•
A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

•
Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

•
Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

•
Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

•
O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

•
O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

•
BEM 1..... Valor

•
BEM 2 .....Valor

•
...

•
TOTAL ..... Valor total

•
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

•
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

•
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

•
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

•
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

•
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

•
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

•
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

•

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

•
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

•
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

•
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

•
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

•
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

•
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

•
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

•
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

•
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

•
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

•
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

•
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

•
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

•
der causa à inexecução parcial do contrato;

•
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

•
der causa à inexecução total do contrato;

•
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

•
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

•
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

•
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

•
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

•
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

•
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

•
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

•
Multa:

•
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

•
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

•
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

•
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

•
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

•
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

•
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

•
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

•
a natureza e a gravidade da infração cometida;

•
as peculiaridades do caso concreto;

•
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

•

os danos que dela provierem para o Contratante;

•
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

•
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

•
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU
13.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3 Indenizações e multas.
13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Administração, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Paraíso- MG, XX de XX de 202X.

_____
Representante Legal
Contratante

_____
Representante Legal
Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO III
TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Funciona como um roteiro com os requisitos da instrução processual, sem prejuízo da Lista de Verificação e dos Instrumentos de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Administração.
OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.
OBSERVAÇÃO 4: A ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.
OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a leitura das Notas Explicativas deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas.
OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES 53
SUMÁRIO 54
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS 57
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 57
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 57
1.2. Classificação como serviço comum ou especial 57
2. REGIMES DE EXECUÇÃO 57
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 59
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 59
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 60
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 61
7. CUSTOS DIRETOS 61
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 62
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 63
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 63
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 65
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 65
13. PROJETO EXECUTIVO 66
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 66
15. VISTORIA 69

16. SUBCONTRATAÇÃO 70
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 70
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 70
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 71
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO 71
21. DA SUSTENTABILIDADE 71
NOTAS EXPLICATIVAS 72
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 72
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 72
1.2. Classificação como serviço comum ou especial 74
2. REGIMES DE EXECUÇÃO 74
2.1. Empreitada por Preço Unitário 74
2.2. Empreitada por Preço Global 75
2.3. Empreitada Integral 76
2.4. Contratação Por Tarefa 76
2.5. Contratação Integrada 77
2.6. Contratação Semi-Integrada 78
2.7. Fornecimento e prestação de serviço associado 78
2.8. Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes 79
3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. 81
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 82
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS 83
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 84
7. CUSTOS DIRETOS 85
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 86
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 87
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI. 88
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 90
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 90
13. PROJETO EXECUTIVO 91
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 92
15. VISTORIA 96
16. SUBCONTRATAÇÃO 96
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 98
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 99
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 99
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO 101
21. DA SUSTENTABILIDADE 102
21.1. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade 102
21.2. Da Especificação Técnica 104
21.3. Da Minimização do Impacto 104
21.4. Licenciamento Ambiental 105
21.5. Dos Resíduos e Rejeitos 105
21.6. Da Sustentabilidade como Política Transversal 105
21.7. Da Política Nacional de Resíduos Sólidos 106
21.8. Da Acessibilidade 106

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

ENQUADRAMENTO DO OBJETO
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia
O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

_____
1.2. Classificação como serviço comum ou especial
O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ( ) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 1.

REGIMES DE EXECUÇÃO
Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:
( ) empreitada por preço unitário
( ) empreitada por preço global
( ) empreitada integral
( ) contratação por tarefa
( ) contratação integrada
( ) contratação semi-integrada
( ) fornecimento e prestação de serviço associado

_____
Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

_____

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 2.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
No presente feito, o ( ) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ( ) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da ( ) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.
No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

_____
No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 3.

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
Na presente licitação:
( ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
( ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.
No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,
( ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:
( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

_____
( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

_____
( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

_____
Vide Nota Explicativa n. 4.

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS
No orçamento da presente obra ou serviço:
( ) foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)
( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).
O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:
( ) consta nos autos.
( ) NÃO consta nos autos.
Na presente licitação:
( ) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).
( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).
Vide Nota Explicativa n. 5.
ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
No orçamento de referência da presente licitação:
( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
( ) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
( ) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
Vide Nota Explicativa n. 6.
CUSTOS DIRETOS
No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( ) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
Especificamente em relação ao custo direto de administração local:
( ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

_____
( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
Em relação ao cronograma físico-financeiro:
( ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.
( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 7.

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS
Na presente licitação:
( ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e
( ) SERVIÇOS.
( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos
( ) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 8.

ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA
Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou ( ) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

_____

Vide Nota Explicativa n. 9.
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
Na presente licitação, o detalhamento do BDI: ( ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.
Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:
Administração central: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
Risco: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
Lucro: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
Vide Nota Explicativa n. 10.

BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Na presente licitação, ( ) SERÁ ou ( ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

_____
Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:
( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

_____
( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
Vide Nota Explicativa n. 11.

ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O cronograma físico-financeiro:
( ) FOI juntado aos autos
( ) NÃO foi juntado aos autos.
Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:
( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
Vide Nota Explicativa n. 12.
PROJETO EXECUTIVO
( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.
Vide Nota Explicativa n. 13.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro da empresa no conselho profissional
Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao ( ) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

_____
Capacidade técnico-operacional
Na presente licitação:

( ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

_____
( ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:
Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;
Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;
Possibilidade de somatório de atestados
Na presente licitação, será ( ) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

_____
Capacidade técnico-profissional
Na presente licitação:
( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.
( ) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
Para o cargo de _____: serviços de _____;
( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

_____
Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;
Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico
Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

_____
Vide Nota Explicativa n. 14.

VISTORIA
Na presente licitação, a realização de vistoria será ( ) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante ( ) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: _____
Vide Nota Explicativa n. 15.

SUBCONTRATAÇÃO
O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou ( ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

_____
Vide Nota Explicativa n. 16.

DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou ( ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de ( ) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

_____
Vide Nota Explicativa n. 17.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
Na presente licitação, será
( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)
( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 18.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
Na presente licitação, será ( ) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 19.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será ( ) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 20.
DA SUSTENTABILIDADE
No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
( ) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial
( ) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
( ) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e
( ) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

_____
Vide Nota Explicativa n. 21.

NOTAS EXPLICATIVAS

•
ENQUADRAMENTO DO OBJETO

•
Classificação como obra ou serviço de engenharia

Na Lei n. 8.666, de 1993, a conceituação da atividade como obra ou serviço de engenharia se dava por exemplificação. Atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação constituiriam uma obra, ao passo que serviço de engenharia seria toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
No Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, tais atividades foram sintetizadas sob a concepção da alteração significativa ou não significativa do espaço, nos seguintes termos:
a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;
A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII docaputdeste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.
O enquadramento como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.
Percebemos que o supracitado Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que
Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)
Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.
Compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, enquadrando-o como obra ou serviço de engenharia.

•
Classificação como serviço comum ou especial

Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é comum ou especial, que assim são definidos no art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei n. 14.133, de 2021:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;
Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.
O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.
Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, essa classificação compete ao profissional legalmente habilitado.

•

REGIMES DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

•
Empreitada por Preço Unitário

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.
Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.
Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. São típicos exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano.

•
Empreitada por Preço Global

No regime de empreitada por preço global a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total. Adotando-se esse regime, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite. Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados, também até certo limite. Assim, na empreitada por preço global, o grau de assunção de riscos pelo contratado é maior do que na empreitada por preço unitário.
Esse regime deve ser adotado quando houver um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto. Ele pressupõe projetos de boa qualidade, que forneçam aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.
É cabível, então, quando for possível definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.
No presente regime de execução, deve ser adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado – sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

•
Empreitada Integral

Quando adotado o regime de empreitada integral, o empreendimento é contratado em sua integralidade, compreendendo todas as etapas, serviços e instalações necessários. O contratado se responsabiliza pela entrega do empreendimento ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.
Nesse regime, a Licitação abrange a execução do objeto e o fornecimento e instalação de bens pelo contratado. O objeto deve ser entregue pelo contratado totalmente concluído e com os bens (máquinas, equipamentos, etc.) instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento. De acordo com Marçal Justen Filho:
O regime de empreitada integral é utilizado para situações que envolvam a implantação de uma unidade operacional, em que a infraestrutura física é necessária, mas não suficiente para satisfazer o interesse da Administração.
O objeto visado pela contratação é a construção da infraestrutura e a implementação de serviços e outras atividades indispensáveis ao desempenho de uma atividade operacional dinâmica.
Esse regime deve ser adotado quando a necessidade da Administração vai além da entrega da infraestrutura e envolve também a plena operacionalização do empreendimento de acordo com parâmetros previamente definidos. Em outras palavras, o empreendimento deve ser entregue em pleno funcionamento.
Assim, a empreitada integral é o regime adequado para projetos vultuosos e complexos, que demandem, para o seu pleno funcionamento, a perfeita integração entre obras, equipamentos e instalações. Importante destacar que não é o fornecimento de qualquer equipamento ou mobiliário que justifica a adoção de empreitada integral, mas apenas aqueles em que possuam um grau de integração atípico com a infraestrutura da obra. Do contrário, deverão ser contratados separadamente, pois a adoção indevida desse regime pode ferir o princípio do parcelamento e, por consequência, da ampla competitividade.
Nos casos em que a Administração vislumbre problemas que possam ser revelados apenas quando efetivamente promovida a etapa de funcionamento do empreendimento, é conveniente a adoção da empreitada integral, pois o contratado somente se desincumbirá de suas obrigações quando o empreendimento estiver em pleno funcionamento.

•
Contratação Por Tarefa

Na contratação por tarefa, contrata-se mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Pode abranger a contratação de prestadores como pedreiro, azulejista, encanador, carpinteiro, pintor etc., para executarem serviços isolados de menor dimensão.
“Assim, a contratação por tarefa costuma ocorrer naqueles casos em que o prestador do serviço atua individualmente, sem o concurso de equipamentos sofisticados, com remuneração de valor reduzido”.
Fazendo o paralelo com a participação de pessoas físicas na licitação, não se aplica quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).
Portanto, não se recomenda a contratação por tarefa para objetos de maior complexidade, que extrapolem a atuação cotidiana do prestador individual.

•
Contratação Integrada

Na contratação integrada, o contratado é responsável não somente por executar a obra ou serviço de engenharia, mas também por elaborar e desenvolver o projeto básico e o projeto executivo – além de fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
A Administração produz apenas o anteprojeto – peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo, dentre outros elementos, a proposta de concepção da obra e o memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
O contratado é responsável por escolher as soluções técnicas reputadas mais compatíveis com as diretrizes fixadas para o empreendimento – cabendo à Administração aprovar o projeto básico elaborado pelo contratado, avaliando sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam sua qualidade ou vida útil.
Em razão dos maiores riscos envolvidos, a contratação integrada deve obrigatoriamente contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado – mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico por ele elaborado.
Assim, até por seu potencial para encarecer a contratação, o regime não se destina aos objetos cotidianos – mas sim de natureza complexa, “quando não houver solução técnica determinada para a execução e colocação em operação do empreendimento ou nos casos em que a complexidade das circunstâncias conduzir à impossibilidade de definir com segurança a solução técnica mais satisfatória”.
Prossegue Marçal Justen Filho:
A vantajosidade econômica da contratação integrada apenas se verifica nas situações em que há complexidade e problemas envolvidos na execução do objeto. A dimensão dos problemas acarreta incertezas e dificuldades que se refletirão no preço, mas pode ser mais eficiente transferir para o particular o encargo de conceber a solução e executá-la do que tentar desenvolver uma solução satisfatória no âmbito da própria Administração.
Dessa forma, embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja requisitos explícitos para adoção do regime, “é necessário evidenciar que a complexidade da situação e a incerteza sobre o atingimento do resultado desejado mediante as soluções de empreitada tradicional geram riscos de insucesso relevante, além de acarretarem custos econômicos elevados. Deve ser demonstrado que a assunção por um particular do encargo de conceber o empreendimento, com todos os riscos inerentes, propiciará uma solução economicamente mais vantajosa do que aquela que seria obtida mediante uma modalidade distinta de empreitada”.

•
Contratação Semi-Integrada

A contratação semi-integrada aproxima-se amplamente da contratação integrada – porém, como diferença essencial, a Administração elabora o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado somente a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.
Ainda assim, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação – assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
De resto, aplicam-se à contratação semi-integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização aos objetos complexos.

•
Fornecimento e prestação de serviço associado

Nesse regime, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
No exemplo de Marçal Justen Filho, seria adequado para contratar a construção de um edifício inteligente, com fornecimento dos equipamentos pertinentes e operação das diversas funcionalidades existentes – já que contratar em separado cada objeto poderia gerar complexidade de gestão e eventualmente elevação de custos:
Haveria dificuldade na adequação entre a construção, os equipamentos e a sua operação. Ao promover uma contratação única e abrangente, surge a obrigação de o particular conceber o edifício tomando em vista as peculiaridades dos equipamentos e as funcionalidades no tocante à prestação do serviço. O particular terá o dever de fornecer os equipamentos mais compatíveis com as características do edifício e com os serviços de operação ou manutenção. E se pode presumir que os custos de operação e de manutenção serão muito mais reduzidos, em vista da existência de um mesmo sujeito a executar todas as prestações.
Porém, alerta o autor, “somente é cabível adotar esse modelo de contratação quando as diversas prestações comportarem efetiva integração entre si e se evidenciar que a contratação isolada acarretará perdas sob o prisma técnico e econômico. Portanto, não existe autonomia para promover contratação cumulativa de objetos autônomos entre si, o que configuraria opção restritiva da amplitude da competição”.

•
Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.
Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.
Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa".

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.
O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).
Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.
Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:
Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.
Ora, a Taxa de Risco compreende os “riscos de construção”, os “riscos normais de projetos de engenharia”, bem como os “riscos de erros de projetos e engenharia”, conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assuma o ônus dequaisquerquantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimavas e subestimavas relevantes.
Além disso, A Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimavas e superestimavas relevantes.
Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo ("subestimativa" ou "superestimativa") em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.
Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de “risco” que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.
Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 124, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021.
Segue o exemplo do TCU: “os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de “erro relevante”. Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta”.
Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva “A” da contratação, ou nas curvas “A” e “B” (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva “B” em relação à curva “A”, por exemplo).
Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.
Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n. 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

•
ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, em conformidade com as definições constantes no art. 6°, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação do profissional habilitado da área. A elaboração do Projeto Básico caberá:
(a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverá providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos;
(b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto desenvolvido pela Administração.
Assim, o projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU n. 260/2010:
É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.
No que se refere à ART, compete observar a Resolução CONFEA n. 1.137, de 2023.
Cumpre lembrar que, ainda que as modificações nas planilhas orçamentárias sejam elaboradas pela empresa contratada para a execução do projeto, deverá haver profissional habilitado pertencente aos quadros da Administração, ou por ela contratado, para a verificação, correção e/ou adaptação da alteração proposta.
Nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, na licitação na modalidade pregão, o Termo de Referência previsto no art. 6º, XXIII, não traz especificações técnicas. Assim, tais aspectos devem ser apresentados por meio de outro documento, no caso um Projeto Básico, previsto no art. 6º, XXV, da Lei, que, quando necessário, deverá ser anexado ao Termo de Referência. Desse modo, deve ser comprovada a aptidão do responsável pelo Projeto Básico por meio da competente documentação de responsabilidade técnica, o que não se exige para o Termo de Referência.

•
DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia deve seguir as diretrizes do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece o uso dos parâmetros específicos abaixo estabelecidos, nessa ordem de prioridade:
• composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
• utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
• contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
• pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
Desse modo, os critérios subsequentes somente serão usados quando, justificadamente, o preço de referência não puder ser definido por meio dos critérios anteriores.
Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se amoldam ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Essa avaliação deve constar da justificativa específica a ser preenchida pelo profissional responsável pelo TJTR.
Quanto ao uso de sistema privado de orçamentação (a exemplo do SBC), o TCU apontou que sua utilização não constitui irregularidade, todavia ele ressalvou, no item 9.1.4 Acórdão n. 2595/2021-Plenário, que
(...) o uso de sistemas privados de referência de custos para obras e serviços de engenharia, como o SBC, sem avaliação de sua compatibilidade com os parâmetros de mercado, e sem a realização de adequadas pesquisas de preços, para fins comparativos, está em desacordo com o art. 6º, inciso IX, "f", da Lei 8.666/1993, com o princípios da eficiência e da economicidade, e é contrária ao entendimento do TCU formatado nos Acórdãos 555/2008, 702/2008, 837/2008, 283/2008, 1.108/2007, 2.062/2007 e 1.947/2007, todos do Plenário.
Assim, em sua justificativa, o responsável pelo TJTR deve demonstrar a atenção dada a essa orientação.
Por fim, relativamente à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, observe-se o que determina o art. 23, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021.

•
ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Via de regra, uma vez que o orçamentista tenha definido os custos que integrarão o orçamento de referência da Administração, o valor estimado nessas contratações será expresso por meio da elaboração do orçamento detalhado em planilhas de custos unitários.
Geralmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.
A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.
Os custos totais de referência de todos os serviços são, então, somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.
No que diz respeito à contratação sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, “sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético” (art. 23, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).
Já a planilha analítica, como veremos no tópico a seguir, traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.
Para assegurar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, é indispensável que o intervalo entre a elaboração das planilhas do custo total estimado do empreendimento e a data de divulgação do edital não deve ser superior a um ano, conforme voto proferido no Acórdão TCU n. 2265/2020-Plenário, do qual se destaca o item 20:
Assim, a IN 73/2020 admite prazos de até 1 ano entre as referências pesquisadas e a data de divulgação do instrumento convocatório, prazo que julgo ser adequado também para a validade de um orçamento estimativo visando a licitação de uma obra pública.
Como já expusemos em tópico anterior, a documentação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

•
ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nos casos que demandarem a elaboração da planilha analítica, como já esclarecemos acima, tal documento deverá conter o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.
Segundo a Súmula TCU n. 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".
Para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.
Todavia, em caso de adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, as composições do SINAPI poderão ser “adaptadas” e deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.
Nos casos em que houver adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO, preferencialmente, deve-se utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas vez que a Lei n. 14.133, de 2021, exige que a utilização de outras fontes somente ocorra por inviabilidade de utilização dos elementos das composições oficiais.
No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.
Além de juntar aos autos as respectivas composições, no caso de utilização dessas outras fontes, cabe ao orçamentista se assegurar de que se trata de fontes acessíveis aos licitantes e, quando se tratar de tabelas, que as planilhas de custos façam referência aos códigos utilizados por essas tabelas e que elas tenham sido devidamente aprovadas.

Deve-se notar que a escolha de materiais, profissionais ou atividades não relacionadas nos sistemas oficiais existentes recomenda a devida motivação técnica. Ademais, a utilização de mão de obra de profissionais não discriminados na tabela SINAPI, além da justificativa da necessidade específica do tipo de profissional, deverá apresentar a respectiva composição do custo unitário acompanhada da discriminação analítica de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre cada profissional.
Nesse sentido, a justificativa detalhada quanto à elaboração da planilha analítica, onde se certifique a observância de tais recomendações, mostra-se imperativa.

•
CUSTOS DIRETOS

Custos diretos são aqueles que podem ser discriminados nominalmente e surgem como novos para a contratada, exclusivamente em função das obrigações assumidas para a execução do contrato. Destarte, não podem ser considerados custos diretos os encargos tributários pré-existentes e os custos decorrentes da manutenção do escritório central da empresa. Demais disso, não podem ser cotados na composição do BDI.
São classificados como custos diretos os insumos materiais, a mão de obra empregada e os respectivos encargos suportados em razão exclusiva do cumprimento do contrato, a mobilização, a desmobilização, a instalação do canteiro e do acampamento, por exemplo.
No Acórdão n. 2.622/2013-Plenário, o TCU também tratou especificamente do custo direto de administração local. Assim, após cuidadoso estudo, foram adotados os seguintes padrões para o percentual de administração local a ser inserido no custo direto da obra de construção de edifícios: 3,49% (1º quartil) - 6,23% (médio) - 8,87% (3º quartil).
Somente devem ser inseridas em tal rubrica as despesas efetivamente incorridas pela empresa ao executar a obra, devidamente detalhadas, conforme orientações do TCU – "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas":
É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.
Caberá ao orçamentista realizar um ensaio sobre a questão, com vistas a estabelecer bases para estimar os custos envolvidos na administração local. Devem ser consideradas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma, bem como a dispersão geográfica das frentes de trabalho.
No mais, assim como os demais custos diretos, a Administração deverá atentar para a necessidade de definir critério objetivo para a medição e o pagamento do item "administração local", estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do Acórdão n. 2.622, de 2013, do TCU.

•
ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:
2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)
A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)
2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.
A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.
No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.
Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de "jogo de planilha" ou sobrepreços relevantes.
Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.
Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

•
ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

O órgão promotor da licitação deve atentar para o regime de tributação que está sendo considerado no orçamento de referência da Administração, mormente se está ou não considerando no BDI adotado no certame os efeitos da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), ou seja, da desoneração tributária, evidentemente, enquanto ela estiver vigente e aplicável às empresas do setor de engenharia.
Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".
Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, esta Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:
b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.
c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.
d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.
Cabe ao setor técnico anexar nos autos a simulação dos preços globais da obra ou serviço, com base nos dois cenários – custos "desonerados" (acrescido o percentual da CPRB no BDI) versus custos "não desonerados" (excluído o percentual da CPRB no BDI) – para justificar a opção mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.
Necessariamente o projeto deverá declarar se a atividade a ser contratada se encontra entre os itens da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE para fins de utilização das tabelas desoneradas.

•
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.

Nos termos do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, ao valor estimado do objeto deverão ser acrescidos o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) cabíveis.
Na falta de um critério legal para a definição do BDI, recomenda-se a utilização dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão TCU n. 2.622/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.
Depreende-se, ainda, do referido acórdão, os seguintes parâmetros:
Não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido;
PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010;
A taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com 100% (cem por cento) do seu valor previsto (TCU, Ac. 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac. 3013/2010-Plenário, voto do relator);
Adoção dos novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011 e utilização da terminologia "quartil", ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior.
Fixação do entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle.
Caso o orçamentista opte por adotar os custos de referência DESONERADOS, deverá acrescer o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013, pois os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão n. 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) instituída pela Lei n. 12.546, de 2011.
Adoção de percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços (percentual proporcional entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2%).
Cumpre alertar que, quanto maior a distância do percentual de BDI utilizado em relação à média indicada no acórdão, mais robusta deverá ser a justificativa para a adoção do índice escolhido.
Nesse diapasão, na justificativa, cumpre ao profissional declarar expressamente a metodologia adotada e certificar a observâncias dos parâmetros supra.
Alertamos, ainda, que, a depender do parâmetro utilizado, pode ocorrer de o BDI estar embutido no preço paradigma, caso em que o orçamentista deverá considerar tal condição, conforme alerta de Valmir Campelo e Rafael Jardim Cavalcante:
Quando se tratar de pesquisas de preços de serviços, deve haver o cuidado de não duplicar, total ou parcialmente, o BDI já embutido no preço do serviço pesquisado. Via de regra, os preços sondados já embutem os custos indiretos necessários à execução daqueles encargos contratuais (como tributos, custos administrativos e lucro). Aplicar, novamente, o BDI contratual sobre o valor da pesquisa pode redundar na sobreavaliação de preços do serviço em comparação com os de mercado, mormente quando o serviço for executado diretamente pela futura contratada (sem a subcontratação). (CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim. Obras públicas comentários à jurisprudência do TCU. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 605)

•
BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento.
Nos termos da SÚMULA TCU 253, "Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. Ressaltamos, novamente, que a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.
Portanto, quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: uma incide sobre as parcelas relativas a materiais e equipamentos, outra incidente sobre as demais parcelas do serviço.
Segundo o estudo do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deve corresponder aos percentuais de 11,10% (1º quartil) – 14,02% (médio) – 16,80% (3º quartil).
De todo modo, conforme art. 9°, § 2°, do Decreto n. 7.983, de 2013, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra anteriormente prevista.

Por fim, convém esclarecer que o BDI Diferenciado não abrange os materiais ordinários da contratação (Acórdão TCU n. 2842/2011-Plenário).

•
ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 12 do Decreto n. 7.983, de 2013, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.
Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, inciso I e parágrafo único do Decreto n. 7.983, de 2013).
Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).
Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

•
PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).
Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).
Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).
Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6°, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021.O projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução. Não é admissível a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, quando da elaboração do projeto executivo pela contratada, sejam procedidas expressivas alterações no projeto. Nesse sentido, preceitua o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:
O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um "serviço de prateleira", isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.
Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.
Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.
Por fim, é importante mencionar que, excepcionalmente, admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

•
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional
A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:
"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)
"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)
"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)
O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.
Nesse ponto, destaca-se que a Lei n. 13.639, de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT n. 101, de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto

licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Capacidade técnico-operacional

A comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado (Súmula n. 263/2011-TCU), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica "em item sem grande complexidade técnica" (Acórdão n.33/2013 – Plenário), bem como "relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica" (Acórdão n. 1.898/2011 – Plenário).

A Lei n. 14.133, de 2021, em consonância com consolidada jurisprudência do TCU (Acórdãos n. 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário), admite a exigência de atestados com quantidades mínimas, desde que limitadas até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: "Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório." (Voto no Acórdão n. 1.771/2007 – Plenário).

Possibilidade de somatório dos atestados

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos n. 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando "o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço" (Acórdão n° 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: "Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação." (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados" (Acórdão n. 2.760/2012 - Plenário).

Capacitação técnico-profissional

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

Diversamente do que dispunha a Lei de Licitações revogada, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional (art. 67, § 1º). Admite, ademais, que na contratação de serviços de natureza continuada se exija a comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, § 5º).

Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Segundo o art. 67, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar desapercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, acrescida, caso necessário, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico (art. 67, § 8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

•
VISTORIA

Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurando-se ao licitante o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021).
A Lei n. 14.133, de 2021 determina que a o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º). Portanto, a partir da nova regulamentação legal da matéria, não é mais admitida a obrigatoriedade de vistoria prévia. Caso o órgão licitante entenda fundamental o conhecimento das condições próprias do local, poderá exigir apenas que o licitante apresente declaração de que conhece as condições do local.
Em consonância com o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação passível de ser imposta pela Administração, e se transforma em um direito das empresas licitantes, que podem solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local onde os serviços serão executados.

•
SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.
Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:
A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.
A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.
A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.
Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.
A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.
Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.
Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.
A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.
(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).
O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.
Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.
Na vigência da Lei n. 8.666, de 1993, consolidou-se o entendimento no sentido de que não poderiam ser subcontratadas as parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (Acórdão 3144/2011-Plenário).
Contudo, o §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
Portanto, os §§1º e 9º do art. 67 expressamente possibilitam a subcontratação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.
Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."
Assim, a vedação da subcontratação ou o estabelecimento ou não de condições para a sua adoção deve ser motivada pela área técnica do órgão assessorado.

•
DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

•
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida excepcional e a adoção dessa restrição está condicionada à apresentação de justificativa pela área técnica do órgão assessorado, nos termos do art. 15, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.
Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: “Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.” (Acórdão n. 1.165/2012 – Plenário).

•
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.
O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.
Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:
DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.
I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.
II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.
III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.
IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.
Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:
EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.
I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.
II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.
Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.
Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

•
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).
Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:
"A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)
Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.
De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.
Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).
No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).
Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)
Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).
Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

•
DA SUSTENTABILIDADE

•
Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

Em obras e serviços de engenharia, a fase de planejamento da contratação deve prever a inclusão de conceitos de sustentabilidade nos projetos que serão elaborados. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo, para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental e para a prevenção e o gerenciamento dos resíduos da construção (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei n. 12.305, de 2010).
A equipe de gerenciamento da contratação tem o dever legal de analisar a viabilidade de inclusão de soluções sustentáveis ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por meio desse documento, o órgão deve identificar, do ponto de vista administrativo e funcional, quais os requisitos estruturais, funcionais e de desempenho que devem ser atendidos em uma obra ou serviço de engenharia específico. É esse documento que orienta a confecção dos projetos e dos cadernos de encargos e especificações técnicas e deve apresentar quais os reais problemas que deverão ser solucionados, bem como os objetivos que a Administração se propõe a cumprir.
É a partir das definições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o Engenheiro/Arquiteto vai especificar quais os materiais a serem adquiridos, as técnicas a serem utilizadas e os custos do empreendimento. Ou seja, se a Administração insere no ETP que um determinado prédio deve ter sistemas de economia de água e energia, ou um sistema de captação e utilização de águas pluviais ou, ainda, que a disposição das salas e do layout de um edifício deve favorecer certos fatores climáticos locais, por exemplo, todas essas especificações deverão ser detalhadas no Projeto de Arquitetura ou de Engenharia a ser elaborado.
Nesse contexto, a Administração pode, inclusive, buscar a certificação de sustentabilidade do empreendimento. O processo de certificação, quando utilizado, atesta a obediência a determinados padrões de qualidade, desempenho, bem como de conformidade a regras nacionais e internacionais.
São bem conhecidas as certificações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, coordenado pelo Inmetro e o Ministério de Minas e Energia, bem como o Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações – PROCEL/Edifica, também coordenado pelo Inmetro em parceria com a Eletrobrás.
Por meio dessas duas iniciativas foram introduzidos no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, os Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Edifícios Públicos (RTQ-C) e o Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Residenciais (RTQ-R).
Através dos procedimentos de submissão definidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC) é possível, inclusive, conferir a um edifício a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro.
Por meio do Acórdão n. 1666/2019-Plenário, o Tribunal de Contas da União teve a oportunidade de apreciar a legalidade da exigência de apresentação de certificações em certames, e asseverou que a Administração deve buscar o equilíbrio entre a ampla participação e as exigências de qualificação e de conteúdo das propostas.
Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS do órgão. O PGLS deve orientar o perfil de todas as obras e serviços de engenharia ou arquitetura futuros, incluindo não apenas obras novas, mas também os serviços contínuos de adaptação e de manutenção predial, ainda que os atos concretos sejam realizados por meio de pequenas intervenções sob demanda ou, ainda, mediante a promoção de amplas reformas estruturais.
No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica; b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos; e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

A Advocacia-Geral da União publicou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no qual o Administrador Público encontrará subsídios que o ajudarão a trilhar o caminho da sustentabilidade.
A consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, assim como a inserção das previsões legais ali relacionadas nas minutas editalícias correspondentes, antes do encaminhamento do processo administrativo para Parecer jurídico, é um dever do Gestor Público.
Ressalta-se que há possibilidade de serem incluídos outros critérios e práticas de sustentabilidade além daqueles legalmente previstos e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios, mediante justificativa a constar do processo administrativo.

•
Da Especificação Técnica

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

•
Da Minimização do Impacto

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".
O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

•
Licenciamento Ambiental

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) como boa prática de gestão administrativa é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.
A "prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA" e "celeridade" que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.
Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021)
Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

•
Dos Resíduos e Rejeitos

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo o Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

•
Da Sustentabilidade como Política Transversal

A Sustentabilidade ora tratada enquadra-se no conceito de política socioambiental; contudo, devido à sua transversalidade, pode ser conjugada com outras políticas públicas, o que lhes confere maior efetividade.
Como exemplos de políticas públicas que podem ser aplicadas em conjunto com a Sustentabilidade nas contratações públicas, temos: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010); a Coleta Seletiva Cidadã na Administração Pública Federal (Decreto n. 10.936, de 2022); a Política de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n. 123, de 2006, e Decreto n. 8.538, de 2015); e a Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto n. 3.298, de 1999, e Decreto n. 6.949, de 2009).

•
Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Assim, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

•
Da Acessibilidade

A acessibilidade constitui outro aspecto relevante da sustentabilidade a ser observado pelo Gestor Público quando da contratação de obras e serviços de engenharia (Decreto n. 6.949, de 2009, e Lei n. 13.146, de 2015).
O Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tem recomendado a observância dos "normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o Princípio da Isonomia, no que se refere à acessibilidade" (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).
A acessibilidade caracteriza-se pela identificação e eliminação de barreiras que impeçam ou restrinjam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É importante ressaltar que tais barreiras podem ser de natureza urbanística; arquitetônica; podem estar relacionadas aos meios de transporte; aos meios de comunicação; à forma como é prestada a informação; podem ser barreiras de origem comportamental; ou constituírem barreiras tecnológicas.
Nesse sentido, a Administração Pública, quando da contratação de obras e serviços de engenharia deve: a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:C9AC6B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **02/2024**, Processo Administrativo nº **26/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALIMENTOS SORETTO LTDA - 41.955.367/0001-46 licitacao@cafesoretto.com.br - (31) 3892-1180	4.448.010,00	4.212.900,00	235.110,00 Proveito (5,29%)
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47 licitacao@amazoniadistribuidora.com.br - (31) 3503-7400	3.016.780,00	2.002.870,00	1.013.910,00 Proveito (33,61%)
comercial demais de alimentos ltda - 47.161.132/0001-69 comercial.naturalfruitdmais@gmail.com - (31) 97134-3478	14.290,00	14.200,00	90,00 Proveito (0,63%)
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47 cordialdistalimentos@gmail.com - (31) 2524-0515	49.350,00	49.350,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - 00.944.944/0001-17 licitacoes93@gmail.com - (31) 3152-7488	523.390,00	473.750,00	49.640,00 Proveito (9,48%)
Totais	**8.051.820,00**	**6.753.070,00**	**1.298.750,00** **Proveito (16,13%)**

Matozinhos, 25 de Setembro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E00EA08E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **02/2024**, Processo Administrativo nº **26/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ALIMENTOS SORETTO LTDA - 41.955.367/0001-46 licitacao@cafesoretto.com.br - (31) 3892-1180	4.448.010,00	4.212.900,00	235.110,00 Proveito (5,29%)
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47 licitacao@amazoniadistribuidora.com.br - (31) 3503-7400	3.016.780,00	2.002.870,00	1.013.910,00 Proveito (33,61%)
comercial demais de alimentos ltda - 47.161.132/0001-69 comercial.naturalfruitdmais@gmail.com - (31) 97134-3478	14.290,00	14.200,00	90,00 Proveito (0,63%)
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47 cordialdistalimentos@gmail.com - (31) 2524-0515	49.350,00	49.350,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - 00.944.944/0001-17			

licitacoes93@gmail.com - (31) 3152-7488	523.390,00	473.750,00	49.640,00 Proveito (9,48%)
Totais	**8.051.820,00**	**6.753.070,00**	**1.298.750,00** **Proveito (16,13%)**

Matozinhos, 25 de Setembro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F3C2A85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DA 3° REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 017/2023

EXTRATO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 0020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 017/2023 reajustando os respectivos valores.

EMPRESA: LAGOA VEICULOS LTDA – CNPJ: 16.940.009/0001-12.

Ata de Registro de Preço: 017/2023

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 017/2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
08	**VÉICULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇAO DIANTEIRA, MOTOR FLEX ZERO KM – MIN. 132 CV.. Descrição mínima:** tipo; carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2023/2023; potência mínima de 132 cv a 5500 rpm, turbo, combustível flex, transmissão automática de 5 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 5 passageiros, quatro portas, tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros, com capota marítima. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	**CHEVROLET MONTANA 1.2 TURBO LTZ**	**UND**	**38**	**R$148.150,00**	**R$564.300,00**
10	**VÉICULO VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL ZERO KM** Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine simples fabricação/modelo 2023/2023; motorização potência mínima de 160 cv a 3200 rpm, 2 ou 3 passageiros; transmissão manual de 06 (seis) velocidades; direção hidráulica ou elétrica. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	**CHEVROLET S10 CAB SIMPLES 2.8 4X4**	**UND**	**38**	**R$234.900,00**	**R$ 8.926.200,00**
11	**VÉICULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇAO 4X4, MOTOR DIESEL ZERO KM – POTÊNCIA MÍNIMA DE 190CV. Descrição mínima:** tipo; carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2023/2023; motorização mínima de 190CV TURBODIESEL; 5 passageiros, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades; direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado; rádio AM/FM, kit multimidia; faróis de neblina, estribo, capota marítima. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	**CHEVROLET S10 LT 4X4 DIESEL Veículo pick-up cabine dupla**	**UND**	**38**	**R$262.015,00**	**R$ 9.956.570,00**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratações.

Jacinto/MG, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E55BEEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: Andre Luiz Thomaz de Souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
10	37,00	UN	CABO UTP BLINDADO 4 Pares CAT5e 100% Cobre –Caixa c/305m de cabo - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, 100% cobre, BLINDAGEM: com capa dupla de qualidade, blindagem stp e condutores de alto nível.	MEGATRON	R$ 458,00	R$ 16.946,00
23	22,00	UN	HD SATA 3.5 PARA NOTEBOOK 320 GB - HD SATA 3.5 PARA NOTEBOOK 320 GB	SAMSUNG	R$ 50,00	R$ 1.100,00
32	38,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB - MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB	SAMSUNG	R$ 65,00	R$ 2.470,00
44	80,00	UN	TECLADO COM FIO SLIM - CONEXÃO USB - Teclado com fio super resistente. Compatibilidade: Windows 10 ou superior. Conexão: USB. Teclado: com 107 teclas + 08 atalhos (Teclas multimídia), totalizando 115 teclas. Clique silencioso. Leds de Status. Tipo de impressão: Silk. Design: Slim. Acabamento: Plástico. Resistente à água. Regulagem de altura. Layout: ABNT2. Cor: Preto. Cabo: 130 cm de comprimento. Dimensões C x L x A: 44,3 cm x 16 cm x 2,4 cm. Peso: 450 g. Embalagem: Caixa com 01 teclado com fio.	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 2.000,00
Total R$ 22.516,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1356A473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 33.030.409/0001-00						
Representante:FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO						
Telefone:(31) 3220-5465						
E-mail:dmtcomerciomg@gmail.com						
Endereço:R SILVIO BARBOSA, 90 - INDUSTRIAL, Contagem - Minas Gerais - 32223-070						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
2	56,00	UN	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS - ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS	IMPORT	R$ 15,00	R$ 840,00
4	30,00	UN	BATERIA PILHA BIOS CMOS	ELGIN	R$ 1,50	R$ 45,00
Total: R$ 885,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM –
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1B40C1BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: HM Informatica LTDACNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA
Telefone:(32) 3221-3273
E-mail:hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
13	55,00	UN	CAIXA DE SOM PARA PC - FALANTES ESTÉREOS (2.0) COM 5W DE POTÊNCIA CADA, CONECTIVIDADE P2 3.5MM (ÁUDIO + MIC) + USB	KNUP	R$ 18,99	R$ 1.044,45
35	255,00	UN	MOUSE ÓPTICO, USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO, COM MÍNIMO DE 1000DPI.	KNUP	R$ 8,49	R$ 2.164,95
47	87,00	UN	TECLADO, USB, PRETO - TECLADO BÁSICO; 108 TECLAS; DESENHO ERGONÔMICO; LAYOUT ABNT 2, TECLA MULTIMÍDIA; PRETO; MICROSOFT, MULTILASER OU SIMILAR	OBERON	R$ 24,99	R$ 2.174,13
Total: R$ 5.383,53						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:F519E6AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68
Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA
Telefone:(22) 2537-1671
E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
19	89,00	UN	FONTE ATX, 2OO W REAL - 12V - FONTE ATX, ALIMENTAÇÃO 110V 220V; POTÊNCIA MÍMINA DE 200W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO,PLACA MÃE ATX, 20+4 PINOS, 2 SAÍDAS SATA	BLUECASE BLU230	R$ 50,40	R$ 4.485,60
20	16,00	UN	GABINETE ATX 12V PRETO - GABINETE ATX 12V PRETO	HAYOM GB1708	R$ 102,00	R$ 1.632,00
24	22,00	UN	HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ - HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ	WESTERN WD20	R$ 444,00	R$ 9.768,00
26	71,00	UN	HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB - INTERFACE SATA III 6GB/S - HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MÍNIMO 90IOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHAR ADAPTADOR DE BAIA DE 3.5´PARA HD SSD DE 2.5´.	PATRIOT BUSTER	R$ 95,00	R$ 6.745,00
29	28,00	UN	MEMORIA 4GB PARA NOTEBOOK TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1333 MHZ. - MEMORIA 4GB PARA NOTEBOOK TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	BLUECASE	R$ 48,00	R$ 1.344,00
36	50,00	UN	PATCH PANEL - Painel de conexão (patch-panel) 24 Conectores RJ 45 fêmea Cat.5e - PATCH PANEL - Painel de conexão (patch-panel) com as seguintes características: · Largura de 19 , conforme requisitos da norma ANSI/EIA/TIA-310D, e altura de 44,5 mm	LINK +	R$ 160,00	R$ 8.000,00

			(1U); · Na parte frontal deve possuir 24 conectores RJ45 fêmea Cat.5e, numerados de 1 a 24, com vias de contato com camada de 1,27 micrômetro de ouro, para conexão de plugs RJ45 e RJ11; · O corpo do conector deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); · Na parte traseira, deve possuir terminais de conexão tipo 110 IDC para 24 cabos UTP de 24 AWG x 4 pares Cat 5e, numerados de 1 a 24; · Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado na parte traseira através de código de cores; · Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);· Os conectores RJ45 fêmea do painel frontal e os terminais de conexão traseira tipo 110 IDC devem ser soldados em circuitos impressos de no mínimo duas camadas para proporcionar melhor performance elétrica.			
40	32,00	UN	ROTEADOR E AP WIFI, COM TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE 450 MBPS - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES WIRELESS IEEEE802.11G E IEEE802.11B; PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA2; CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WIRELESS FÁCIL DE CONFIGURAR COM SIMPLES TOQUE DO BOTÃO WPS; POSSUI 3 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI; PORDUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL 1774-15-3177	ARCHER 21	R$ 144,25	R$ 4.616,00
49	6,00	UN	Windows 10 PRO – Licença Vitalícia – Versão 32/64 bits	MICROSOFT	R$ 95,00	R$ 570,00
Total R$ 37.160,60						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:0E3116EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 47.208.666/0001-01
Representante: Alessandra Cristina Barbos
Telefone:(34) 9927-8347
E-mail:licitecdistribuidora@hotmail.com
Endereço:R SANTA CRUZ, 58 - SAO FRANCISCO, Patos de Minas - Minas Gerais - 38702-042

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	10,00	UN	ADAPTADOR DE REDE RJ45, GIGABIT, USB 3.0 (SERVE PARA LIGAR NOTEBOOK QUE SÓ TEM CONEXÃO WI-FI, NO CABO DE REDE) EXPECIFICAÇÕES: - SUPORTA 10/100/1000 MBPS - USB 3.0 INTERFACE - COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES COM USB 2. 0 - SUPORTA AUTO MDIX (CABO DE REDE CROSS OU PAR TRANÇADO) - SUPORTA USB COMPLETO E MODOS DE ALTA VELOCIDADE - IEEE 802.3, 802.3U, E 802.3AB (10 BASE-T, 100BASE-TX, E 1000BASE-T.) - SUPORTA TANTO FULL-DUPLEX E OPERAÇÃO HALF-DUPLEX NA FAST ETHERNET - SUPORTA PACOTE JUMBO DE ATÉ 9 KB - SUPORTA MODO DE SUSPENSÃO E ATIVAÇÃO REMOTA VIA LINK-UP E MAGIC PACKET - INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY - PORTA USB DISPONÍVEL (PORTA USB3.0 PREFERENCIAL) - COR: PRETO - INTERFACE DE ENTRADA: INTERFACE RJ45 PARA CABO DE REDE - INTERFACE DE SAÍDA: USB 3.0 PARA O LADO DO COMPUTADOR	Casa das Maquinas	R$ 29,70	R$ 297,00
3	15,00	CX	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABO 1000 NÚMEROS (100 DE CADA) - ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABO 1000 NÚMEROS (100 DE CADA)	SIBRATEC	R$ 60,38	R$ 905,70
6	30,00	UN	Cabo coaxial de áudio e vídeo RCA 3x3 Macho Para Tv, Vídeo Cassete, DVD, Home Theather, Blu-ray, aparelhos de TV a cabo	Casa das Maquinas	R$ 8,60	R$ 258,00
7	122,00	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES	Casa das Maquinas	R$ 9,10	R$ 1.110,20
14	40,00	UN	CAIXA DE SOM PARA PC P2/USB COM MICROFONE	Multilaser	R$ 44,90	R$ 1.796,00
21	30,00	UN	Hd Externo Hd Externo 4 Tb	Expasion	R$ 280,00	R$ 8.400,00
30	28,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR2 800MHZ 4GB - COM QUALIDADE SIMILAR A KINGSTON	LDYN	R$ 99,99	R$ 2.799,72
33	12,00	UN	MICROFONE DE MESA - COMPRIMENTO 28 CM (DESDE A BASE), SENSIBILIDADE -47 DB +/- 1DB, IMPEDÂNCIA 2.0K, SINAL/RUÍDO >40DB, OPERAÇÃO DE VOLTAGEM 4,5V, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20-16KHZ, DIMENSÃO CABO 1,50M +/- 2%, PLUG 3,5MM	Knup	R$ 49,40	R$ 592,80
34	82,00	UN	MOUSE ÓPTICO, PS/2, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE PS/2, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO. COM MÍNIMO DE 1000 DPI	Exbom	R$ 38,90	R$ 3.189,80
37	175,00	UN	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	Ja Imports	R$ 19,89	R$ 3.480,75
38	87,00	UN	PEN DRIVE 8 GB - Pen drive 8GB	Ja Imports	R$ 16,00	R$ 1.392,00
39	762,00	UN	PLUG CONCETOR MODULAR MACHO RJ45 Modelo ou tipo: Plug RJ-45 CAT. 5E. - Material: · Corpo em material termoplástico de alta resistência a impacto, não propagante a chama (UL 94 V-0). · Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro. · Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. · Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado no corpo do conector através de código de cores; · Deve atender integralmente aos requisitos elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B.2 para categoria 5e, nos parâmetros de atenuação NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PS ELFEXT e perda de retorno · Deve possibilitar taxas de transmissão de até 1Gbps · Possuir certificado UL LISTEDCor: Incolor;	RJ 45	R$ 0,80	R$ 609,60
41	100,00	UN	ROTEADOR WAN - - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de	Tp Link	R$ 146,90	R$ 14.690,00

			12 meses;			
42	52,00	UN	SUPORTE NOTEBOOK - SUPORTE NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES : PRODUTO EM PLÁSTICO INJETADO (ABS) - DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 23 X 2 CM (FECHADO)- SUPORTA NOTEBOOKS COM BASE INFERIOR (BASE DO TECLADO) MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE ESPESSURA, NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA: REGULAGEM 10 CM,13 CM, 15,5 CM, 17,5 CM, 20,5 CM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRODUTO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. AJUDA A EVITAR O SUPERAQUECIMENTO- PERMITE A LIVRE CIRCULAÇÃO DO AR ABAIXO DO APARELHO, AUXILIANDO NA REFRIGERAÇÃO. (SIMILAR: SUPORTE PARA NOTEBOOK RELIZA PRETO 004)	Ja Imports	R$ 33,90	R$ 1.762,80
43	15,00	UN	SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS UNIVERSAL FLEXÍVEL - Suporte para leitor de código de barras universal. Desenvolvido para 99% dos leitores disponível no mercado. Suporte com haste flexível, que permite ajuste do leitor em qualquer ângulo para uma melhor postura de manuseio. Rotação de 360º. Acomoda o leitor de forma estável. Previne quedas. Cor: preto. Material: ABS e metal. Altura aproximada de 20 centímetros.	ExBomm	R$ 32,90	R$ 493,50
48	55,00	UN	WEB CAM HD - VÍDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWNS, VÍDEO CHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE, GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO, COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0), CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT	Go Tech	R$ 40,90	R$ 2.249,50
Total R$ 44.027,37						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A99BC431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..CNPJ: 08.892.066/0001-45
Representante:NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE
Telefone:(22) 2050-2184
E-mail:licita.tecnos@gmail.com
Endereço:TV SANTO AGOSTINHO, 25 - TODOS OS SANTOS, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
5	100,00	UN	Bateria Pilha Bios Cmos 3v	elgin / masxpint - cel - Elephant	R$ 1,90	R$ 190,00
9	117,00	UN	CABO USB, 2.0, 1,8M, PARA IMPRESSORA HP, EPSON - CABO PARA CONEXÕES DE PERIFÉRICOS, CONEXÃO USB A (M) X USB B (M), COMPATIBILIDADE USB 1.1 E 2.0, 1,80M, NÃO RETRÁTIL	Lehmox	R$ 9,90	R$ 1.158,30
Total R$ 1.348,30						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:5AF73646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados (Consumo)**, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67						
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA						
Telefone:(22) 9791-1840						
E-mail:msilva.elton@gmail.com						
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
8	30,00	UN	Cabo Hdmi 10m Blindado 1.4 Ethernet 20 Metros Full Hd 3d Nf	STORM	R$ 67,00	R$ 2.010,00
12	87,00	UN	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJETOR 1,5 M	J.A	R$ 12,50	R$ 1.087,50
15	50,00	UN	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	POWER	R$ 38,80	R$ 1.940,00
16	223,00	UN	CONECTOR EMENDA FÊMEA X FÊMEA PARA CABOS DE REDE RJ45 DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO CAT5, CAT6 E CAT7 - CONECTOR EMENDA FÊMEA X FÊMEA PARA CABOS DE REDE RJ45 DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO CAT5, CAT6 E CAT7	J.S	R$ 7,90	R$ 1.761,70
17	282,00	UN	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	JETCON	R$ 28,20	R$ 7.952,40
22	48,00	UN	HD INTERNO 500 GB SATA III PRA DESKTOP - HD INTERNO 500 GB SATA III PARA DESKTOP, ROTAÇÃO 7200RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB	WESTERN	R$ 86,90	R$ 4.171,20
25	24,00	UN	HD SATA III 4TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ - HD SATA III 4TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ	WD	R$ 787,90	R$ 18.909,60
28	5,00	UN	LEITOR MANUAL DE CODIGO DE BARRAS - LEITOR MANUAL DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SENSOR INFRA-VERMELHO, INTERFACE USB	BAISEC	R$ 85,00	R$ 425,00
31	28,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 1333 MHZ 4GB - MEMÓRIA RAM DDR3 1333 MHZ 4GB	KINGSTON	R$ 42,60	R$ 1.192,80
Total R$ 39.450,20						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:79DF722F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 047/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 25/09/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço de MATERIAIS HOSPITALARES (Itens Fracassados) pelo período de 12 meses, no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 20 de setembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 047/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Vencedores:

Fornecedor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 43.269.791/0001-62							
Representante:CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI							
Telefone:(54) 9620-8909							
E-mail:imperiumed4@gmail.com							
Endereço:AV JOSE OSCAR SALAZAR, 1953 - PAIOL GRANDE, Erechim - Rio Grande do Sul - 99712-298							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	100,00	CX	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – 10 x 20 CM - Alginato de Cálcio e Sódio é uma cobertura estéril, absorvente, composta por ácidos manurônico e gulurônico na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons; tamanho 10 x 20 cm. Indicações: Lesões agudas e crônicas exsudativas e com sangramento. Embalagem: Caixa com 10 unidades.	VITA MEDICAL	CURATIVO	R$ 177,00	R$ 17.700,00
3	100,00	CX	BOTA DE UNNA – 10,2 CM x 7 M - Bota de Unna é uma bandagem inelástica (terapia de contensão) impregnada com pasta à base de óxido de zinco. Melhora o retorno venoso dos membros inferiores. Indicações: Úlceras venosas de perna; Edemas linfáticos. Embalagem: Caixa com 05 unidades.	DERMA CURE	BOTA UNNA	R$ 141,00	R$ 14.100,00
Total R$ 31.800,00							
Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDACNPJ: 30.888.187/0001-72							
Representante:SOLIANA VERGINIA BRAGA							
Telefone:(47) 3311-7391							
E-mail:sv.licitacao@hotmail.com							
Endereço:RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO, Camboriú - Santa Catarina - 88348-012							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	1.000,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA - Avental Descartável com manga longa para uso hospitalar, 100% polipropileno; Tamanho Único; Gramatura mínima: 40 gramas. Pacote com 10 unidades.	GOLDMED 81721340001	GOLDMED 81721340001	R$ 26,60	R$ 26.600,00
Total R$ 26.600,00							
Fornecedor: JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante:MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA							
Telefone:(22) 8169-6060							
E-mail:jmvlicitacao@gmail.com							
Endereço:AV 10 DE JUNHO, 79 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	660,00	UN	CURATEC ESPUMA DE POLIURETANO 6CM X 7cm - CURATEC ESPUMA DE POLIURETANO 6CM X 7cm	BASTOGNE	BASTOGNE	R$	R$

						10,47	6.910,20
Total R$ 6.910,20							
Fornecedor: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.CNPJ: 31.085.156/0001-46							
Representante: Marlon Rodrigues Araujo							
Telefone:(41) 3675-1398							
E-mail:licitacao@macmedbrasil.com.br							
Endereço:EST DA GRACIOSA, 1013 - ATUBA, Colombo - Paraná - 83413-200							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	360,00	UN	FIXADOR PARA CANULA TRAQUEOSTOMIA - Fixador para cânula Traqueostomia com duas bandas , em algodão , atóxico, hipoalérgico anti-escárias com velcro nas extremidades e união de bandas medindo 4,5 cm.	FRADEL	FIXADOR TRAQ. ADULTO	R$ 9,90	R$ 3.564,00
Total R$ 3.564,00							
Fornecedor: MG FLEX LTDA.CNPJ: 43.121.365/0001-87							
Representante:LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO							
Telefone:(31) 3875-5495							
E-mail:FVPCOELHO@GMAIL.COM							
Endereço:AVENIDA SEBASTIAO G REIS, 00 - SANTA CRUZ, Sericita - Minas Gerais - 35368-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	720,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,62	R$ 446,40
Total R$ 446,40							
Fornecedor: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ: 44.462.035/0001-18							
Representante:IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER							
Telefone:(61) 3576-2900							
E-mail:labbrasil-df@labbrasil-df.com.br							
Endereço:SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, 00 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - Distrito Federal - 71200-222							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	2.000,00	UN	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMPA ROXO, EDTA K3, COM 4 ML, PARA SOROLOGIA - TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA ROXO, EDTA K3, COM 4 ML, PARA SOROLOGIA.	BD / BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	RMS: 10033430741	R$ 0,45	R$ 900,00
8	5.000,00	UN	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO - TAMPA VERMELHO - Tubo para coleta de sangue à vácuo, capacidade 4 ml, com ativador de coágulo. Tampa na cor Vermelho.	BD / BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	RMS: 10033430741	R$ 0,50	R$ 2.500,00
Total R$ 3.400,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:27EFF538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 25/09/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens fracassados no PE 026/2024) pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 20 de setembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 048/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

Nº Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0009	PASTILHA DE VIDRO PARA MOSAICO - CORES FINAS - Pastilhas para trabalhos artesanais; Material: vidro. Tamanho 2 x 2 cm; Espessura - 4mm. Cores finas – variadas.	M²	30	14,67	440,10
0010	PASTILHA DE VIDRO PARA MOSAICO - CORES QUENTES - Pastilhas para trabalhos artesanais; Material: vidro. Tamanho 2 x 2 cm; Espessura - 4mm. Cores quentes – variadas.	M²	30	14,67	440,10
0012	PEDRARIAS - MODELOS SORTIDOS - Mix Pedrarias Modelos Sortidos. Cores e Tamanhos variados.	KG	2	79,00	158,00

Vencedores:

Fornecedor: VOGAS MAGAZINE LTDACNPJ: 02.345.977/0001-76
Representante: Ailton custódio
Telefone:(22) 2531-1215

E-mail:vogasmagazine@gmail.com

Endereço:R DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, 26 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.100,00	UN	CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL 96 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	CREDEAL	96 folhas	R$ 2,70	R$ 2.970,00
7	200,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - A4 - Papel Fotográfico Adesivo; auto brilho; a prova d'água; tamanho A4 (210x297mm); gramatura: 80 gr; de ótima qualidade; compatível com todos os tipos de impressoras; pacote com 20 unidades.	MASTER	A4	R$ 13,50	R$ 2.700,00

Total R$ 5.670,00

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA LTDACNPJ: 46.766.632/0001-61

Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA

Telefone:(32) 3531-6681

E-mail:santossilvalicita@gmail.com

Endereço:R PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL, Tocantins - Minas Gerais - 36512-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	70,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA 84,67 mm x 101,6 mm - Etiqueta retangular, adesivo permanente. Tamanho: 84,67 mm (altura) x 101,6 mm (largura); Cor: branca; Lisa. Apresentação: 06 etiquetas em folha tamanho Carta. Para uso em Impressoras Injekt ou Laser. Pacote com 100 folhas.	POLIFIX	POLIFIX	R$ 38,00	R$ 2.660,00
4	20,00	UN	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA - LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA ESCOLAR; COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, 100 FOLHAS; CAPA PRETA CARTONADA	NOVO	NOVO	R$ 78,00	R$ 1.560,00
5	290,00	PCT	PAPEL CARTÃO PRETO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	MINASPEL	MINASPEL	R$ 8,27	R$ 2.398,30
6	300,00	PCT	PAPEL CARTÃO ROSA 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	MINASPEL	MINASPEL	R$ 8,27	R$ 2.481,00
8	40,00	UN	Papel jornal 215 x 315mm, pacote com 500 folhas - Papel jornal 215 x 315mm, pacote com 500 folhas	VMP	VMP	R$ 72,30	R$ 2.892,00

Total R$ 11.991,30

Fornecedor: JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10

Representante:MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA

Telefone:(22) 8169-6060

E-mail:jmvlicitacao@gmail.com

Endereço:AV 10 DE JUNHO, 79 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	170,00	PCT	ETIQUETA MULTIUSO 53MMX80MM PCT C/ 16 UNIDADES - ETIQUETA, MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: PAPEL POLIPROPOLILENO OPACO; MEDIDAS:: 53MM DE ALTURA X 80MM DE LARGURA; COR: BRANCA; PAUTADA; PCT C/ 16 UNIDADES	PLASTIT	PLASTIT	R$ 18,78	R$ 3.192,60

Total R$ 3.192,60

Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 54.913.711/0001-86

Representante: João Vitor Simões Grossi

Telefone:(37) 3231-0183

E-mail:licitacao@comercialgrossi.com.br

Endereço:R MARIA DE LOURDES LEITE, 11 - SENADOR VALADARES, Pará de Minas - Minas Gerais - 35661-680

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	60,00	UN	PEÇA EM MDF PARA DECOUPAGE - Peça em MDF 6 mm, para decoupage, modelos variados como: Bandejas, caixas, oratórios, porta retratos; porta controle remoto, porta guardanapo, sousplat, etc.	PRP	PRP	R$ 8,04	R$ 482,40
13	30,00	PCT	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO A4 ESPIRAL 40MM TRANSPARENTE - PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIÂMETRO: 40MM; COR: TRANSPARENTE; PCT C/ 50 UNIDADES	LASSANE	LASSANE	R$ 67,79	R$ 2.033,70
14	50,00	UN	TINTA PLÁSTICA PARA DECOUPAGE - Tinta plástica para decoupage, embalagem: 100 ml. Cores variadas.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 19,07	R$ 953,50

Total R$ 3.469,60

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5342D68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 328/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 195/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOSE A EMPRESA DEPÓSITO CARDOSO EIRELI

OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é prestação do serviço de futuras e eventuais locações de máquinas e equipamentos,incluindo combustível e operador habilitado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

Item oriundo da ata	Especificação			Unidade	Quant. Máxima	Valor unitario	Valor global
3.3	Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, **máximo de 10 anos de fabricação,** custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	-	-	FRANQUIAS (160 HORAS/MÊS)	1	R$31.834,40	R$31.834,40
4.2	Locação de Retroescavadeira de no mínimo 100hp, profundidade mínima de escavação 4,74m, **máximo de 10 anos de fabricação,** custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.			FRANQUIAS (160 HORAS/MÊS)	3	R$16.194,40	*R$48.583,20*

VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/08/2024e encerramento em 21/08/2025,prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2E1BEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Registro de Preços Eletrônico - 027/2024/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Oxford com 1,50 m de largura p/ cortina e toalhas pequenas - Quantidade: 140 Metro - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	140	896,00
Item: 0002 - Oxford preto - Quantidade: 10 Metro - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAR	ADAR	10	66,50
Item: 0003 - Oxford vermelho - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50	260,00
Item: 0004 - Chitão estampados - Quantidade: 160 Metro - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	160	896,00
Item: 0005 - Elasticos - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ZANOTTI	ZANOTTI	300	126,00
Item: 0006 - Feltro liso c/1,40 de largura - Quantidade: 40 Metro - Valor Referência: 22,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	40	480,00
Item: 0007 - Oxford estampado - Quantidade: 220 Metro - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAR	ADAR	220	1.727,00
Item: 0008 - Pano estampadinho Tipo popeline(DIVERSAS CORES) - Quantidade: 10 Metro - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	10	150,00
Item: 0009 - Plastico transparente c/ 1,4 de largura - Quantidade: 10 Metro - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	SUPER	SUPER	10	164,00
Item: 0010 - Renda (DIVERSAS CORES) bordado inglês - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	100	157,00

Item: 0011 - Retrós de linhas(DIVERSAS CORES) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CIRCULO	CIRCULO	60	126,00
Item: 0012 - Tecido de cetim liso - Quantidade: 130 Metro - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAR	ADAR	130	604,50
Item: 0013 - Tecido de lençol - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARKAD COMERCIO E SERVICOS LTDA (51.561.232/0001-50)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	Tecido de lençol	JOLITEX	100	1.745,00
Item: 0014 - Tecidos xadrez poliester cores(DIVERSAS CORES) para toalha - Quantidade: 40 Metro - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAR	ADAR	40	488,00
Item: 0015 - Tecido para toalha de mesa estampada para 6 cadeiras - Quantidade: 12 Metro - Valor Referência: 13,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PITANGUI	PITANGUI	12	156,00
Item: 0016 - Tecido para toalha de mesa estampada para 8 cadeiras - Quantidade: 12 Metro - Valor Referência: 13,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	12	108,00
Item: 0017 - Tricoline estampado - Quantidade: 60 Metro - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	60	780,00
Item: 0018 - Tricoline liso - Quantidade: 40 Metro - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	40	440,00
Item: 0019 - Black out para fazer cortina - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 19,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PVC	PVC	200	3.700,00
Item: 0020 - Oxford Liso - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	200	1.300,00
Item: 0021 - Renda branca com 5 cm de largura - Quantidade: 55 Metro - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 25/09/2024 - 09:10:31 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	IMP	IMP	55	84,70

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5522E617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 027/2024/2024

Resultado da Homologação					
0001 - Oxford com 1,50 m de largura p/ cortina e toalhas pequenas - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	140 Metro	6,40	896,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - Oxford preto - ADAR - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	ADAR	10 Metro	6,65	66,50	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - Oxford vermelho - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	50 Metro	5,20	260,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - Chitão estampados - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	160 Metro	5,60	896,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - Elasticos - ZANOTTI - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	ZANOTTI	300 Metro	0,42	126,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - Feltro liso c/1,40 de largura - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 22,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	40 Metro	12,00	480,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - Oxford estampado - ADAR - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	ADAR	220 Metro	7,85	1.727,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - Pano estampadinho Tipo popeline(DIVERSAS CORES) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	10 Metro	15,00	150,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - Plastico transparente c/ 1,4 de largura - SUPER - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	SUPER	10 Metro	16,40	164,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - Renda (DIVERSAS CORES) bordado inglês - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	100 Metro	1,57	157,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0011 - Retrós de linhas(DIVERSAS CORES) - CIRCULO - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	CIRCULO	60 Unidade	2,10	126,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - Tecido de cetim liso - ADAR - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	ADAR	130 Metro	4,65	604,50	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - Tecido de lençol - Tecido de lençol - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARKAD COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido de lençol	100 Metro	17,45	1.745,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - Tecidos xadrez poliester cores(DIVERSAS CORES) para toalha - ADAR - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	ADAR	40 Metro	12,20	488,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - Tecido para toalha de mesa estampada para 6 cadeiras - PITANGUI - Valor Referência: 13,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	PITANGUI	12 Metro	13,00	156,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - Tecido para toalha de mesa estampada para 8 cadeiras - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 13,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	12 Metro	9,00	108,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - Tricoline estampado - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	60 Metro	13,00	780,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - Tricoline liso - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	40 Metro	11,00	440,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - Black out para fazer cortina - PVC - Valor Referência: 19,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	PVC	200 Metro	18,50	3.700,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - Oxford Liso - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZ LTDA	CONFORME EDITAL	200 Metro	6,50	1.300,00	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - Renda branca com 5 cm de largura - IMP - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	IMP	55 Metro	1,54	84,70	Homologado em 25/09/2024 09:11:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A283690D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de sanitário público no Povoado do Alto Da Serra.*

Fornecedor : BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 48.861.456/0001-72										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 1.374,8113	R$ 1.374,8113	R$ 1.759,6459	R$ 1.759,6459	--	R$ 384,8346
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS..										
1	22,8000	METRO	-	-	R$ 50,1901	R$ 1.144,3342	R$ 64,2392	R$ 1.464,6537	--	R$ 14,0491
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS ATÉ VINTE (20), METROS E QUEIMA CONTROLADA										
1	5,3900	M²	-	-	R$ 15,7780	R$ 85,0434	R$ 20,1946	R$ 108,8488	--	R$ 4,4166
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO...										
1	4,3800	M³	-	-	R$ 60,9501	R$ 266,9614	R$ 78,0111	R$ 341,6886	--	R$ 17,0610
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL										
1	5,8100	M²	-	-	R$ 20,5447	R$ 119,3647	R$ 26,2955	R$ 152,7768	--	R$ 5,7508
Descrição: APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	15,5100	M²	-	-	R$ 53,8505	R$ 835,2212	R$ 68,9242	R$ 1.069,0143	--	R$ 15,0737
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO,REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	5,5400	M³	-	-	R$ 718,3081	R$ 3.979,4268	R$ 919,3755	R$ 5.093,3402	--	R$ 201,0674
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,DENSAMENTO E ACABAMENTO										
1	178,4200	Kg	-	-	R$ 11,7053	R$ 2.088,4596	R$ 14,9818	R$ 2.673,0527	--	R$ 3,2765
Subtotal Adjudicado						R$ 64.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 81.915,0590	21,8702 %	R$ 17.915,0590
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	16,5000	M²	-	-	R$ 53,8505	R$ 888,5332	R$ 68,9242	R$ 1.137,2493	--	R$ 15,0737
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO,REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO..										
1	2,4000	M³	-	-	R$ 718,3081	R$ 1.723,9394	R$ 919,3755	R$ 2.206,5012	--	R$ 201,0674
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO										
1	152,0100	Kg	-	-	R$ 11,7053	R$ 1.779,3226	R$ 14,9818	R$ 2.277,3834	--	R$ 3,2765
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	15,3600	M²	-	-	R$ 127,1092	R$ 1.952,3973	R$ 162,6894	R$ 2.498,9091	--	R$ 35,5802
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURATOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										

1	43,0100	M³	-	-	R$ 19,7602	R$ 849,8862	R$ 25,2915	R$ 1.087,7874	--	R$ 5,5313
Descrição: CIBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA.										
1	65,7000	M²	-	-	R$ 63,1625	R$ 4.149,7762	R$ 80,8428	R$ 5.311,3719	--	R$ 17,6803
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARASSENTAMENTO.										
1	0,0800	M³	-	-	R$ 2.841,0352	R$ 227,2828	R$ 3.640,0089	R$ 291,2007	--	R$ 798,9737
Descrição: VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA,ONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO.										
1	8,6400	M²	-	-	R$ 310,0702	R$ 2.679,0065	R$ 396,8644	R$ 3.428,9084	--	R$ 86,7942
Descrição: DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS										
1	21,6700	M²	-	-	R$ 142,6158	R$ 3.090,4843	R$ 182,5365	R$ 3.955,5659	--	R$ 39,9207
Descrição: ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU										
1	4,1600	M²	-	-	R$ 81,2019	R$ 337,7999	R$ 103,9318	R$ 432,3562	--	R$ 22,7299
Descrição: ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA										
1	22,9500	M²	-	-	R$ 122,7248	R$ 2.816,5341	R$ 157,0777	R$ 3.604,9332	--	R$ 34,3529
Subtotal Adjudicado						R$ 64.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 81.915,0590	21,8702 %	R$ 17.915,0590
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA.										
1	4,1600	M²	-	-	R$ 37,9116	R$ 157,7122	R$ 48,5237	R$ 201,8585	--	R$ 10,6121
Descrição: COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP .6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL,XCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.										
1	5,1000	Ml	-	-	R$ 32,7025	R$ 166,7827	R$ 41,8565	R$ 213,4681	--	R$ 9,1540
Descrição: CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COMREPARO MECANIZADO..										
1	7,0000	Pt	-	-	R$ 143,9331	R$ 1.007,5317	R$ 184,2226	R$ 1.289,5582	--	R$ 40,2895
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB -SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO,COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVEESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COMARGAMASSA...										
1	3,0000	Pt	-	-	R$ 285,4427	R$ 856,3281	R$ 365,3433	R$ 1.096,0299	--	R$ 79,9006
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4), EMBUTIDO EM PISO COMDISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTODO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA..										
1	10,0000	Pt	-	-	R$ 124,9975	R$ 1.249,9750	R$ 159,9865	R$ 1.599,8650	--	R$ 34,9890
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2), EMBUTIDO NAALVENARIA COMISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTOO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 866,6056	R$ 866,6056	R$ 1.109,1842	R$ 1.109,1842	--	R$ 242,5786
Descrição: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L,INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DEIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA...										
1	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 131,9764	R$ 527,9056	R$ 168,9190	R$ 675,6760	--	R$ 36,9426
Descrição: TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO...										
1	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 340,5804	R$ 1.362,3216	R$ 435,9150	R$ 1.743,6600	--	R$ 95,3346
Descrição: CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COMCABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 518,5434	R$ 1.555,6302	R$ 663,6931	R$ 1.991,0793	--	R$ 145,1497
Descrição: BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXAACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO,NGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO..										
Subtotal Adjudicado						R$ 64.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 81.915,0590	21,8702 %	R$ 17.915,0590
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 531,0331	R$ 1.593,0993	R$ 679,6789	R$ 2.039,0367	--	R$ 148,6458
Descrição: MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA..										
1	2,0000	UNIDADE	-	-	R$ 675,3081	R$ 1.350,6162	R$ 864,3391	R$ 1.728,6782	--	R$ 189,0310
Descrição: PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO - (TIPO LAMBRI)..										
1	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 490,9695	R$ 1.472,9085	R$ 628,4008	R$ 1.885,2024	--	R$ 137,4313
Descrição: PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X160)CM, TIPO DEBRIR, UMA (1) FOLHA, COM ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE MARCO EM CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS, LARGURA DE 1.1/4 (31,75MM), ESP. 1/8 (3,7MM), TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ..										
1	2,8800	M²	-	-	R$ 934,1123	R$ 2.690,2434	R$ 1.195,5872	R$ 3.443,2911	--	R$ 261,4749
Descrição: JANELA BASCULANTE (JF), CONFORME CADERNO DE PROJETOADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ14), INCLUSIVEORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VIDRO ESP. 3MM E PINTURASMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DEUNDO ANTICORROSIVO..										
1	2,2500	Ml	-	-	R$ 53,8806	R$ 121,2313	R$ 68,9628	R$ 155,1663	--	R$ 15,0822
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COMDESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUALVERTICAL										
1	5,9500	Ml	-	-	R$ 33,4265	R$ 198,8876	R$ 42,7832	R$ 254,5600	--	R$ 9,3567
Descrição: RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVEIÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	3,0000	Ml	-	-	R$ 83,2747	R$ 249,8241	R$ 106,5848	R$ 319,7544	--	R$ 23,3101
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EMTUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES ESUPORTES										
1	8,0000	Pt	-	-	R$ 140,6549	R$ 1.125,2392	R$ 180,0267	R$ 1.440,2136	--	R$ 39,3718
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE ECABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COMDISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO,EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃOOCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	2,0000	Pt	-	-	R$ 272,2290	R$ 544,4580	R$ 348,4308	R$ 696,8616	--	R$ 76,2018
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COMELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL,CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10)METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DELIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COMENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COMARGAMASSA										
1	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 111,3010	R$ 111,3010	R$ 142,4562	R$ 142,4562	--	R$ 31,1552
Subtotal Adjudicado						R$ 64.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 81.915,0590	21,8702 %	R$ 17.915,0590
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89MM										
1	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 22,0128	R$ 66,0384	R$ 28,1746	R$ 84,5238	--	R$ 6,1618
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A										
1	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 151,0830	R$ 604,3320	R$ 193,3739	R$ 773,4956	--	R$ 42,2909
Descrição: LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA,PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8,TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS										
1	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 100,7120	R$ 402,8480	R$ 128,9031	R$ 515,6124	--	R$ 28,1911
Descrição: LUMINÁRIAARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA										
1	143,8800	M²	-	-	R$ 8,5477	R$ 1.229,8430	R$ 10,9404	R$ 1.574,1047	--	R$ 2,3927
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETOOM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPAROECANIZADO										
1	35,2800	M²	-	-	R$ 30,4499	R$ 1.074,2724	R$ 38,9734	R$ 1.374,9815	--	R$ 8,5235
Descrição: EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP.0MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COMREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	108,6000	M²	-	-	R$ 32,2600	R$ 3.503,4360	R$ 41,2902	R$ 4.484,1157	--	R$ 9,0302
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COMREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO..										
1	35,2800	M²	-	-	R$ 70,7246	R$ 2.495,1638	R$ 90,5217	R$ 3.193,6055	--	R$ 19,7971
Descrição: REVESTIMENTO COM CERÂMICAAPLICADO EM PAREDE,ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO,PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ 2025 CM2, PEI										

III,ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	15,6000	M²	-	-	R$ 50,0493	R$ 780,7690	R$ 64,0590	R$ 999,3204	--	R$ 14,0097
Descrição: LAJE DE TRANSIÇÃO E = 5 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)										
1	13,4400	M²	-	-	R$ 36,6244	R$ 492,2319	R$ 46,8762	R$ 630,0161	--	R$ 10,2518
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM										
1	2,1600	M²	-	-	R$ 33,3159	R$ 71,9623	R$ 42,6416	R$ 92,1058	--	R$ 9,3257
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (IMENTO E AREIA), ESP. 20MM										
1	13,4400	M²	-	-	R$ 66,2095	R$ 889,8556	R$ 84,7427	R$ 1.138,9418	--	R$ 18,5332
Descrição: REVESTIMENTO COM CERÂMICAAPLICADO EM PISO,CABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSANDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
Subtotal Adjudicado						R$ 64.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 81.915,0590	21,8702 %	R$ 17.915,0590
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,9200	M²	-	-	R$ 49,3554	R$ 94,7623	R$ 63,1709	R$ 121,2881	--	R$ 13,8155
Descrição: PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO EAREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM,ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO										
1	12,8000	M²	-	-	R$ 57,1590	R$ 731,6352	R$ 73,1588	R$ 936,4326	--	R$ 15,9998
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA										
1	0,2400	M²	-	-	R$ 370,5175	R$ 88,9242	R$ 474,2320	R$ 113,8156	--	R$ 103,7145
Descrição: SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, ESP. 3CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 123,4086	R$ 493,6344	R$ 157,9529	R$ 631,8116	--	R$ 34,5443
Descrição: ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EMACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOTIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	108,6000	M²	-	-	R$ 5,7018	R$ 619,2154	R$ 7,2979	R$ 792,5519	--	R$ 1,5961
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSOACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DESELADOR ACRÍLICO										
1	108,6000	M²	-	-	R$ 14,2596	R$ 1.548,5925	R$ 18,2511	R$ 1.982,0694	--	R$ 3,9915
Descrição: PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVESELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)..										
1	21,6000	M²	-	-	R$ 34,4724	R$ 744,6038	R$ 44,1218	R$ 953,0308	--	R$ 9,6494
Descrição: PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2)EMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	5,2800	M²	-	-	R$ 19,6798	R$ 103,9093	R$ 25,1885	R$ 132,9952	--	R$ 5,5087
Descrição: PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2)DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSAA ÓLEO.										
1	1,4300	M²	-	-	R$ 256,4912	R$ 366,7824	R$ 328,2877	R$ 469,4514	--	R$ 71,7965
Descrição: BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EMCONSOLE DE METALON										
Subtotal Lote						R$ 64.000,0000				
Subtotal Adjudicado						R$ 64.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 81.915,0590	21,8702 %	R$ 17.915,0590
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**			**Economia R$**
R$ 64.000,0000			R$ 81.915,0590				21,8702 %			17.915,0590

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 24 de Setembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:83B9CFC8

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de sanitário público no Povoado do Alto Da Serra.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 48.861.456/0001-72										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 1.374,8113	R$ 1.374,8113	R$ 1.759,6459	R$ 1.759,6459	R$ 384,8346
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS..										
1	**2**	22,8000	METRO	-	-	R$ 50,1901	R$ 1.144,3343	R$ 64,2392	R$ 1.464,6538	R$ 14,0491
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS ATÉ VINTE (20), METROS E QUEIMA CONTROLADA										
1	**3**	5,3900	M²	-	-	R$ 15,7780	R$ 85,0434	R$ 20,1946	R$ 108,8489	R$ 4,4166
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO...										
1	**4**	4,3800	M³	-	-	R$ 60,9501	R$ 266,9614	R$ 78,0111	R$ 341,6886	R$ 17,0610
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL										
1	**5**	5,8100	M²	-	-	R$ 20,5447	R$ 119,3647	R$ 26,2955	R$ 152,7769	R$ 5,7508
Descrição: APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	**6**	15,5100	M²	-	-	R$ 53,8505	R$ 835,2213	R$ 68,9242	R$ 1.069,0143	R$ 15,0737
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO,REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	**7**	5,5400	M³	-	-	R$ 718,3081	R$ 3.979,4269	R$ 919,3755	R$ 5.093,3403	R$ 201,0674
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,DENSAMENTO E ACABAMENTO										
1	**8**	178,4200	Kg	-	-	R$ 11,7053	R$ 2.088,4596	R$ 14,9818	R$ 2.673,0528	R$ 3,2765
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR 24/09/24, 07:24 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**9**	16,5000	M²	-	-	R$ 53,8505	R$ 888,5333	R$ 68,9242	R$ 1.137,2493	R$ 15,0737
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO,REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO..										
1	**10**	2,4000	M³	-	-	R$ 718,3081	R$ 1.723,9394	R$ 919,3755	R$ 2.206,5012	R$ 201,0674
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO										
1	**11**	152,0100	Kg	-	-	R$ 11,7053	R$ 1.779,3227	R$ 14,9818	R$ 2.277,3834	R$ 3,2765
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	**12**	15,3600	M²	-	-	R$ 127,1092	R$ 1.952,3973	R$ 162,6894	R$ 2.498,9092	R$ 35,5802
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURATOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										
1	**13**	43,0100	M³	-	-	R$ 19,7602	R$ 849,8862	R$ 25,2915	R$ 1.087,7874	R$ 5,5313
Descrição: CIBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA.										

1	**14**	65,7000	M²	-	-	R$ 63,1625	R$ 4.149,7763	R$ 80,8428	R$ 5.311,3720	R$ 17,6803
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARASSENTAMENTO.										
1	**15**	0,0800	M³	-	-	R$ 2.841,0352	R$ 227,2828	R$ 3.640,0089	R$ 291,2007	R$ 798,9737
Descrição: VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA,ONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO.										
1	**16**	8,6400	M²	-	-	R$ 310,0702	R$ 2.679,0065	R$ 396,8644	R$ 3.428,9084	R$ 86,7942
Descrição: DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS										
1	**17**	21,6700	M²	-	-	R$ 142,6158	R$ 3.090,4844	R$ 182,5365	R$ 3.955,5660	R$ 39,9207
Descrição: ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU										
1	**18**	4,1600	M²	-	-	R$ 81,2019	R$ 337,7999	R$ 103,9318	R$ 432,3563	R$ 22,7299
Descrição: ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA										
1	**19**	22,9500	M²	-	-	R$ 122,7248	R$ 2.816,5342	R$ 157,0777	R$ 3.604,9332	R$ 34,3529
Descrição: COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA.										
1	**20**	4,1600	M²	-	-	R$ 37,9116	R$ 157,7123	R$ 48,5237	R$ 201,8586	R$ 10,6121
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP .6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL,XCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.										
1	**21**	5,1000	Ml	-	-	R$ 32,7025	R$ 166,7828	R$ 41,8565	R$ 213,4682	R$ 9,1540
Descrição: CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COMREPARO MECANIZADO..										
1	**22**	7,0000	Pt	-	-	R$ 143,9331	R$ 1.007,5317	R$ 184,2226	R$ 1.289,5582	R$ 40,2895
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB -SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO,COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVEESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COMARGAMASSA...										
1	**23**	3,0000	Pt	-	-	R$ 285,4427	R$ 856,3281	R$ 365,3433	R$ 1.096,0299	R$ 79,9006
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4), EMBUTIDO EM PISO COMDISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTODO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA..										
1	**24**	10,0000	Pt	-	-	R$ 124,9975	R$ 1.249,9750	R$ 159,9865	R$ 1.599,8650	R$ 34,9890
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2), EMBUTIDO NAALVENARIA COMISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTOO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	**25**	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 866,6056	R$ 866,6056	R$ 1.109,1842	R$ 1.109,1842	R$ 242,5786
Descrição: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L,INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DEIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA...										
1	**26**	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 131,9764	R$ 527,9056	R$ 168,9190	R$ 675,6760	R$ 36,9426
Descrição: TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO...										
1	**27**	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 340,5804	R$ 1.362,3216	R$ 435,9150	R$ 1.743,6600	R$ 95,3346
Descrição: CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COMCABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	**28**	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 518,5434	R$ 1.555,6302	R$ 663,6931	R$ 1.991,0793	R$ 145,1497
Descrição: BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXAACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO,NGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO..										
1	**29**	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 531,0331	R$ 1.593,0993	R$ 679,6789	R$ 2.039,0367	R$ 148,6458
Descrição: MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA..										
1	**30**	2,0000	UNIDADE	-	-	R$ 675,3081	R$ 1.350,6162	R$ 864,3391	R$ 1.728,6782	R$ 189,0310
Descrição: PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO - (TIPO LAMBRI)..										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**31**	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 490,9695	R$ 1.472,9085	R$ 628,4008	R$ 1.885,2024	R$ 137,4313
Descrição: PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X160)CM, TIPO DEBRIR, UMA (1) FOLHA, COM ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE MARCO EM CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS, LARGURA DE 1.1/4 (31,75MM), ESP. 1/8 (3,7MM), TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ..										
1	**32**	2,8800	M²	-	-	R$ 934,1123	R$ 2.690,2434	R$ 1.195,5872	R$ 3.443,2911	R$ 261,4749
Descrição: JANELA BASCULANTE (JF), CONFORME CADERNO DE PROJETOADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ14), INCLUSIVEORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VIDRO ESP. 3MM E PINTURASMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DEUNDO ANTICORROSIVO..										
1	**33**	2,2500	Ml	-	-	R$ 53,8806	R$ 121,2314	R$ 68,9628	R$ 155,1663	R$ 15,0822
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COMDESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUALVERTICAL										
1	**34**	5,9500	Ml	-	-	R$ 33,4265	R$ 198,8877	R$ 42,7832	R$ 254,5600	R$ 9,3567
Descrição: RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVEIÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	**35**	3,0000	Ml	-	-	R$ 83,2747	R$ 249,8241	R$ 106,5848	R$ 319,7544	R$ 23,3101
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EMTUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES ESUPORTES										
1	**36**	8,0000	Pt	-	-	R$ 140,6549	R$ 1.125,2392	R$ 180,0267	R$ 1.440,2136	R$ 39,3718
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE ECABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COMDISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO,EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃOOCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	**37**	2,0000	Pt	-	-	R$ 272,2290	R$ 544,4580	R$ 348,4308	R$ 696,8616	R$ 76,2018
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COMELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL,CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10)METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DELIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COMENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COMARGAMASSA										
1	**38**	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 111,3010	R$ 111,3010	R$ 142,4562	R$ 142,4562	R$ 31,1552
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89MM										
1	**39**	3,0000	UNIDADE	-	-	R$ 22,0128	R$ 66,0384	R$ 28,1746	R$ 84,5238	R$ 6,1618
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A										
1	**40**	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 151,0830	R$ 604,3320	R$ 193,3739	R$ 773,4956	R$ 42,2909
Descrição: LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA,PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8,TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS										
1	**41**	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 100,7120	R$ 402,8480	R$ 128,9031	R$ 515,6124	R$ 28,1911
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: LUMINÁRIAARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA										
1	**42**	143,8800	M²	-	-	R$ 8,5477	R$ 1.229,8431	R$ 10,9404	R$ 1.574,1048	R$ 2,3927
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETOOM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPAROECANIZADO										
1	**43**	35,2800	M²	-	-	R$ 30,4499	R$ 1.074,2725	R$ 38,9734	R$ 1.374,9816	R$ 8,5235
Descrição: EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP.0MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COMREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	**44**	108,6000	M²	-	-	R$ 32,2600	R$ 3.503,4360	R$ 41,2902	R$ 4.484,1157	R$ 9,0302
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COMREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO..										
1	**45**	35,2800	M²	-	-	R$ 70,7246	R$ 2.495,1639	R$ 90,5217	R$ 3.193,6056	R$ 19,7971
Descrição: REVESTIMENTO COM CERÂMICAAPLICADO EM PAREDE,ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO,PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III,ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**46**	15,6000	M²	-	-	R$ 50,0493	R$ 780,7691	R$ 64,0590	R$ 999,3204	R$ 14,0097
Descrição: LAJE DE TRANSIÇÃO E = 5 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)										
1	**47**	13,4400	M²	-	-	R$ 36,6244	R$ 492,2319	R$ 46,8762	R$ 630,0161	R$ 10,2518
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM										

1	**48**	2,1600	M²	-	-	R$ 33,3159	R$ 71,9623	R$ 42,6416	R$ 92,1059	R$ 9,3257
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (IMENTO E AREIA), ESP. 20MM										
1	**49**	13,4400	M²	-	-	R$ 66,2095	R$ 889,8557	R$ 84,7427	R$ 1.138,9419	R$ 18,5332
Descrição: REVESTIMENTO COM CERÂMICAAPLICADO EM PISO,CABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSANDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**50**	1,9200	M²	-	-	R$ 49,3554	R$ 94,7624	R$ 63,1709	R$ 121,2881	R$ 13,8155
Descrição: PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO EAREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM,ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO										
1	**51**	12,8000	M²	-	-	R$ 57,1590	R$ 731,6352	R$ 73,1588	R$ 936,4326	R$ 15,9998
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA										
1	**52**	0,2400	M²	-	-	R$ 370,5175	R$ 88,9242	R$ 474,2320	R$ 113,8157	R$ 103,7145
Descrição: SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, ESP. 3CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**53**	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 123,4086	R$ 493,6344	R$ 157,9529	R$ 631,8116	R$ 34,5443
Descrição: ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EMACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOTIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	**54**	108,6000	M²	-	-	R$ 5,7018	R$ 619,2155	R$ 7,2979	R$ 792,5519	R$ 1,5961
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSOACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DESELADOR ACRÍLICO										
1	**55**	108,6000	M²	-	-	R$ 14,2596	R$ 1.548,5926	R$ 18,2511	R$ 1.982,0695	R$ 3,9915
Descrição: PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVESELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)..										
1	**56**	21,6000	M²	-	-	R$ 34,4724	R$ 744,6038	R$ 44,1218	R$ 953,0309	R$ 9,6494
Descrição: PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2)EMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	**57**	5,2800	M²	-	-	R$ 19,6798	R$ 103,9093	R$ 25,1885	R$ 132,9953	R$ 5,5087
Descrição: PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2)DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSAA ÓLEO.										
1	**58**	1,4300	M²	-	-	R$ 256,4912	R$ 366,7824	R$ 328,2877	R$ 469,4514	R$ 71,7965
Descrição: BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EMCONSOLE DE METALON										
Subtotal Adjudicado:						**R$64.000,0000**	**Subtotal Orçado:**	**R$81.915,0591**	**21,8702%**	**R$17.915,0590**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 64.000,0000				R$ 81.915,0591			21,8702 %		17.915,0590	

Córrego Danta - Minas Gerais, 24 de Setembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A5CBAB37

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL RUA ISAURA CARDOSO GARCIA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 48.861.456/0001-72										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 1.501,3745	R$ 1.501,3745	R$ 1.789,4809	R$ 1.789,4809	R$ 288,1064
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2 ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS..										
1	**2**	76,2000	METRO	-	-	R$ 18,2067	R$ 1.387,3505	R$ 21,7005	R$ 1.653,5781	R$ 3,4938
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X)										
1	**3**	181,0100	M³	-	-	R$ 10,6152	R$ 1.921,4574	R$ 12,6522	R$ 2.290,1747	R$ 2,0370
Descrição: ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVEARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.										
1	**4**	150,6400	M²	-	-	R$ 12,3754	R$ 1.864,2303	R$ 14,7502	R$ 2.221,9701	R$ 2,3748
Descrição: APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	**5**	15,0600	M³	-	-	R$ 183,8059	R$ 2.768,1169	R$ 219,0773	R$ 3.299,3041	R$ 35,2714
Descrição: LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL										
1	**6**	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 2.221,0942	R$ 8.884,3768	R$ 2.649,7270	R$ 10.598,9080	R$ 428,6328
Descrição: CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO B (100 X 100 X 120 CM), D= 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA.										
1	**7**	72,0000	METRO	-	-	R$ 185,6200	R$ 13.364,6400	R$ 221,2396	R$ 15.929,2512	R$ 35,6196
Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO,XCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	**8**	181,0100	M³	-	-	R$ 18,7467	R$ 3.393,3402	R$ 22,3441	R$ 4.044,5055	R$ 3,5974
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: REATERRO DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										
1	**9**	34,0800	M³	-	-	R$ 65,4513	R$ 2.230,5803	R$ 78,0111	R$ 2.658,6183	R$ 12,5598
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OUGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (BLOCOS/ARRANQUE DOS PILARES/BALDRAME)										
1	**10**	48,8600	M²	-	-	R$ 22,0619	R$ 1.077,9444	R$ 26,2955	R$ 1.284,7981	R$ 4,2336
Descrição: APIOLAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	**11**	2,4400	M³	-	-	R$ 545,7266	R$ 1.331,5729	R$ 650,4489	R$ 1.587,0953	R$ 104,7223
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO										
1	**12**	1.590,0000	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 19.797,0900	R$ 14,8403	R$ 23.596,0770	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (PILARES MUROS) (SEM EMENDA) TODOS COM 6,00 METROS)										
1	**13**	158,0700	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 1.968,1296	R$ 14,8403	R$ 2.345,8062	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (PILARES REFORÇO) (SEM EMENDA) TODOS COM 3,00 METROS)										
1	**14**	202,2400	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 2.518,0902	R$ 14,8403	R$ 3.001,3023	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (BLOCOS MURO).										
1	**15**	23,7000	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 295,0887	R$ 14,8403	R$ 351,7151	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (BLOCOS REFORÇO)..										
1	**16**	262,1100	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 3.263,5316	R$ 14,8403	R$ 3.889,7910	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR VIGAS BALDRAME										

1	**17**	49,7500	M²	-	-	R$ 60,6351	R$ 3.016,5962	R$ 72,2707	R$ 3.595,4673	R$ 11,6356
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)										
1	**18**	31,6400	M³	-	-	R$ 663,9731	R$ 21.008,1089	R$ 791,3863	R$ 25.039,4625	R$ 127,4132
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BLOCOS/ARRANQUE DOS PILARES/BALDRAME										
1	**19**	119,8400	M²	-	-	R$ 194,4966	R$ 23.308,4725	R$ 231,8196	R$ 27.781,2609	R$ 37,3230
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS).										
1	**20**	20,8000	M²	-	-	R$ 57,8274	R$ 1.202,8099	R$ 68,9242	R$ 1.433,6234	R$ 11,0968
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (PILARES MURO/REFORÇO).										
1	**21**	7,5200	M³	-	-	R$ 740,2448	R$ 5.566,6409	R$ 882,2942	R$ 6.634,8524	R$ 142,0494
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVEANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PILARES MURO/REFORÇO).										
1	**22**	299,1200	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 3.724,3431	R$ 14,8403	R$ 4.439,0305	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR VIGAS (Cinta mento MURO/E REFORÇO)..										
1	**23**	2,8000	M²	-	-	R$ 57,8274	R$ 161,9167	R$ 68,9242	R$ 192,9878	R$ 11,0968
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (CIINTAMENTO REFORÇO)										
1	**24**	4,7500	M³	-	-	R$ 663,9731	R$ 3.153,8722	R$ 791,3863	R$ 3.759,0849	R$ 127,4132
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (CINTAMENTO).										
1	**25**	262,1100	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 3.263,5316	R$ 14,8403	R$ 3.889,7910	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR VIGAS RESPALDO										
1	**26**	82,9200	METRO	-	-	R$ 36,2623	R$ 3.006,8699	R$ 43,2208	R$ 3.583,8687	R$ 6,9585
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4),NCLUSIVE CONEXÕES.										
1	**27**	82,9200	METRO	-	-	R$ 20,3880	R$ 1.690,5730	R$ 24,3004	R$ 2.014,9892	R$ 3,9124
Descrição: Dreno de brita, tipo DR.EP-01 (Execução incluindo escavação ,fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)										
1	**28**	207,3000	M²	-	-	R$ 25,2260	R$ 5.229,3498	R$ 30,0667	R$ 6.232,8269	R$ 4,8407
Descrição: PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS.										
Subtotal Adjudicado: R$ 141.899,9991						**Subtotal Orçado: R$ 169.139,6216**			**16,1048 %**	**R$ 27.239,6226**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado		**Total Orçado**				**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 141.899,9991		R$ 169.139,6216				16,1048 %			27.239,6226	
Córrego Danta - Minas Gerais, 24 de Setembro de 2024										
EDNEI MARTINS DE MATOS										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E34A2896

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

Às **08:00:03 horas do dia 23 de Setembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL RUA ISAURA CARDOSO GARCIA..**
O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**
BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	48.861.456/0001-72	**Microempresa**
CARDOSO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	30.391.777/0001-95	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitan irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97840	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	placa	placa	R$ 168.971,7259	**Classificada**	--
83137	BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	48861456000172	-	-	R$ 169.138,4411	**Classificada**	--
14512	CARDOSO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	30391777000195	serviços	serviços	R$ 169.139,6216	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	48.861.456/0001-72	R$ 141.899,9990

2º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 142.000,0000
3º	CARDOSO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	30.391.777/0001-95	R$ 169.139,6216

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:48:38 horas do dia 23 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: D1C8520C2F914945D8FF8A859D61E973

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F1FC4BDE

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL RUA ISAURA CARDOSO GARCIA.*

Fornecedor : BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 48.861.456/0001-72										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,0000	UNIDADE	-	-	R$ 1.501,3745	R$ 1.501,3745	R$ 1.789,4809	R$ 1.789,4809	--	R$ 288,1064
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2 ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS..										
1	76,2000	METRO	-	-	R$ 18,2067	R$ 1.387,3505	R$ 21,7005	R$ 1.653,5781	--	R$ 3,4938
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X)										
1	181,0100	M³	-	-	R$ 10,6152	R$ 1.921,4573	R$ 12,6522	R$ 2.290,1747	--	R$ 2,0370
Descrição: ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVEARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.										
1	150,6400	M²	-	-	R$ 12,3754	R$ 1.864,2302	R$ 14,7502	R$ 2.221,9701	--	R$ 2,3748
Descrição: APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	15,0600	M³	-	-	R$ 183,8059	R$ 2.768,1168	R$ 219,0773	R$ 3.299,3041	--	R$ 35,2714
Descrição: LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL										
1	4,0000	UNIDADE	-	-	R$ 2.221,0942	R$ 8.884,3768	R$ 2.649,7270	R$ 10.598,9080	--	R$ 428,6328
Descrição: CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO B (100 X 100 X 120 CM), D= 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA.										
1	72,0000	METRO	-	-	R$ 185,6200	R$ 13.364,6400	R$ 221,2396	R$ 15.929,2512	--	R$ 35,6196
Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO,XCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
Subtotal Adjudicado						R$ 141.899,9990	Subtotal Orçado:	R$ 169.139,6216	16,1048 %	R$ 27.239,6225
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	181,0100	M³	-	-	R$ 18,7467	R$ 3.393,3401	R$ 22,3441	R$ 4.044,5055	--	R$ 3,5974
Descrição: REATERRO DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										
1	34,0800	M³	-	-	R$ 65,4513	R$ 2.230,5803	R$ 78,0111	R$ 2.658,6182	--	R$ 12,5598
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OUGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (BLOCOS/ARRANQUE DOS PILARES/BALDRAME)										
1	48,8600	M²	-	-	R$ 22,0619	R$ 1.077,9444	R$ 26,2955	R$ 1.284,7981	--	R$ 4,2336
Descrição: APIOLAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	2,4400	M³	-	-	R$ 545,7266	R$ 1.331,5729	R$ 650,4489	R$ 1.587,0953	--	R$ 104,7223
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO										
1	1.590,0000	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 19.797,0900	R$ 14,8403	R$ 23.596,0770	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (PILARES MUROS) (SEM EMENDA) TODOS COM 6,00 METROS)										
1	158,0700	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 1.968,1295	R$ 14,8403	R$ 2.345,8062	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (PILARES REFORÇO) (SEM EMENDA) TODOS COM 3,00 METROS)										
1	202,2400	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 2.518,0902	R$ 14,8403	R$ 3.001,3022	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (BLOCOS MURO).										
1	23,7000	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 295,0887	R$ 14,8403	R$ 351,7151	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR (BLOCOS REFORÇO)..										
1	262,1100	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 3.263,5316	R$ 14,8403	R$ 3.889,7910	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR VIGAS BALDRAME										
1	49,7500	M²	-	-	R$ 60,6351	R$ 3.016,5962	R$ 72,2707	R$ 3.595,4673	--	R$ 11,6356
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)										
1	31,6400	M³	-	-	R$ 663,9731	R$ 21.008,1088	R$ 791,3863	R$ 25.039,4625	--	R$ 127,4132
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BLOCOS/ARRANQUE DOS PILARES/BALDRAME										
1	119,8400	M²	-	-	R$ 194,4966	R$ 23.308,4725	R$ 231,8196	R$ 27.781,2608	--	R$ 37,3230
Subtotal Adjudicado						R$ 141.899,9990	Subtotal Orçado:	R$ 169.139,6216	16,1048 %	R$ 27.239,6225
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS).										
1	20,8000	M²	-	-	R$ 57,8274	R$ 1.202,8099	R$ 68,9242	R$ 1.433,6233	--	R$ 11,0968
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (PILARES MURO/REFORÇO).										
1	7,5200	M³	-	-	R$ 740,2448	R$ 5.566,6408	R$ 882,2942	R$ 6.634,8523	--	R$ 142,0494
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVEANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PILARES MURO/REFORÇO).										
1	299,1200	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 3.724,3431	R$ 14,8403	R$ 4.439,0305	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR VIGAS (Cinta mento MURO/E REFORÇO)..										
1	2,8000	M²	-	-	R$ 57,8274	R$ 161,9167	R$ 68,9242	R$ 192,9877	--	R$ 11,0968
Descrição: FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (CIINTAMENTO REFORÇO)										

1	4,7500	M³	-	-	R$ 663,9731	R$ 3.153,8722	R$ 791,3863	R$ 3.759,0849	--	R$ 127,4132
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (CINTAMENTO).										
1	262,1100	Kg	-	-	R$ 12,4510	R$ 3.263,5316	R$ 14,8403	R$ 3.889,7910	--	R$ 2,3893
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR VIGAS RESPALDO										
1	82,9200	METRO	-	-	R$ 36,2623	R$ 3.006,8699	R$ 43,2208	R$ 3.583,8687	--	R$ 6,9585
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4),NCLUSIVE CONEXÕES.										
1	82,9200	METRO	-	-	R$ 20,3880	R$ 1.690,5729	R$ 24,3004	R$ 2.014,9891	--	R$ 3,9124
Descrição: Dreno de brita, tipo DR.EP-01 (Execução incluindo escavação ,fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)										
1	207,3000	M²	-	-	R$ 25,2260	R$ 5.229,3498	R$ 30,0667	R$ 6.232,8269	--	R$ 4,8407
Descrição: PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS.										
Subtotal Lote R$ 141.899,9990										
Subtotal Adjudicado						R$ 141.899,9990	Subtotal Orçado:	R$ 169.139,6216	16,1048 %	R$ 27.239,6225
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 141.899,9990			R$ 169.139,6216			16,1048 %		27.239,6225		
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Córrego Danta-MG , 24 de Setembro de 2024										
EDNEI MARTINS DE MATOS										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:57D16F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

Objeto: Aquisição de tratores e implementos agrícolas para atendimento a secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente do município de Ibiá/Mg, conforme especificações e características constantes no termo de referência.
Contratado(s) e Valor(es):

LIDON REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 13.798.658/0001-32						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	UNIDADE	LOVOL	P4110	R$199.990,00	R$ 399.980,00
DESCRIÇÃO: TRATOR AGRICOLA COM NO MINIMO 101CV, CABINADO COM AR CONDICIONADO, DE PNEUS NOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2024, DIESEL, EM COMPARTIMENTO ÚNICO, TRAÇÃO 4X4, PNEUS DIANTEIROSNOVOS MINIMOS 12.4-24R1 E TRASEIROS NOVOS MINIMO 18.4-34R1, COM CONTRAPESOS FRONTAIS, SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE MINIMO DE 2800 KGF COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPEMENTOS CATEGORIA II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM, SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS.						
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **CNPJ: 05.043.720/0001-58**						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	UNIDADE	KLR	GAC270 14X28	R$22.170,00	R$22.170,00
DESCRIÇÃO: GRADE ARADORA DE ARRASTO COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS **(Cota Principal do Item 4)**						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	1	UNIDADE	KLR	GAC270 14X28	R$22.170,00	R$22.170,00
DESCRIÇÃO: GRADE ARADORA DE ARRASTO COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS **(Reserva de Cotas do Item 2)**						
PUMA MÁQUINAS **CNPJ: 23.655.349/0001-67**						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1	UNIDADE	PALINI ALVES	PA TRITURADOR 1,60	R$23.550,00	R$ 23.550,00
DESCRIÇÃO: TRINCHA HIDRAULICA LEVE 160H						
TOTAL: R$ 467.870,00						

Término do Contrato: 24 de setembro de 2025.
Data do Contrato: 25 de setembro de 2024.

Ibiá (MG), 25 de setembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A8E5E73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS SUBTERRANEOS.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2024

Às **09:00:32 horas do dia 24 de Setembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	**Microempresa**
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	**Microempresa**
BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	**Microempresa**
BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	**Microempresa**
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	**Microempresa**
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	**Microempresa**
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	**Microempresa**
EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	**Microempresa**
FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	**Microempresa**
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	**Microempresa**
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	**Microempresa**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92667	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-17 TR 4,5CV 220V MB4- 350	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
27394	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4R8PB-17 4,5CV 22TR	R$ 13.500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93554	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 622-06 INOX 7.5CV 220V TRIF.3" MOTOR WM4 AGUA	R$ 13.500,00	**Classificada**	--
55306	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS 412-07	R$ 13.400,00	**Classificada**	--
27490	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	EBARA	BHS 412-07	R$ 14.000,00	**Classificada**	--
99960	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-05	R$ 13.500,00	**Classificada**	--
8073	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R11A-07	R$ 13.500,00	**Classificada**	--
89832	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-412-07	R$ 13.500,00	**Classificada**	--
18479	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Ebara	BHS 412-06	R$ 13.500,00	**Classificada**	--
38333	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	R11A-07	R$ 13.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 4.900,00
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 4.950,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 5.095,00
4º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 7.898,69
5º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 8.033,70
6º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 9.450,00
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 12.000,00
8º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 12.499,99
9º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 13.389,99
10º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 14.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41644	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-18 TR 5CV 220V MB4-350	R$ 9.000,00	**Classificada**	--
39422	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	R11A-09 6CV 22TR	R$ 12.500,00	**Classificada**	--
90451	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-21INOX 7.5CV 220V TRIF. 2" MOTOR WM4 AGUA	R$ 12.516,67	**Classificada**	--
23068	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	LEÃO	R11A-09 600	R$ 12.500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95866	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	R11A-09	LEAO	R$ 13.000,00	**Classificada**	--
64035	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-06	R$ 12.516,00	**Classificada**	--
99250	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	leão	Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 100 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-09 e Ebara BHS-412-08	R$ 12.516,67	**Classificada**	--
5521	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R11A-09	R$ 12.516,67	**Classificada**	--
5440	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-412-08	R$ 12.516,00	**Classificada**	--
94836	SENTINELA DO VALE	29843035000174	Leão	R11A-09 600	R$	**Classificada**	--

	COMERCIAL LTDA				12.516,67		
78178	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	R11A-09 e	R$ 15.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 5.000,00
2º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 5.020,00
3º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 5.500,00
4º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 7.610,00
5º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 8.397,00
6º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 8.639,76
7º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 9.440,00
8º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 10.250,00
9º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R$ 12.516,67
10º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 13.000,00
11º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 13.389,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40518	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-12 TR 3,5CV 220V MB4- 370	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
74925	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22TR	R$ 11.800,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66808	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-12 INOX 4.5CV 220V TRIF. 2" MOTOR WM4 AGUA	R$ 11.800,00	**Classificada**	--
87871	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS 411-08	R$ 11.700,00	**Classificada**	--
15543	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	EBARA	BHS-411-08	R$ 12.000,00	**Classificada**	--
5310	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R7A-09	R$ 11.800,00	**Classificada**	--
69439	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-411-08	R$ 11.800,00	**Classificada**	--
76650	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	4SD-13 350	R$ 11.800,00	**Classificada**	--
50757	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	R7A-09	R$ 11.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 3.989,00
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 3.990,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 4.085,00
4º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 6.014,78
5º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 7.669,68
6º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 8.997,00
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 9.799,00
8º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 11.698,00
9º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 12.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26755	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-11 MO 3CV 220V MB4-370	R$ 5.100,00	**Classificada**	--
64914	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4SD-12 4CV 22MO	R$ 6.900,00	**Classificada**	--
44158	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-12 INOX 4.5CV 220V MONOFASICO 2" MOTOR WM4 AGUA	R$ 6.933,33	**Classificada**	--
55247	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	LEÃO	4SD-12 350	R$ 6.080,00	**Classificada**	--
1261	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	4SD-12	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
92566	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	4SD-12	R$ 6.933,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83079	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	4SD-12 350	R$ 6.933,33	**Classificada**	--
55913	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 3.989,00
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 3.990,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 4.100,00
4º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 6.000,00
5º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 6.080,00
6º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 6.933,33
7º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 7.000,00
8º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37964	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	R20A-07 MO 7CV 220V MB6-600	R$ 10.700,00	**Classificada**	--
87514	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	R28A-04 8CV 22MO	R$ 12.700,00	**Classificada**	--
11247	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 622S-06 INOX 7.5CV MONO 220V 3" WM4 AGUA	R$ 12.733,33	**Classificada**	--
20626	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E	13576654000100	LEÃO	R28A-04 600	R$	**Classificada**	--

	SERVICOS LTDA				12.700,00		
36555	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	R28A-04	R$ 14.000,00	**Classificada**	--
93504	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-06	R$ 12.733,00	**Classificada**	--
90381	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	leão	Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou Ø 2.1/2", motor rebobinável refrigerado a e lubrificado à água, potência mínima de 8,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 20,0 m³/h e altura manométrica de 62 M.C.A. Modelos de referência: Leão R28A-04 e Ebara BHS-512-06	R$ 12.733,33	**Classificada**	--
51590	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R28A-04	R$ 12.733,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9459	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-512-06	R$ 12.733,00	**Classificada**	--
71962	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	R20A-06 600	R$ 12.733,33	**Classificada**	--
35041	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 5.400,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 8.207,51
3º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 8.207,52
4º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 9.440,00
5º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 9.500,00
6º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 10.700,00
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 12.699,00
8º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R$ 12.733,33
9º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 14.000,00
10º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30846	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-12 MO 3,5CV 220V MB4- 350	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
60233	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22TR	R$ 9.900,00	**Classificada**	--
66918	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-15 INOX 6.0CV MONO 220V 2" WM4 AGUA	R$ 9.900,00	**Classificada**	--
634	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS412-05	R$ 9.800,00	**Classificada**	--
95216	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	EBARA	BHS-412-05	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
92350	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-05	R$ 9.900,00	**Classificada**	--
23465	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R11A-06	R$ 9.900,00	**Classificada**	--
58591	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-412-05	R$ 9.900,00	**Classificada**	--
59749	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	4SD-12 350	R$ 9.900,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98445	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 3.899,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 3.900,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 5.300,00
4º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 6.499,99
5º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 7.490,00
6º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 8.400,00
7º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 9.798,99
8º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 9.799,00
9º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 9.900,00
10º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78525	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-11 MO 3CV 220V MB4- 370	R$ 5.100,00	**Classificada**	--
78055	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 5.800,00	**Classificada**	--
49035	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-12 INOX 4.5CV MONO 220V 2" WM4 AGUA	R$ 5.873,33	**Classificada**	--
99356	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS 232-12	R$ 6.910,00	**Classificada**	--
60034	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	4SD-10	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
18172	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	4SD-10	R$ 5.873,33	**Classificada**	--
98409	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	4SD-10 350	R$ 5.873,33	**Classificada**	--
71758	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 3.799,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 3.800,00

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 4.100,00
4º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 4.999,99
5º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 5.873,33
6º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 6.000,00
7º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 6.910,00
8º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48531	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-11 MO 3CV 220V MB4- 370	R$ 5.100,00	**Classificada**	--
72169	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 5.700,00	**Classificada**	--
60134	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-12 INOX 4.5CV 220V MONO 2" WM4 AGUA	R$ 5.706,67	**Classificada**	--
34125	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS 232-11	R$ 6.775,00	**Classificada**	--
19375	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	4SD-10	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
53068	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	4SD-10	R$ 5.706,67	**Classificada**	--
24460	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 3.799,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 3.800,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 4.100,00
4º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 5.050,00
5º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 6.000,00
6º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 6.775,00
7º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28341	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-18 MO 5CV 220V MB4- 350	R$ 12.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47592	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	R11A-09 6CV 22MO	R$ 14.000,00	**Classificada**	--
88507	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-21 INOX 7.5CV MONO 220V 2" WM4 AGUA	R$ 14.026,67	**Classificada**	--
56534	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	LEÃO	R11A-09 600	R$ 14.000,00	**Classificada**	--
58260	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	R11A-09	R$ 15.000,00	**Classificada**	--
79052	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-06	R$ 14.026,00	**Classificada**	--
14556	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R11A-09	R$ 14.026,67	**Classificada**	--
57652	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-412-08	R$ 14.026,00	**Classificada**	--
79152	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	R11A-09 600	R$ 14.026,67	**Classificada**	--
85629	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 5.299,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 5.300,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 5.490,00
4º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 8.909,99
5º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 8.910,00
6º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 9.440,00
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 10.989,00
8º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 14.026,67
9º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 15.000,00
10º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66523	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-11 MO 3CV 220V MB4- 370	R$ 5.100,00	**Classificada**	--
71536	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
5868	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-12 INOX 4.5CV 220V MONO 2" WM4 AGUA	R$ 5.073,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86806	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS232-12	R$ 6.910,00	**Classificada**	--
16111	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	4SD-10	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
3298	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	4SD-10	R$ 5.073,33	**Classificada**	--
85861	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 3.998,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 3.999,00
3º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 4.100,00
4º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 5.073,33
5º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 6.000,00
6º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 6.910,00
7º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9482	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-15 MO 4CV 220V MB4- 350	R$ 6.100,00	**Classificada**	--

53812	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4R8PB-15 4CV 22MO	R$ 7.900,00	**Classificada**	--
62840	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	LEAO	4R8 PB- 15 4.0CV MONO 220V SERIE 350 AGUA	R$ 7.916,67	**Classificada**	--
93697	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	LEÃO	4R8PB-15 350	R$ 7.900,00	**Classificada**	--
92414	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	4R8PB-15	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
72395	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	4R8PB-15	R$ 7.916,67	**Classificada**	--
4370	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	4R8PB-15 350	R$ 7.916,67	**Classificada**	--
66274	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 4.640,00
2º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 4.650,00
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 4.889,99
4º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 5.600,00
5º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 6.084,98
6º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 7.900,00
7º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 7.916,67
8º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42604	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-17 MO 4,5CV 220V MB4-350	R$ 11.000,00	**Classificada**	--
68823	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	R7A-12 5CV 22MO	R$ 13.000,00	**Classificada**	--
84959	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-21 INOX 7.5CV 220V MONO 2" WM4 AGUA	R$ 13.050,00	**Classificada**	--
76720	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	LEÃO	R7A-12 600	R$ 13.000,00	**Classificada**	--
9489	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	R7A-12	R$ 14.000,00	**Classificada**	--
54854	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-06	R$ 13.050,00	**Classificada**	--
61269	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R7A-12	R$ 13.050,00	**Classificada**	--
36342	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-411-13	R$ 13.050,00	**Classificada**	--
36315	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	R7A-12 600	R$ 13.050,00	**Classificada**	--
97960	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 6.499,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 6.500,00
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 8.299,99
4º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 8.486,00
5º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 8.999,98
6º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 9.999,70
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 12.999,00

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
8º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 13.050,00
9º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 13.050,00
10º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50334	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-21 TR 6CV 220V MB4- 350	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
27855	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	R11A-10 6,5CV 22TR	R$ 12.400,00	**Classificada**	--
75744	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-26 INOX 10.0CV 220V TRIF. 2" WM4 AGUA .	R$ 12.406,67	**Classificada**	--
70463	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	LEÃO	R11A-10	R$ 12.400,00	**Classificada**	--
58043	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	LEAO	R11A-10	R$ 13.000,00	**Classificada**	--
42822	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-06	R$ 12.406,00	**Classificada**	--
42779	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R11A-10	R$ 12.406,67	**Classificada**	--
28965	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	Ebara BHS-412-09	R$ 12.406,00	**Classificada**	--
96525	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Leão	R11A-10 600	R$ 12.406,67	**Classificada**	--
73009	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 6.299,99
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 6.300,00
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 7.899,99
4º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 8.080,00
5º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 9.749,99
6º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 9.750,00
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 12.000,00
8º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 12.406,00
9º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 12.406,67
10º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70000	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21466388000190	LEÃO	4R8PB-12 MO 3,5CV 220V MB4-370	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
31606	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22MO	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
45401	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	EBARA	BHS 48S-12 4.5CV 220V MONO 2" WM4 AGUA	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
72598	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	EBARA	BHS 411-09	R$ 12.100,00	**Classificada**	--
80415	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	EBARA	BHS 411-09	R$ 13.000,00	**Classificada**	--
33087	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41950966000177	ALTRI	ALTRI BOMBA 6AT18-05	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
96823	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05625494000113	thebe	THB-13	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
21040	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	LEÃO	R7A-08	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
38013	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	EBARA	BHS-411-09	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
89457	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Ebara	BHS 232-13	R$ 12.200,00	**Classificada**	--
80493	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Leao	Leao	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 4.490,00
2º	HIDROMIG POCOS E BOMBAS LTDA	21.466.388/0001-90	R$ 4.500,00
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 7.799,99
4º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 8.799,99
5º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 8.947,00
6º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 12.099,00
7º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 12.200,00
8º	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R$ 12.200,00
9º	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	R$ 12.200,00
10º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 12.200,00
11º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 50.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42112	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	THEBE	THB-13 / 2CV / MONOF	R$ 3.900,00	**Classificada**	--
2509	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	THEBE	THB-13 2.0CV MONO IP 23 2" X 1.1/2"	R$ 3.940,00	**Classificada**	--
97568	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	THEBE	THB-13	R$ 4.500,00	**Classificada**	--
95395	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	THEBE	THB-13 2,0 CV	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
81909	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05625494000113	THEBE	THB-13	R$ 3.940,00	**Classificada**	--
65554	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	thebe	Motobomba centrífuga monobloco 2,0 CV, 127/220V, 3500rpm, Rotor 121 mm. Bocais rosqueados, sucção 2", recalque 1.1/2". Vazão máxima até 31 m³/h e pressão máxima de 28 mca. Para vazão de 29,4 m³/h com altura manométrica de 14,00 m. Modelo referência: THEBE THB-13 2,0 CV.	R$ 3.940,00	**Classificada**	--
63611	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	THEBE	THB 13 - 2CV	R$ 3.940,00	**Classificada**	--
2959	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	THEBE	THB-13 2,0 CV	R$ 3.940,00	**Classificada**	--
11128	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Thebe	THB-13	R$ 3.940,00	**Classificada**	--
61087	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Thebe	Thebe	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 2.358,94
2º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 2.358,95
3º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 2.358,99
4º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.900,00
5º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 2.999,99
6º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R$ 3.061,30
7º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 3.899,00
8º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 3.940,00
9º	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	R$ 3.940,00
10º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 4.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43535	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29513460000103	THEBE	THL-13 / 4CV / MONOF	R$ 7.800,00	**Classificada**	--
37151	BOMBAS ALUMINA LTDA	49836886000105	THEBE	THL-13 4.0CV MONO IP55 2.1/2" X 2"	R$ 7.893,33	**Classificada**	--
33489	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13576654000100	THEBE	THL-13 4CV	R$ 7.700,00	**Classificada**	--
43087	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31261184000177	THEBE	THEBE THL-13 4,0 CV	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
51993	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05625494000113	THEBE	THL-13	R$ 7.893,33	**Classificada**	--
66862	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	thebe	Motobomba centrífuga monoestágio, monobloco, motor 4,0 CV monofásico 127/220V, 60Hz, 3500rpm. Rotor de 125 mm em ferro fundido GG-20. Bocais com rosca BSP, sucção 2.1/2", recalque 2". Carcaça em ferro fundido GG-20. Intermediário em ferro fundido GG-20. Anel O'ring de vedação da carcaça em Buna N. Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica. Mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N. Vazão máxima até 54,0 m³/h, vazão mínima 3,0 m³/h, pressão máxima 26,2 mca, pressão mínima 6,0 mca. Vazão 30,7 m³/h com altura manométrica de 20,9 m. Modelo referência: THEBE THL-13 4,0 CV.	R$ 7.893,33	**Classificada**	--
9241	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	THEBE	THL 13 4CV	R$ 7.893,33	**Classificada**	--
57858	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	Thebe	THL-13	R$ 7.893,33	**Classificada**	--

83007	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	Thebe	Thebe	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	29.513.460/0001-03	R$ 4.000,00
2º	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	R$ 4.220,99
3º	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	13.576.654/0001-00	R$ 4.221,00
4º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 4.384,51
5º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R$ 4.384,52
6º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 6.500,00
7º	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44.661.679/0001-35	R$ 6.800,00
8º	BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	R$ 7.893,33
9º	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	R$ 7.893,33
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:31:37 horas do dia 25 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: E0E5E0DD6EFB2E1B4D85BBC0EEE161CC

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9E5934B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS SUBTERRANEOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO

055/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. -

29.513.460/0001-03

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	6,00	UN	LEAO	4R8PB-17 4,5CV 22TR	R$ 4.900,00	R$ 29.400,00	R$ 13.500,00	R$ 81.000,00	63,7037 %	R$ 8.600,00
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,5 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 11,0 m³/h e altura manométrica de 74 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-07 e Ebara BHS-412-07										
2	3,00	UN	LEAO	R11A-09 6CV 22TR	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 12.516,67	R$ 37.550,01	60,0532 %	R$ 7.516,67
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 100 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-09 e Ebara BHS-412-08										
3	3,00	UN	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22TR	R$ 3.989,00	R$ 11.967,00	R$ 11.800,00	R$ 35.400,00	66,1949 %	R$ 7.811,00
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou Ø 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 78 M.C.A. Modelos de referência: Leão R7A-09 e Ebara BHS-411-08										
4	4,00	UN	LEAO	4SD-12 4CV 22MO	R$ 3.989,00	R$ 15.956,00	R$ 6.933,33	R$ 27.733,32	42,4663 %	R$ 2.944,33
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 1.1/2" ou Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 69 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-12 e Ebara BHS-232-12										
5	4,00	UN	LEAO	R28A-04 8CV 22MO	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00	R$ 12.733,33	R$ 50.933,32	57,5916 %	R$ 7.333,33
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou Ø 2.1/2", motor rebobinável refrigerado a e lubrificado à água, potência mínima de 8,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 20,0 m³/h e altura manométrica de 62 M.C.A. Modelos de referência: Leão R28A-04 e Ebara BHS-512-06										
6	3,00	UN	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22TR	R$ 3.899,99	R$ 11.699,97	R$ 9.900,00	R$ 29.700,00	60,6061 %	R$ 6.000,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 62 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-06 e Ebara BHS-412-05										
7	3,00	UN	LEAO	4SD-10 3,5CV	R$ 3.799,99	R$ 11.399,97	R$ 5.873,33	R$ 17.619,99	35,3009 %	R$ 2.073,34

				22MO						
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 53 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-10 e Ebara BHS-232-12										
8	4,00	UN	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 3.799,99	R$ 15.199,96	R$ 5.706,67	R$ 22.826,68	33,4114 %	R$ 1.906,68
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 63 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-10 e Ebara BHS-232-11										
9	3,00	UN	LEAO	R11A-09 6CV 22MO	R$ 5.299,99	R$ 15.899,97	R$ 14.026,67	R$ 42.080,01	62,2149 %	R$ 8.726,68
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 100 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-09 e Ebara BHS-412-08										
10	4,00	UN	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 3.998,99	R$ 15.995,96	R$ 5.073,33	R$ 20.293,32	21,1762 %	R$ 1.074,34
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 56 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-10 e Ebara BHS-232-12										
11	4,00	UN	LEAO	4R8PB-15 4CV 22MO	R$ 4.640,00	R$ 18.560,00	R$ 7.916,67	R$ 31.666,68	41,3894 %	R$ 3.276,67
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em tecnopolímero injetado, saída com Ø 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 99 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4R8PB-15										
12	4,00	UN	LEAO	R7A-12 5CV 22MO	R$ 6.499,99	R$ 25.999,96	R$ 13.050,00	R$ 52.200,00	50,1916 %	R$ 6.550,01
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 110 M.C.A. Modelos de referência: Leão R7A-12 e Ebara BHS-411-13										
13	3,00	UN	LEAO	R11A-10 6,5CV 22TR	R$ 6.299,99	R$ 18.899,97	R$ 12.406,67	R$ 37.220,01	49,2209 %	R$ 6.106,68
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 6,5 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 113 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-10 e Ebara BHS-412-09										
14	3,00	UN	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22MO	R$ 4.490,00	R$ 13.470,00	R$ 12.200,00	R$ 36.600,00	63,1967 %	R$ 7.710,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 76 M.C.A. Modelos de referência: Leão R7A-08 e Ebara BHS-411-09										
16	4,00	UN	THEBE	THL-13 / 4CV / MONOF	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00	R$ 7.893,33	R$ 31.573,32	49,3243 %	R$ 3.893,33
Descrição: Motobomba centrífuga monoestágio, monobloco, motor 4,0 CV monofásico 127/220V, 60Hz, 3500rpm. Rotor de 125 mm em ferro fundido GG- 20. Bocais com rosca BSP, sucção 2.1/2", recalque 2". Carcaça em ferro fundido GG-20. Intermediário em ferro fundido GG-20. Anel O'ring de vedação da carcaça em Buna N. Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica. Mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N. Vazão máxima até 54,0 m³/h, vazão mínima 3,0 m³/h, pressão máxima 26,2 mca, pressão mínima 6,0 mca. Vazão 30,7 m³/h com altura manométrica de 20,9 m. Modelo referência: THEBE THL-13 4,0 CV.										
Subtotal Adjudicado: R$257.048,76								**Subtotal Orçado: R$ 554.396,66**	**53,6345 %**	**R$ 297.347,90**
Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	4,00	UN	Thebe	THB-13	R$ 2.358,94	R$ 9.435,76	R$ 3.940,00	R$ 15.760,00	40,1284 %	R$ 1.581,06
Descrição: Motobomba centrífuga monobloco 2,0 CV, 127/220V, 3500rpm, Rotor 121 mm. Bocais rosqueados, sucção 2", recalque 1.1/2". Vazão máxima até 31 m³/h e pressão máxima de 28 mca. Para vazão de 29,4 m³/h com altura manométrica de 14,00 m. Modelo referência: THEBE THB-13 2,0 CV.										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.435,76							**Subtotal R$ Orçado: 15.760,00**		**%40,1284**	**R$ 6.324,24**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 266.484,52	R$ 570.156,66	53,2611 %	303.672,14

Japaraíba - Minas Gerais, 25 de Setembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:5DF67C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS SUBTERRANEOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba- MG.*

Fornecedor : BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - 29.513.460/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	6,00	UN	LEAO	4R8PB-17 4,5CV 22TR	R$ 4.900,00	R$ 29.400,00	R$ 13.500,00	R$ 81.000,00	63,70	R$ 8.600,00
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,5 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 11,0 m³/h e altura manométrica de 74 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-07 e Ebara BHS-412-07										
2	3,00	UN	LEAO	R11A-09	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$	R$ 37.550,01	60,05	R$ 7.516,67
				6CV 22TR			12.516,67			
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP,										

220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 100 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-09 e Ebara BHS-412-08										
3	3,00	UN	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22TR	R$ 3.989,00	R$ 11.967,00	R$ 11.800,00	R$ 35.400,00	66,19	R$ 7.811,00
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou Ø 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 78 M.C.A. Modelos de referência: Leão R7A-09 e Ebara BHS-411-08										
4	4,00	UN	LEAO	4SD-12 4CV 22MO	R$ 3.989,00	R$ 15.956,00	R$ 6.933,33	R$ 27.733,32	42,46	R$ 2.944,33
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 1.1/2" ou Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 69 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-12 e Ebara BHS-232-12										
5	4,00	UN	LEAO	R28A-04 8CV 22MO	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00	R$ 12.733,33	R$ 50.933,32	57,59	R$ 7.333,33
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou Ø 2.1/2", motor rebobinável refrigerado a e lubrificado à água, potência mínima de 8,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 20,0 m³/h e altura manométrica de 62 M.C.A. Modelos de referência: Leão R28A-04 e Ebara BHS-512-06										
Subtotal Adjudicado						R$ 257.048,76	Subtotal Orçado:	R$ 554.396,66	53,6345 %	R$ 297.347,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	3,00	UN	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22TR	R$ 3.899,99	R$ 11.699,97	R$ 9.900,00	R$ 29.700,00	60,60	R$ 6.000,01
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 62 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-06 e Ebara BHS-412-05										
7	3,00	UN	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 3.799,99	R$ 11.399,97	R$ 5.873,33	R$ 17.619,99	35,30	R$ 2.073,34
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 53 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-10 e Ebara BHS-232-12										
8	4,00	UN	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 3.799,99	R$ 15.199,96	R$ 5.706,67	R$ 22.826,68	33,41	R$ 1.906,68
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 63 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-10 e Ebara BHS-232-11										
9	3,00	UN	LEAO	R11A-09 6CV 22MO	R$ 5.299,99	R$ 15.899,97	R$ 14.026,67	R$ 42.080,01	62,21	R$ 8.726,68
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 100 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-09 e Ebara BHS-412-08										
10	4,00	UN	LEAO	4SD-10 3,5CV 22MO	R$ 3.998,99	R$ 15.995,96	R$ 5.073,33	R$ 20.293,32	21,17	R$ 1.074,34
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 56 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4SD-10 e Ebara BHS-232-12										
11	4,00	UN	LEAO	4R8PB-15 4CV 22MO	R$ 4.640,00	R$ 18.560,00	R$ 7.916,67	R$ 31.666,68	41,38	R$ 3.276,67
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 4", com rotores em tecnopolímero injetado, saída com Ø 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 4,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 99 M.C.A. Modelos de referência: Leão 4R8PB-15										
12	4,00	UN	LEAO	R7A-12 5CV 22MO	R$ 6.499,99	R$ 25.999,96	R$ 13.050,00	R$ 52.200,00	50,19	R$ 6.550,01
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 6,0 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 110 M.C.A. Modelos de referência: Leão R7A-12 e Ebara BHS-411-13										
13	3,00	UN	LEAO	R11A-10 6,5CV 22TR	R$ 6.299,99	R$ 18.899,97	R$ 12.406,67	R$ 37.220,01	49,22	R$ 6.106,68
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 6,5 HP, 220V TRIFÁSICA, 60Hz, para vazão de 10,0 m³/h e altura manométrica de 113 M.C.A. Modelos de referência: Leão R11A-10 e Ebara BHS-412-09										
Subtotal Adjudicado						R$ 257.048,76	Subtotal Orçado:	R$ 554.396,66	53,6345 %	R$ 297.347,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	3,00	UN	LEAO	4R8PB-12 3,5CV 22MO	R$ 4.490,00	R$ 13.470,00	R$ 12.200,00	R$ 36.600,00	63,19	R$ 7.710,00
Descrição: Conjunto Motobomba submersa com diâmetro de 6", com rotores em aço inox ou bronze, saída com Ø 2" ou 1.1/2", motor rebobinável refrigerado e lubrificado à água, potência mínima de 3,5 HP, 220V MONOFÁSICA, 60Hz, para vazão de 8,0 m³/h e altura manométrica de 76 M.C.A. Modelos de referência: Leão R7A-08 e Ebara BHS-411-09										
16	4,00	UN	THEBE	THL-13 / 4CV / MONOF	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00	R$ 7.893,33	R$ 31.573,32	49,32	R$ 3.893,33
Descrição: Motobomba centrífuga monoestágio, monobloco, motor 4,0 CV monofásico 127/220V, 60Hz, 3500rpm. Rotor de 125 mm em ferro fundido GG- 20. Bocais com rosca BSP, sucção 2.1/2", recalque 2". Carcaça em ferro fundido GG-20. Intermediário em ferro fundido GG-20. Anel O'ring de vedação da carcaça em Buna N. Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica. Mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N. Vazão máxima até 54,0 m³/h, vazão mínima 3,0 m³/h, pressão máxima 26,2 mca, pressão mínima 6,0 mca. Vazão 30,7 m³/h com altura manométrica de 20,9 m. Modelo referência: THEBE THL-13 4,0 CV.										
Subtotal Adjudicado						R$ 257.048,76	Subtotal Orçado:	R$ 554.396,66	53,6345 %	R$ 297.347,90
Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	4,00	UN	Thebe	THB-13	R$ 2.358,94	R$ 9.435,76	R$ 3.940,00	R$ 15.760,00	40,12	R$ 1.581,06
Descrição: Motobomba centrífuga monobloco 2,0 CV, 127/220V, 3500rpm, Rotor 121 mm. Bocais rosqueados, sucção 2", recalque 1.1/2". Vazão máxima até 31 m³/h e pressão máxima de 28 mca. Para vazão de 29,4 m³/h com altura manométrica de 14,00 m. Modelo referência: THEBE THB-13 2,0 CV.										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.435,76	Subtotal Orçado:	R$ 15.760,00	40,1284 %	R$ 6.324,24

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 266.484,52	R$ 570.156,66	53,2611 %	303.672,14

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Setembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:369E2A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 504/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.316,55 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Dias de Souza	01.02.026.0009.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.294,75
Joaquim Dias de Souza	01.04.009.0001.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	363,31
Joaquim Dias de Souza	01.04.009.0002.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	302,75
Joaquim Dias de Souza	01.04.045.0002.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	355,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4844E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 499/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 no valor total de R$ 2.851,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vilmones Ferreira da Silva	01.02.001.0001.000	IPTU	2018	331,64
Vilmones Ferreira da Silva	01.02.001.0016.000	IPTU	2018	545,32
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0014.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0015.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0016.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0017.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0018.000	IPTU	2018	677,44
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0019.000	IPTU	2018	240,55
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0020.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0021.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0022.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0023.000	IPTU	2018	117,34
Vilmones Ferreira da Silva	01.07.011.0024.000	IPTU	2018	117,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:988F851A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 08/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO.

EDITAL N.º 08/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período **26 de setembro de 2024 a 15 de outubro e 2024,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 24 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 08/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANY RODRIGUES DE ALCANTARA FIÚZA	12º

Luz/MG, 24 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 08/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg;

	- Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);

Documento de identidade com fotografia;

Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 24 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F717023B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.956, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2023.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
Bh Farma Comercio Ltda-ME	12870	2810	44,49
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	12152	2418	1.140,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	**12872**	2812	1.900,00
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda (Filial)	8982	1491	2.000,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6789	1172	1.840,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12868	2808	0,79
MEDICOM EIRELI	5260	1115	926,00
MEDICOM EIRELI	12154	2420	926,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3626	1085	3.286,50
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5250	1113	6.573,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11027	1935	1.334,40
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8937	1489	594,00
CIMED INDUSTRIA	11038	1945	7.800,00
PROGRESSO MED	6913	1183	4.430,00
PROGRESSO MED	6910	1180	0,88
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	11380	2081	6.050,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	6911	1181	120,00
IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	3317	1017	2.080,70
IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	5340	1071	90,65
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	5413	1118	2,70
DROGARIA DO ATACADO LTDA	5411	1117	2.600,00
DROGARIA DO ATACADO LTDA	6912	1182	25.064,00
TOTAL			R$ 68.804,11

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas não processadas referentes ao Exercício de 2023. Saldos devido a supressão de contratos e prestações de serviços já concluídos.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B08D6F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHANCELA CMDCA Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão de Avaliação de Projetos, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar do Edital de Chancela CMDCA Nº 001/2024**, nos termos dos itens 5.5 e 6.5, que estabelece sobre a transparência na publicidade e seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC´s, registradas neste Conselho. Em acordo com o Cronograma Retificado do Edital Chancela CMDCA Nº 001/2024, segue a publicação:

OSC	Projetos/Propostas
Associação de Beneficência Cristã de Pirapora.	Transformando Vidas, "A música e a dança para inspiração de uma nova realidade".
Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora/MG	Transformando através da Música – Banda Sinfônica Jovem de Pirapora/MG.
Associação Cultural Baticundum	Festival de Balé Baticundum – "A Bailarina em Pirapora/MG; Samba de Negro Afro Barranqueiro: Preservando e celebrando a Tradição.
Associação de Pais e amigos do Excepcionais de Pirapora - APAE	Educação, Saúde e Lazer.
Atlético Pirapora Futebol Clube - APFC	Esporte e Inclusão: A fórmula que dá Liga;
Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG	Projeto Bordando Vidas; Projeto Capoeira Arte & Ginga; Projeto Coral Casa e Cantos; Projeto Danças e Ritmos; Projeto Primeiros Passos – Reforço nota 10; Projeto Tocando Tambores.
Instituto Educacional, Cultural e Social do Norte de Minas – INEC'S	Talentos em ação TEENAGER.
Sociedade Amigos da Marinha - SOAMAR	Programa Melhor Infância (PROMINF)

Pirapora, 26 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - CMDCA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:61FF8757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLE

Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas

Categoria A: Inciso I do art. 6o da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipes; DOCUMENTÁRIO

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
N° 01	Joanir Vieira de Assis Neto Campos	**DOCUMENTÁRIO**	400,0	APROVADO

Inciso I do art. 6o da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipes; FICÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
N° 01	Carlos Castro Franco	**FICÇÃO**	400,0	APROVADO

Inciso I do art. 6o da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipes; VIDEOCLIPE

Nº	NOME	Projeto	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
N° 01	Pedro Henrique Santos Silva	**VIDEOCLIPE**	400,0	APROVADO

Categoria B: Inciso III do art. 6o da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual;

Nº	NOME	Projeto	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
N° 01	Paulo Dante F. Lelis Filho	MARKETING AUDIOVISUAL	400,0	APROVADO
N° 02	Dayse Cristina Amaral Dias	CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL	425,0	APROVADO

Prata, 24 de Setembro de 2024.

_____
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0AC26079

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA (MG), no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de adequação do edital n.º001/2024, torna publico a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A), DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO PRATA (MG)**, que se realizará nos termos deste Edital Retificado, amparados pela Lei pelo Decreto n° 3876, de 13 de setembro de 2022 e Lei Complementar n. 03 de 15 de junho de 2022 e alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades Municipais de Ensino do Município do PRATA (MG) será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. Compreendendo que mediante ato indisciplinar, o candidato eleito poderá ser exonerado do cargo de diretor em qualquer tempo.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá optar por outros classificados nos pleitos realizados nos estabelecimentos para assumir o cargo de Diretor Escolar em outra instituição, caso não ocorram inscrições e/ou aprovações para estes locais em específico. No caso de insuficiência de aprovados nas etapas do processo descritas neste Edital para
atender todos os estabelecimentos, a SME ficará encarregada de indicar ao Poder Executivo Municipal servidores habilitados e de acordo com as prerrogativas da função para serem nomeados para o exercício dos mandatos.

1.3 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha, sendo um diretor para cada unidade escolar.

1.4 O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino será constituído,
pelas seguintes etapas, sendo:

1.4.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
1.4.2 Análise do currículo;
1.4.3 Homologação dos candidatos habilitados;
1.4.4 Prova Objetiva;
1.4.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
1.4.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;
1.4.7 Homologação do Resultado Final;
1.4.8 Consulta popular por meio de Processo Eleitoral;
1.4.9 Nomeação para o Cargo de Diretor Escolar;
1.4.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, por meio de links que serão postados no site oficial do município: www.prata.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município – AMM.

1.6. A elaboração e aplicação da prova objetiva se dará por meio da Secretaria Municipal de Educação por meio de Comissão Própria, a ser nomeada por meio de Portaria, resguardando todos os procedimentos éticos e de sigilo com relação à sua aplicação.

2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Ser servidor e atuar na Rede Municipal de Ensino do Município do Prata-MG, estando em efetivo exercício, exercício no ato da inscrição seja por contrato ou vínculo efetivo na escola para a qual pretende se candidatar;
2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por, pelo menos, 2 (dois) anos;
2.1.3. Não gozando de licenças previstas no art. 125 da Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências.
2.1.4. Apresentar Currículo;
2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos previstas no Art. 184 Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
2.1.7. Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
2.1.8. Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP no 01/2006;
2.1.9. Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
2.1.10. Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de pós-graduação lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.
2.1.11.Poderão também participar do processo de seleção aqueles candidatos conforme a resolução vigente do Conselho Estadual de Educação CEE terem a autorização temporária para Dirigir a unidade escolar, que apresentarem:
I - curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica;
II - Bacharelado ou Tecnológico, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.
§ 1º - Nas instituições de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser autorizados, para a gestão, profissionais com formação em curso Normal de Nível Médio com habilitação para as referidas etapas, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.
§2º - No ato da inscrição o candidato que se enquadrar no item 2.1.11 deverá preencher um requerimento de autorização para dirigir as Unidades Escolares que será enviado à Superintendência Regional de Ensino tendo ciência de que o deferimento para autorização caberá à mesma, após eleito, conforme Resolução CEE n.º 495, de 29 de novembro de 2023.
§3º - No caso de indeferimento pela SRE será convocado o segundo colocado no processo de eleição.
§4º - Não havendo candidatos aptos na listagem segue o critério estabelecido no item1.2.
2.1.12. A não apresentação dos documentos acarretará a perda do direito em participar deste processo seletivo;
2.1.13. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor Escolar para uma única Unidade Escolar, devendo o mesmo estar atuando na mesma.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no local descrito no item abaixo.

3.2.1. As inscrições serão realizadas dos dias 04 a 06 de novembro, no horário das 08 às 11h e das 13h às 16h, junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Presidente Antônio Carlos, 185 – Centro, Prata – MG;

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2024
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)

3.2.3 Cada candidato deverá apresentar pessoalmente e individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira
responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município do PRATA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital dos documentos exigidos no item 2.1.7 ao 2.1.11.
3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos da SME para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares conforme Art 184 Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências.
3.8.3. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal solicitada ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da SME.
3.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão
Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município do PRATA, na data de 08 de novembro de 2024.
3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação.
3.11. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.
3.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva os candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município do Prata na data de 13 de Novembro de 2024.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Prata (MG) será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo, com quatro membros, em trabalho conjunto com o Secretaria Municipal de Educação a ser definida por meio de Portaria.
4.2 Em cada unidade escolar será estabelecida comissão própria, com 3 membros, que fará a devida organização do pleito com amparo da Comissão Temporária do Processo Seletivo da SME.

4.3. PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO)

4.3.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.
4.2.2. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

5. SEGUNDA ETAPA (prova objetiva)

5.1.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova objetiva de conhecimentos
específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.
5.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
5.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
5.1.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
5.1.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato.
5.1.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
5.1.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.
5.1.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova, dentro da sala com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
5.1.9. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova,
documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
5.1.10. A prova objetiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia **24 de Novembro de 2024, no horário das 08h às 12h**, em local a ser divulgado em comunicado posterior.
5.1.11. O processo de aplicação das provas será acompanhado por fiscais a serem indicados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo.
5.1.12. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
5.1.13. O conteúdo programático para aplicação da prova objetiva será baseado na LDBEN, PNE, ECA, CF e BNCC, contendo os seguintes parâmetros:
a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
d) Gestão democrática e participativa;
e) Gestão de pessoas e inter-relacionais;
f) Gestão pedagógica;
g) Gestão administrativa e financeira da escola.
5.1.14. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME, por meio de comunicado específico no site eletrônico do município.
5.1.15. Será considerado (a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento na prova objetiva.

5.1.16. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal PRATA (MG),
conforme o Cronograma.
5.1.17. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. TERCEIRA ETAPA (DA ELEIÇÃO)

6.1.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital. A eleição ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2024 em cada Unidade Escolar**
6.1.2. A eleição acontecerá nos seguintes horários:
6.1.2.1. Nas Unidades Escolares urbanas: das 08h às 18h.
6.1.2.2. Nas Unidades Escolares rurais: Escolas Municipais Mariana Clara de Gouveia (Jardinésia), Padre João Annesi (Monjolinho) e Dom Pedro II (Três Barras): das 09h às 12h30min.
6.1.2.3. Na Unidade Escolar rural Afonsina Maria de Jesus (Patrimônio): das 13h às 17h.
6.1.3. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar em cada unidade de ensino, composta por 3 (três) representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para a função de Diretor.
6.1.3.1. A Comissão Eleitoral Local Escolar será constituída a partir de documento orientador elaborado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo.
6.1.4. Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.
6.1.5. Terá direito a votação todos os representantes da comunidade escolar, sendo o profissional da referida instituição onde está lotado e/ou atuando e os pais ou responsáveis pelos alunos – de acordo com a matrícula (com direito a apenas um voto por pai/mãe/responsável). Não sendo permitido o voto em duplicidade, com a mesma pessoa de forma cumulativa, sendo que em caso de servidor com filho matriculado terá o direito a exercer um único voto (como servidor). Nesta hipótese, o pai/mãe/responsável poderá exercer o voto representativo pelo aluno, se o mesmo for o responsável descrito na matrícula.
6.1.6. A eleição será registrada por lista de presença com assinatura dos participantes
em listas específicas por segmento escolar.
6.1.6.1. No término do processo de eleição, será lavrada a Ata de encerramento a ser assinada pela Comissão Eleitoral Local Escolar e fiscal e encaminhada à Comissão Temporária do Processo Seletivo.
6.1.7. A apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares será realizada pela Comissão Eleitoral Local Escolar após o encerramento das votações.
6.1.7. Recebida a ata de eleição pela Comissão Temporária do Processo Seletivo, a SME proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.
6.1.8. Em caso de empate, seguirá os seguintes critérios, em ordem de prioridade, para o justo desempate:
A –Idade;
B – Tempo de serviço do cargo em efetivo exercício.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo de Diretor.
7.2. No ato da nomeação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função conforme legislação própria do município.
7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
7.4. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Temporária do Processo Seletivo da SME.
Prata, 25 de setembro de 2024.

Marcel Rodrigues Vieira da Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO	26 DE SETEMBRO DE 2024
INSCRIÇÕES	04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO 1ª LISTA DE CANDITADOS APTOS	08 DE NOVEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DE APTOS	13 DE NOVEMBRO DE 2024
APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS	24 DE NOVEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DE GABARITO	25 DE NOVEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE APROVADOS	28 DE NOVEMBRO DE 2024
INSCRIÇÃO DOS CONCORRENTES A ELEIÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR	29 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO CARGO DE DIRETOR NAS UNIDADES ESCOLARES	13 DE DEZEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO	17 DE DEZEMBRO DE 2024
NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO DOS ELEITOS	02 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II - LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRATA MG			
ZONA RURAL			
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CARGO	SUBSIDIO
E.M AFONSINA MARIA DE JESUS	RUA GOVERNADOR VALADARES 117 – DISTRITO RIO DO PEIXE PRATA MG	DIRETOR I	R$ 3.732,28
E.M DOM PEDRO II	FAZ BURITI ALTO SN ZONA RURAL PRATA -MG	DIRETOR I	R$ 3.732,28
EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA	PRAÇA JOÃO BELCHIOR SN DISTRITO DE JARDINESIA	DIRETOR I	R$ 3.732,28
E.M PE. JOAO ANNESI	RUA 04 SN POVOADO MONJOLINHO	DIRETOR I	R$ 3.732,28

ZONA URBANA			
E.M JUNTO A LOJA MACONICA UNIAO E CARIDADE	RUA TENENTE REIS 1800 – CRUZEIRO DO SUL PRATA MG	DIRETOR II	R$ 4.105,51
E.M PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA	RUA PARANÁ N º 358 – BAIRRO OLIVEIRA PRATA -MG	DIRETOR II	R$ 4.105,51
E.M DA VILA VICENTINA	RUA ALCANTARA ELIAS CAMARGO Nº 01 – BELA VISTA PRATA MG	DIRETOR II	R$ 4.105,51
EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA	RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA, N° 1360, BAIRRO PRIMAVERA	DIRETOR II	R$ 4.105,51
E.M PROFESSORA MARIA CARMEM DE SOUZA LIMA NOVAIS	RUA DOS BÁLSAMOS, N°121, BAIRRO RESIDENCIAL DO JACARANDÁ	DIRETOR II	R$ 4.105,51
CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELÍCIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES, Nº 30, BAIRRO RODOVIÁRIO	DIRETOR II	R$ 4.105,51
E.M PROFESSOR MARCOS HERMINIO MARTINS DE REZENDE	RUA MANOEL NUNES, Nº 20, BAIRRO RODOVIÁRIO	DIRETOR II	R$ 4.105,51

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga: UNIDADE EDUCACIONAL CANDIDATO AO CARGO DE:
2. Dados pessoais do Candidato
1. Nome completo:_____
2. Data de Nascimento:___/__/____
3. Filiação (Pai e Mãe):

_____
_____
4. Título de Eleitor:_____
5. Nacionalidade:_____
6. Estado Civil:_____
7. CPF:_____
8. RG:_____
9. Endereço Completo:_____
Cidade:_____
Estado:_____
CEP:_____
10. Telefone:_____
11. E-mail:_____
12. Graduação:_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal /Centro Municipal de Educação Infantil_____, em consonância com a legislação municipal pertinente, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP e Regimento Escolar da Unidade Escolar;
V- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VI - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
VIII - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
IX - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
X - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XI - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias
colegiadas da unidade escolar;
XII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIII - Fiscalizar, controlar e acompanhar alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XIV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XV - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVI - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Prata (MG), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Diretor

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital nº 01/2024 e em suas retificações, publicados no sítio eletrônico e realizado pela Escola _____.
Eu, _____, portador do Documento

de Identidade nº_____ inscrito para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo. A decisão objeto de contestação é_____ _____(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____ _____
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____

_____, _____de_____de 2024

_____
Requerente

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8DFCA565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 DISPENSA N° 01/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 DISPENSA N° 01/2024
Às 09:00 (nove horas) do dia 25 de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação/PRATPREV, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Vanderlei Vianeis da Silva, auxiliado por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 01/2024, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha-PRATPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha-PRATPREV.	SERVIÇO	01

Vale ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo via e-mail, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata.
Após a análise de todas as propostas obtidas vias cotações.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 18.934.959/0001-60	CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP CNPJ: 05.824.462/0001-47	ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 10.773.805/0001-21	MENOR VALOR	SERVIÇOS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha-PRATPREV.	Un.	01	R$ 11.250, 00	R$ 6.180, 00	R$ 7.500, 00	R$ 6.180, 00	01

Obtivemos também propostas recebidas via e-mail das seguintes empresas:

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	*PLM – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 32.681.701/0001-20*	EXAXTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 08.401.147./0001-03	CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP CNPJ: 05.824.462/0001-47	MENOR VALOR	SERVIÇOS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha-PRATPREV.	Un.	01	R$ 6.100,00	R$ 5.562, 00	R$ 5.550, 00	R$ 5.550, 00	01

A empresa **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP CNPJ nº 05.824.462/0001-47**, sagrou-se vencedora atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor com segunda proposta via e-mail, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa. **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP CNPJ nº 05.824.462/0001-47,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim concluem-se os procedimentos relativos à dispensa eletrônica 01/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar suas propostas de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Depois de concluídas todas as etapas

pertinentes a Dispensa em epigrafe, concluem-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticados e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 25 de setembro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANDERLEI VIANEIS DA SILVA
Comissão de Licitação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E4CB98BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 EDITAL Nº 051/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
EDITAL Nº 051/2024

OBJETO contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais, para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		GZB ZONTA LTDA CNPJ/CPF: 51.940.756/0001-51			TOTAL	78.988,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407358	PERSIANA MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: VERTICAL , TIPO LUMINOSIDADE: NÃO APLICÁVEL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADA , APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BANDÔ , LARGURA LÂMINA: 90 MM, LARGURA ESPAÇADOR LÂMINA: 6,5 CM (CÓDIGO CATMAT: 258553) FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC SOB MEDIDA, ANTICHAMAS, COM LÂMINAS DE 9 CM, TEXTURA LISA, COM BANDÔ NA MESMA COR DA PERSIANA, COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, SISTEMA ROTATIVO DAS LÂMINAS EM ÂNGULO DE 180º, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO, INCLUSIVE COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES), ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. CABERÁ A CONTRATADA COMPARECER AO LOCAL PARA RETIRAR AS MEDIDAS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA PERSIANA, PODENDO TAMBÉM SER NECESSÁRIO A DESINSTALAÇÃO DA CORTINA/PERSIANA ANTIGA. AS PERSIANAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CORES CLARAS, SENDO APRESENTADO A SECRETARIA SOLICITANTE OPÇÕES DE CORES PARA DEFINIÇÃO DA COR ESCOLHIDA.	620,00	M²	127,4000	78.988,00

Rodeiro ,25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D57BB61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 EDITAL Nº 051/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
EDITAL Nº 051/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais, para atender as necessidades da secretaria demandante., conforme edital e seus anexos.

Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025.
Data da assinatura: 25/09/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	GZB ZONTA LTDA CNPJ/CPF: 51.940.756/0001-51				TOTAL	78.988,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407358	PERSIANA MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: VERTICAL , TIPO LUMINOSIDADE: NÃO APLICÁVEL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADA , APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BANDÔ , LARGURA LÂMINA: 90 MM, LARGURA ESPAÇADOR LÂMINA: 6,5 CM (CÓDIGO CATMAT: 258553) FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC SOB MEDIDA, ANTICHAMAS, COM LÂMINAS DE 9 CM, TEXTURA LISA, COM BANDÔ NA MESMA COR DA PERSIANA, COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, SISTEMA ROTATIVO DAS LÂMINAS EM ÂNGULO DE 180º, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO, INCLUSIVE COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES), ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. CABERÁ A CONTRATADA COMPARECER AO LOCAL PARA RETIRAR AS MEDIDAS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA PERSIANA, PODENDO TAMBÉM SER NECESSÁRIO A DESINSTALAÇÃO DA CORTINA/PERSIANA ANTIGA. AS PERSIANAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CORES CLARAS, SENDO APRESENTADO A SECRETARIA SOLICITANTE OPÇÕES DE CORES PARA DEFINIÇÃO DA COR ESCOLHIDA.	620,00	M²	127,4000	78.988,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gisele Maria Zonta Bertoluci-
GZB Zonta LTDA detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C8D3FB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/2024, Processo n.º 144/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/09/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.849.883/0001-03				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 20 – cód. Int. 29715 - FORMULA INFANTIL A BASE DE ARROZ	300,00	LATA	219,00	65.700,00
Marca: ALPHAPRO RICE (Lata 400 g) **Fabricante:** ASTRA MEDICA **Modelo:** ALPHAPRO RICE (Lata 400 g) ASTRA MEDICAL MS 6758200030018				
TOTAL DO FORNECEDOR: 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)				

Fornecedor: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.858.842/0001-04				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 – cód. Int. 29774 - SUPLEMENTO DE FIBRA SOLUVEL	300,00	LATA	28,50	8.550,00
Marca: DYNLAB **Fabricante:** DYNLAB **Modelo:** SOLUFIBER				
TOTAL DO FORNECEDOR: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: CREATIVE COMERCIO	VAREJISTA LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.838.265/0001-39			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – cód. Int. 29762 - FORMULA LIQUIDA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA	3.750,00	LITRO	24,50	91.875,00
Marca: Nestlé Isosource 1.5 1 Litro	**Fabricante:** Nestlé Isosource 1.5 1 Litro	**Modelo:** Nestlé Isosource 1.5 1 Litro		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 29763 - FORMULA 100% PROTEINA DE SOJA - SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN	3.500,00	LITRO	17,80	62.300,00
Marca: Nestlé Isosource Soya 1 Litro	**Fabricante:** Nestlé Isosource Soya 1 Litro	**Modelo:** Nestlé Isosource Soya 1 Litro		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - cód. Int. 29773 - ESPESSANTE SEM GLUTEM E LACTOSE	350,00	LATA	26,00	9.100,00
Marca: Probene Sustap Espessante 225 Gramas	**Fabricante:** Probene Sustap Espessante 225 Gramas	**Modelo:** Probene Sustap Espessante 225 Gramas		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 22 - cód. Int. 29785 - CARBOIDRATO MALTODEXTRINA	50,00	LATA	18,00	900,00
Marca: Probene Sustap Oligossacarídeos **Fabricante:** Probene Sustap **Modelo:** Probene Sustap 400 Gramas Oligossacarídeos 400 Gramas Oligossacarídeos 400 Gramas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 33 (cota) - cód. Int. 36383 - DIETA ENTERAL ISENTA DE SACAROSE - Cota MPE	750,00	LITRO	20,50	15.375,00
Marca: Nestlé Isosource Soya Fiber 1 Litr **Fabricante:** Nestlé Isosource Soya Fiber **Modelo:** Nestlé Isosource Soya Fiber 1 1 Litr Litr				
TOTAL DO FORNECEDOR: 179.550,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: MSRIOS PRODUTOS DE DIETA - **CPF/CNPJ:** 23.149.874/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 19 – cód int. 29784 - SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO HIPERPROTEICO	1.200,00	UNIDADE	19,50	23.400,00

Marca: FRESENIUS **Fabricante:** FRESENIUS **Modelo:** FREBINI ENERGY DRINK 200ML				
TOTAL DO FORNECEDOR: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)				

Fornecedor: MG2 NUTRICAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 39.935.073/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 – cód. Int. 29764 - TERAPIA NUTRICIONAL PARA DIABETICOS E HIPERGLICEMICOS	4.500,00	UNIDADE	9,30	41.850,00
Marca: PRODIET **Fabricante:** PRODIET **Modelo:** DIAMAX 200 ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 - cód. Int. 29775 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - 0 A 6 MESES	750,00	LATA	23,50	17.625,00
Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NAN COMFOR 1 400GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 - cód. Int. 29777 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 10 MESES	600,00	LATA	50,00	30.000,00
Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NAN LAC 800GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 - cód. Int. 29781 - FORMULA PARA RN - PRE TERMO OU ALTO RISCO	175,00	LATA	42,00	7.350,00
Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** PRE NAN 400GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 23 - cód. Int. 29786 - FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - 0 A 12 MESES	300,00	LATA	48,00	14.400,00
Marca: NESTLE **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NAN SEM LACTOSE 400GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 30 (cota) - cód. Int. 36380 - FORMULA LIQUIDA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA - Cota MPE	1.250,00	LITRO	24,60	30.750,00
Marca: PRODIET **Fabricante:** PRODIET **Modelo:** TROPHIC SOYA 1,5 litro				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 31 (cota) - cód. Int. 36381 - TERAPIA NUTRICIONAL PARA DIABETICOS E HIPERGLICEMICOS - Cota MPE	1.500,00	LITRO	9,30	13.950,00
Marca: PRODIET **Fabricante:** PRODIET **Modelo:** DIAMAX IG 200ML				
TOTAL DO FORNECEDOR: 155.925,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)				

Fornecedor: DROGARIA VITA DE UBA LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.571.361/0001-16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 – cód. Int. 29716 - DIETA CETOGENICA	188,00	LATA	290,00	54.520,00
Marca: KETOCAL 4:1 **Fabricante:** DANONE **Modelo:** LATA 300G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 35 (cota) – cód. Int. 36385 - DIETA CETOGENICA - Cota MPE	62,00	LATA	290,00	17.980,00
Marca: KETOCAL 4:1 **Fabricante:** DANONE **Modelo:** LATA 300G				
TOTAL DO FORNECEDOR: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)				

Fornecedor: Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - **CPF/CNPJ:** 33.655.055/0001-99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 26 – cód. Int. 36320 - Complemento alimentar em pó para adultos. Alimento para terapia nutricional oral e/ou enteral. Densidade calórica 1,0 Kcal/mL.Rico em vitaminas, minerais, contendo fibras. Apresentação: de 350 a 470 gramas.	1.500,00	LATA	38,00	57.000,00
Marca: Bemvital Nutresure 400g Nutricium	**Fabricante:** Bemvital Nutresure 400g Nutricium	**Modelo:** Bemvital Nutresure 400g Nutricium		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 36 (cota) – cód. Int. 36386 - Complemento alimentar em pó para adultos. Alimento para terapia nutricional oral e/ou enteral. Densidade calórica 1,0 Kcal/mL.Rico em vitaminas, minerais, contendo fibras. Apresentação: de 350 a 470 gramas. Cota MPE	500,00	LATA	37,75	18.875,00
Marca: Bemvital Nutresure 400g Nutricium	**Fabricante:** Bemvital Nutresure 400g Nutricium	**Modelo:** Bemvital Nutresure 400g Nutricium		
TOTAL DO FORNECEDOR: 75.875,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)				

Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.915.446/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 – cód. Int. 29765 - NUTRICAO COMLETA PARA BAIXA INGESTAO DE NUTRIENTES	400,00	LATA	43,00	17.200,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:**FORTINIPLUSSEMSABORLT 400G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 - cód. Int. 29770 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - 0 A 6 MESES	500,00	LATA	48,90	24.450,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL SOJA 400GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 - cód. Int. 29771 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - 6 MESES	500,00	LATA	48,90	24.450,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL SOJA 400GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 - cód. Int. 29772 - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR	400,00	LATA	92,00	36.800,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** PREGOMIN PEPTI 400 GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - cód. Int. 29776 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - 6 MESES	700,00	LATA	36,00	25.200,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL 2 400 GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 - cód. Int. 29778 - SUPLEMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS	2.000,00	UNIDADE	16,00	32.000,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRI R 2.0 BAUNILHA 200ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - cód. Int. 29779 - ALIMENTO PARA NUTRICAO ENTERAL	2.625,00	UNIDADE	12,50	32.812,50
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRI RD 2.0 BAU 200ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 - cód. Int. 29782 - TERAPIA NUTRICIONAL SEM GLUTEN	7.500,00	UNIDADE	8,50	63.750,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRI ENTERAL 1.5 BAUNILHA 200ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 18 - cód. Int. 29783 - DIETA ENTERAL PEDIATRICA - A PARTIR DE 1 ANO	1.500,00	UNIDADE	38,00	57.000,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRINI MF PACK 500ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 24 - cód. Int. 30989 - SUPLEMENTO LIQUIDO COM ARGININA	500,00	UNIDADE	14,50	7.250,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** CUBITAN BAUNILHA (PB 200ML)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 27 - cód. Int. 36321 - Fórmula infantil 1 Kcal/mL para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. Destinadas a pacientes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso. Isenta de glúten e sacarose, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Embalagem 400 g	600,00	LATA	120,00	72.000,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** INFATRINI 400G				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 28 - cód. Int. 30535 - FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM GOMA DE JATAI - 400G	300,00	LATA	42,00	12.600,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL RR 400G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 29 - cód. Int. 29505 - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES (1ª INFANCIA)	300,00	LATA	155,00	46.500,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE 400 G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 32 (cota) - cód. Int. 36382 - ALIMENTO PARA NUTRICAO ENTERAL- Cota MPE	875,00	UNIDADE	12,50	10.937,50
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRI RD 2.0 BAU 200ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 34 (cota) - cód. Int. 36384 - TERAPIA NUTRICIONAL SEM GLUTEN - Cota MPE	2.500,00	UNIDADE	8,50	21.250,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NUTRI ENTERAL 1.5 BAUNILHA 200ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 37 (cota) - cód. Int. 36387 - Fórmula infantil 1 Kcal/mL para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. Destinadas a pacientes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso. Isenta de glúten e sacarose, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Embalagem 400 g - Cota MPE	200,00	LATA	120,00	24.000,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** INFATRINI 400G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 38 - cód. Int. 36388 - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES (1ª INFANCIA) - Cota MPE	100,00	LATA	155,00	15.500,00
Marca: DANONE **Fabricante:** DANONE **Modelo:** NEOCATE 400 G				
TOTAL DO FORNECEDOR: 523.700,00 (quinhentos e vinte e três mil e setecentos reais)				

Fornecedor: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.020.411/0001-80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 – cód. Int. 29780 - DIETA ENTERAL ISENTA DE SACAROSE	2.250,00	LITRO	20,90	47.025,00
Modelo: ISOSOURCE SOYA FIBER 1L **Marca:** NESTLE **Fabricante:** NESTLE MARCA: NESTLE REGISTRO M.S.: 400761896				
TOTAL DO FORNECEDOR: 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais)				

Fornecedor: NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 31.258.727/0001-05				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 25 – cód. Int. 30990 - PROTEINA EM PO DE ALTO VALO BIOLOGICO	400,00	LATA	82,00	32.800,00
Marca: ATTIVOS MAGISTTRAIS **Fabricante:** ATTIVOS MAGISTTRAIS **Modelo:** ATTIVOS MAGISTTRAIS - JUST WHEY ISOLADO PT 250G				
TOTAL DO FORNECEDOR: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$1.185.025,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e vinte e cinco reais).

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BCDF94EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados (instalados) e outros materiais, além de prestação de serviços para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ANA LAURA FERREIRA DA COSTA-MELote: 0001 - AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS (INSTALADOS)/ **Nº. 114/2023**						
0001	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm		100,0000	M²	260,0000	26.000,0000
0002	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm		200,0000	M²	300,0000	60.000,0000
0003	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm		200,0000	M²	400,0000	80.000,0000
0004	FECHADURA 1510 PARA PORTA DE CORRER		60,0000	UN	96,0000	5.760,0000
0005	FECHADURA 3530 PARA PORTA DE CORRER		60,0000	UN	85,0000	5.100,0000
0006	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE ABRIR		60,0000	UN	75,0000	4.500,0000
0007	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA		50,0000	UN	95,0000	4.750,0000
0008	Trinco 1335 para porta		70,0000	UN	26,0000	1.820,0000
0009	BATE E FECHA 1570 - VIDRO/VIDRO		70,0000	UN	42,0000	2.940,0000
0010	Bate e Fecha 1571 - Vidro /Alvenaria		70,0000	UN	31,0000	2.170,0000
0011	Roldana 1125		200,0000	UN	10,0000	2.000,0000
0012	FITA 206		150,0000	Mt	2,9000	435,0000
0013	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EM PORTA		70,0000	Serv.	65,0000	4.550,0000
0014	SUBSTITUIÇÃO DE BATE E FECHA		70,0000	Serv.	48,0000	3.360,0000
0015	SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA		70,0000	Serv.	38,0000	2.660,0000
0016	SUBSTITUIÇÃO DE TRINCO		70,0000	Serv.	29,0000	2.030,0000
Total do Lote: 208.075,00						
Total do Fornecedor: 208.075,00						
Total Geral: 208.075,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:47843DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNCIO Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a Norma de Serviços 002/2022, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023						
0002	Tonfa confeccionado em polímero de alta resistência.	Próprio Fabricante	80,0000	UN	30,0000	2.400,0000
0004	PORTA TONFA EM COURO	Próprio Fabricante	80,0000	UN	28,0000	2.240,0000
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023						
0003	CINTO TÁTICO (tipo k12) Em tecido cordura ambiental/ canil / romu confeccionado em tecido cordura	FAB PROPRIA	80,0000	UN	38,0000	3.040,0000
0005	CINTO DE NYLON PRETO	FAB PROPRIA	80,0000	UN	18,6300	1.490,4000
0006	COTURNO TATICO MILITAR	MARIANO CAL?ADOS	100,0000	UN	195,0000	19.500,0000

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 22 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C1446A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNCIO Nº 037/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CAMILLA DALL IGNA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023						
0001	Roçadeira FS 220	STIHL	8,0000	UN	2.850,0000	22.800,0000
Total do Fornecedor: 22.800,00						
Total Geral: 22.800,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A96CAE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
REFRIMINAS REFRIGERACAO LTDALote: 0001 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, FREEZERS E GEL. **Nº 116/2023**						
0001	CARTUCHO FILTRANTE		250,0000	UN	97,5000	24.375,0000
0002	BOIA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	47,9000	2.395,0000
0003	TORNEIRA DE ESFERA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	62,0000	3.100,0000
0004	MICRO MOTOR		10,0000	UN	122,0000	1.220,0000
0005	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	UN	206,0800	51.520,0000
0006	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	110,0000	5.500,0000
0007	MOTOR 1/8 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
0008	MOTOR 1/5 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	750,0000	7.500,0000
0009	MOTOR 1/4 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0010	MOTOR 1/3 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
0011	TERMOSTATO PARA GELADEIRA		10,0000	UN	110,0000	1.100,0000
0012	GAXETA PARA GELADEIRA		10,0000	UN	125,0000	1.250,0000
0013	TERMOSTATO PARA FREEZER		20,0000	UN	110,0000	2.200,0000
0014	MOTOR 1/5 PARA FREEZER		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0015	MOTOR 1/4 PARA FREEZER		10,0000	UN	765,0000	7.650,0000
0016	MOTOR 1/3 PARA FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	790,0000	7.900,0000
0017	MICRO MOTOR PARA FREEZER		10,0000	UN	135,0000	1.350,0000

0018	CAPACITOR DE PARTIDA P/ GELADEIRA E FREEZER		10,0000	UN	95,0000	950,0000
0019	RELÉ FALTA DE FASE		10,0000	UN	99,0000	990,0000
0020	MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0021	MOTOR 1/5 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	795,0000	7.950,0000
0022	MOTOR 1/4 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	785,0000	7.850,0000
0023	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0024	PLACA OU CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA.		10,0000	UN	200,0000	2.000,0000
0025	RESISTENCIA PARA GELADEIRA		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0026	MOTOR VENTILADOR DE GELADEIRA		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0027	TROCA DE CARTUCHO FILTRANTE DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	Serv.	110,0000	27.500,0000
0028	TROCA DE BOIA DE CONTROLE NIVEL DE AGUA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	Serv.	50,0000	2.500,0000
0029	TROCA DE TORNEIRA DE ESFERA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	Serv.	80,0000	4.000,0000
0030	CONSERTO DE BEBEDOURO COM TROCA DE MICRO MOTOR		20,0000	Serv.	120,0000	2.400,0000
0031	CARGA DE GÁS		80,0000	Serv.	250,0000	20.000,0000
0032	TROCA DE FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	Serv.	100,0000	25.000,0000
0033	TROCA DE TERMOSTATO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	Serv.	110,0000	5.500,0000
0034	LIMPEZA GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		200,0000	Serv.	130,0000	26.000,0000
0035	TROCA DE MOTOR 1/8 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0036	TROCA DE MOTOR 1/5 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0037	TROCA DE MOTOR 1/4 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0038	TROCA DE MOTOR 1/3 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0039	CONSERTO DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	105,0000	1.050,0000
0040	CONSERTO EM GELADEIRA COM TROCA DE GAXETA		10,0000	Serv.	105,0000	1.050,0000
0041	CARGA DE GAS EM GELADEIRA		20,0000	Serv.	280,0000	5.600,0000
0042	TROCA DE TERMOSTATO EM FREEZER		20,0000	Serv.	105,0000	2.100,0000
0043	TROCA DE MOTOR 1/5 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0044	TROCA DE MOTOR 1/4 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0045	TROCA DE MOTOR 1/3 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0046	SERVIÇO COM TROCA DE MICRO MOTOR EM FREEZER		20,0000	Serv.	55,0000	1.100,0000
0047	CARGA DE GAS EM FREEZER		20,0000	Serv.	375,0000	7.500,0000
0048	TROCA DE CAPACITADOR DE PARTIDA PARA GELADEIRA E FREEZER		20,0000	Serv.	60,0000	1.200,0000
0049	TROCA DE RELÉ E PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA E FREEZER		20,0000	Serv.	140,0000	2.800,0000
0050	LIMPEZA DE CONDENSADOR EM FREEZER		20,0000	Serv.	150,0000	3.000,0000
0051	INSTALAÇÃO DE PLACAS FRIAS EM 4 LADOS DE FREEZER		10,0000	UN	1.150,0000	11.500,0000
0052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FRIAS EM FREEZER		10,0000	Serv.	280,0000	2.800,0000
0053	REPARO ELETRICO EM FREEZER		20,0000	Serv.	100,0000	2.000,0000
0054	REPARO ELETRICO EM GELADEIRA		20,0000	Serv.	100,0000	2.000,0000
0055	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0056	TROCA DE PLACA OU CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0057	TROCA DE RESISTENCIA DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0058	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0059	REPARO EM ESTRUTURA DE GELADEIRA		20,0000	Serv.	120,0000	2.400,0000
TOTAL DO LOTE: 353.000,00LOTE: 0002 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICI						
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 7.000 A 9.000 BTUS		50,0000	Serv.	650,0000	32.500,0000
0002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS		50,0000	Serv.	700,0000	35.000,0000
0003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 A 24.000 BTUS		70,0000	Serv.	929,4300	65.060,1000
0004	SERVIÇO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 7.000 A 12.000 BTUS		170,0000	Serv.	560,0000	95.200,0000
0005	SERVIÇO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 A 24.000 BTUS		120,0000	Serv.	560,0000	67.200,0000
0006	HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 7.000 A 12.000 BTUS		300,0000	Serv.	170,0000	51.000,0000
0007	HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 18.000 A 24.000 BTUS		200,0000	Serv.	180,0000	36.000,0000
0008	TROCA DE MOTOR EM AR CONDICIONADO SPLINT 7.000 12.000 BTUS		20,0000	Serv.	342,0000	6.840,0000
0009	LIMPEZA DE FILTROS EM CADA APARELHO DE AR CONDICIONADO		200,0000	Serv.	50,0000	10.000,0000
0010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000BTUS		50,0000	Serv.	140,0000	7.000,0000
0011	MANUTENÇÃO EM APARELHO UMIDIFICADOR		20,0000	Serv.	60,0000	1.200,0000
0012	REPARO DE PARTE ELÉTRICA EM AR CONDICIONADO		20,0000	Serv.	80,0000	1.600,0000
0013	MOTOR PARA AR CONDICIONADO SPLINT 7000 A12000 BTUS		20,0000	UN	570,0000	11.400,0000
TOTAL DO LOTE: 420.000,10LOTE: 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TANQUINHOS E MAQUINA DE LA						
0001	CONSERTO DE TANQUINHO		10,0000	Serv.	213,0000	2.130,0000
0002	CONSERTO DE TANQUINHO COM TROCA DE CORREIA		10,0000	Serv.	130,0000	1.300,0000
0003	CONSERTO DE TANQUINHO E MAQUINA COM TROCA DE MOTOR		10,0000	Serv.	274,0000	2.740,0000
0004	CONSERTO DE TANQUINHO COM TROCA DE MANGUEIRA DE SAIDA D'AGUA DE TANQUINHO		10,0000	Serv.	113,0000	1.130,0000
0005	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE ACOPLAMENTO COMPLETO		10,0000	Serv.	338,0000	3.380,0000
0006	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE CORREIA		10,0000	Serv.	160,0000	1.600,0000
0007	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE PLACA		10,0000	Serv.	120,0000	1.200,0000
0008	CONSERTO COM TROCA DE MANGUEIRA DE SAIDA OU ENTRADA D'AGUA DE TANQUINHO OU MAQUINA		10,0000	Serv.	120,0000	1.200,0000
0009	MECANISMO COMPLETO PARA MAQUINA DE LAVAR		10,0000	UN	338,0000	3.380,0000
0010	ACOPLAMENTO COMPLETO PARA TANQUINHO		10,0000	UN	165,0000	1.650,0000
0011	CORREIA PARA TANQUINHO		10,0000	UN	65,0000	650,0000
0012	MOTOR PARA TANQUINHO E MAQUINA		10,0000	UN	215,0000	2.150,0000
0013	MANGUEIRA DE SAIDA OU ENTRADA D'AGUA PARA TANQUINHO OU MAQUINA		10,0000	UN	21,0000	210,0000
0014	PLACA PARA MAQUINA DE LAVAR		10,0000	UN	328,0000	3.280,0000
Total do Lote: 26.000,00						
Total do Fornecedor: 799.000,10						
Total Geral: 799.000,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:26D2915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051						
0149	Fotopolimerizador	DENTEMED	6,0000	UN	300,0000	1.800,0000
Total do Fornecedor: 1.800,00						
DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053						
0121	Escova dental adulto, cerdas macias	MEDFIO	9.000,0000	UN	0,5700	5.130,0000
0122	Escova dental infantil	FLOPPY - MEDFIO	6.000,0000	UN	0,5500	3.300,0000
0220	Resina Flow- Compósito fotopolimerizável fluido- 2g - A2	APPLIC FLOW - MAQUIRA	25,0000		12,8600	321,5000
0221	Resina micro hibrida fotopolimerizável A1 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		40,0000	1.200,0000
0222	Resina micro hibrida fotopolimerizável A2 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		37,9900	1.139,7000
0223	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		38,3000	1.149,0000
0224	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3,5 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	30,0000		38,3000	1.149,0000
0226	Resina micro hibrida fotopolimerizável B2 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	15,0000		38,3000	574,5000
0227	Resina micro hibrida fotopolimerizável C2 Z100 3M	CHARISMA CLASSIC - KULZER	10,0000		38,3000	383,0000
0229	Resina OA2	CHARISMA CLASSIC - KULZER	15,0000		38,3000	574,5000
0230	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA3 CHARISMA	CHARISMA CLASSIC - KULZER	15,0000		38,3000	574,5000
Total do Fornecedor: 15.495,70						
DIABÉTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060						
0010	Agulha gengival siliconizado tribisselada com 100 pças longa	Spident NOP / Spident	10,0000	Cx	26,0000	260,0000
0245	Sugador descartável plástico atóxico	Sugador de Saliva / Shangay	200,0000	Pct	7,0000	1.400,0000
Total do Fornecedor: 1.660,00						
DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056						
0021	Algodão em rolete 32g pct com 100 un	MAXCLEAN	300,0000	Pct	2,0600	618,0000
0023	Avental descartável manga longa	FORTCLEAN	500,0000	Pct	11,2500	5.625,0000
0139	Fio de sutura	TECHNOFIO	40,0000	Cx	33,7500	1.350,0000
0172	Luva de látex	MEDIX	150,0000	Cx	13,5000	2.025,0000
0173	Luvas de látex para procedimentos não estéril ambidestra c/100 unidades P	MEDIX	550,0000	Cx	13,5000	7.425,0000
0183	Óleo lubrificante Spray -Kavo	MAQUIRA	50,0000	UN	15,4000	770,0000
0185	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx5cm. Composição consistida em polpa de celulose quimic	POLLITEX	40,0000	Rl	21,8800	875,2000
0187	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx10cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	POLLITEX	40,0000	Rl	41,0000	1.640,0000
Total do Fornecedor: 20.328,20						
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057						
0017	Aplicadores descartáveis fino	MK Life	50,0000	Tb	8,4000	420,0000
0096	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- kit com base 13g e catalizador 11g	Maquira	15,0000	Kit	21,9900	329,8500
0117	Disco sof-lex	TDV	12,0000	Cx	65,8000	789,6000
0135	Esponja hemostática	Maquira	20,0000	Cx	46,5900	931,8000
Total do Fornecedor: 2.471,25						
EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058						
0008	Agulha gengival siliconizada tribiselada com 100 peças- curta	PROCARE	30,0000	Cx	26,9800	809,4000
0009	Agulha gengival siliconizado tribisselad extra curta	PROCARE	50,0000	Cx	26,9900	1.349,5000
0081	Brunidor 29	SAME	20,0000	UN	6,6700	133,4000
0082	Brunidor 6 Cooperflex	SAME	10,0000	UN	6,6700	66,7000
0085	Cera periférica nº 07 azul- cx com 40 bastões	ASFER	10,0000	Cx	16,5000	165,0000
0086	Cera Utilidade - Caixa 200g - com 5 unidade	ASFER	10,0000	Cx	19,0000	190,0000
0087	Cera periférica nº 07 - rosa	ASFER	10,0000	Cx	18,5000	185,0000
0090	Condensador de Ward 3	SAME	15,0000	UN	7,5000	112,5000
0091	Colher de dentina	SAME	20,0000	UN	7,5000	150,0000
0102	Condicionador de esmaltes á 37% - 2,5ml- ácido fosfórico	IODONTOSUL	120,0000		1,1900	142,8000
0103	Coroa decíduos anteriores - Ableh c/ 54 unidades	tdv	4,0000	Cx	170,0000	680,0000
0113	DESTILADOR	Biotron	2,0000	UN	785,0000	1.570,0000
0126	Extirpa - Nervo c/ 10 und	MKLIFE	12,0000	Cx	22,0000	264,0000
0133	Espátula de gesso	MAQUIRA	2,0000	UN	5,0000	10,0000
0138	Fio de sutura agulhado seda preta trançada 4.0- 24 envelope	PROCARE	40,0000	Cx	31,5000	1.260,0000
0151	Gesso pedra tipo III	ASFER	100,0000	Pct	5,9000	590,0000
0158	Ionômero Restaurador Vidrion R - Pó - 10g	SSWHITE	15,0000	UN	16,0000	240,0000
0160	Ionômero de Vidro forrador fotopolimerizavel	SSWHITE	15,0000	UN	32,0000	480,0000
0168	Lima Endodontica - 1ª série-25mm	TDK	20,0000	Cx	12,3000	246,0000
0169	Lima Endodontica - 1ª série-25mm - nº 10 c/ 06 und	TDK	20,0000	Cx	12,3000	246,0000
0170	Lima endodontica - 1º série- 25 mm- nº 15- com 6 unidades-.	TDK	20,0000	Cx	12,3000	246,0000
0171	Lixa de resina-polimento 4x170mm tira lixa acabamento interproximal com 150 tiras centro neutro	PREVEN	100,0000	Pct	7,3000	730,0000
0181	MICROMOTOR.	Talmax	1,0000	UN	1.200,0000	1.200,0000
0190	Pasta Profilática - composição: água, es	IODONTOSUL	60,0000	Tb	4,2500	255,0000
0192	Placa para moldeira a vácuo 2mm	VILLEVIE	2,0000	UN	30,0000	60,0000
0197	Ponta de polimento tipo shofu FG	MKLIFE	10,0000	UN	15,0000	150,0000
0199	Ponta Exa Technique Amarela nº 0654 - PM - Granulação fina.	EDENTA	4,0000	UN	45,0000	180,0000
0203	Ponta Exa Technique Verde nº 0674 - PM - Granulação grossa	EDENTA	4,0000	UN	45,0000	180,0000
0204	Ponta Exa Technique Verde nº 0676 - PM -	EDENTA	4,0000	UN	45,0000	180,0000
0212	Portal Dycal	SAME	10,0000	UN	6,7000	67,0000
0218	Porta agulha	SAME	15,0000	UN	39,8800	598,2000
0243	Sonda exploradora nº 05	SAME	20,0000	UN	6,7000	134,0000
0251	Tesoura cirurgica	SAME	20,0000	UN	19,5600	391,2000
0252	Tesoura Cirúrgica curva	SAME	20,0000	UN	19,5600	391,2000
Total do Fornecedor: 13.652,90						
FVP COELHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054						
0003	Adesivo fotopolimerizável a base de álcool, 3M	MAQUIRA	10,0000	Fr	13,0000	130,0000
0005	AGUA DESTILADA	FONTE NOVA	500,0000	UN	10,9500	5.475,0000
0011	Alcool etílico 70% 1 lt	LINEX	500,0000	UN	5,1900	2.595,0000

0022	Algodão	SSPLUS	300,0000	Pct	4,5000	1.350,0000
0075	Broca para CA- esférica nº5-HL Prima dental by Angelus	ANGELES	50,0000	UN	16,3000	815,0000
0084	Cabo para Espelho Clinico	CASSIFLEX	20,0000	UN	3,9000	78,0000
0095	Cimento de zinco- pó	AF	4,0000	Fr	9,8600	39,4400
0111	Curetas de tartarectomia mac all 5/6	CASSIFLEX	30,0000	UN	11,5700	347,1000
0161	Iometro de vidro fotopolimerizável restaurador (Liberação de ions fluoretos; kit embalagem com 1 fra	MAQUIRA	200,0000	Kit	64,0000	12.800,0000
0162	Ionômero de vidro fotopolimerizável	MAQUIRA	50,0000	Kit	64,0000	3.200,0000
0186	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx15cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	AMED	40,0000	Rl	57,0100	2.280,4000
0191	Placa de Vidro	IODONTOSUL	4,0000	UN	22,9000	91,6000
0209	Pulpo - san - pó 50g	LYSANDA	4,0000	UN	21,0100	84,0400
0237	Silicone de Condensação Optosil/Xantopren	MAQUIRA	4,0000	Kit	177,0000	708,0000
0242	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	JP	200,0000	UN	6,2000	1.240,0000
Total do Fornecedor: 31.233,58						
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059						
0006	Acrílico auto polimerizável pó - 220g	TDV	3,0000	UN	54,9700	164,9100
0018	Alavanca reta	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0019	Alavanca bandeirinha D	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0020	Alavanca bandeirinha esquerda	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0027	Banda matriz de aço inox - 0,5x5x50mm	PREVEN	25,0000	Rl	1,2400	31,0000
0028	Banda matriz de Aço inox - 0,5 x 7 x 50mm	PREVEN	50,0000	UN	1,3000	65,0000
0032	Broca para AR- diamantada nº 1012	3R	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0033	Broca para AR- diamantada nº 1015	3R	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0036	Broca para AR- diamantada nº 1012 HL	3R	15,0000	UN	2,3000	34,5000
0039	Broca para AR- diamantada nº 1016 HL	3R	15,0000	UN	2,3000	34,5000
0051	Broca para AR- diamantada nº 3195	3R	25,0000	UN	2,5000	62,5000
0052	Broca para AR- diamantada nº 3195 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0053	Broca para AR- diamantada nº 3200	3R	15,0000	UN	2,5100	37,6500
0054	Broca para AR- diamantada nº 1112 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0055	Broca para AR- diamantada nº 3118 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0057	Broca para AR- diamantada nº 3118 FF	3R	20,0000	UN	2,3000	46,0000
0058	Broca para AR- diamantada nº 3168 F	3R	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0059	Broca diamantada cônica extremidade inativa FG-Microdont	3R	25,0000	UN	2,5300	63,2500
0060	Broca para AR- aço carbide nº 1557	KAVO	25,0000	UN	5,3200	133,0000
0061	Broca para AR- aço carbide nº 1558	KAVO	25,0000	UN	5,3200	133,0000
0063	Broca cirúrgica AR- Zekria 23 mm	3R	10,0000	UN	14,1900	141,9000
0064	Broca cirúrgica AR- Zekria 28 mm	3R	10,0000	UN	12,5900	125,9000
0067	Broca para CA- esférica nº4- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0068	Broca para CA- esférica nº5- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0069	Broca para CA- esférica nº6- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0070	Broca para CA- esférica nº8- curta	KAVO	50,0000	UN	5,3200	266,0000
0071	Broca para CA- esférica nº10- curta prima dental by angelus.	ANGELUZ	50,0000	UN	8,4000	420,0000
0079	Broca Endo Z FG/Microdont	3R	10,0000	UN	12,5900	125,9000
0083	Carbono p/ articulação	PHARMAINOX	30,0000	UN	1,6500	49,5000
0092	Compasso de WILLIS- inox	CASSIFLEX	2,0000	UN	35,7500	71,5000
0093	Cabo de bisturi	COOPERFLEX	10,0000	UN	6,7100	67,1000
0097	Coltosol - Cimento de preenchimento temporário	BIODINAMICA	10,0000	Pote	9,3500	93,5000
0105	Cuba de Borracha p/ Alginato	OGP	2,0000	UN	7,1500	14,3000
0106	Cunha interproximal de madeira c/100	PHARMAINOX	10,0000	Cx	7,5500	75,5000
0107	Cureta de Alveolo	COOPERFLEX	10,0000	UN	10,2700	102,7000
0108	Curetas de tartarectomia	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0109	Cureta	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0110	Curetas de tartarectomia mac all 13/14	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0112	Curetas de tartarectomia mac all 1/10	COOPERFLEX	30,0000	Unid.	11,5200	345,6000
0116	Disco mandril pop-on	3R	12,0000	Cx	25,2100	302,5200
0120	Escova de Robson	AAF	100,0000	UN	1,1200	112,0000
0132	Espátula de manipulação	COOPERFLEX	10,0000	UN	9,0700	90,7000
0134	Espátula 7	COOPERFLEX	20,0000	UN	9,0700	181,4000
0141	Fórceps - Nº 1	COOPERFLEX	10,0000	UN	72,9500	729,5000
0142	Fórceps - Nº 150	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0143	FORCEPS 151	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0144	Fórceps - Nº 69	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0145	Fórceps - Nº 18R	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0146	Fórceps - Nº 18L	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0147	Fórceps - Nº 16	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0148	Fórceps - Nº 17	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0153	Godiva cor - verde c/ 15 unidades	LYSANDA	1,0000	Pct	29,0800	29,0800
0157	Teste para Autoclave Integrador Químico (Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do pr	CLEAN TEST	40,0000	Cx	14,6500	586,0000
0165	IRM-Restaurador intermediário	BIODINAMICA	20,0000	Kit	17,2800	345,6000
0167	Lamparina à àlcool inox	KONNEN	1,0000	UN	57,9500	57,9500
0177	Mandril adaptador para broca - de alta p/ baixa rotação	ORTOCENTRA	6,0000	UN	13,4500	80,7000
0179	Mandril para contra ângulo discos e serras mini e normal	PREVEN	6,0000	UN	3,8800	23,2800
0193	Pedra de Afiar	GOLGRAN	6,0000	UN	35,9500	215,7000
0205	Ponta para seringa centrix (ponta de aplicação Precision4/ Fluidez media- Maquira)	MAQUIRA	200,0000	Unid.	8,0000	1.600,0000
0206	Porta amálgama de inox	COOPERFLEX	6,0000	UN	38,4500	230,7000
0207	Porta Matriz Toflemire Infantil	COOPERFLEX	4,0000	UN	29,0800	116,3200
0208	Pote Dappen Plástico	OGP	4,0000	UN	3,0000	12,0000
0211	Pinça Clínica	COOPERFLEX	20,0000	UN	9,4700	189,4000
0213	Pinça Alveolótomo Goiva curva 12 cm	COOPERFLEX	6,0000	UN	69,5500	417,3000
0215	Pinça Alveolótomo curva 16 cm	COOPERFLEX	20,0000	UN	78,2500	1.565,0000
0219	Porta Agulha Mathieu - 11cm - aço inoxidável	COOPERFLEX	15,0000	UN	39,8300	597,4500
0235	Selante de fóssulas de fissuras fotopolimerizável	AAF	50,0000		14,4000	720,0000
0240	Solução Hemostática tópica - 10ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	13,4300	134,3000
0244	Seringa Carpule	COOPERFLEX	20,0000	UN	35,8800	717,6000
0246	Tira de aço abrasiva - 4 mm	BIODINAMICA	30,0000	Pct	6,2300	186,9000
0248	Tira de poliéster para resina - com 50 tiras	QUIMIDROL	50,0000		1,1500	57,5000
0250	Tricresol formalina	BIODINAMICA	6,0000	UN	5,5500	33,3000
0254	Tira de Lixa para Resina Poliéster 4mm	IODONTOSUL	20,0000	Cx	4,4100	88,2000
Total do Fornecedor: 20.162,16						
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055						

0001	Agente de União multiuso	BIODINAMICA	50,0000	Fr	12,4500	622,5000
0013	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	10,0000	Pct	14,0700	140,7000
0016	Anti Séptico Bucal p/ bochechos 300ml	INDALABOR	100,0000	Fr	13,3800	1.338,0000
0031	Broca para AR- diamantada nº 1011	FAVA	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0034	Broca para AR- diamantada nº 1014	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0035	Broca para AR- diamantada nº 1016	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0038	Broca para AR- diamantada nº 1014 HL	FAVA	15,0000	UN	2,3400	35,1000
0040	Broca para AR- diamantada nº 1031	FAVA	5,0000	UN	2,3400	11,7000
0041	Broca para AR- diamantada nº 1032	FAVA	5,0000	UN	2,3100	11,5500
0042	Broca para AR- diamantada nº1090	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0043	Broca para AR- diamantada nº 1092	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0044	Broca para AR- diamantada nº 1190 F	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0045	Broca para AR- diamantada nº 1302	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0046	Broca para AR- diamantada nº 1342	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0047	Broca para AR- diamantada nº 2135	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0048	Broca para AR- diamantada nº 2200	FAVA	15,0000	UN	2,3100	34,6500
0049	Broca para AR- diamantada nº 2200 FF	FAVA	15,0000	UN	2,3200	34,8000
0050	Broca para AR- diamantada nº 3118	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0062	Broca para AR- diamantada nº 1013	FAVA	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0080	Brunidor 33	SAME	20,0000	UN	7,3400	146,8000
0089	Condensador de Ward 2	SAME	15,0000	UN	7,6800	115,2000
0101	Condicionador de dentina	DFL	12,0000	Fr	48,9000	586,8000
0123	Espelho bucal	IODONTOSUL	200,0000	UN	2,8100	562,0000
0140	Formocresol 10 ml -Formaldeido 40% orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º	BIODINAMICA	10,0000	UN	5,1000	51,0000
0152	Gesso IV	ASFER	8,0000	Pct	14,2000	113,6000
0156	Teste com indicador Biológico	CLEAN-UP	40,0000	Cx	20,4500	818,0000
0159	Ionômero Restaurador Vidrion R - Líquido- 8ml	FGM	15,0000	UN	15,0300	225,4500
0176	Micromotor	CALU INTRA MASTER CR	6,0000	UN	471,1500	2.826,9000
0180	Máscara descartável, tripla camada atóxi	MEDIX	60,0000	Cx	4,6300	277,8000
0189	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	7,4000	74,0000
0194	Pedra	IODONTOSUL	10,0000	UN	4,1400	41,4000
0228	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA1 CHARISMA	KULSER	15,0000		51,2000	768,0000
0231	Resina micro hibrida fotopolimerizável OB2 CHARISMA	KULSER	15,0000		57,0200	855,3000
0233	Resina Opallis A 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0234	Resina Opallis B 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0239	Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaina 3%(30mg/ml)	DLA	10,0000	Cx	114,7500	1.147,5000
0247	Tira de aço abrasiva - 6mm	AAF	50,0000	Pct	6,2800	314,0000
0249	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	ANADONA	100,0000	Pct	7,5600	756,0000
0255	Tira de Lixa para Resina Poliéster 6mm	MICRODONT	20,0000	Cx	11,8000	236,0000
0257	Otosporin 10mg/ml - Solução Otológica com 10 ml	FQM	10,0000	UN	22,1500	221,5000
Total do Fornecedor: 13.519,15						
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061						
0104	Creme dental c/fluor tubo plástico c/50g	ALGDENTAL	25.000,0000	UN	1,2300	30.750,0000
Total do Fornecedor: 30.750,00						
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052						
0004	ADESIVO, BIS-GMA, TEFDMA, EDAB, FOTO INICIADOR E ESTABILIZANTE, SEM SOLVENTE E MAIS VISCOSO, MODELAD	VIGODENT	15,0000	Fr	43,6800	655,2000
0166	LÂMINA DE BISTURI Nº15	BIOMASS	3,0000	Cx	25,7000	77,1000
0188	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx7cm.	HARBO	40,0000	Rl	41,3900	1.655,6000
Total do Fornecedor: 2.387,90						
Total Geral: 153.460,84						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:AA951AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 038/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 038/2024

Processo Administrativo nº. 074/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 038/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 27/09/2024 à 01/10/2024
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário (Menor preço)
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – Bairro Cynthia (S – 18°37' 18,012" W 48°41'8,652") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
2	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS UBS NOVA ESPERANÇA – Bairro Nova Esperança (S – 18º36'28,77552" W 48°40'46,11144") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
3	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRAÇA NOSSA SENHORA ABADIA S/N – Bairro Primavera (S – 18º36'8,6364" W 48°41'34,81548" TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
4	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PREFEITURA MUNICIPAL – Bairro Tiradentes (S–18°36'8,49168' W 48°41'34,89504") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMESTOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
5	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS UBS DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA – Bairro Paineiras (S – 18°35'38,256" W 48°41'36,618") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE(uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
6	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS UBS JOÃO DA FARMÁCIA – Bairro Morada Nova (S– 18°35'7,59" W 48°42'1,476") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
7	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRO SAÚDE VÓ MALAQUIA – Bairro Boa Vista (S–18°35'15,084" W 48°42'20,1") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L)	12	SE	R$ 281,25

	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES			
8	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRAÇA DO ROSÁRIO – Bairro Bom Sucesso (S – 18°35'19,11" W 48°42'34,764") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
9	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – Bairro Centro (S – 18°35'32,91" W 48°42'22,128") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
10	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – Bairro Andorinhas (S – 18°36'1,25604" W 48°42'14,86356") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25
11	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PSF DR. FLÁVIO ULH SOARES – Bairro São Cristóvão (S – 18°36'9,954" W 48°41'48,456" TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	12	SE	R$ 281,25

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 25 de Setembro de 2024.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:EF5631D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 141/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.204, de 14 de dezembro de 2023, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, um crédito suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Administração e Planejamento				
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	005	----	802	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				25.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação das seguintes dotações:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0401.00.04.122.0021.7002.0000 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
44.90.52.00 – Equipamento e material Permanente	001	----	802	13.000,00
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas				
33.90.08.00 – Outros Benefícios assistenciais do servidor	007	-----	802	5.000,00
33.90.30.00 – Material de Com sumo	009	----	802	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 25 de setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6B3AFF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2918 - DE 04 DE JULHO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024

Decreto N° 2918 - de 04 de Julho de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023 Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.1.90.94.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4247AABB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2920 - DE 04 DE JULHO DE 2024

Decreto Especial	Exercício: 2024
Decreto N° 2920 - de 04 de Julho de 2024	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 923.779,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1968, 03 de Julho de 2024.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 923.779,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e nove reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1001 - SAUDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE	
10.302.1001.2.0913 - Contribuição ao HSVP – Emendas Parlamentares	
3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	150.000,00
3.3.50.41.00-1.621.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	360.000,00
10.302.1001.2.0914 - Contribuição à APAE – Emendas Parlamentares	
3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	43.779,00
10.302.1001.2.0913 - Contribuição ao HSVP – Emendas Parlamentares	
4.4.50.41.00-1.621.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	200.000,00
10.302.1001.2.0914 - Contribuição à APAE – Emendas Parlamentares	
4.4.50.41.00-1.621.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	170.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	923.779,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	923.779,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	923.779,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**923.779,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.1001 - SAUDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE	
10.122.1001.2.0702 - TRANSPORTE SAUDE	
3.1.90.04.00-1.621.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$	180.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301.1002.2.0704 - ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.04.00-1.600.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$	193.779,00
3.1.90.11.00-1.621.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	100.000,00
3.3.90.30.00-1.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	170.000,00
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.1006 - ASSITENCIA FARMACEUTICA	
10.303.1006.2.0715 - ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00-1.621.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - R$	100.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 - ATENCAO SECUNDARIA DA SAUDE	
10.302.1003.2.0708 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE	
3.3.90.39.00-1.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$	923.779,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	923.779,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	923.779,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**923.779,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C7A4EF05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2931 - DE 19 DE JULHO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024

Decreto N° 2931 - de 19 de Julho de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.122.0002.2.0163-2.500.000 - 3.3.90.39.00 SISTEMA DE MONITORAMENTO - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$	125.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - -R$	125.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	50.000,00
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$	60.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - -R$	60.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0108-1.660.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - -R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - -R$	30.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
2.09.01.04.122.0001.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -R$	5.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	100.000,00
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -R$	150.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - -R$	155.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.04.122.0001.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -R$	5.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - -R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$	895.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -R$	**895.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. RECURSOS HUMANOS - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. CADASTRO, TRIBUTOS E FISCAL. - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$	70.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - -R$	70.000,00
SiplanWeb - Planejar Consultores Associados	
MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2024
Decreto Suplementar	Página(s): 2/2
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO DO PONTO DE APOIO ESCOLAR CIEL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -R$	5.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0068-1.540.000 - 3.1.90.13.00 PROF. MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - F70 - - - - - R$	340.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - -R$	340.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - -R$	345.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	110.000,00
2.06.00.15.452.1502.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E AREAS PUBLICAS - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$	135.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - -R$	135.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0802.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUNTENCAO DO PROJETO PRO-CRIANCA - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -R$	50.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0108-1.660.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - -R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - -R$	80.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	205.000,00
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	10.000,00
2.09.02.18.541.1802.2.0144-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE DESCARTE REGULAR DE RESIDUOS - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -R$	265.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - -R$	265.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$	895.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - -R$	**895.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 19 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:E74B9ACF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2934 - DE 26 DE JULHO DE 2024

Decreto Suplementar	Exercício: 2024
Decreto N° 2934 - de 26 de Julho de 2024	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 105.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.621.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	50.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	80.000,00
Total da Unidade 05 - R$	80.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0111-1.500.000 - 3.3.90.32.00 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - R$	20.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.812.2701.2.0132-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO ESPORTIVO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	5.000,00
Total da Unidade 10 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	105.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**105.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO DO PONTO DE APOIO ESCOLAR CIEL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - R$	5.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	80.000,00
Total da Unidade 05 - R$	80.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0734-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO ATIVID. PROGRAMA PARTILHA SOLIDÁRIA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	105.000,00
Total Geral Anulado - R$	**105.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Julho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:FD0A99F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2935 - DE 30 DE JULHO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar
Decreto N° 2935 - de 30 de Julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.362.1201.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO - - - - - R$ 20.000,00	
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

LOCAL: Localidade dos Caieiros e Localidade dos Alves, Zona Rural, Senhora dos Remédios – MG				ISS: 2, 00%		FOR MA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/ MÊS DE REFERÊNCI A: SETOP REGI ÃO LESTE AGOSTO/2023 E SINAPI DEZEMBRO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12. 546/2011 e 12. 844/2013				( ) DI RETA		(x) I NDI RETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses						BDI OBRA: 28, 71%	
ITE M	CÓDIGO	DESCRI ÇÃO	UNI DADE	QUANTI DADE	PREÇO UNI T. S/ LDI	PREÇO UNI T. C/ LDI	PREÇO TOTAL
QUADRA DOS CAIEIROS							
2. 1	RO- 40213	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 1,50M A 3,00 M CATEGORI A (EXECUÇÃO, I NCLUI NDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEI TO ESTRADAL)	M3	0,91	R$ 70, 92	R$ 86, 61	R$ 78,81
2. 2	ED- 51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	5,64	R$ 20, 43	R$ 24, 95	R$ 140,72
2. 3	ED- 51120	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	2, 13	R$ 60, 61	R$ 74, 02	R$ 157,66
3. 1	ED- 48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12, 5MM)	KG	351,26	R$ 11, 64	R$ 14, 22	R$ 4.994,92
3. 2	ED- 48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5, 0MM)	KG	200,33	R$ 11, 58	R$ 14, 14	R$ 2.832,67
3. 3	ED- 49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,80	R$ 512, 64	R$ 626, 06	R$ 500,85
3. 4	RO- 42416	CONCRETO ESTRUTURAL COM RESISTÊNCI A FCK >= 20, 0 MPA (EXECUÇÃO, I NCLUI NDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI O TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M3	24,56	R$ 563, 04	R$ 687, 61	R$ 16.887,70
3. 5	ED- 8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	62,08	R$ 43, 04	R$ 52, 56	R$ 3.262,92
4. 1	ED- 51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	26,12	R$ 68, 07	R$ 83, 13	R$ 2.171,35
21	COMP. 02	CHAPISCO COM ARGAMASSA, APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	54,12	R$ 73,66	R$ 94,81	R$ 5.131,12
22	ED-48199	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM , (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	54,12	R$ 86,02	R$ 110,72	R$ 5.992,17
23	COMP. 01	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	480, 00	13,53	17,42	R$ 8.361,60
TOTAL DESTA MEDIÇÃO						R$ 50.512,49	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:
4.4.90.51.00.2.02.03.27.812.0008.1.0014

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como diário oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A8BA79EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
CORREÇÃO PORTARIA

PORTARIA N° 078 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomeia membros COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia membros do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
SMAS	Maria Sônia Úrsula Silva	Liliane Márcia da Silva
SME	Fernanda Jovita Santana Nascimento	Mara Marcelina Rodrigues Almeida
SMTC	Eduarda C. Nascimento	Karine Oliveira
SMS	Camylla Sousa do Carmo	Tábata Maria Silveira
AMAT	Eliana Santos	Barbara S. Betim Paes Leme
AAFAV	Suellen Marina Ribeiro Sottani	Maria Vragova
ASSET	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Joyce E. Gonçalves
CONGADO	Marina Stopa Botega Soares Bringhenti	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SAAS	Silvânia M. Ribeiro Sottani	Aparecida de Jesus Reis – **César Pina**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 23 de setembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7F558FA1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.968, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 5.786, de 22 de dezembro de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, o imóvel que menciona, para obras de drenagem pluvial no bairro São Geraldo.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a necessidade crescente de melhorias de modo a acompanhar o ritmo de crescimento econômico e populacional do Município; e a necessidade do Município em promover ações que visem minimizar os problemas de drenagem pluvial no Bairro São Geraldo;
CONSIDERANDO a importância de obras de drenagem pluvial em áreas com riscos frequentes de alagamentos que repercutem na saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se tornar mais claro os objetivos da desapropriação e o recente estudo de viabilidade técnica para implantação da rede de Drenagem Pluvial no Bairro São Geraldo, elaborado pela empresa DAC Engenharia, contratada pelo Munícipio;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, parte de um imóvel, situado na Rua Joaquim Benedito de Paula (antiga Rua Sapucaí), no Bairro São Geraldo, no Município de Pouso Alegre – MG, referente à matrícula **42.899**, conforme croqui e memoriais descritivos anexos com as seguintes medidas e confrontações:
"A área a ser decretada para utilidade pública possui **167,86 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados)** e perímetro de **60,80 m (sessenta metros e oitenta centímetros)** situado na Rua Sapucaí, no município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P1** de coordenadas **N 7.540.161,903 m** e **E 404.354,298 m**, segue em linha reta confrontando com a Rua Sapucaí, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute **278º06'06,10** distância de **11,19 m** até o ponto **P2** de coordenadas **N 7.540.163,479 m** e **E 404.343,224 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **BIC 44.424**, propriedade de Maria das Dores de Souza Moraes, CPF: ***.805.346-**, com azimute **032º17'52,81"** e distância de **23,17 m** até o ponto **P3** de coordenadas **N 7.540.183,063 m** e **E 404.355,603 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute **113º54'28,71"**, e distância de **3,93 m** até o ponto **P4** de coordenadas **N 7.540.181,469 m** e **E 404.359,200 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **BIC 44.422**, propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastácio, CPF: ***.299.726-**, com azimute **196º38'51,27"** e distância de **7,86 m** até o ponto **P5** de coordenadas **N 7.540.173,942 m** e **E 404.356,950 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **BIC 44.422**, propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastácio, CPF: ***.299.726-**, com azimute **107º08'50,38"** e distância de **2,30 m** até o ponto **P6** de coordenadas **N 7.540.173,264 m** e **E 404.359,148 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **BIC 44.422**, propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastácio, CPF: ***.299.726-**, com azimute **203º06'49,13"** e distância de **12,35 m** até o ponto **P1** de coordenadas **N 7.540.161,903 m** e **E 404.354,298 m**, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **167,86 m²**."
Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º destina-se à obras de drenagem pluvial no bairro São Geraldo, a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alíneas "g" e "i", do Decreto - Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 23 de setembro de 2024.

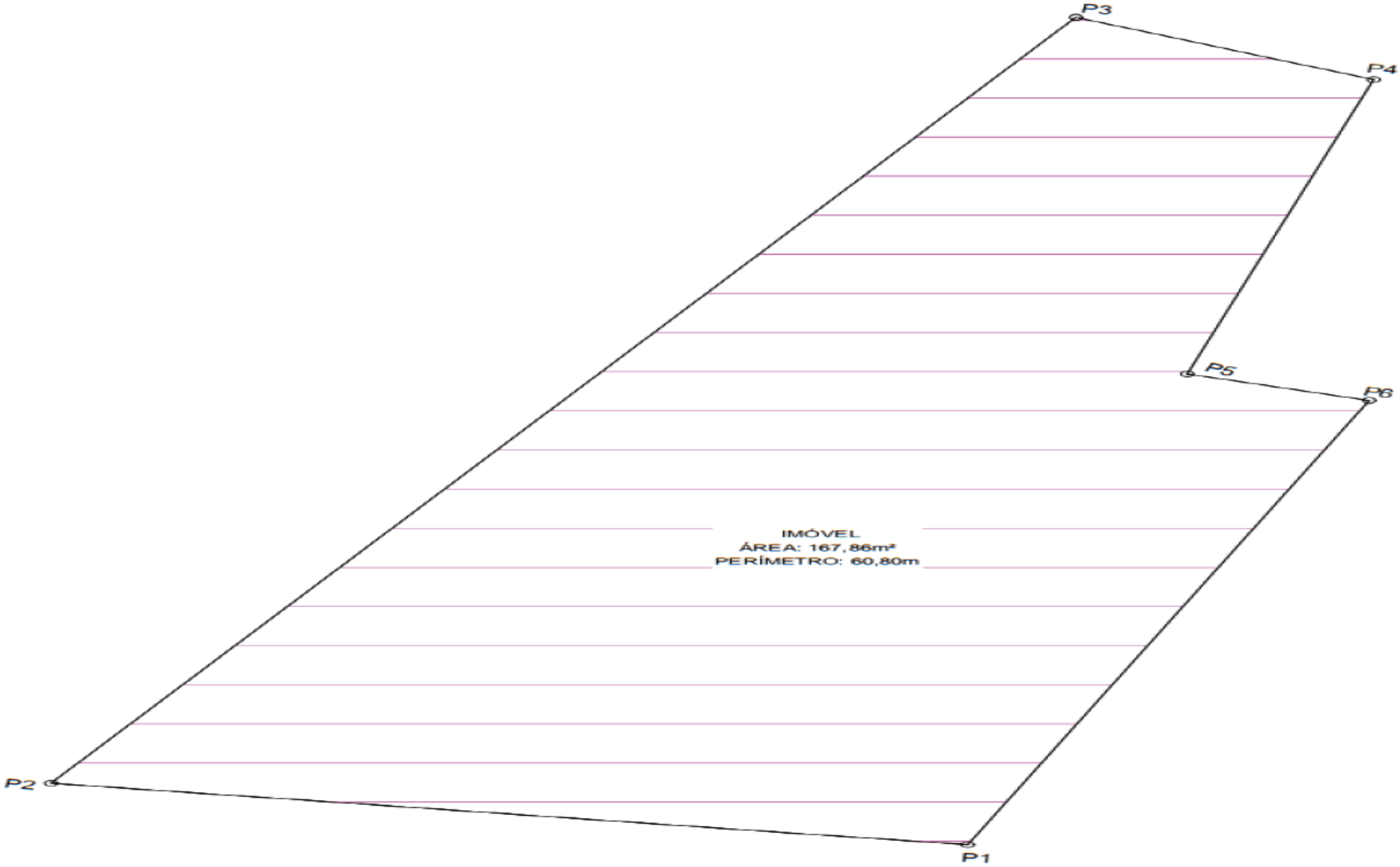
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA
O crescimento populacional da cidade nos últimos anos, aliado à densidade urbana e necessidade de moradia da população tem ocasionado problemas de permeabilidade e escoamento de águas pluviais. No caso em questão cumpre registrar a relevância de decretar de utilidade pública o imóvel situado à Rua Sapucaí, que se destina à construção de uma galeria pluvial no Bairro São Geraldo, local que apresenta histórico frequente de alagamentos, e constantes reclamações dos moradores, que convivem com águas insalubres e que trazem problemas para a saúde pública.

(Imagem aérea gerada no Google Earth 04/2023 extraída do memorial descritivo da DAC Engenharia.)



Croqui do imóvel extraído do memorial descritivo da DAC Engenharia.

É dever do poder público planejar e zelar pelo bem estar, saúde e dignidade da sua população, assim, buscou-se estudos de alternativas que melhor atendam tecnicamente a comunidade. Visando tornar mais claros os objetivos da desapropriação, foi elaborado recentemente o "Estudo de Viabilidade Técnica para Implantação da Rede de Drenagem Pluvial" no Bairro São Geraldo, pela DAC Engenharia, empresa contratada pelo município, que integra o presente decreto.
Com o referido estudo, verificou-se que o "bairro São Geraldo compreende ruas com declividades muito baixas (menores que 0,010 m/m), cenário que favorece a lentidão dos escoamentos superficiais, e ocasiona lâminas d'água mais extensas. Concomitante ao relevo desfavorável, os dispositivos de drenagem investigados apresentaram obstruções nas grelhas e caixas, além de alguns deles estarem posicionados longe das guias. No presente estudo, a microbacia de drenagem apresenta ponto de acúmulo no cruzamento das Ruas Benedito de Paula e Sapucaí. Devido a pouca variação altimétrica."
Ainda, conforme parecer da Secretaria de Obras, que integra este Decreto "constatou-se que a construção da referida rede é tecnicamente viável e necessária para melhorar a infraestrutura da área. O ponto final de coleta está definido no cruzamento das ruas Sapucaí e Benedito de Paula, sendo a localização mais adequada para o descarte, ilustrada na imagem abaixo:".

(*Imagem extraída do parecer da Secretaria de Obras de 19/09/2024)*

Por fim, cumpre ressaltar que a obra a ser executada no local proporcionará aos moradores um avanço significativo na infraestrutura do Bairro São Geraldo, com um melhor escoamento das águas pluviais, evitando alagamentos, proliferação de doenças, erosões entre outras dificuldades vivenciadas pela população do local.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C403C317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	249.904.218,63	249.904.218,63	31.161.026,20	12,47	126.258.465,25	50,52	123.645.753,38
RECEITASCORRENTES	246.307.218,63	246.307.218,63	30.358.576,20	12,33	122.515.614,25	49,74	123.791.604,38
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA	40.504.053,61	40.504.053,61	3.688.378,23	9,11	15.603.634,31	38,52	24.900.419,30
Impostos	39.185.053,61	39.185.053,61	3.559.912,21	9,08	14.825.869,62	37,84	24.359.183,99
Taxas	1.319.000,00	1.319.000,00	128.466,02	9,74	777.764,69	58,97	541.235,31
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.430.000,00	9.430.000,00	1.397.316,30	14,82	5.442.914,75	57,72	3.987.085,25
ContribuiçõesSociais	6.586.000,00	6.586.000,00	973.947,37	14,79	3.442.587,28	52,27	3.143.412,72
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública	2.844.000,00	2.844.000,00	423.368,93	14,89	2.000.327,47	70,34	843.672,53
RECEITAPATRIMONIAL	11.617.370,00	11.617.370,00	1.224.500,45	10,54	4.260.513,47	36,67	7.356.856,53
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado	70.000,00	70.000,00	2.840,58	4,06	10.206,55	14,58	59.793,45
ValoresMobiliários	11.547.370,00	11.547.370,00	1.221.659,87	10,58	4.250.306,92	36,81	7.297.063,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	124.383,52	79,73	31.616,48

ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	124.383,52	177,69	-54.383,52
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIASCORRENTES	163.945.794,89	163.945.794,89	23.775.356,66	14,50	89.321.733,14	54,48	74.624.061,75
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	48.274.171,69	48.274.171,69	9.414.824,47	19,50	33.664.224,65	69,74	14.609.947,04
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	99.794.623,20	99.794.623,20	11.822.425,92	11,85	45.055.709,53	45,15	54.738.913,67
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas	15.877.000,00	15.877.000,00	2.538.106,27	15,99	10.601.798,96	66,77	5.275.201,04
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes							
OUTRASRECEITASCORRENTES	20.654.000,13	20.654.000,13	273.024,56	1,32	7.762.435,06	37,58	12.891.565,07
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos	3.705.000,13	3.705.000,13	8.284,67	0,22	210.545,30	5,68	3.494.454,83
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes	16.919.000,00	16.919.000,00	264.739,89	1,56	7.551.889,76	44,64	9.367.110,24

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
RECEITASDECAPITAL	3.597.000,00	3.597.000,00	802.450,00	22,31	3.742.851,00	104,05	-145.851,00
OPERAÇÕESDECRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS	300.000,00	300.000,00	802.450,00	267,48	802.450,00	267,48	-502.450,00
AlienaçãodeBensMóveis	300.000,00	300.000,00	802.450,00	267,48	802.450,00	267,48	-502.450,00
AlienaçãodeBensImóveis							
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL	1.697.000,00	1.697.000,00	0,00	0,00	2.940.401,00	173,27	-1.243.401,00
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	573.718,00	28.685,90	-571.718,00
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	1.695.000,00	1.695.000,00	0,00	0,00	2.366.683,00	139,63	-671.683,00
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasdeCapital							
OUTRASRECEITASDECAPITAL							
IntegralizaçãodoCapitalSocial							
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							
DemaisReceitasdeCapital							
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.962.100,00	9.962.100,00	1.352.573,18	13,58	4.877.075,77	48,96	5.085.024,23
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	259.866.318,63	259.866.318,63	32.513.599,38	12,51	131.135.541,02	50,46	128.730.777,61
OPERAÇÕESDECRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)							
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno							
Mobiliária							
Contratual							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
Mobiliária							
Contratual							
TOTALDASRECEITAS(V)=(III+IV)	259.866.318,63	259.866.318,63	32.513.599,38	12,51	131.135.541,02	50,46	128.730.777,61
DÉFICIT(VI)					12.837.737,07		
TOTALCOMDÉFICIT(VII)=(V+VI)	259.866.318,63	259.866.318,63	32.513.599,38	12,51	143.973.278,09	55,40	
SALDOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES		24.725.196,44			24.725.196,44		
RecursosArrecadadosemExercíciosAnteriores-RPPS							
SuperávitFinanceiroUtilizadoparaCréditosAdicionais		24.725.196,44			24.725.196,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)= (e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)= (e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DespesasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	233.474.218,63	260.374.118,83	26.037.293,46	144.005.699,17	116.368.419,66	33.227.233,65	130.685.056,35	129.689.062,48	123.811.640,96	

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)= (e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)= (e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DESPESASCORRENTES	205.682.718,34	229.303.686,44	24.256.381,78	129.036.070,51	100.267.615,93	31.293.323,56	121.326.874,74	107.976.811,70	116.386.442,95	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	109.985.039,52	116.094.176,08	16.044.011,57	65.644.174,73	50.450.001,35	16.086.170,70	65.544.911,93	50.549.264,15	65.323.160,40	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	701.000,00	701.000,00	105.651,34	433.065,93	267.934,07	105.651,34	433.065,93	267.934,07	433.065,93	
OUTRASDESPESASCORRENTES	94.996.678,82	112.508.510,36	8.106.718,87	62.958.829,85	49.549.680,51	15.101.501,52	55.348.896,88	57.159.613,48	50.630.216,62	
DESPESASDECAPITAL	27.691.500,29	30.970.432,39	1.780.911,68	14.969.628,66	16.000.803,73	1.933.910,09	9.358.181,61	21.612.250,78	7.425.198,01	
INVESTIMENTOS	24.391.000,29	27.669.932,39	1.247.100,82	12.669.502,82	15.000.429,57	1.400.099,23	7.058.055,77	20.611.876,62	5.125.072,17	
INVERSÕESFINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	3.300.500,00	3.300.500,00	533.810,86	2.300.125,84	1.000.374,16	533.810,86	2.300.125,84	1.000.374,16	2.300.125,84	
RESERVADECONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.775.000,00	24.021.557,82	1.210.480,88	21.072.064,44	2.949.493,38	1.210.480,88	13.288.221,74	10.733.336,08	11.114.063,13	
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII+IX)	257.249.218,63	284.395.676,65	27.247.774,34	165.077.763,61	119.317.913,04	34.437.714,53	143.973.278,09	140.422.398,56	134.925.704,09	
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)										
AmortizaçãodaDívidaInterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
AmortizaçãodaDívidaExterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
TOTALDASDESPESAS(XII)=(X+ XI)	257.249.218,63	284.395.676,65	27.247.774,34	165.077.763,61	119.317.913,04	34.437.714,53	143.973.278,09	140.422.398,56	134.925.704,09	
SUPERÁVIT(XIII)										
TOTALCOMSUPERÁVIT(XIV)=(XII+XIII)	257.249.218,63	284.395.676,65	27.247.774,34	165.077.763,61		34.437.714,53	143.973.278,09		134.925.704,09	
RESERVADORPPS	2.617.100,00	2.617.100,00			2.617.100,00			2.617.100,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasIntra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.962.100,00	9.962.100,00	1.352.573,18	13,58	4.877.075,77	48,96	5.085.024,23

RECEITASCORRENTES	9.962.100,00	9.962.100,00	1.352.573,18	13,58	4.877.075,77	48,96	5.085.024,23
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA							
Impostos							
Taxas							
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.962.100,00	9.962.100,00	1.352.573,18	13,58	4.877.075,77	48,96	5.085.024,23
ContribuiçõesSociais	9.962.100,00	9.962.100,00	1.352.573,18	13,58	4.877.075,77	48,96	5.085.024,23
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública							
RECEITAPATRIMONIAL							
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado							
ValoresMobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS							
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais							
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte							
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde							
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços							
TRANSFERÊNCIASCORRENTES							
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades							
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades							
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes							
OUTRASRECEITASCORRENTES							
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais							
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos							
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes							
RECEITASDECAPITAL							
OPERAÇÕESDECRÉDITO							
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS							
AlienaçãodeBensMóveis							
AlienaçãodeBensImóveis							
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL							
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades							
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades							
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							

DemaisTransferênciasdeCapital							
OUTRASRECEITASDECAPITAL							
IntegralizaçãodoCapitalSocial							
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
DemaisReceitasdeCapital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaDespesaIntra-Orçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(k)
DespesasIntra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.775.000,00	24.021.557,82	1.210.480,88	21.072.064,44	2.949.493,38	1.210.480,88	13.288.221,74	10.733.336,08	11.114.063,13	
DESPESASCORRENTES	23.775.000,00	24.021.557,82	1.210.480,88	21.072.064,44	2.949.493,38	1.210.480,88	13.288.221,74	10.733.336,08	11.114.063,13	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	6.543.000,00	6.800.557,82	1.009.374,01	4.036.554,39	2.764.003,43	1.009.374,01	4.036.554,39	2.764.003,43	3.555.627,24	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	950.000,00	950.000,00	201.106,87	785.312,56	164.687,44	201.106,87	785.312,56	164.687,44	785.312,56	
OUTRASDESPESASCORRENTES	16.282.000,00	16.271.000,00	0,00	16.250.197,49	20.802,51	0,00	8.466.354,79	7.804.645,21	6.773.123,33	
DESPESASDECAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕESFINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA										
RESERVADECONTINGÊNCIA										

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentáriaSimplificado
PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG(PoderExecutivo)
CNPJ:18457226000181
Exercício:2024
Períododereferência:4ºbimestre

RREO-Anexo01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

NotasExplicativas	Valores
	31/08/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:C55B309F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.474.218,63	260.374.118,83	26.037.293,46	144.005.699,17	87,24	116.368.419,66	33.227.233,65	130.685.056,35	90,77	129.689.062,48	
Legislativa	12.079.500,00	12.256.056,82	1.178.008,99	6.913.085,16	4,19	5.342.971,66	1.334.989,32	6.544.475,27	4,55	5.711.581,55	
Ação Legislativa	10.183.500,00	10.194.500,00	900.609,63	5.504.034,95	3,33	4.690.465,05	1.056.048,89	5.138.249,06	3,57	5.056.250,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.896.000,00	2.061.556,82	277.399,36	1.409.050,21	0,85	652.506,61	278.940,43	1.406.226,21	0,98	655.330,61	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	44.669.242,71	50.310.160,45	6.799.044,15	28.604.800,73	17,33	21.705.359,72	5.691.799,31	24.599.116,64	17,09	25.711.043,81	
Planejamento e Orçamento	10.434.970,00	12.154.783,76	2.158.203,28	6.843.721,74	4,15	5.311.062,02	1.408.378,29	5.619.748,67	3,90	6.535.035,09	
FU04 - Administração Geral	15.793.837,64	16.590.229,61	1.851.204,96	8.971.917,61	5,43	7.618.312,00	2.124.720,25	8.617.644,36	5,99	7.972.585,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	472.700,00	459.667,00	75.845,79	233.918,98	0,14	225.748,02	75.845,79	232.792,40	0,16	226.874,60	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos											

Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.967.735,07	21.105.480,08	2.713.790,12	12.555.242,40	7,61	8.550.237,68	2.082.854,98	10.128.931,21	7,04	10.976.548,87	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.616.014,58	1.706.502,32	36.280,01	937.344,66	0,57	769.157,66	145.811,48	689.291,34	0,48	1.017.210,98	
Policiamento	1.587.000,00	1.677.487,74	36.280,01	908.330,08	0,55	769.157,66	143.490,31	669.561,42	0,47	1.007.926,32	
Defesa Civil	29.014,58	29.014,58	0,00	29.014,58	0,02	0,00	2.321,17	19.729,92	0,01	9.284,66	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Assistência Social	8.244.800,01	9.595.054,84	1.255.742,02	4.834.580,55	2,93	4.760.474,29	1.139.373,28	4.271.831,04	2,97	5.323.223,80	
Assistência ao Idoso	597.100,01	597.100,01	291.859,76	530.852,84	0,32	66.247,17	150.190,05	350.759,80	0,24	246.340,21	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	60.000,00	0,00	12.184,99	0,01	47.815,01	0,00	12.184,99	0,01	47.815,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	594.100,00	605.395,05	66.200,55	282.155,15	0,17	323.239,90	66.200,55	282.155,15	0,20	323.239,90	
Assistência Comunitária	3.370.600,00	4.730.950,31	515.026,08	2.130.139,94	1,29	2.600.810,37	466.633,43	1.890.583,90	1,31	2.840.366,41	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)
FU08 -	3.604.000,00	3.582.609,47	382.655,63	1.879.247,63	1,14	1.703.361,	456.349,25	1.736.147,20	1,21	1.846.462,	

Administração Geral						84				27	
FU08 - Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Previdência Social	34.036.000,00	35.870.840,77	4.587.709,97	18.122.422,89	10,98	17.748.417,88	4.612.216,20	18.060.017,09	12,54	17.810.823,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.613.000,00	34.447.840,77	4.460.716,15	17.417.127,31	10,55	17.030.713,46	4.460.716,15	17.417.127,31	12,10	17.030.713,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.423.000,00	1.423.000,00	126.993,82	705.295,58	0,43	717.704,42	151.500,05	642.889,78	0,45	780.110,22	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	51.787.923,47	62.440.095,40	4.413.601,20	34.068.563,06	20,64	28.371.532,34	8.008.976,68	31.625.986,86	21,97	30.814.108,54	
Atenção Básica	15.851.950,00	18.662.431,80	1.910.964,56	8.415.674,29	5,10	10.246.757,51	2.016.570,10	7.767.566,58	5,40	10.894.865,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.881.173,47	31.838.259,81	723.507,71	18.278.019,48	11,07	13.560.240,33	4.272.504,70	16.807.841,45	11,67	15.030.418,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.106.500,00	2.226.301,79	184.856,37	1.317.455,27	0,80	908.846,52	171.014,61	1.168.719,15	0,81	1.057.582,64	
Vigilância Sanitária	3.465.700,00	3.942.100,73	551.406,07	1.949.762,93	1,18	1.992.337,80	523.768,84	1.867.148,74	1,30	2.074.951,99	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.482.600,00	5.771.001,27	1.042.866,49	4.107.651,09	2,49	1.663.350,18	1.025.118,43	4.014.710,94	2,79	1.756.290,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	420.000,00	419.300,00	0,00	3.600,00	0,00	415.700,00	0,00	3.600,00	0,00	415.700,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	220.000,00	219.300,00	0,00	3.600,00	0,00	215.700,00	0,00	3.600,00	0,00	215.700,00	
Educação	42.225.871,93	43.915.349,99	5.583.982,97	26.770.789,39	16,22	17.144.560,60	6.350.293,98	24.936.970,70	17,32	18.978.379,29	
Ensino Fundamental	21.625.000,00	22.077.884,08	2.358.061,73	13.118.764,01	7,95	8.959.120,07	3.065.777,08	12.120.381,98	8,42	9.957.502,10	

Ensino Médio											
Ensino Profissional	446.700,00	458.272,48	23.548,26	104.620,67	0,06	353.651,81	23.548,26	104.620,67	0,07	353.651,81	
Ensino Superior	3.471.000,00	3.471.000,00	376.150,27	1.237.124,01	0,75	2.233.875,99	335.539,88	1.011.174,68	0,70	2.459.825,32	
Educação Infantil	10.837.699,00	11.908.711,03	1.954.157,64	8.987.664,07	5,44	2.921.046,96	2.051.862,52	8.393.122,49	5,83	3.515.588,54	
Educação de Jovens e Adultos	443.300,00	435.583,00	24.950,80	74.142,66	0,04	361.440,34	22.333,43	65.152,11	0,05	370.430,89	
Educação Especial	1.725.500,00	1.856.101,78	353.465,58	1.135.853,24	0,69	720.248,54	353.804,68	1.133.785,16	0,79	722.316,62	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.676.672,93	3.707.797,62	493.648,69	2.112.620,73	1,28	1.595.176,89	497.428,13	2.108.733,61	1,46	1.599.064,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.144.264,93	7.818.749,55	-691.902,83	5.186.091,42	3,14	2.632.658,13	209.735,09	3.276.216,22	2,28	4.542.533,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Difusão Cultural	8.209.764,93	6.846.439,84	-801.758,92	4.571.667,77	2,77	2.274.772,07	66.301,08	2.741.776,52	1,90	4.104.663,32	
FU13 - Administração Geral	791.000,00	828.809,71	89.856,09	594.423,65	0,36	234.386,06	123.434,01	514.439,70	0,36	314.370,01	
FU13 - Demais Subfunções	53.500,00	53.500,00	20.000,00	20.000,00	0,01	33.500,00	20.000,00	20.000,00	0,01	33.500,00	
Direitos da Cidadania	575.621,68	575.621,68	230.664,67	548.642,49	0,33	26.979,19	78.810,40	396.788,22	0,28	178.833,46	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	575.621,68	575.621,68	230.664,67	548.642,49	0,33	26.979,19	78.810,40	396.788,22	0,28	178.833,46	
Urbanismo	4.958.916,32	10.075.767,46	884.283,73	6.346.600,33	3,84	3.729.167,13	1.934.843,61	5.436.918,08	3,78	4.638.849,38	
Infra-Estrutura Urbana	4.952.000,00	10.061.934,82	884.283,73	6.339.684,01	3,84	3.722.250,81	1.934.290,30	5.432.214,97	3,77	4.629.719,85	
Serviços Urbanos	6.916,32	13.832,64	0,00	6.916,32	0,00	6.916,32	553,31	4.703,11	0,00	9.129,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	170.000,00	320.000,00	0,00	94.804,77	0,06	225.195,23	1.423,33	87.797,89	0,06	232.202,11	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)
Habitação Urbana	170.000,00	320.000,00	0,00	94.804,77	0,06	225.195,23	1.423,33	87.797,89	0,06	232.202,11	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.457.300,00	1.381.316,14	98.784,12	544.624,53	0,33	836.691,61	177.923,76	521.501,08	0,36	859.815,06	
Preservação e Conservação Ambiental	656.500,00	154.133,00				154.133,00				154.133,00	
Controle Ambiental	270.000,00	137.912,00				137.912,00				137.912,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00	0,00	70.000,00	0,04	80.000,00	70.000,00	70.000,00	0,05	80.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.201.800,00	905.703,14	98.784,12	474.624,53	0,29	431.078,61	107.923,76	451.501,08	0,31	454.202,06	
FU18 - Demais Subfunções	179.000,00	33.568,00				33.568,00				33.568,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.323.063,00	6.691.408,02	129.496,91	3.337.646,16	2,02	3.353.761,86	1.619.850,69	2.758.372,14	1,92	3.933.035,88	

Abastecimento											
Extensão Rural	2.971.000,00	4.230.303,98	100.496,91	2.705.237,11	1,64	1.525.066,87	1.356.031,66	2.321.924,21	1,61	1.908.379,77	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.957.063,00	1.584.935,96	29.000,00	151.240,97	0,09	1.433.694,99	31.205,04	142.420,81	0,10	1.442.515,15	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	395.000,00	876.168,08	0,00	481.168,08	0,29	395.000,00	232.613,99	294.027,12	0,20	582.140,96	
Organização Agrária	61.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	61.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.057.200,00	1.173.224,79	109.390,89	685.027,97	0,41	488.196,82	140.552,31	650.275,25	0,45	522.949,54	
Promoção Comercial	732.200,00	812.027,65	105.263,72	463.966,11	0,28	348.061,54	109.768,95	457.562,93	0,32	354.464,72	
Comercialização	325.000,00	361.197,14	4.127,17	221.061,86	0,13	140.135,28	30.783,36	192.712,32	0,13	168.484,82	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEMRESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.310.000,00	8.279.380,68	581.553,81	3.150.213,89	1,91	5.129.166,79	925.815,72	3.064.658,74	2,13	5.214.721,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	1.285.000,00	1.017.464,12				1.017.464,12				1.017.464,12	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.025.000,00	7.261.916,56	581.553,81	3.150.213,89	1,91	4.111.702,67	925.815,72	3.064.658,74	2,13	4.197.257,82	
Desporto e Lazer	3.180.000,00	3.376.789,92	198.190,65	1.120.669,40	0,68	2.256.120,52	212.356,29	1.025.048,02	0,71	2.351.741,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	823.000,00	843.712,00	41.710,00	246.305,95	0,15	597.406,05	10.000,00	214.595,95	0,15	629.116,05	
Lazer	644.000,00	644.000,00				644.000,00				644.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.713.000,00	1.889.077,92	156.480,65	874.363,45	0,53	1.014.714,47	202.356,29	810.452,07	0,56	1.078.625,85	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.001.500,00	4.001.500,00	639.462,20	2.733.191,77	1,66	1.268.308,23	639.462,20	2.733.191,77	1,90	1.268.308,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.001.500,00	4.001.500,00	639.462,20	2.733.191,77	1,66	1.268.308,23	639.462,20	2.733.191,77	1,90	1.268.308,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferência											

s											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.775.000,00	24.021.557,82	1.210.480,88	21.072.064,44	12,76	2.949.493,38	1.210.480,88	13.288.221,74	9,23	10.733.336,08	
TOTAL (III) = (I + II)	257.249.218,63	284.395.676,65	27.247.774,34	165.077.763,61	100,00	119.317.913,04	34.437.714,53	143.973.278,09	100,00	140.422.398,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.775.000,00	24.021.557,82	1.210.480,88	21.072.064,44	12,76	2.949.493,38	1.210.480,88	13.288.221,74	9,23	10.733.336,08	
Legislativa	300.000,00	289.000,00	58.007,64	174.600,16	0,11	114.399,84	58.007,64	174.600,16	0,12	114.399,84	
Ação Legislativa	220.000,00	209.000,00	42.068,98	110.419,91	0,07	98.580,09	42.068,98	110.419,91	0,08	98.580,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	15.938,66	64.180,25	0,04	15.819,75	15.938,66	64.180,25	0,04	15.819,75	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.530.000,00	8.530.000,00	194.790,46	7.991.149,13	4,84	538.850,87	194.790,46	5.486.473,08	3,81	3.043.526,92	
Planejamento e Orçamento	310.000,00	310.000,00	39.230,03	159.550,07	0,10	150.449,93	39.230,03	159.550,07	0,11	150.449,93	
FU04 - Administração Geral	7.840.000,00	7.840.000,00	100.288,71	7.603.271,83	4,61	236.728,17	100.288,71	5.098.595,78	3,54	2.741.404,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	3.115,16	13.238,18	0,01	16.761,82	3.115,16	13.238,18	0,01	16.761,82	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	52.156,56	215.089,05	0,13	134.910,95	52.156,56	215.089,05	0,15	134.910,95	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 -											

Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.000,00	77.733,11	18.730,90	74.733,11	0,05	3.000,00	18.730,90	74.733,11	0,05	3.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	50.000,00	74.733,11	18.730,90	74.733,11	0,05	0,00	18.730,90	74.733,11	0,05	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.913.500,00	5.139.229,22	231.549,93	4.302.575,07	2,61	836.654,15	231.549,93	2.354.241,72	1,64	2.784.987,50	
Atenção Básica	613.000,00	782.567,09	94.663,23	388.080,38	0,24	394.486,71	94.663,23	388.080,38	0,27	394.486,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	679.500,00	716.996,38	92.472,05	394.250,81	0,24	322.745,57	92.472,05	394.250,81	0,27	322.745,57	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	100.000,00	118.665,75	17.851,22	71.550,31	0,04	47.115,44	17.851,22	71.550,31	0,05	47.115,44	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	3.521.000,00	3.521.000,00	26.563,43	3.448.693,57	2,09	72.306,43	26.563,43	1.500.360,22	1,04	2.020.639,78	

FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.573.500,00	8.573.500,00	457.854,54	7.544.578,57	4,57	1.028.921,43	457.854,54	4.213.745,27	2,93	4.359.754,73	
Ensino Fundamental	4.515.000,00	4.515.000,00	201.844,49	4.027.272,51	2,44	487.727,49	201.844,49	2.160.605,86	1,50	2.354.394,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	579,52	2.359,06	0,00	47.640,94	579,52	2.359,06	0,00	47.640,94	
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.615.000,00	3.615.000,00	204.426,12	3.320.464,31	2,01	294.535,69	204.426,12	1.856.297,66	1,29	1.758.702,34	
Educação de Jovens e Adultos	50.500,00	50.500,00	614,64	2.459,12	0,00	48.040,88	614,64	2.459,12	0,00	48.040,88	
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	2.673,28	10.718,74	0,01	31.281,26	2.673,28	10.718,74	0,01	31.281,26	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	301.000,00	301.000,00	47.716,49	181.304,83	0,11	119.695,17	47.716,49	181.304,83	0,13	119.695,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	627,82	3.426,66	0,00	36.573,34	627,82	3.426,66	0,00	36.573,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	627,82	3.426,66	0,00	36.573,34	627,82	3.426,66	0,00	36.573,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.448,80	5.795,22	0,00	14.204,78	1.448,80	5.795,22	0,00	14.204,78	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.448,80	5.795,22	0,00	14.204,78	1.448,80	5.795,22	0,00	14.204,78	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS (f)

Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	6.032,96	23.493,68	0,01	76.506,32	6.032,96	23.493,68	0,02	76.506,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	6.032,96	23.493,68	0,01	76.506,32	6.032,96	23.493,68	0,02	76.506,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	22.095,49	4.968,02	22.095,49	0,01	0,00	4.968,02	22.095,49	0,02	0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	22.095,49	4.968,02	22.095,49	0,01	0,00	4.968,02	22.095,49	0,02	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	26.473,06	107.112,16	0,06	92.887,84	26.473,06	107.112,16	0,07	92.887,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	26.473,06	107.112,16	0,06	92.887,84	26.473,06	107.112,16	0,07	92.887,84	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	8.889,88	37.192,63	0,02	42.807,37	8.889,88	37.192,63	0,03	42.807,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	8.889,88	37.192,63	0,02	42.807,37	8.889,88	37.192,63	0,03	42.807,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	201.106,87	785.312,56	0,48	164.687,44	201.106,87	785.312,56	0,55	164.687,44	
Refinanciame											

nto da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	201.106,87	785.312,56	0,48	164.687,44	201.106,87	785.312,56	0,55	164.687,44		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentáriaSimplificado
PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG(PoderExecutivo)
CNPJ:18457226000181
Exercício:2024
Períododereferência:4ºbimestre

RREO-Anexo02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

NotasExplicativas	**Valores**
	31/08/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KELY CORDEIRO DE SOUTO:91123852634 Date: 2024.09.20 15:55:44 BRT Reason:Perfil:ContadorResponsável Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG
Assinatura: 2
Digitally signed by ANDREYA DE FATIMA LIMA:04935130601 Date: 2024.09.23 10:47:45 BRT Reason:Perfil:ResponsávelpeloControleInterno Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG
Assinatura: 3
Digitally signed by VINICIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA:06806160638 Date: 2024.09.24 08:20:35 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 4
Digitally signed by ISPER SALIM CURI:04724771100 Date: 2024.09.24 08:25:47 BRT Reason:Perfil:TitulardoPoderExecutivo Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG
Assinatura: 5

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:A58E5BC7